



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 383

Terça-feira - 08 de dezembro de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Ascurra.....	1
Biguaçu.....	4
Braço do Trombudo.....	8
Caçador.....	9
Campo Alegre.....	11
Canoinhas.....	37
Catanduvas.....	39
Corupá.....	43
Erval Velho.....	57
Garopaba.....	57
Gaspar.....	58
Governador Celso Ramos.....	58
Herval D´Oeste.....	59
Imbituba.....	65
Irineópolis.....	65
José Boiteux.....	66
Luzerna.....	68
Massaranduba.....	71
Meleiro.....	71
Monte Carlo.....	80
Paial.....	80
Pinheiro Preto.....	81
Porto Belo.....	84
Porto União.....	84
Rio do Sul.....	91
São Lourenço do Oeste.....	122
São Pedro de Alcântara.....	122
Schroeder.....	129
Tunápolis.....	133
Videira.....	136

Consórcios Públicos

CIMVI.....	148
------------	-----

Ascurra

Prefeitura Municipal

Lei nº 1151

LEI Nº 1151, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.
PROLONGAMENTO DA RUA LÚCIO MARCHI, LOCALIZADA NO BAIRRO DE LURDES

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a extensão da Rua Lúcio Marcho, localizada no Bairro de Lurdes, prolongada até o final da Rua PM 80.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2009.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma Regulamentar.

Município de Ascurra em, 02 de dezembro de 2009.
MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Lei Nº 1152

LEI Nº 1152, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o justo interesse público e lisura do processo de alienação;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Leilão, os bens a seguir descritos, de propriedade do Município de Ascurra/SC, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço a que se destinam:

LOTE 1

BENS	Valor Inicial Mínimo R\$
ESTEIRA ROLANTE PARA SERV. DIVERSOS DE CARGA, diam.0,90m X 9,00m.	450,00

LOTE 2

AUTOMÓVEL VW/FUSCA 1600, ano de fabricação e modelo 1994, cor verde, combustível gasolina, placas LXQ 4787, Chassi 9BWZZZ11ZRP008926, Renavam 545737990	800,00
---	--------

LOTE 3

AUTOMÓVEL VW/BRASÍLIA (SUCATA), ano de fabricação 1978, cor branca, combustível gasolina. Placa MAL 3849, RENAVAN 000546960065 (sem motor).	100,00
---	--------

LOTE 4

CAMINHÃO VW (VOLKSWAGEN)11.130, (toco sem motor), ano e modelo de fabricação 1985, a diesel, cor branca, placas LZZ-3742, Renavam 546.958.176.	1.500,00
--	----------

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

LOTE 5

AUTOMÓVEL GOL (WOLKSWAGEN), ano e modelo de fabricação 1991, gasolina, cor Branca, placas JFO 5146, Renavam 00031875531.	1.900,00
--	----------

LOTE 6

AUTOMÓVEL GOL (WOLKSWAGEN), ano de fabricação e modelo de fabricação 1988, cor branca, a gasolina, placas JFO 6843, Renavam 000004339576.	1.000,00
---	----------

LOTE 7

AUTOMÓVEL IPANEMA (CHEVROLET), ano de fabricação e modelo 1995, cor branca, a gasolina/ EGNV, placas LYS 6460, Renavam 00000643961798.	3.500,00
--	----------

LOTE 8

AUTOMÓVEL/AMBULÂNCIA (VW PARATI 1.6), ano de fabricação 1999 e modelo 2000 cor branca, a gasolina, placas MAT8341, Renavam 730191087.	4.000,00
---	----------

LOTE 9

ROTATIVA(marca tobata) PARA MICRO TRATOR TOBATA	250,00
---	--------

LOTE 10

CAMINHÃO VW TRUK C/TANQUE P/AGUA - SUCATA – ano de fabricação e modelo 1984 a diesel, cor branca- tanque azul, placas LYU 15 91, Renavam 557.968.283.	8.650,00
---	----------

LOTE 11

02 (dois) MOTORES VW (SUCATA)	150,00
-------------------------------	--------

LOTE 12

LOTE CONTENDO MATERIAL PARA ESCRITÓRIO: (EM USO) Máquina de escrever; calculadora; impressora; grampeador; etc	50,00
--	-------

LOTE 13

01 (UMA) PRANCHA P/TRANSPORTE DE MAQUINAS 4,70M COMP.x 2,30 LARGURA.	2.500,00
--	----------

LOTE 14

SUCATAS DIVERSAS OBS. O Arrematante se compromete a trazer um caminhão em data a ser marcada. O caminhão será pesado, inicialmente vazio. Após o carregamento, será pesado novamente. Apurar-se-ão os valores e deverão ser realizados os pagamentos.	0,15 o quilo
--	--------------

Art. 2º - Os preços mínimos de venda dos bens relacionados no artigo 1º foram fixados por Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal na Portaria Nº 3793, de 16/11/2009.

Art. 3º - Fica também, o Poder Executivo, autorizado a empregar o valor arrecadado com a alienação dos bens acima descritos em hasta pública, no Recolhimento referente ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2009.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma Regulamentar.

Município de Ascurra em, 02 de dezembro de 2009.
MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Edital de Pavimentação Nº 02/2009 (Contribuição de Melhoria)

EDITAL DE PAVIMENTAÇÃO Nº 02/2009
(CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA)

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, faz saber aos interessados que após a Pavimentação com Lajotas sextavada de concreto, drenagem de água pluvial e sinalização viária, com preparação da cancha na RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, RUA INDAIAL e RUA VILA NOVA, neste município de Ascurra.

1 - De acordo com o Artigo 448 da Lei Complementar nº 043 de 10/12/2002, alterada pela LC 089, de 08/12/2008, torna público mediante este Edital os orçamentos para pavimentação das Ruas acima citadas

RUAS	CUSTOS DAS OBRAS
Rua Aderbal Ramo da Silva	R\$93.404,00 (noventa e três mil, quatrocentos e quatro Reais);
Rua Indaial	R\$123.692,00 (cento e vinte três, seiscentos)
Rua Vila Nova	R\$206.072,52 (duzentos e seis mil, setenta e dois Reais e cinquenta e dois centavos)

2. CUSTO DA PAVIMENTAÇÃO AO METRO QUADRADO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO ADIANTE INDICADOS, (Modalidade Tomada de preços p/obras e serviços de Engenharia) E TUBOS DE CIMENTO DE 40cm DE DIAMETRO – classe C1 .. (Art. 449, II, b), da LC 0043/02) alterada pela LC 089, de 08/12/2008:

RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2007

1 TERRAPLANAGEM	R\$ 966,40
2 DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 2.277,50
3 PAVIMENTAÇÃO	R\$88.620,10
4 TUBOS APLICADOS NA RUA	R\$ 1.540,00
TOTAL GERAL	R\$93.404,00
ÁREA TOTAL PAVIMENTADA	2.730,00m²
VALOR POR METRO QUADRADO	R\$ 34,2139

RUA INDAIAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2008

1 DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 1.875,00
2 PAVIMENTAÇÃO	R\$118.617,00
3 TUBOS APLICADOS NA RUA	R\$ 1.575,00
4 CAIXAS COLETORAS	R\$ 1.625,00
TOTAL GERAL	R\$123.69200
ÁREA TOTAL PAVIMENTADA	3.237,60m²
VALOR POR METRO QUADRADO	R\$ 38,2048

RUA VILA NOVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2008

1 TERRAPLANAGEM	R\$ 2.897,88
2 DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 13.660,00
3 PAVIMENTAÇÃO	R\$ 180.353,74
4 TUBOS APLICADOS NA RUA	R\$ 9.160,00
TOTAL GERAL	R\$206.072,52
ÁREA TOTAL PAVIMENTADA	5.262,00m²
VALOR POR METRO QUADRADO	R\$ 39,1623

2.1 – Delimitação da Zona Beneficiada (Art. 449, I, d), da LC 0043/02) alterada pela LC 089, de 08/12/2008

Fica fixado como zona beneficiada pelas obras públicas ora descritas neste Edital, as seguintes zonas em cada uma das vias:

Na Rua Aderbal Ramos da Silva

Zona compreendida entre o terreno de propriedade do Sr. ARNOLDO BONETTI – Lado Direito, e do Sr. ARNOLDO BONETTI – Lado

Esquerdo, inclusive, e o terreno de propriedade do Sr. APHONSE B. LEE numa extensão de 17,00 metros – lado Direito e do Sr. CESAR M. FELIPPI numa extensão de 15,83 metros, lado esquerdo inclusive, que fazem frente com a Rua Aderbal Ramos da Silva.

Na Rua Indaial

Zona compreendida entre o terreno de propriedade do Sr. JOLVITO BISSONI – Lado Direito, e do Sr. WILLI REBLIN – Lado Esquerdo, inclusive, e o terreno de propriedade do Sr. ARIO SEIFERT, numa extensão de 38,04 metros – lado Direito e do Sr. GUIDO POSSAMAI, numa extensão de 29,88 metros, lado esquerdo inclusive, que fazem frente com a Rua Indaial.

Na Rua Vila Nova

Zona compreendida entre o terreno de propriedade do Sr. IVANIR TOMIO – Lado Direito, e do Sr. LEODETE DELUCA BOGO – Lado Esquerdo, inclusive, e o terreno de propriedade do Sr. CARLINHOS ERNESTO POFFO numa extensão de 90,45 metros – lado Direito e do Sr. MANOEL MARCOS DA CRUZ, lado esquerdo, numa extensão de 28,00 metros, inclusive, que fazem frente com a Rua Vila Nova.

2.2 – Fator de Absorção (Art. 449, I, e), da LC 0043/02)

A zona beneficiada terá um fator de absorção de 100% (cem por cento) do benefício advindo da valorização proporcionada pela obra pública descrita neste Edital.

3. A cada proprietário a seguir relacionado, caberá de acordo com o artigo 449, I, c), § 1º c/c o artigo 454 ambos da Lei Complementar nº 043 de 10/12/2002, alterada pela LC 089, de 08/12/2008, e em virtude da circular nº 001 de 19 de outubro de 2009 e por analogia os que ficaram acima do limite individual se- guem parecer jurídico anexo, as parcelas abaixo discriminadas*:

RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA

PROPRIETÁRIOS	cadastro	Vao	Vdo	Vcm
Paulo Berlanda	1688-8	173.250,00	190.300,00	16.148,961 ¹
Paulo Berlanda	2849-5	59.400,00	61.650,00	2.052,832 ²
Paulo Berlanda	2857-6	87.500,00	93.200,00	5.700,00
TOTAL				23.901,00

¹ - valor conforme parecer jurídico

² - valor conforme parecer jurídico

RUA INDAIAL

PROPRIETÁRIOS	cadastro	Vao	Vdo	Vcm
Orlando Gadotti – (Dotilho Correa)	3304-9	63.000,00	65.000,00	2.000,00
TOTAL				2.000,00

RUA VILA NOVA

PROPRIETÁRIOS	cadastro	Vao	Vdo	Vcm
Mitra Diocesana de Rio do Sul	1232-7	8.580,00	14.040,00	3.916,233 ³
Adelaide Dalfovo	1226-2	164.500,00	181.000,00	16.500,00
Ivanir Tomio	1098-7	224.000,00	256.000,00	32.000,00
TOTAL				52.416,23

³ - valor conforme parecer jurídico

*Vcm = Vdo – Vao;

Vcm = Valor da Contribuição de Melhoria;

Vdo = Valor do imóvel Depois da Obra;

Vao = Valor do imóvel Antes da Obra

4 SISTEMA DE PAGAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO

4.1 Pagamento a vista com 20% (vinte por cento) de desconto ou

em até 36 parcelas, conforme Artigo nº 462, § 1º da Lei Complementar nº 043/2003 de 10/12/2003, e alterações.

5 DO PRAZO PARA RECLAMANÇÃO E/OU IMPUGNAÇÃO

5.1 De acordo com o artigo 449, II, da Lei Complementar nº 043 de 10/12/2003, alterada pela LC 089, de 08/12/2008, os proprietários ou titulares dos imóveis acima relacionados, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Edital, para impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

5.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, através de petição fundamentada, que servirá para o início do Processo Administrativo Fiscal. (Art. 449, III da LC 0043/02), alterada pela LC 089, de 08/12/2008.

6. As partes a serem rateadas pelos proprietários dos imóveis beneficiados com a pavimentação, devem ser lançados pelo setor competente, de acordo com o previsto no item 2, observadas e anotadas as alterações que porventura se fizerem necessárias, em face de reclamações ou erros de cálculos.

Município de Ascurra em, 01 de dezembro de 2009.

MOACIR POLIDORO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no Mural Público Municipal em, 01 de dezembro de 2009.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS

Fiscal de Tributos

(Footnotes)

1 - valor conforme parecer jurídico

2 - valor conforme parecer jurídico

3 valor conforme parecer jurídico

Edital de Pavimentação Nº 03/2009 (Contribuição de Melhoria)

EDITAL DE PAVIMENTAÇÃO Nº 03/2009

(CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA)

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, faz saber aos interessados que foi efetuada a Pavimentação com Lajotas sextavada de concreto, drenagem de água pluvial, com preparação da cancha na RUA TIBURCIO MORI, através do Programa de Pavimentação de Ruas com a Participação dos Proprietários Lindeiros, Lei nº 1136. De 15/06/2009, neste município de Ascurra.

1 - De acordo com o Artigo 5º da Lei nº 1136. De 15/06/2009, combinado com o Artigo nº 448 da Lei Complementar nº 043 de 10/12/2002, alterada pela LC 089, de 08/12/2008, torna público mediante este Edital os orçamentos para pavimentação da Rua acima citada

EMPRESA	VALOR OBRA	VALOR M ²
RCPA EMPREITEIRA LTDA	R\$14.896,00	R\$40,00
CIMENTUBO – Artefatos de Cimento Ltda	R\$16.348,36	R\$43,90
CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA	R\$16.497,32	R\$44,30

PARÁGRAFO ÚNICO – Aos proprietários que não aderiram ao programa, o município contratou a empresa que apresentou melhor preço, conforme “caput” deste artigo e de acordo com o artigo 5º da Lei nº 1136, de 15/06/2009, rateando entre estes o valor pago, respeitando a valorização dos imóveis, através de Laudo de avaliação emitido por profissional competente.

2. CUSTO DA PAVIMENTAÇÃO, CONFORME ORÇAMENTOS, (dispensa de licitação – Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, alterada pela 9.648/98 – para obras e serviços de Engenharia) – e em conformidade com o Art. 449, I, b, da LC 0043/02, alterada pela LC 089, de 08/12/2008:



EMPRESA CONTRATADA: RCPA EMPREITEIRA LTDA (melhor preço)

Materiais Aplicados	Metros	Valor Total	Valor M ²
Lajotas de concreto sextavada 25X8; meio fio de concreto; areia (rio)	372,40	14.896,00	40,00

2.1 – Delimitação da Zona Beneficiada (Art. 449, I, d), da LC 0043/02) alterada pela LC 089, de 08/12/2008.

Fica fixado como zona beneficiada pelas obras públicas ora descritas neste Edital, os terrenos que não aderiram ao Programa de Pavimentação de Ruas com a Participação dos Proprietários Lindeiros, Lei nº 1136, de 15/06/2009 conforme Anexo II da já citada Lei (Termo de Compromisso) sendo:

Proprietário	Cadastro	Testada
Adilson da Silva (Araci Prada)	2451-1	15,00m.
Adilson da Silva (Neiva Boschetti)	3814-8	15,00m
Dalfovo Irmãos e Cia Ltda	1282-3	14,50m
Valmir José Stedille (espólio)	1266-1	22,00m
Miguel Carlos Lobo (Renato Celso F. Lagatta)	1279-3	26,60m

2.2 – Fator de Absorção (Art. 449, I, e), da LC 0043/02)

A zona beneficiada terá um fator de absorção de 100% (cem por cento) do benefício advindo da valorização proporcionada pela obra pública descrita neste Edital.

3. A cada proprietário a seguir relacionado, caberá de acordo com o artigo 449, I, c), § 1º c/c o artigo 454 ambos da Lei Complementar nº 043 de 10/12/2002, alterada pela LC 089, de 08/12/2008; artigo 5º da Lei nº 1136, de 15/06/2009 e considerando o limite total da obra, as parcelas abaixo discriminadas:

RUA TIBURCIO MORI

PROPRIETÁRIOS	cadastro	Vao	Vdo	Valorização	%	Vcm
Adilson da Silva (Araci Prada)	2451-1	8.932,00	11.368,00	2.436,00	16	2.383,36
Adilson da Silva (Neiva Boschetti)	3814-8	8.932,00	11.368,00	2.436,00	16	2.383,36
Dalfovo Irmãos e Cia Ltda	1282-3	8.932,00	11.368,00	2.436,00	16	2.383,36
Valmir José Stedille (espólio)	1266-1	11.616,00	15.100,80	3.484,80	23	3.426,08
Miguel Carlos Lobo (Renato Celso F. Lagatta)	1279-3	16.368,00	20832,00	4.464,00	29	4.319,84
				15.256,80		14.896,00

4 SISTEMA DE PAGAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO

4.1 Pagamento a vista com 20% (vinte por cento) de desconto ou em até 36 parcelas, conforme Artigo nº 462, § 1º da Lei Complementar nº 043/2003 de 10/12/2003, e alterações.

5 DO PRAZO PARA RECLAMANÇÃO E/OU IMPUGNAÇÃO

5.1 De acordo com o artigo 449, II, da Lei Complementar nº 043 de 10/12/2003, alterada pela LC 089, de 08/12/2008, os proprietários ou titulares dos imóveis acima relacionados, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Edital, para impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

5.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, através de petição fundamentada, que servirá para o início do Processo Administrativo Fiscal. (Art. 449, III da LC 0043/02), alterada pela LC 089, de 08/12/2008.

6. As partes a serem rateadas pelos proprietários dos imóveis beneficiados com a pavimentação, devem ser lançados pelo setor competente, de acordo com o previsto no item 2, observadas e

anotadas as alterações que porventura se fizerem necessárias, em face de reclamações ou erros de cálculos.

Município de Ascurra em, 01 de dezembro de 2009.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital na forma regulamentar

Município em, 02 de dezembro de 2009.
MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Biguaçu

Prefeitura Municipal

Contrato 14 FMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo n. 01 do contrato n. 14/2009, referente a aquisição de combustível para o abastecimento das máquinas agrícolas e veículos da Secretaria de Agricultura e Pesca, celebrado com a empresa AMA Com. De Combustíveis LTDA de acordo com o PP 01/2009 – FMA. O valor da gasolina comum de R\$ 2,299 passa para R\$ 2,369 o litro. Fica acrescido o valor de R\$ 19.790,00, referente a aquisição de 10.000 litros de diesel de acordo com o item 01. Fica acrescido o valor de R\$ 3.435,05, referente a aquisição de 1.450 litros de gasolina comum de acordo com o item 02.

Contrato 575 FIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 575/2009. Objeto: aquisição de recargas de bombonas de água mineral para o uso da Casa Lar e Repam. Contratada: Aquarol Água Mineral LTDA. Valor: 588,00 até 31/12/2009, de acordo com o PP 21/2009 – FIA.

Contrato 22 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo n. 01 do contrato n. 22/2009 referente a aquisição de materiais de construção para manutenção e recuperação de ruas e pontes deste Município – recursos próprios, celebrado com o Município de Biguaçu e Meurer Materiais de Construção LTDA, de acordo com o PP 09/2009 – PMB. Fica acrescido o valor de R\$ 349,80. Fica prorrogada a vigência do referido contrato com data retroativa ao dia 04 de maio de 2009 até o dia 31 de dezembro de 2009.



Contrato 64 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo n. 01 do contrato n. 64/2009, referente a aquisição de combustível para uso das Secretarias de Educação, Obras, Gabinete do Prefeito, Administração, Finanças, Transporte, Planejamento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Cultura Esporte Turismo e Lazer, celebrado com a empresa AMA Com. De Combustíveis LTDA de acordo com o PP 05/2009 – PMB. O valor da gasolina comum de R\$ 2,211 passa para R\$ 2,285 o litro.

Contrato 165 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo n. 01 do contrato n. 165/2009, referente a aquisição de material de limpeza e leite em pó para uso nas Escola, CEIM, Secretaria da Educação, Escola de Música e Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste Município, celebrado com a empresa TAF Distribuidora LTDA de acordo com o PP 24/2009 – PMB. Fica acrescido o valor de R\$ 4.391,44.

Contrato 274 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo 01 do contrato 274/2009, referente a aquisição de materiais de pintura conservação e manutenção de estradas do município, celebrado com a empresa JMC Junkes Mat. De Constr. Ltda, de acordo com o PP 69/2009 – PMB. Fica acrescido o valor de R\$ 720,00.

Contrato 325 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo n. 01 de valor contrato n. 325/2009, referente a aquisição de materiais, materiais de higiene e limpeza para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, deste Município, celebrado com a empresa Edgard Camargo Filho ME de acordo com o PP 105/2009 – PMB. Fica acrescido o valor de R\$ 326,30.

Contrato 326 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo n. 01 do contrato n. 326/2009, referente a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, deste Município, celebrado com a empresa Pereira Comercio de Artigos Descartáveis LTDA ME, de acordo com o PP 105/2009 – PMB. Fica acrescido o valor de R\$ 170,62.

Contrato 327 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo n. 01 de valor contrato n. 327/2009, referente a aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, deste Município, celebrado com a empresa Proclean Distribuidora LTDA ME, de acordo com o PP 105/2009 – PMB. Fica acrescido o valor de R\$ 46,94.

Contrato 328 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo n. 01 do contrato n. 328/2009, referente a aquisição de material de higiene e limpeza para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, deste Município, celebrado com a empresa TAF Distribuidora LTDA de acordo com o PP 105/2009 – PMB. Fica acrescido o valor de R\$ 115,48.

Contrato 581 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 581/2009. Objeto: aquisição de equipamentos e softwares para a implantação de bloqueio de linhas telefônicas e interfaces de celular para a central telefônica da Prefeitura de Biguaçu. Contratada: Cetec – Comércio em Geral e Trein. LTDA – EPP. Valor: R\$ 3.260,00, até 31/12/2009, de acordo com o PP 188/2009 – PMB.

Contrato 588 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratos de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de motoniveladora e escavadeira para uso da Secretaria de Obras e Infra-estrutura, até 31/12/2009, de acordo com PP 186/2009 – PMB:
Contrato 588/2009. Contratada: Carlinhos & Joacir Terraplanagem LTDA. Valor: R\$ 77.250,00;
Contrato 589/2009. Contratada: SL Vieira Com. e Terraplanagem LTDA-ME. Valor: R\$ 59.500,00.

Contrato 589 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratos de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de motoniveladora e escavadeira para uso da Secretaria de Obras e Infra-estrutura, até 31/12/2009, de acordo com PP 186/2009 – PMB:
Contrato 588/2009. Contratada: Carlinhos & Joacir Terraplanagem LTDA. Valor: R\$ 77.250,00;

Contrato 589/2009. Contratada: SL Vieira Com. e Terraplanagem LTDA-ME. Valor: R\$ 59.500,00.

Contrato 590 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 590/2009. Objeto: aquisição de materiais elétricos e ferramentas para uso da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica e Gerência Patrimonial. Contratada: Elizabeth Ribeiro Inácio da Silva ME. Valor: R\$ 636,25 até 31/12/2009, de acordo com o PP 165/2009 – PMB.

Contrato 10 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo n. 01 do contrato n. 10/2009, referente a aquisição de combustível tipo gasolina comum para o uso do FMS, Samu, Vigilância Epidemiológica e Sanitária, celebrado com a empresa AMA Com. De Combustíveis LTDA de acordo com o PP 01/2009 – FMS. O valor da gasolina comum de R\$ 2,330 passa para R\$ 2,408 o litro.

Contrato 62 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo 01 do contrato 62/2009, referente a aquisição de material (kit maternidade) para o Programa Saúde da Criança, celebrado com a empresa Luiz Fernando Sebold ME, de acordo com o PP 17/2009 – FMS. Fica acrescido o valor de R\$ 667,50.

Contrato 63 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo n. 01 do contrato n. 63/2009, referente a aquisição de material (kit maternidade) para o Programa Saúde da Criança, celebrado com a empresa Paemi Com. e Distr. LTDA EPP de acordo com o PP 17/2009 – FMS. Fica acrescido o valor de R\$ 1.652,50.

Contrato 433 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo n. 01 do contrato n. 433/2009, aquisição de materiais de consumo para uso do Centro de Especialidades Odontológicas e dos Consultórios Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, celebrado com a empresa Comercial Brasileira de Medicamentos C.B.M. Ltda, de acordo com o PE 55/2009 – FMS. Fica acrescido o valor de R\$ 2.865,06. Fica prorrogada a vigência do referido contrato até o dia 31/03/2010.

Contrato 434 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo n. 01 do contrato n. 434/2009, aquisição de materiais de consumo para uso do Centro de Especialidades Odontológicas e dos Consultórios Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, celebrado com a empresa Dental Sul Com. de Prod. Odontológicos LTDA de acordo com o PE 55/2009 – FMS. Fica acrescido o valor de R\$ 4.301,17. Fica prorrogada a vigência do referido contrato até o dia 31/03/2010.

Contrato 435 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo n. 01 do contrato n. 435/2009, aquisição de materiais de consumo para uso do Centro de Especialidades Odontológicas e dos Consultórios Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, celebrado com a empresa Emige Materiais Odontológicos LTDA de acordo com o PE 55/2009 – FMS. Fica acrescido o valor de R\$ 479,23. Fica prorrogada a vigência do referido contrato até o dia 31/03/2010.

Contrato 439 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo n. 01 do contrato n. 439/2009, aquisição de materiais de consumo para uso do Centro de Especialidades Odontológicas e dos Consultórios Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, celebrado com a empresa Phodent Com. Repres. de Prod. Hosp. e Dentários Ltda, de acordo com o PE 55/2009 – FMS. Fica acrescido o valor de R\$ 911,35. Fica prorrogada a vigência do referido contrato até o dia 31/03/2010.

Contrato 441 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo n. 01 do contrato n. 441/2009, aquisição de materiais de consumo para uso do Centro de Especialidades Odontológicas e dos Consultórios Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, celebrado com a empresa Trade Medical Com. Mat. Hosp. LTDA de acordo com o PE 55/2009 – FMS. Fica acrescido o valor de R\$ 10.842,21. Fica prorrogada a vigência do referido contrato até o dia 31/03/2010.

Contrato 576 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratos de aquisição de leite em pó infantil destinada ao cumprimento de Processos Judiciais atendidos pela Secretaria Mu-



nicipal de Saúde, com vigência de 12 meses, de acordo com o PP 86/2009 – FMS:

Contrato 576/2009. Contratada: Bruthan Comercial LTDA. Valor: R\$ 15.300,00.

Contrato 577/2009. Contratada: Dimaci SC Materiais Cirúrgicos LTDA. Valor: 11.304,00.

Contrato 577 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratos de aquisição de leite em pó infantil destinada ao cumprimento de Processos Judiciários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 12 meses, de acordo com o PP 86/2009 – FMS:

Contrato 576/2009. Contratada: Bruthan Comercial LTDA. Valor: R\$ 15.300,00.

Contrato 577/2009. Contratada: Dimaci SC Materiais Cirúrgicos LTDA. Valor: 11.304,00.

Contrato 578 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 578/2009. Objeto: aquisição de material gráfico destinada a vigilância epidemiológica do Município através recursos cedidos pelo programa Vigisus. Contratada: Silveira & Santos Impressão de Prod. Graf. LTDA ME. Valor: R\$ 2.647,00, até 31/12/2009, de acordo com o PP 87/2009 – FMS.

Contrato 579 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 579/2009. Objeto: aquisição de material para divulgação de campanhas da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu. Contratada: Paemi Com. E Distribuidora LTDA EPP. Valor: R\$ 23.170,00, até 31/12/2009, de acordo com o PP 89/2009 – FMS.

Contrato 582 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratos de aquisição de material permanente destinado a vigilância epidemiológica e serviço de saúde bucal desta secretaria, através de recursos cedidos pelo Programa Vigisus, até 31/12/2009 de acordo com o PP 84/2009 – FMS:

Contrato 582/2009. Contratada: Comercial Brasileira de Medicamentos CBM Ltda. Valor: R\$ 22.560,00;

Contrato 583/2009. Contratada: Georgea Fileti Stedile ME. Valor: R\$ 513,00;

Contrato 584/2009. Contratada: Paemi Com .e Distr. Ltda EPP. Valor: R\$ 7.905,64;

Contrato 585/2009. Contratada: Suprimoveis Ltda. Valor: R\$ 9.101,00.

Contrato 583 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratos de aquisição de material permanente destinado a vigilância epidemiológica e serviço de saúde bucal desta secretaria, através de recursos cedidos pelo Programa Vigisus, até 31/12/2009 de acordo com o PP 84/2009 – FMS:

Contrato 582/2009. Contratada: Comercial Brasileira de Medicamentos CBM Ltda. Valor: R\$ 22.560,00;

Contrato 583/2009. Contratada: Georgea Fileti Stedile ME. Valor: R\$ 513,00;

Contrato 584/2009. Contratada: Paemi Com .e Distr. Ltda EPP. Valor: R\$ 7.905,64;

Contrato 585/2009. Contratada: Suprimoveis Ltda. Valor: R\$ 9.101,00.

Contrato 584 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratos de aquisição de material permanente destinado a vigilância epidemiológica e serviço de saúde bucal desta secretaria, através de recursos cedidos pelo Programa Vigisus, até 31/12/2009 de acordo com o PP 84/2009 – FMS:

Contrato 582/2009. Contratada: Comercial Brasileira de Medicamentos CBM Ltda. Valor: R\$ 22.560,00;

Contrato 583/2009. Contratada: Georgea Fileti Stedile ME. Valor: R\$ 513,00;

Contrato 584/2009. Contratada: Paemi Com .e Distr. Ltda EPP. Valor: R\$ 7.905,64;

Contrato 585/2009. Contratada: Suprimoveis Ltda. Valor: R\$ 9.101,00.

Contrato 585 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratos de aquisição de material permanente destinado a vigilância epidemiológica e serviço de saúde bucal desta secretaria, através de recursos cedidos pelo Programa Vigisus, até 31/12/2009 de acordo com o PP 84/2009 – FMS:

Contrato 582/2009. Contratada: Comercial Brasileira de Medicamentos CBM Ltda. Valor: R\$ 22.560,00;

Contrato 583/2009. Contratada: Georgea Fileti Stedile ME. Valor: R\$ 513,00;

Contrato 584/2009. Contratada: Paemi Com .e Distr. Ltda EPP. Valor: R\$ 7.905,64;

Contrato 585/2009. Contratada: Suprimoveis Ltda. Valor: R\$ 9.101,00.

Contrato 594 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 594/2009. Objeto: aquisição de material permanente para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Biguaçu.



çu, considerando a grande importância deste para a abertura do Pronto Atendimento 24 horas. Contratada: Cirurgica Climaza Com. Repres. Ass. Tec. Ltda. Valor: R\$ 2.780,00, até 31/12/2009 de acordo com o PP 93/2009 – FMS.

Contrato 595 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GERENCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 595/2009. Objeto: aquisição de material permanente para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Biguaçu, considerando a grande importância deste para a abertura do Pronto Atendimento 24 horas. Contratada: Paemi Com. E Distr. Ltda EPP. Valor: R\$ 6.946,42, até 31/12/2009 de acordo com o PP 93/2009 – FMS.

Contrato 92 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo 01 do contrato 92/2009, referente a aquisição de leite em pó infantil especial para pessoas cadastradas e encaminhadas pela Secretaria de Saúde, celebrado com a empresa Cetec Com. Em geral e Trein. Ltda EPP, de acordo com o PP 03/2009 – FMAS. Fica acrescido o valor de R\$ 419,10.

Contrato 573 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 573/2009. Objeto: aquisição de recargas de bombonas e garrafas de água mineral para o uso da Secretaria de Assistência Social, Centro de Convivência dos Idosos e CRAS. Contratada: Aquarol Água Mineral Ltda EPP. Valor: R\$ 1.379,00 até 31/12/2009, de acordo com o PP 30/2009 – FMAS.

Contrato 592 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 592/2009. Objeto: aquisição de veículo zero quilometro para o Bolsa Família. Contratada: Volkswagen do Brasil Ind. De Veículos Aut. LTda. Valor: R\$ 31.900,00 até 31/12/2009 de acordo com o PP 31/2009 – FMAS.

Contrato 593 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 593/2009. Objeto: aquisição de eletrodomésticos e móveis para a cozinha do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Contratada: Paemi Com. Repres. Ltda. Valor: R\$ 2.404,35 até 31/12/2009 de acordo com o PP 33/2009 – FMAS.

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Decreto 042 2009

DECRETO Nº 042/2009 02.12.2009
SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal do município de Braço do Trombudo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0604/2008 de 19.11.2008, etc...

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

06.01	- Secretaria de Obras/Estr/Serv. Urb. e Agropecuários	
15.451.0150.1.009	- Construção/Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas	
4490.00.00.00.00.0302	- Aplicações Diretas	R\$ 487.500,00
	- Total	R\$ 487.500,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos, o provável excesso de Arrecadação da Receita do Convênio com o Governo Federal – OGU – Contrato de Repasse nº0279265-88/2008, através do Ministério do Turismo Social no Brasil – Rubrica 41721099904/0000.0302.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 02 de dezembro de 2009.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Decreto 043/2009

DECRETO Nº 043/2009 02.12.2009
SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal do município de Braço do Trombudo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0604/2008 de 19.11.2008, etc...

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

06.01	- Secretaria de Obras/Estr/Serv. Urb. e Agropecuários	
15.451.0150.1.009	- Construção/Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas	
4490.00.00.00.00.0104	- Aplicações Diretas	R\$ 45.000,00
	- Total	R\$ 45.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 02 de dezembro de 2009.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura Municipal

Decreto 4.376/2009

DECRETO Nº 4.376, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.
NOMEIA COMISSÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAÇADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no Decreto nº 4.374, de 27/11/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Preparatória Municipal da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Caçador, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2009, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Caçador, conforme segue:

I- PODER LEGISLATIVO

Titular: SILEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Suplente: ITACIR JOÃO FIORESE

II- PODER EXECUTIVO

Secretaria da Administração e Fazenda
Titular: VICTOR JUNIOR LOSS
Suplente: GILBERTO NICOLAU HAUDSCH

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador- IPPUC
Titular: KARINA POMPERMAYER
Suplente: BRUNO HAYMUSSI FONTANA

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Titular: ALDO MARGHOTTI
Suplente: AIRTON CARLOS LEITE

Secretaria de Saúde
Titular: GRAZIELLA LEA GALLINA
Suplente: GLACI PROENÇA

Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Interior
Titular: EMERSON DRIESSEN
Suplente: GILBERTO ORLANDO BAZEGGIO

Secretaria de Infra-Estrutura
Titular: EMERSON SCHMIDT
Suplente: JULIO CESAR FERREIRA

III- ENTIDADES MUNICIPAIS

Associação de Moradores
Titular: MARILENE MANTOVANI
Suplente: LUIZ DOS PRAZERES FRANÇA

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: RICARDO PELEGRINELLO
Suplente: BERNARDETE MASQUIO

Associação Empresarial de Caçador
Titular: ROSECLER D'AGOSTINI FAORO
Suplente: CLOVIS ALÉSIO

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento CASAN
Titular: DANIEL SCHARF
Suplente: GILBERTO GUZZI

CELESC
Titular: JOSÉ CARLOS SPINDOLA DA SILVA
Suplente: KARIM AFIF

Art. 2º Fica designado para o exercício das atividades de Coordenador Geral, responsável pelo melhor desenvolvimento das atividades da Comissão Preparatória Municipal a Servidora Pública Municipal KARINA POMPERMAYER, Diretora Geral do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador- IPPUC.

Art. 3º As atividades da Comissão, instituída por este Decreto, terão duração até o mês de dezembro de 2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de novembro de 2009.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Decreto 4.390/2009

DECRETO Nº 4.390, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica determinada a publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos do Concurso Público, de acordo com o item 11, do Edital do Concurso Público nº 01, de 31/08/2009, realizado no dia 29 de novembro de 2009, conforme segue:

NIVEL SUPERIOR- CARGO DE MÉDICOS.

QUESTÃO:

25) De acordo com a Constituição Federal de 1998, no Capítulo que trata da Saúde, assinale a alternativa correta.

A) A descentralização, com direção única em cada esfera do governo, é uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde. (questão correta)

B) A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, sendo de responsabilidade das secretarias municipais de saúde o controle, avaliação e auditoria dos serviços ofertados.

C) Prevê a garantia do atendimento integral, com prioridade às atividades curativas.

D) A única fonte de financiamento do Sistema Único de Saúde são os recursos advindos do orçamento da seguridade social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parecer: Houve um erro de digitação, o que não invalida a questão.
Decisão da Banca Elaboradora: Manter a questão



QUESTÃO:

38) Com relação às úlceras pépticas, assinale a alternativa correta.

A) Na fase primária da sífilis pode haver a presença de úlcera gástrica.

B) Quando os níveis de gastrina estão abaixo de 200 pg/ml em situações fisiológicas, o possível diagnóstico é síndrome de Zollinger-Ellison.

C) O encontro do Mycobacterium tuberculosis em biópsias de úlcera gástrica cuja etiologia é a tuberculose ocorre em cerca de 90%.

D) Em casos de suspeita de úlcera por citomegalovírus, deve ser realizada biópsia da base da lesão para detecção do vírus. (questão correta)

Parecer: A Úlcera Péptica (assim denominada) pode ser causada por Citomegalovírus.

Decisão da Banca Elaboradora: Manter a questão

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 03 de dezembro de 2009.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal.

Decreto 4.391/2009

DECRETO Nº 4.391, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO Nº 4.304, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009, QUE DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR AFETADA POR VENDAVAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 79, inciso XXXIX da Lei Orgânica do Município de Caçador, art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, CONSIDERANDO a reunião realizada pela comissão de Defesa Civil Municipal, a qual recomendou a prorrogação do Decreto de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município de Caçador afetada por Vendaval, por um período de mais 90 (noventa) dias,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto nº 4.304, de 08 de setembro de 2009, que declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município de Caçador afetada por Vendaval, por um período de mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 03 de dezembro de 2009.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal.

NEREU BAÚ

Secretário da Administração e Fazenda.

Ata 237/2009

Ata nº 237/09 - Atualização de preços da ata de registro de preços nº 111/2009. Fornecedor: Industrial Moageira Ltda.

O preço deste registro de preços será de R\$ 8,71 (oito reais e setenta e um centavos) o açúcar refinado, branco, pacote com 5 quilos.

Pregão Presencial 45/09 FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 45/2009 - FMS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DESTINADA AO CAPS AD, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 14:00 Horas do Dia 18/12/2009.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 18/12/2009.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor. e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br.

Caçador, 04 de dezembro de 2009.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

Contrato 18/2009

Contrato nº 18/09 FMSA - Prorrogação de prazo ao contrato nº 10/09. Execução De Ampliação E Melhorias Operacionais Da Estação De Tratamento De Água De Caçador. Referente ao processo licitatório nº 10/2008 TP nº 04/2008.

Fornecedor: CONSTRUTORA GOMES & GOMES LTDA.

Prazo: 22/03/2010.

Edital de Convocação Nº 48/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009. CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o estabelecido no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

C O N V O C A:

Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 17/11/2006, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com os Decretos nºs 3.699, de 01/03/2007 e 3.763, de 15/06/2007, que homologaram o resultado final do Concurso, conforme seqüência de classificação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Moacir Cardoso

a) O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

d) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 03 de dezembro de 2009.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal.



Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 5.689

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.689 DE 02 DE JUNHO DE 2009
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. SHEILA SUZY SILVEIRA, a partir de 02 de junho de 2009.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 02 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.690 DE 09 DE JUNHO DE 2009
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Institui PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades de serviços de cada Secretaria Municipal, Departamento e suas respectivas Divisões, no dia 12 de junho de 2009 (Sexta-feira), voltando com expediente normal no dia 15 de junho de 2009 (Segunda-feira).

Art.2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 09 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.691

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.691 DE 09 DE JUNHO DE 2009
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA ZENIR DOS SANTOS ANDRADE BARBOZA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art.1º) Aposentar, por invalidez, nos termos do Artigo 40 Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil e conforme dispõe os Artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 2.537, a servidora ZENIR DOS SANTOS ANDRADE BARBOZA, detentora da matrícula funcional nº 000125, Pis/Pasep nº 1704607248-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I, do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do Artigo 28 da Lei Municipal nº 2.537, no valor de R\$ 311,49 (trezentos e onze reais, quarenta e nove centavos), R\$ 153,51 (cento e cinquenta e três reais, cinquenta e um centavos) referente a majoração do Art. 201 § 2º da Constituição Federal, perfazendo o montante bruto de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), que serão pagos mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art.3º) Declarar a vacância do cargo acima especificado a partir desta, na forma prevista no Inciso V do Artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MARLENE DE FÁTIMA P. MACHADO FOITTE
Diretora Executiva do IPRECAL

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.692

DECRETO Nº 5.692 DE 09 DE JUNHO DE 2009
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.435 de 16 de dezembro de 2008, em seu Artigo 10; Decreta:



Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 - Fundo Municipal de Saúde
 91.03 - Manutenção das Atividades – Programa Saúde da Família
 2.116 - Manutenção e Coordenação das Atividades
 400000.00.120 - Despesas de Capital
 440000.00.120 - Investimentos
 449000.00.120 - Aplicações Diretas
 449052.00.120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00
 91.09 - Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica
 2.120 - Manutenção e Coordenação das Atividades
 300000.00.132 - Despesas Correntes
 330000.00.132 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.132 - Aplicações Diretas
 339030.00.132 - Material de Consumo R\$ 500,00
 TOTAL R\$ 4.500,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

91.00 - Fundo Municipal de Saúde
 91.03 - Manutenção das Atividades – Programa Saúde da Família
 2.116 - Manutenção e Coordenação das Atividades
 300000.00.120 - Despesas Correntes
 330000.00.120 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.120 - Aplicações Diretas
 339036.00.120 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 4.000,00
 91.09 - Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica
 2.120 - Manutenção e Coordenação das Atividades
 300000.00.132 - Despesas Correntes
 330000.00.132 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.132 - Aplicações Diretas
 339039.00.132 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00
 TOTAL R\$ 4.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 09 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 09/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.693

DECRETO N° 5.693 DE 10 DE JUNHO DE 2009
 CRIA ELEMENTOS DE DESPESA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 3.479 de 10 de junho de 2009; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 - Gabinete do Prefeito
 02.03 - Chefia de Gabinete
 2.010 - Contribuição a Entidades de Classe

300000.00.136 - Despesas Correntes
 310000.00.136 - Pessoal e Encargos Sociais
 317100.00.136 - Transferências a Consórcios Públicos
 317111.00.136 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 880,00
 317113.00.136 - Obrigações Patronais R\$ 340,00
 337139.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 300,00
 400000.00.136 - Despesas de Capital
 440000.00.136 - Investimentos
 447100.00.136 - Transferências a Consórcios Públicos
 447152.00.136 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 480,00
 TOTAL R\$ 2.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

04.00 - Secretaria Municipal de Finanças
 04.01 - Serviço do Controle Fazendário
 2.103 - Manutenção e Coordenação das Atividades
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Art.3º) Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 10/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.694

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N° 5.694 DE 10 DE JUNHO DE 2009
 DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir à pedido o Contrato Temporário da Srª. FABIANA OLIVEIRA CAMARGO, a partir de 10 de Junho de 2009.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de Junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/06/2009



PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.695

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.695 DE 10 DE JUNHO DE 2009
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seus Artigos 299 e 300 e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado a partir de 02 de junho de 2009 até a data de 02 de junho de 2010, ou até a contratação dos aprovados em Concurso Público, caso ocorra antes do término do prazo contratual, do Contrato Temporário da Srª. NILDA VIEIRA DE LIMA ao cargo público de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível L2, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R\$ 617,09 (seiscentos e dezessete reais e nove centavos) mensais.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2009.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.696

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.696 DE 10 DE JUNHO DE 2009
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE ELEIÇÃO DO IPRECAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 72 Inciso 6º da Lei Municipal nº 2.537; Decreta:

Art.1º) Designar os seguintes Servidores Municipais para comporem como membros da Comissão Eleitoral do IPRECAL, no Processo Eleitoral do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - IPRECAL.

- * MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY – Matrícula nº 000082;
- * ROSE MARI CUBAS – Matrícula nº 000067;
- * LILIAN TEREZINHA BARTSCH – Matrícula nº 000093.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.697

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.697 DE 15 DE JUNHO DE 2009
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Homologar a Resolução nº 02, de 15 de junho de 2009, parte integrante deste Decreto, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete de Gabinete

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 15 DE JUNHO DE 2009
APROVA PLANO DE AÇÃO DO ANO DE 2009.

Verônica Gorniack Schroeder, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Campo Alegre Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira relativo a prestação de Contas do Co-Financiamento Federal do ano de 2008 (01.01.2008 a 31.12.2008).

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 15 de junho de 2009.

VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos quinze dias do
mês de junho de 2009.

SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS
1ª Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

Decreto N° 5.698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.698 DE 15 DE JUNHO DE 2009
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial
a Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002,
em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder
Executivo Municipal, o Servidor – JONAS CARDOSO, matrícula n°
000511, declarando vacância no cargo de Agente Operacional I,
com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de
15 de junho de 2009.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 15 de junho
de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal n° 2.416 em:
15/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.699

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.699 DE 15 DE JUNHO DE 2009
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial
a Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002,
em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Po-
der Executivo Municipal, o Servidor – FRANCISCO ASSIS DOS
SANTOS, matrícula n° 000510, declarando vacância no cargo de
Agente Operacional I, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais, a partir de 15 de junho de 2009.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 15 de junho
de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal n° 2.416 em:
15/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.700

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.700 DE 15 DE JUNHO DE 2009
APROVA O FORMULÁRIO REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO E DE-
SAVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO SER-
VIÇO, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de
Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Muni-
cipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e Instrução Normativa
n° TC-07/2008;

Decreta:

Art.1º) Fica aprovado o Formulário e a Rotina do "REQUERIMEN-
TO DE AVERBAÇÃO E DESAVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO/SERVIÇO", parte integrante deste Decreto.

Parágrafo 1º – O Formulário e a Rotina de que trata o caput deste
Artigo, foi elaborado pelo Sistema de Controle Interno da Prefei-
tura Municipal de Campo Alegre/SC, com o intuito de regular o
pedido de averbação do tempo de serviço, da Certidão Original
expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, dos Ser-
vidores Públicos Municipais lotados no Poderes Executivo e Legis-
lativo junto ao Serviço de Pessoal do Município de Campo Alegre.

Parágrafo 2º – Após o correto preenchimento do formulário men-
cionado no Parágrafo anterior, pelo Servidor será expedida Por-
taria a fim de oficializar o pedido de Averbação/Desaverbação da
Certidão de Tempo de Contribuição/Serviço.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 15 de junho
de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal n° 2.416 em:
15/06/2009.

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

AO SERVIÇO DE PESSOAL
REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO E DESAVERBAÇÃO DE CERTI-
DÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/SERVIÇO



Requerente: _____

Cargo: _____

Função: _____

Matricula: _____ Lotação: _____

Vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER:

() Averbação da Certidão de Tempo de Contribuição/Serviço

() Desaverbação da Certidão de Tempo de Contribuição/Serviço

PERÍODO ANOS MESES DIAS

____/____/____ a ____/____/____

Juntando ao requerimento os seguintes documentos:

() Uma cópia da Certidão de Tempo de Contribuição/Serviço (autenticada em Cartório) e ainda a Certidão de Tempo de Contribuição/Serviço original que será utilizada para conferência

() Cópia da Carteira de Trabalho incluindo as páginas dos contratos de trabalho apontados na Certidão de Tempo de Contribuição/Serviço

NESTES TERMOS,

P. Deferimento,

Campo Alegre "SC", _____ de _____ de 20____.

Requerente

ROTINA DO PROCESSO DE AVERBAÇÃO/DESAVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/SERVIÇO

Considerando o conteúdo da Instrução Normativa n. TC-07/2008, que dispõe sobre o envio de documentos e informações necessários à apreciação e registro de atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma, transferência para a reserva e pensão, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Considerando, especialmente os itens 14, 15 e 16, do Anexo I – Aposentadoria, da referida Instrução Normativa, que tem a seguinte redação:

14 – informação do setor de pessoal do órgão ou entidade de origem com relação aos períodos averbados para fins de aposentadoria;

15 – certidões expedidas por órgãos/entidades federais, distrital, estaduais e municipais referentes ao tempo de serviço/contribuição do servidor, contendo o respectivo processo de averbação; (grifo nosso)

16 – certidão original expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao tempo de serviço/contribuição prestado à iniciativa privada, com respectivo processo de averbação; (grifo nosso)

O Sistema de Controle Interno do Município de Campo Alegre RESOLVE, estabelecer a seguinte rotina para Averbação/Desaverbação de Certidão de Tempo de Contribuição/Serviço:

1 – O Servidor (a) deverá dirigir-se ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, preencher todos os campos do Requerimento de Averbação/Desaverbação da Certidão de Tempo de Contribuição/Serviço;

2 – O Servidor requerente deverá juntar ao requerimento:

2.1 – uma cópia da Certidão de Tempo de Contribuição/Serviço devidamente autenticada; e

2.2 – cópia da Carteira de Trabalho, obrigatoriamente das folhas dos contratos de trabalhos apontados na Certidão de Tempo de Contribuição/Serviço.

3 – O Serviço de Protocolo encaminhará o requerimento ao Serviço de Pessoal, que de ofício determinará a abertura de processo administrativo para averbação ou desaverbação da Certidão de Tempo de Contribuição/Serviço;

4 – O Serviço de Pessoal fará a conferência das informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição/Serviço com as anotações da Carteira de Trabalho do requerente;

5 – Emite parecer favorável ou não;

6 – Encaminha o processo ao Exmo. Prefeito Municipal para emissão de Portaria Averbando/desaverbando a Certidão de Tempo de Contribuição/Serviço;

7 – O processo administrativo retorna para o Serviço de Pessoal que encaminhará cópia da Portaria para o requerente;

8 – O Serviço de Pessoal encaminhará o processo administrativo ao Serviço de Protocolo que irá registrar o encerramento e encaminhará o processo para que seja arquivado na Pasta Funcional do Servidor Requerente;

9 – A realização dos processos administrativos para averbação/desaverbação de Certidão de Tempo de Contribuição/Serviço não poderá exceder a 15 dias.

Campo Alegre "SC", 15 de junho de 2009.

ROSANA EMILIA GREIPEL

Agente de Controle Interno

Decreto Nº 5.701

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.701 DE 16 DE JUNHO DE 2009

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar a Srª. VANESSA MILCZEWSKY NASCIMENTO, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível PA1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R\$ 678,95 (seiscentos e setenta e oito reais, noventa e cinco centavos) mensais, pelo período de 16 de junho de 2009 a 18 de dezembro de 2009, tendo em vista que a contratada temporariamente Srª. FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK, solicitou rescisão do Contrato de Trabalho Temporário em data de 10 de junho de 2009.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/06/2009



PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.702

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.702 DE 16 DE JUNHO DE 2009
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor – JOSÉ EVILÁRIO ALEXANDRE, matrícula n° 000562, declarando vacância no cargo de Agente Operacional I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16 de junho de 2009.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal n° 2.416 em: 16/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.703

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.703 DE 16 DE JUNHO DE 2009
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora – IARA BRITO SILVA PEREIRA, matrícula n° 000527, declarando vacância no cargo de Professor Auxiliar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16 de junho de 2009.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal n° 2.416 em: 16/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.704

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.704 DE 16 DE JUNHO DE 2009
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, n° 02 e n° 03 de 15 de junho de 2009, parte integrante deste Decreto,

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal n° 2.416 em: 15/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete de Gabinete

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02 DE 15 DE JUNHO DE 2009
APROVA PLANO DE AÇÃO DO ANO DE 2009.
Verônica Gorniack Schroeder, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Campo Alegre Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira relativo a prestação de Contas do Co-Financiamento Federal do ano de 2008 (01.01.2008 a 31.12.2008).

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 15 de junho de 2009.

VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos quinze dias do mês de junho de 2009.

SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS
1ª Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 15 DE JUNHO DE 2009
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IMELDA JÚLIA WATZKO, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art 2º, inciso XIII da Lei Municipal nº 2.149/96, que institui o CMAS, define sobre a Conferência Municipal, publicada na data de 20 de março de 1996; Resolve:

Art 1º - Convocar a IV Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de discutir e avaliar a participação popular e o exercício do controle social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Art 2º - A Conferência Municipal será realizada no município de Campo Alegre na data de 07 de agosto de 2009, no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson;

Art 3º - O evento terá como tema geral: "Participação e Controle Social no SUAS";

Art 4º - A Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Alegre será organizado e coordenado pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS;

Art 5º - O Município durante a Conferência elegerá delegado para participação da Conferência Estadual, baseada na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OG's e ONG'S;

Art 6º - Fica delegado ao CMAS para adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução;

Art 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Campo Alegre/SC, 15 de junho de 2009.

IMELDA JÚLIA WATZKO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos 15 dias do mês de junho do ano de 2009.

SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Decreto Nº 5.705
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.705 DE 16 DE JUNHO DE 2009
APROVA A "PLANILHA DE CONTROLE DE PEDIDO E RECOLHIMENTO DE ENTULHOS", E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e Instrução Normativa nº TC-07/2008;

DECRETA:
Art.1º) Fica aprovada a "PLANILHA DE CONTROLE DE PEDIDO E RECOLHIMENTO DE ENTULHOS", parte integrante deste Decreto.
Parágrafo 1º – A Planilha e a Rotina de que trata o caput deste Artigo, foi elaborada pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, com o intuito de organizar os pedidos de recolhimento de entulhos, regulamentado através do Decreto Municipal nº 5.648 de 28 de abril de 2009.

Parágrafo 2º – O correto preenchimento do formulário mencionado no Parágrafo anterior, será efetuado por Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
Sistema de Controle Interno

PLANILHA DE CONTROLE DE PEDIDO E RECOLHIMENTO DE ENTULHOS

Mês: _____ / 20__.

DATA

Nome do Requerente Endereço Nº DAM Pagamento Pedido Serviço

Decreto Nº 5.706

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.706 DE 17 DE JUNHO DE 2009
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seus Artigos 299 e 300 e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado a partir de 17 de junho de 2009 até a data de 17 de junho de 2010, ou até a contratação dos aprovados em Concurso Público, caso ocorra antes do término do prazo contratual, do Contrato Temporário da Srª.ANA CLAUDIA MACEDO ao cargo público de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível L2, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R\$ 617,09 (seiscentos e dezessete reais e nove centavos) mensais.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
17/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.707

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.707 DE 17 DE JUNHO DE 2009
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seus Artigos 299 e 300 e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado a partir de 17 de junho de 2009 até a data de 17 de junho de 2010, ou até a contratação dos aprovados em Concurso Público, caso ocorra antes do término do prazo contratual, do Contrato Temporário da Srª. LEONILDA PETSCHOW ao cargo público de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível L2, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R\$ 617,09 (seiscentos e dezessete reais e nove centavos) mensais.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
17/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.708 DE 18 DE JUNHO DE 2009
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seus Artigos 299 e 300 e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado a partir de 18 de junho de 2009 até a data de 18 de junho de 2010, ou até a contratação dos aprovados em Concurso Público, caso ocorra antes do término do prazo contratual, do Contrato Temporário da Srª. INÊS MICKUS CANDIDO ao cargo público de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível L2, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R\$ 617,09 (seiscentos e dezessete reais e nove centavos) mensais.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
17/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.709 DE 18 DE JUNHO DE 2009
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seus Artigos 299 e 300 e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado a partir de 18 de junho de 2009 até a data de 18 de junho de 2010, ou até a contratação dos aprovados em Concurso Público, caso ocorra antes do término do prazo contratual, do Contrato Temporário da Srª. MARTA RAMTHUN ao cargo público de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível L2, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R\$ 617,09 (seiscentos e dezessete reais e nove centavos) mensais.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
17/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.710

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.710 DE 18 DE JUNHO DE 2009
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seus Artigos 299 e 300 e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado a partir de 18 de junho de 2009 até a data

de 18 de junho de 2010, ou até a contratação dos aprovados em Concurso Público, caso ocorra antes do término do prazo contratual, do Contrato Temporário da Sr^a. MARIA CLAUDETE DE MELO ao cargo público de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível L2, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R\$ 617,09 (seiscentos e dezessete reais e nove centavos) mensais.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.711 DE 19 DE JUNHO DE 2009
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar a Sr^a. ROSEMERI FERREIRA DA CRUZ, para exercer o cargo de Professor Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 10 (dez horas) semanais, vencimentos Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R\$ 303,13 (trezentos e três reais, treze centavos) mensais, pelo período de 19 de junho de 2009 a 18 de dezembro de 2009.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 19 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.712

DECRETO Nº 5.712 DE 22 DE JUNHO DE 2009
NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ LOCAL PARA O

ACOMPANHAMENTO DAS METAS DE EVOLUÇÃO GERADAS PELO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR – PLANO DE METAS – "COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Decreto Federal nº 6.094 de 24 de abril de 2007, instituído pelo Ministério da Educação; Decreta:

Art.1º) Nomear os seguintes membros para compor o COMITÊ LOCAL PARA O ACOMPANHAMENTO DAS METAS DE EVOLUÇÃO GERADAS PELO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR INTEGRANTE AO PLANO DE METAS – "COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO", nos termos do Decreto Federal nº 6.094 de 24 de abril de 2007, o qual o Município de Campo Alegre/SC faz parte através da assinatura do Termo de Adesão em 30 de julho de 2007:

Secretária Municipal de Educação
– ÂNGELA APARECIDA RECKZIEGEL HÜBNER;
Representante dos Professores
– SIRLEY DRANKA DE SOUZA FREITAS;
Representante dos Diretores de Escolas
– CÉLIA REGINA DRANKA COELHO QUEIROZ;
Representante dos Conselhos Escolares (FUNDEB)
– LAÍS MARION AGNELO DUARTE;
Representante da Secretaria Municipal de Educação
– (PDE/PDDE) SILVANIRA TELMA;
Representante da Secretaria Municipal de Educação
– Equipe Pedagógica – MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY;
Representante de Pais
– JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO;
Representante da Secretaria Municipal de Educação
– ESTER MARIA FORLIN FRITSCH;
Representante do Conselho Municipal de Educação
– SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 22 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.713

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.713 DE 22 DE JUNHO DE 2009
NOMEIA LEILOEIRA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e segundo o disposto no Artigo 53 "caput" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993; Decreta:

Art.1º) Nomear a servidora LILIAN TEREZINHA BARTSCH, para a função de leiloeira Pública Municipal, com a incumbência de proceder a coordenação da arrematação do Leilão nº 52/2009, procedendo ainda o recebimento dos valores dos bens arremata-

dos, contra recibo, que emitirá em nome do Município de Campo Alegre/SC.

Parágrafo único: A servidora nomeada não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente a função de leiloeiro público municipal de que trata o caput deste Artigo.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 22 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 5.714

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.714 DE 23 DE JUNHO DE 2009
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resolução de nº 002; de 02 de março de 2009; Resolução nº 003 de 22 de junho de 2009 em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 23 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/06/2009.

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CAMPO ALEGRE – SC

RESOLUÇÃO N° 002 DE 02 DE MARÇO DE 2009.

SUBSTITUIR MEMBRO E NOMEAR COORDENADOR DA COMISSÃO DE ESCOLHA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, GESTÃO 2009/2010.

Considerando correspondência recebida em 02/03/2009, em que o Presidente do Rotary Clube de Campo Alegre comunicou seu afastamento em caráter irrevogável da Comissão de Escolha, nomeada para realizar o processo de escolha das organizações não-governamentais do Município de Campo Alegre, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Representante do Rotary Clube de Campo Alegre, Sr. Estevão Alexandre Buschle, foi nomeado coordenador da Comissão, RESOLVE:

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Inciso "II" do artigo 13, da Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Srª. Therezinha Foitte, representante das Associações de Moradores e Bairros, para substituir o representante do Rotary Clube de Campo Alegre junto a Comissão de Escolha do processo eleitoral das organizações não-governamentais, na qualidade de membro da referida Comissão.

Art. 2º – A coordenação da Comissão de Escolha será exercida pelo Sr. Ivo Kesting, representante da Associação de Comunicação Comunitária de Campo Alegre – ACC.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 02 de março de 2009.

ROZELI MARIA FUCKNER
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

ROSEMIR DRANCKA
Secretária do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Publicada aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO ALEGRE

RESOLUÇÃO N° 03 /2009

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor INGO RUSCH ALANDT, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, regimentais e conforme reunião ordinária realizada no dia 22 de junho de 2009, resolve:

Art 1º - Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da política nacional dos Direitos de Criança e do Adolescente, com vistas a contribuir com a elaboração do Plano Decenal.

Art 2º - A III Conferência Municipal do CMDCA será realizada no Município de Campo Alegre na data de 30 de junho de 2009, no Espaço Cultural Sirley Maria Neumann Johanson;

Art.3º - O evento terá como tema geral: "CONSTRUINDO E CONSOLIDANDO AS DIRETRIZES PARA UM PLANO DECENAL".

Art 4º - Nomear a COMISSÃO ORGANIZADORA para a realização

da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

INGO RUSCH ALANDT – Presidente

MARIA ANGELICA FOITTE – Secretária

IMELDA JULIA WATZKO – Conselheira CMDCA

NÁDIA BASTOS – Conselheira CMDCA

CARLOS ALBERTO MABA – Conselheiro Tutelar

IVO KESTERING – Conselheiro CMDCA

PAULA LAURITA RIBEIRO PISKE - Conselheira Tutelar

Art.5º - O Município, durante a Conferência, elegerá até 10(dez) delegados, entre titulares e suplentes, para a participação da Conferência Regional, nos termos da Resolução nº 003/2009 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SC.

Art.6º - As despesas decorrentes da organização do evento correrão por conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art 7º - Fica delegado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre, para adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução;

Art.8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 22 de junho de 2009.

INGO RUSCH ALANDT

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos 22 dias do mês de junho de 2009.

MARIA ANGELICA FOITTE

Primeira Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CAMPO ALEGRE-SC
JUNHO – 2009

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

Art. 1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem o desafio de elaborar de forma integrada propostas de diretrizes nacionais da Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverão, posteriormente, balizar a elaboração de um Plano Decenal da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Do objetivo:

• Analisar, definir e deliberar as diretrizes da política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas a contribuir com a elaboração do Plano Decenal.

Do temário:

“POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: CONSTRUINDO E CONSOLIDANDO AS DIRETRIZES PARA UM PLANO DECENAL”.

Capítulo II

Da Conferência

Art. 2º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, sito Av. Dr. Getúlio Vargas, 620 Centro Município de Campo Alegre no dia 30 de junho de 2009, das 07:30

às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sob a coordenação da comissão organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - São membros da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme este regimento:

- a) Conselheiros do CMDCA de Campo Alegre;
- b) Representantes das entidades cadastradas no CMDCA de Campo Alegre, Equipe técnica do Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente;
- c) Adolescentes;
- d) Conselheiros Tutelares;
- e) Clubes de serviço;
- f) Diretores, orientadores educacionais e professores das escolas e creches estaduais, municipais e particulares, representante da Associação de Pais e Professores das escolas e um casal de adolescentes representando escola e ou entidades;
- g) Polícia Civil, Polícia Militar e Bombeiro;
- h) Representantes dos órgãos públicos estaduais e municipais de Campo Alegre, Associações de bairros e lideranças comunitárias;
- i) Poder judiciário;
- j) Entidades que trabalham com medidas socioeducativas;
- k) Comunidade em geral;
- l) Escoteiros;
- m) Representantes de igrejas;
- n) Conselhos setoriais (Assistência Social, Educação e Saúde).

§1º Todos os participantes com 100% de presença na VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão direito à voz e voto na plenária e na eleição dos delegados para a fase da Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º A presença será controlada pela comissão organizadora através de uma lista de presença.

Capítulo III

Da Organização

Art. 4º - A comissão organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será formada:

• Órgãos Governamentais e não Governamentais, conforme citado no Art. 3º.

Das atribuições da Comissão Organizadora:

Art. 5º - São atribuições da Comissão Organizadora:

1. Coordenar a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo os aspectos técnicos e políticos;
2. Compor a mesa da plenária interlocutora de escolha dos delegados para a Conferência Regional;
3. Coordenar a elaboração e homologação das propostas finais, concernente a “POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: CONSTRUINDO E CONSOLIDANDO AS DIRETRIZES PARA UM PLANO DECENAL”, que serão apresentadas na Conferência Regional;
4. Elaborar relatório geral e ata geral da Conferência;
5. Viabilizar e acompanhar a impressão dos documentos técnicos;
6. Assegurar a divulgação do evento e suas decisões, acionando e estimulando a mídia e órgãos governamentais;
7. Consolidar documentação final da Conferência;
8. Avaliar os casos omissos.

Capítulo IV

Dos Eixos Orientadores

Art. 8º - A elaboração das diretrizes será norteada pelos eixos orientadores abaixo e baseada nas normativas, documentos e planos nacionais disponíveis no site do CONANDA.

§1º - Os eixos orientadores a serem trabalhados são:

- Eixo 1 – Promoção e universalização de direitos em um contexto de desigualdades;
- Eixo 2 – Proteção e defesa no enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes;
- Eixo 3 – Fortalecimento do sistema de garantia de direitos;
- Eixo 4 – Participação de crianças e adolescentes em espaços de construção da cidadania;
- Eixo 5 – Gestão da Política.

Da Composição da Plenária

Art. 9º - As plenárias serão compostas por todos os membros da Conferência, podendo votar os delegados caracterizados no artigo 3º § 1º.

§1º - Assegurar-se-á aos membros da plenária as questões de ordem, dirigidas à mesa que deliberará sobre sua aceitação ou não.

§2º - As decisões serão tomadas por contraste, cabendo pedido de contagem de votos, dirigida à mesa, que delimitará sobre sua aceitação ou não.

§3º - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de mesa.

Da Aprovação das Diretrizes

Art. 9º - Às diretrizes propostas relativas aos eixos orientadores colocados em votação será assegurado o direito de pedido de destaque para inclusão de proposta, que foram consideradas não contempladas, bem como de destaque supressivo do relatório.

§1º - As diretrizes propostas que não forem destacadas serão consideradas como aprovadas por unanimidade pela Plenária Interlocutora.

§2º - Os propositores de destaque de propostas supressivas terão um minuto para manifestar-se, sendo permitida a réplica também de um minuto.

§3º - A solicitação de destaque supressivo terá um minuto de manifestação, sendo permitida a réplica também de um minuto.

Capítulo V

Da Plenária Final

Art. 10 - A plenária final homologará o documento – POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: CONSTRUINDO E CONSOLIDANDO AS DIRETRIZES PARA UM PLANO DECENAL –, assim como elegerá os delegados para a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: A leitura do documento final será efetuada por um membro da comissão organizadora.

Capítulo VI

Art. 11 - De acordo com orientação do CONANDA e seguindo o critério de proporcionalidade, serão eleitos em Conferência Municipal os seguintes delegados e suplentes para a Conferência Regional:

- 02 (dois) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (sendo um de entidades governamentais e um de entidades não-governamentais);
- 02(dois) Conselheiros Tutelares;
- 02(dois) representantes de órgãos governamentais de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- 04 (quatro) Conselhos Setoriais – com 01 (um) representante de cada um (conselhos já definidos: educação, saúde e assistência social, o quarto conselho será definido a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente);
- 02 (dois) adolescentes;
- 01 (um) representante do sistema de justiça.

Parágrafo Único: Os delegados para a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente serão eleitos durante a plenária.

Art. 12 – A Comissão Organizadora acompanhará o processo eleitoral, divulgando em seguida o nome dos eleitos.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Campo Alegre/SC, 30 de junho de 2009.

INGO RUSH ALANDT
Presidente CMDCA

Decreto Nº 5.715

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.715 DE 29 DE JUNHO DE 2009
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O PROCESSO ELEITORAL DO IPRECAL EXERCÍCIO DE 2009, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base no Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 19 do Regimento para Eleições do IPRECAL; Decreta:

Art.1º) Em face do Processo Eleitoral, para escolha dos membros que comporão o Conselho Administrativo e Fiscal do IPRECAL, e de acordo com as determinações contidas no Regimento Eleitoral, DESIGNA os seguintes Servidores efetivos para a função de Presidente e Mesário, da urna estabelecida na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre e para as duas urnas itinerantes nos Distritos de Bateias de Baixo e Fragosos:

URNA DA SEDE DO INSTITUTO – IPRECAL.

JEFFERSON JEAN DUVOISIN – Presidente;

LAIS MARION STEFFEN AGNELO DUARTE – Mesário.

URNA ITINERANTE DISTRITO BATEIAS DE BAIXO

JOSÉ LUIS SILVA – Presidente;

ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE – Mesário.

URNA ITINERANTE DISTRITO DE FRAGOSOS

ESTER MARIA FORLIN FRITSCH – Presidente;

SIDNEI DALA MEA – Mesário.

Art.2º) Designar para o exercício da função de fiscais eleitorais, que zelando pelo perfeito andamento das eleições e a régia aplicação do Regimento Eleitoral, os seguintes servidores:

* JOSÉ EURIDES CORDEIRO DA CRUZ – Matrícula nº 000031;

* CÉSAR ELOIR MOURA – Matrícula nº 000320;

* JOSÉ SENILDO GODOY – Matrícula nº 000037.

Art.3º) Este Decreto deverá ser afixado em Murais, nos locais de grande circulação de servidores públicos municipais, em especial na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Alegre – IPRECAL e no Mural do átrio da sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

Art.4º) O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 29 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal



AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
29/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.716

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.716 DE 30 DE JUNHO 2009

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE DOAÇÃO E DESTINAÇÃO DE BENS IMPRESTÁVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Homologar a Resolução nº 003 expedida pela COMISSÃO PROVISÓRIA DE DOAÇÃO E DESTINAÇÃO DE BENS IMPRESTÁVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, expedida em data de 30 de junho de 2009.

Art.2º) Ficam declarados imprestáveis à utilização pelo Poder Público Municipal de Campo Alegre/SC, 13 (treze) colchões infantis usados, retidos no Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Maria da Glória Pereira Kroll, os quais serão encaminhados para Divisão de Assistência Social para posterior doação.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 30 de junho 2009.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
30/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.717

DECRETO Nº 5.717 DE 30 DE JUNHO DE 2009

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA, DECLARANDO-A DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS ARRUAAMENTO E EQUIPAMENTO URBANO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o pedido de doação de área de 8.206,98m² (oito mil ponto duzentos e seis metros vírgula noventa e oito décimos quadrados) para o Município de Campo Alegre, representado pelo "Termo de Doação de Área para Via Pública" constante do Processo n.º 218/2009 de 07 de abril de 2009;

Considerando que a referida área destina-se a abertura da Rua dos Lagos, localizada no Bairro Cascatas – Rio Vermelho, neste Município, atendendo o interesse público vigente;

Considerando que com o arruamento a nova via terá o status de bem público de uso comum do povo, aberta ao trânsito

indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo;

Considerando que em futuro desmembramento, os proprietários das áreas ficam responsáveis por toda instalação de energia elétrica, rede de água potável e sistema de drenagem, não decorrendo ônus para o Município;

Considerando que a Rua dos Lagos, a futura ocupação do local ocorrerá de forma ordenada e com a infra-estrutura necessária;

Considerando que é atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal aprovar e determinar abertura de novas vias públicas e desenvolver o sistema viário do Município;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art.1º) Fica recebido pelo Município de Campo Alegre/SC, sob forma de doação e declarada de Utilidade Pública, a área de terra abaixo descrita:

"Uma área de terra, contendo 8.206,98 m² (oito mil ponto duzentos e seis vírgula noventa e oito décimos quadrados), destinada para fins de equipamento público para abertura de Rua, denominada dos Lagos".

Parágrafo único – O prolongamento viário de que trata este Decreto, dará à Rua dos Lagos o status de bem público de uso comum do povo, devendo a mesma ser aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo;

Art.2º) O proprietário da área fica responsável por toda instalação de Energia Elétrica, rede de Água Potável e sistema de drenagem, não decorrendo ônus para o Município;

Art.3º) O Poder Público Municipal, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto poderá, em caráter de urgência, para efeito de prévia imissão na posse da área doada, proceder na forma da Lei, utilizando e dispondo da mesma desde já, na medida das necessidades públicas.

Art.4º) O levantamento planimétrico da área mencionada neste Decreto é parte integrante do mesmo.

Art.5º) As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, caso hajam, correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes.

Art.6º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 30 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em:
30/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Memorial Descritivo referente a 01 (uma) área rural de propriedade da VILLAGES DE CAMPO ALEGRE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, situada no Bairro Cascatas – Rio Vermelho Município de Campo Alegre, retificação;



“Área da Doação para Rua: Faz frente para Estrada Rio Vermelho por 12.31m, fundos com Maraci Mariel Duarte por 12.04m, lado esquerdo de quem olha do lote para a rua, com Rubens Luiz Beil por duas linhas quebradas de 257.46m, 62.60m, com Osni Weiss por duas linhas quebradas de 149.14m, 149.28m e com Leonides José Narloch por 72.90m, finalmente lado direito com Villages de Campo Alegre Incorporações e Empreendimentos Ltda por duas linhas quebradas de 248.69m, 431.22m; Totalizando uma área de 8.206,98 m²” (oito mil e duzentos e seis metros e noventa e oito décimos quadrados).

“Área Remanescente: Faz frente para Estrada Rio Vermelho por 914.71m, fundos com a área de doação para Rua por 431.22 m, lado esquerdo de quem olha do lote para a rua, com a área de doação por 248.69m, finalmente lado direito com Maraci Mariel Duarte por 584.65m; Totalizando uma área de 302.275,06m²” (trezentos e dois mil e duzentos e setenta e cinco metros e seis décimos quadrados).

Campo Alegre/SC, 28 de Abril de 2009.

MARCELO MAURÍCIO FOITTE
ARQUITETO E URBANISTA
CREA – SC Nº 068006-6

Decreto Nº 5.718

DECRETO Nº 5.718 DE 30 DE JUNHO DE 2009
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.435 de 16 de dezembro de 2008, em seu Artigo 10; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Chefia de Gabinete
2.101 - Manutenção e Coordenação das Atividades
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.02 - Coordenadoria de Turismo
1.012 - Divulgação do Município e Rotas Turísticas
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
TOTAL R\$ 1.500,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Chefia de Gabinete
2.101 - Manutenção e Coordenação das Atividades
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R\$ 500,00
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.02 - Coordenadoria de Turismo
1.012 - Divulgação do Município e Rotas Turísticas
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes

339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R\$ 1.000,00
TOTAL R\$ 1.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre “SC”, 30 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 30/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.719

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.719 DE 30 DE JUNHO DE 2009
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 004/2009.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2009 – para os Cargos de Instrutor de Informática e Médico II, abaixo relacionados:

CARGO DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
12	DOUGLAS ALEXANDRE KONEFAL	1º
6	VANESSA GABRIELA SCHWARZ	2º
5	RAFAEL BRUSKE	3º
11	ANDREI DOS SANTOS SILVERIO	4º
3	FABIO JOSE NORILLER	5º
7	VALDEVINO VIEIRA	6º
4	ANTONIO DENILTON NENEVÊ	7º

CARGO DE MÉDICO II		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
13	ITAMAR LORENZONI	1º

Art.2º) Os candidatos aprovados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 30 de junho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
30/06/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.720

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.720 DE 01 DE JULHO DE 2009
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar o Sr. ITAMAR LORENZZONI, para exercer o cargo de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no Programa Saúde da Família – PSF da Sede e do Distrito de Bateias de Baixo, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível 6, Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R\$ 4.243,78 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais, setenta e oito centavos) mensais, além de 40% (quarenta por cento) de gratificação especial médica, mais 30% (trinta por cento) por laborar exclusivamente no Programa Saúde da Família – PSF, conforme Lei complementar nº 036 de 14 de junho de 2006, Artigos 7º e 10, alínea a, e 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente por serviço insalubre, pelo período de 01 de julho de 2009 a 01 de julho de 2010, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
01/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.721

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.721 DE 01 DE JULHO DE 2009
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar a Srª. JOSILIANE OSSOVSKY DOS SANTOS,

para exercer o cargo de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, Regime CLT, vencimentos Nível PA1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R\$ 678,95 (seiscentos e setenta e oito reais, noventa e cinco centavos) mensais, a partir de 01 de julho de 2009 a 18 de dezembro de 2009, em substituição a Professora Auxiliar – Titular Srª. IARA BRITO SILVA PEREIRA, que solicitou demissão em data de 16 de junho de 2009.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
01/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.722

DECRETO Nº 5.722 DE 02 DE JULHO DE 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.435 de 16 de dezembro de 2008, em seu Artigo 10; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

91.00 - Fundo Municipal de Saúde	
91.03 - Manutenção das Atividades Programa Saúde da Família	
2.116 - Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.120 - Despesas Correntes	
330000.00.120 - Outras Despesas Correntes	
339000.00.120 - Aplicações Diretas	
339039.00.120 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
91.06 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica	
2.029 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos.	
300000.00.130 - Despesas Correntes	
330000.00.130 - Outras Despesas Correntes	
339000.00.130 - Aplicações Diretas	
339030.00.130 - Material de Consumo	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 34.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

91.00 - Fundo Municipal de Saúde	
91.03 - Manutenção e Coordenação das Atividades Programa Saúde da Família	
2.116 - Coordenação das Atividades	
300000.00.120 - Despesas Correntes	
310000.00.120 - Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.120 - Aplicações Diretas	
319004.00.120 - Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 25.000,00
91.06 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	



2.029 - Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 - Despesas Correntes	
330000.00.119 - Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 - Aplicações Diretas	
339030.00.119 - Material de Consumo	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 34.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 02/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.723

DECRETO Nº 5.723 DE 02 DE JULHO DE 2009
ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.486 de 02 de julho de 2009; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.02 - Coordenadoria de Turismo
1.006 - Festival de Inverno
300000.00.184 - Despesas Correntes
330000.00.184 - Outras Despesas Correntes
339000.00.184 - Aplicações Diretas
339039.00.184 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 02/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.724

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.724 DE 02 DE JULHO DE 2009
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar a Srª. EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível PA1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R\$ 678,95 (seiscentos e setenta e oito reais, noventa e cinco centavos) mensais, pelo período de 04 de maio de 2009 a 18 de dezembro de 2009, tendo em vista, aumento da demanda de alunos.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2009.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.658 de 05 de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.725

DECRETO Nº 5.725 DE 06 DE JULHO DE 2009
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2009.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Constituir a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2009, integrada pelos seguintes membros:

Rosani Aparecida da Silva Scholze, matrícula nº. 000211;
Marlene de Fátima Pessoa Machado Foitte, matrícula nº 366;
Rosana Emília Greipel, matrícula nº 000146;
Zurita Maria Pacheco, matrícula nº 282.

Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Seleção do seguinte Cargo: Agente Operacional I – Auxiliar de Serviços Gerais, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2009 desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão coordenar a referida

comissão, devendo supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação e correção das provas dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 06 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.726

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.726 DE 06 DE JULHO DE 2009

DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. JUCEMARA DA SILVA, a partir de 06 de julho de 2009.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 06 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.727

DECRETO Nº 5.727 DE 06 DE JULHO DE 2009

NOMEIA CONSELHEIROS, RESPECTIVOS SUPLENTE DO CONSELHO GESTOR DO FHIS – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial os Artigos 7º; 8º e 10 da Lei Municipal nº 3.324; DECRETA:

Art.1º) Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o CONSELHO GESTOR DO FHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras:
Titular: Laércio Telles;
Suplente: Schéliga Monia Foitt Poltronieri.

b) Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Auriene Roepke;
Suplente: Rose Mari Cubas.

c) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico:
Titular: Gilson Omar Brunnuell;
Suplente: Denílson de Souza Bandeira.

d) Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:
Titular: Imelda Júlia Watzko;
Suplente: Verônica Gorniack Schroeder.

e) Secretaria Municipal de Educação,
Titular: Maria Maurene Ottavagen May;
Suplente: Sirley Dranka de Souza Freitas.

f) Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Marlene de Fátima Pessoa Machado Foitte;
Suplente: André Luiz Niemeyer;

g) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
Titular: Marília Crispi de Moraes Maciel;
Suplente: Samille Kesting.

h) Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Mário Jorge Grosskopf;
Suplente: Sebastião Kons.

i) Representante da Concessionária do Sistema de Água e Esgoto no Município:
Titular: Claudio de Souza;
Suplente: Paulo Soares de Oliveira.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADES:

a) Representantes das Associações de Moradores:
Titular: Adilson Heiden;
Suplente: Egon Heiden.

Titular: Maria Célia Schmanky Francke;
Suplente: Alvino Cordeiro da Cruz.

Titular: Juracy Sandramar Lada Xavier;
Suplente: Roseli Rodaki Baptista.

Titular: Celso Dziedzic;
Suplente: Luiz Carlos Christoff.

Titular: Carmelina Cardoso Holovecki;
Suplente: Aloísio Ademir Biaobock.

Titular: Iolando Kerscher;
Suplente: Egon Luiz Drefhal.

b) Representante do Sindicato Rural de Campo Alegre:
Titular: Tancredo Ronska;
Suplente: Ana Paula Hennings.

c) Representantes das Associações das Microbacias:
Titular: Ivanir Cordeiro da Cruz;
Suplente: Francisco Borges da Siqueira;

Titular: Marcio Rosário Rocha;
Suplente: Ana Lúcia A. de Assis.

d) Representante entre os Profissionais Liberais de Engenharia e Arquitetura:
Titular: Marcelo Maurício Foitte;
Suplente: Vivian Wesphal.

Art.2º) A Presidência do Conselho Gestor do FHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será presidido pelo Chefe do

Serviço do Planejamento Urbanístico e Habitação – Sr. LAÉRCIO TELLES.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 5.222 de 02 de junho de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 06 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.728

DECRETO Nº 5.728 DE 08 DE JULHO DE 2009
CEDE VEICULO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e com base no Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreta;

Art.1º) Fica cedido a Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, o veículo de propriedade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC, conforme abaixo discriminado:

KOMBI – WOLKSWAGEN, CHASSI – 9BWZZZ237XP013874, ANO FABRICAÇÃO 1999, PLACAS MEE-2120, FROTA Nº 01.

Art.2º) As despesas de manutenção em geral, inclusive os gastos com combustível do veículo mencionado no Artigo anterior deste Decreto, deverão ser contabilizadas na Dotação específica do Orçamento Anual do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 08 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em 08/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.729

DECRETO Nº 5.729 DE 08 DE JULHO DE 2009
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e com base no Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreta;

Art.1º) Nomear Comissão Municipal Permanente para vistoria de veículos utilizados no Transporte Escolar Público e Privado do Município de Campo Alegre/SC, e fornecer Certificado de Vistoria de Veículo.

Art.2º) A Comissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto será composta pelos seguintes membros:

JARBAS JORGE CATONI, Matrícula nº 000182;
LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDANÊNCIO, Matrícula nº 00078;
TEODOMIRO KRZESINSKI, Matrícula nº 000577;
SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA, Matrícula nº 000558.

Art.3º) As vistorias realizar-se-ão nos dias fixados pela referida Comissão.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 08 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em 08/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.730

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.730 DE 08 DE JULHO DE 2009
NOMEIA FISCAL AD HOC DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base no 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Nomear fiscal ad hoc dos serviços de Transporte Escolar Municipal, a Srª. ROSE MARI CUBAS, Matrícula nº 000067 – Chefe do Serviço de Tributação e Fiscalização.

Art.2º) Em cumprimento ao presente Decreto, deverá ser fiscalizada a execução dos serviços pactuados através do Contrato n.º 19/2007, devendo a fiscal emitir notificação por escrito das irregularidades porventura constatadas.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, possuindo validade apenas sobre o referido contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 08 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.731

DECRETO Nº 5.731 DE 08 DE JULHO DE 2009
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.435 de 16 de dezembro de 2008, em seu Artigo 10; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 13.313,50 (treze mil, trezentos e treze reais, cinquenta centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Serviço de Administração	
2.102 - Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 - Despesas Correntes	
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 - Aplicações Diretas	
339093.00.136 - Indenizações e Restituições	R\$ 853,50
05.00 - Secretaria Municipal de Educação	
05.06 - Serviço de Manutenção do Salário Educação	
2.108 - Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.140 - Despesas Correntes	
330000.00.140 - Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 - Aplicações Diretas	
339039.00.140 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
2.305 - Capacitação de Servidores	
300000.00.140 - Despesas Correntes	
330000.00.140 - Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 - Aplicações Diretas	
339036.00.140 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.500,00
2.802 - Capacitação de Servidores – Educação Infantil	
300000.00.140 - Despesas Correntes	
330000.00.140 - Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 - Aplicações Diretas	
339036.00.140 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.500,00
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social	
06.02 - Serviço de Bem Estar Social	
2.036 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Conselho Tutelar.	
300000.00.136 - Despesas Correntes	
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 - Aplicações Diretas	
339030.00.136 - Material de Consumo	R\$ 100,00
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100,00
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 - Serviço de Planejamento e Obras	
2.209 - Diárias	
300000.00.136 - Despesas Correntes	
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 - Aplicações Diretas	
339014.00.136 - Diárias Civil	R\$ 560,00
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer	
2.019 - Realização e Participação de Campeonatos Esportivos	
300000.00.136 - Despesas Correntes	
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 - Aplicações Diretas	
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.500,00
2.810 - Criação e Manutenção de Espaços de Lazer	
300000.00.136 - Despesas Correntes	
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 - Aplicações Diretas	
339030.00.136 - Material de Consumo	R\$ 1.200,00
TOTAL	R\$ 13.313,50

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Serviço de Administração	
2.102 - Manutenção e Coordenação das Atividades	
400000.00.136 - Despesas Correntes	
440000.00.136 - Outras Despesas Correntes	
449000.00.136 - Aplicações Diretas	
449051.00.136 - Obras e Instalações	R\$ 853,50
05.00 - Secretaria Municipal de Educação	
05.06 - Serviço de Manutenção do Salário Educação	
2.108 - Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.140 - Despesas Correntes	
330000.00.140 - Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 - Aplicações Diretas	
339030.00.140 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
2.305 - Capacitação de Servidores	
300000.00.140 - Despesas Correntes	
330000.00.140 - Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 - Aplicações Diretas	
339039.00.140 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.500,00
2.802 - Capacitação de Servidores – Educação Infantil	
300000.00.140 - Despesas Correntes	
330000.00.140 - Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 - Aplicações Diretas	
339039.00.140 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.500,00
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social	
06.02 - Serviço de Bem Estar Social	
2.036 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Conselho Tutelar	
300000.00.140 - Despesas Correntes	
330000.00.140 - Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 - Aplicações Diretas	
339036.00.140 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 200,00
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.	
08.01 - Serviço de Planejamento e Obras	
2.306 - Capacitação de Servidores	
300000.00.136 - Despesas Correntes	
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 - Aplicações Diretas	
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 560,00
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer	
1.007 - Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação de Quadra Poli-Esportivas	
400000.00.136 - Despesas de Capital	
440000.00.136 - Investimentos	
449000.00.136 - Aplicações Diretas	
449051.00.136 - Obras e Instalações	R\$ 3.700,00
TOTAL	R\$ 13.313,50

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 08 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 08/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.732

DECRETO Nº 5.732 DE 10 DE JULHO DE 2009
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.489 DE 10 DE JULHO DE 2009, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.489 de 10 de julho de 2009; Decreta:

Art.1º) Para fins de concessão do benefício, o produtor Rural deverá comprovar o que estabelece o Artigo 1º Parágrafos Primeiro e Segundo, Incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 3.489 de 10 de julho de 2009.

Art.2º) Além, do Cadastro já estabelecido em Lei e prerrogativas previstas no Artigo 1º deste Decreto, para direito ao recebimento do Programa Municipal de Mudanças de Árvores Frutíferas, os interessados deverão ainda, apresentar os seguintes documentos:

- Bloco de Nota Fiscal de Produtor Rural Ativo, (com no mínimo duas notas fiscais emitidas no ano anterior);
- Carteira de Identidade e CPF;
- Que a principal fonte de Renda Familiar tenha origem na atividade rural;

Art.3º) Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, coordenar e desenvolver todas as atividades de concessão do Programa Municipal de Árvores Frutíferas, emitindo parecer referente às solicitações, para após emitir o deferimento ou indeferimento.

Art.4º) O período das inscrições será a partir do mês de abril de cada ano, e a entrega será efetuada no mês de Julho de cada ano.

Art.5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.733 DE 10 DE JULHO DE 2009
REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N. 5.111/08

Considerando o pedido formulado no Requerimento n. 351/2009, de cancelamento de loteamento, fundado na manifestação de resistência do requerente,

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º) Ficam revogadas as disposições do Decreto Municipal n. 5.111/08.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.734

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.734 DE 10 DE JULHO DE 2009
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.435 de 16 de dezembro de 2008, em seu Artigo 10; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

91.00 - Fundo Municipal de Saúde	
91.01 - Manutenção das Atividades Administrativas	
2.055 - Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	
300000.00.119 - Despesas Correntes	
300000.00.119 - Pessoal e Encargos Sociais	
310000.00.119 - Aplicações Diretas	
319000.00.119 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
319004.00.119 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00
91.09 - Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica	
2.120 - Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.132 - Despesas Correntes	
330000.00.132 - Outras Despesas Correntes	
339000.00.132 - Aplicações Diretas	
339030.00.132 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 31.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

91.00 - Fundo Municipal de Saúde	
91.01 - Manutenção das Atividades Administrativas	
2.055 - Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	
300000.00.119 - Despesas Correntes	
300000.00.119 - Pessoal e Encargos Sociais	
310000.00.119 - Aplicações Diretas	
319000.00.119 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
319016.00.119 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
91.09 - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
2.120 - Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.132 - Despesas Correntes	
330000.00.132 - Pessoal e Encargos Sociais	
339000.00.132 - Aplicações Diretas	
339036.00.132 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 500,00
2.214 - Diárias	
300000.00.119 - Despesas Correntes	
330000.00.119 - Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 - Aplicações Diretas	
339014.00.119 - Diárias Civil	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 31.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.735

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.735 DE 13 DE JULHO DE 2009
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir à pedido o Contrato Temporário da Srª. MARCIA FIGUEIREDO PEIXOTO, matrícula nº 000527, a partir de 13 de Julho de 2009.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 13 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.736

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.736 DE 13 DE JULHO DE 2009
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seus Artigos 299 e 300 e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado a partir de 08 de julho de 2009 até a data de 04 de Novembro de 2010, do Contrato Temporário da Srª. DANIELE COELHO ao cargo público de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível 5, Sub-Nível 51, Referência A, no valor de R\$ 1.060,93 (um mil, sessenta reais e noventa e três centavos) mensais, em substituição a Técnica de Enfermagem titular Srª. FÁTIMA LOURDES

BURILLE SCHNEIDER, matrícula nº 000538, encontra-se em Licença Gestação.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2009.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.737

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.737 DE 13 DE JULHO DE 2009
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor – VENÍCIO NEGHERBON, matrícula nº 000492, declarando vacância no cargo de Agente Operacional I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 13 de julho de 2009.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 13 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.738

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.738 DE 13 DE JULHO DE 2009
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;



DECRETA:

Art.1º) Contratar o Sr. DOUGLAS ALEXANDRE KONEFAL, para exercer o cargo de Instrutor de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível 5 Sub-Nível 51, Referência A, no valor de R\$ 1.060,93 (um mil, sessenta reais, noventa e três centavos) mensais, pelo período de 13 de julho de 2009 a 23 de dezembro de 2009.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 13 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.739

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.739 DE 13 DE JULHO DE 2009

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. RITA ZEZOTKO SCHOLZE, ao cargo público de Agente Administrativo III (Pedagogia), a partir de 13 de julho de 2009, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior Intermediário, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, cujas atribuições e responsabilidades constantes do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006 a qual autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006, é o de Nível 5A Sub-Nível 51 referência A, no valor de R\$ 1.379,21 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Regime Estatutário.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. RITA ZEZOTKO SCHOLZE, em 2º lugar no Concurso Público n.º 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ato atualizado: 07/12/2009 - 12:10:21

Decreto Nº 5.740

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.740 DE 13 DE JULHO DE 2009

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. LUIS FERNANDO FELICIANO ao cargo público de Agente Operacional I, (Auxiliar Operacional Braçal) Categoria Funcional: Atividades de Nível Fundamental, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R\$ 514,24 (quinhentos e quatorze reais, vinte e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. LUIS FERNANDO FELICIANO em 24º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 13 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.741

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.741 DE 13 DE JULHO DE 2009

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. JAIME RIBEIRO ao cargo público de Agente Operacional I, (Auxiliar Operacional Braçal) Categoria Funcional: Atividades de Nível Fundamental, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, cujas atribuições e responsabilidades



constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R\$ 514,24 (quinhentos e quatorze reais, vinte e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. JAIME RIBEIRO em 25º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 13 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.742 DE 14 DE JULHO DE 2009
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. VENÍCIO NEGHERBON ao cargo público de Agente Operacional III, (Operador de Máquina), Categoria Funcional: Atividades de Nível Intermediário, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de maio de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 3 Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R\$ 709,65 (setecentos e nove reais, sessenta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. VENÍCIO NEGHERBON, em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2007, homologado pelo Decreto 5.045 em data de 18 de fevereiro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 14 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.743 DE 14 DE JULHO DE 2009
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar a Srª. JOSEANE BAUM, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível PA1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R\$ 678,95 (seiscentos e setenta e oito reais, noventa e cinco centavos) mensais, pelo período de 14 de julho de 2009 a 16 de setembro de 2009, em substituição a Professora Auxiliar Srª. CARLA ALEXANDRE BAGNHUCK DA SILVEIRA, matrícula nº 000474, por encontrar-se em licença para tratamento de saúde.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 14 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.744

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.744 DE 15 DE JULHO DE 2009
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar a Srª. SIMONE MICKUS CHAVES, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível PA1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R\$ 678,95 (seiscentos e setenta e oito reais, noventa e cinco centavos) mensais, pelo período de 15 de julho de 2009 a 09

de setembro de 2009, em substituição a Auxiliar de Educador Sr^a. LÚCIA APARECIDA SMENCOSKI LINZMEYER, matrícula nº 000091, por encontrar-se em licença para tratamento de saúde.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 15 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.745

DECRETO Nº 5.745 DE 17 DE JULHO DE 2009
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2009.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2009 – para os Cargos de Agente Operacional I – Auxiliar de Serviços Gerais, abaixo relacionados:

Número Inscrição	Nome	Tempo de Serviço	Data Nascimento	Número Dependentes	Classificação
4	INÊS TEREZINHA CORDEIRO DA CRUZ	133 MESES	13/02/1959	NIHIL	1º
5	LUCIANI APARECIDA DE LIMA WOLLNER	108 MESES	15/06/1976	03	2º
2	FLÁVIA RIBEIRO DE LIMA	31 MESES	31/07/1982	02	3º
6	ROSANE DE FATIMA MELO	03 MESES	31/05/1978	03	4º
7	SOENI CARDOSO BORGES	02 MESES	26/08/1971	02	5º
13	ADRIANA MARTINS DA SILVA MELO	01 MÊS	22/01/1958	02	6º
17	ADRIANA ROSELI MEY	NIHIL	20/05/1972	02	7º
9	ADRIANA GOMES DA SILVA	NIHIL	04/06/1978	01	8º
8	BERNADETE DOS SANTOS MARTINS	NIHIL	01/08/1979	02	9º
15	SILMARA APARECIDA DA CRUZ KERSCHER	NIHIL	03/10/1979	01	10º
16	ANA LUIZA DE LIMA	NIHIL	20/08/1980	01	11º
10	ANA APARECIDA DE MELO	NIHIL	26/07/1981	02	12º
14	MARIA APARECIDA DE MELO MICKUS	NIHIL	19/12/1981	01	13º

1	MARCELA FONTANELLA	NIHIL	14/07/1985	01	14º
12	ANDREZA GOMES	NIHIL	08/08/1986	01	15º
3	MIRIAM TEIXEIRA DA SILVA	NIHIL	10/09/1988	02	16º

Art.2º) Os candidatos aprovados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal do Município de Campo Alegre.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.746

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.746 DE 20 DE JULHO DE 2009
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar a Sr^a. INÊS TEREZINHA CORDEIRO DA CRUZ, para exercer o cargo de Agente Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível 01, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R\$ 514,24 (quinhentos e quatorze reais, vinte e quatro centavos) mensais, pelo período de 20 de julho de 2009 a 15 de agosto de 2009, tendo em vista que a Agente Operacional I titular Sr^a. CÍNTIA MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula nº 000570, encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 20 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.747

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.747 DE 21 DE JULHO DE 2009
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar a Srª. LUCIANI APARECIDA DE LIMA WOLLNER, para exercer o cargo de Agente Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível 01, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R\$ 514,24 (quinhentos e quatorze reais, vinte e quatro centavos) mensais, pelo período de 21 de julho de 2009 a 23 de agosto de 2009, tendo em vista que a Agente Operacional I titular Srª. MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 356, encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 21 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
21/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 5.748

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.748 DE 21 DE JULHO DE 2009
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Homologar as Resoluções nº 04; 05 e 06 de 15 de julho de 2009, parte integrante deste Decreto, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
21/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete de Gabinete

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 15 DE JULHO DE 2009
REVOGAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

IMELDA JÚLIA WATZKO, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art 2º, inciso XIII da Lei Municipal nº 2.149/96, que institui o CMAS, define sobre a Conferência Municipal, publicada na data de 20 de março de 1996, Resolve:

Art 1º - Fica Revogada a Comissão de Fiscalização e Controle Social do Programa Bolsa Família do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 15 de julho de 2009.

VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos quinze dias do mês de julho de 2009.

SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS
1ª Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 15 DE JULHO DE 2009
INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO INSTÂNCIA DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

IMELDA JÚLIA WATZKO, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art 2º, inciso XIII da Lei Municipal nº 2.149/96, que institui o CMAS, define sobre a Conferência Municipal, publicada na data de 20 de março de 1996, Resolve:

Art 1º - Fica Instituído o Conselho Municipal de Assistência Social, como Instância do Controle Social do Programa Bolsa Família do Município de Campo Alegre/SC.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 15 de julho de 2009.

VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos quinze dias do mês de julho de 2009.

SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS
1ª Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 15 DE JULHO DE 2009
ALTERA DECRETO Nº 2.430 DE 23 DE JUNHO DE 1998, QUE REGULAMENTA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

IMELDA JÚLIA WATZKO, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte Resolução:

Art.1º) Altera a redação do Art.1º do Capítulo I do Decreto nº 2.430 de 23 de Junho de 1998, que passa ter a seguinte redação:

“O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campo Alegre/SC, criado pela Lei Municipal nº 2.149 de 20 de março de 1996 com alteração pela Lei Municipal nº 2.178 de 11 de setembro de 1996 é um órgão consultivo, normativo, deliberativo, fiscalizador e permanente no âmbito Municipal. ”

Art.2º) Altera a redação do Art.2º do Capítulo I do Decreto nº 2.430 de 23 de Junho de 1998, que passa ter a seguinte redação:

“O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, tem as seguintes atribuições e competências”:

- a) Definir as prioridades da Política de Assistência Social do Município;
- b) Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
- c) Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social do Município;
- d) Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas no Município;
- e) Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- f) Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
- g) Convocar ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- h) Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
- i) Exercer o acompanhamento da gestão local do Programa Bolsa Família – PBF, atuando como Instância de Controle Social;
- j) Estimular e zelar pela participação social no âmbito do Programa Bolsa Família;
- k) Fiscalizar e avaliar a execução local do Programa Bolsa Família

Art.3º) Altera a redação do Art.7º do Capítulo II do Decreto nº 2.430 de 23 de Junho de 1998, que passa ter a seguinte redação: “O mandato dos Membros do CMAS e respectivos suplentes, será de 02 anos, permitida a reeleição”.

Art.4º) Altera a redação do Art.10 do Capítulo II do Decreto nº 2.430 de 23 de Junho de 1998, que passa ter a seguinte redação:

“O CMAS reunir-se-á em local previamente determinado pelo menos uma vez a cada trinta dias, em Sessão Plenária Ordinária podendo ser convocada extraordinariamente pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros”.

Art 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 15 de julho de 2009.

VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos quinze dias do mês de julho de 2009.

SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS
1ª Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

Decreto Nº 5.749

DECRETO Nº 5.749 DE 21 DE JULHO DE 2009
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.430 DE 23 DE JUNHO DE 1998 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial o a Lei Municipal nº 2.149/96, alterada pela Lei Municipal nº 2.178/96; Decreta:

Art.1º) Altera a redação do Art.1º do Capítulo I do Decreto nº 2.430 de 23 de Junho de 1998, que passa ter a seguinte redação:

“O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campo Alegre/SC, criado pela Lei Municipal nº 2.149 de 20 de março de 1996 com alteração pela Lei Municipal nº 2.178 de 11 de setembro de 1996 é um órgão consultivo, normativo, deliberativo, fiscalizador e permanente no âmbito Municipal. ”

Art.2º) Altera a redação do Art.2º do Capítulo I do Decreto nº 2.430 de 23 de Junho de 1998, que passa ter a seguinte redação:

“O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, tem as seguintes atribuições e competências”:

- a) Definir as prioridades da Política de Assistência Social do Município;
- b) Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
- c) Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social do Município;
- d) Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos Órgãos e Entidades Públicas e Privadas no Município;
- e) Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- f) Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
- g) Convocar ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- h) Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
- i) Exercer o acompanhamento da gestão local do Programa Bolsa Família – PBF, atuando como Instância de Controle Social;
- j) Estimular e zelar pela participação social no âmbito do Programa Bolsa Família;
- k) Fiscalizar e avaliar a execução local do Programa Bolsa Família

Art.3º) Altera a redação do Art.7º do Capítulo II do Decreto nº 2.430 de 23 de Junho de 1998, que passa ter a seguinte redação:

“O mandato dos Membros do CMAS e respectivos suplentes, será de 02 anos, permitida a reeleição”.

Art.4º) Altera a redação do Art.10 do Capítulo II do Decreto nº 2.430 de 23 de Junho de 1998, que passa ter a seguinte redação:

“O CMAS reunir-se-á em local previamente determinado pelo menos uma vez a cada trinta dias, em Sessão Plenária Ordinária podendo ser convocada extraordinariamente pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros”.

Art.5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete de Gabinete

Decreto Nº 5.750

DECRETO Nº 5.750 DE 21 DE JULHO DE 2009
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.435 de 16 de dezembro de 2008, em seu Artigo 10; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 - Coordenadoria de Turismo	
1.006 - Festival de Inverno	
300000.00.136 - Despesas Correntes	
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 - Aplicações Diretas	
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente:

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 21 de julho de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 21/07/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 6.905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.905 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009
CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL/REGIONAL DA CIDADE DE CAMPO ALEGRE/SC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto Municipal nº 5.868 de 16 de novembro de 2009, Constitui a Comissão Preparatória Municipal/Regional das Cidades, pertencentes a SDR-Mafra, e Estabelece Outras Providências; Resolve:

Art.1º) Constituir a Comissão Preparatória Municipal da 4ª Conferência Municipal/Regional das Cidades, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência.

Art.2º) A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, indicados os representantes titulares e suplentes para o exercício dessa representação, como segue:

I – PODER PÚBLICO:
Titular: SCHÉLIGA MONIA FOITT POLTRONIERI;
Suplente: WOLFRAM BAHR.

II – SOCIEDADE CIVIL:
Titular: ADOLAR BAHR;
Suplente: ELEONORA BAHR PESSÔA.

Titular: MARCELO MAURÍCIO FOITTE;
Suplente: LUIZ TADEU VALÉRIO MUNHOZ.

Art.3º) As atividades da Comissão, instituída por esta Portaria, terão duração de até a data de 31 de dezembro de 2009.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de novembro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/11/2009

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 06/2009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 35/2009
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 06/2009

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, fará realizar no dia 18/12/2009, às 10:15 horas, a abertura das propostas para a contratação de drogaria/farmácia, localizado(a) no Município de Canoinhas, para o fornecimento parcelado de medicamentos constantes na Revista da ABCFARMA (Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) para o Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas. Recebimento de propostas até às 10:10 horas do dia 18/12/2009. Informações (47) 3621-7705.

Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link Governo.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Edital de Carta Convite Nº FMS 13/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO N.º FMS 36/2009
CARTA CONVITE N.º FMS 13/2009

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, realizará no dia 20/01/2010, às 14:15 hs., abertura das propostas para contratação de empresa para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal com fornecimento de botijões em comodato. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail informado abaixo, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. licitacao@pmc.sc.gov.br

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Edital de Pregão eletrônico Nº 13/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO N.º FMS 37/2009.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMS 13/2009

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80 realizará no dia 18/12/2009, às 11:00 horas, pregão eletrônico para aquisição de 20 bebedouros elétricos, 01 cortador de grama elétrico de 1050w. e 01 aparador de grama elétrico 700w., destinados as unidades de saúde do município. Cadastro de propostas no site até às 10:00 horas do dia 18/12/2009. Informações (47) 3621-7705.

Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Edital 007/2009/SME

EDITAL 007/2009/SME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTES PARA ATUAREM JUNTO AOS CONVÊNIOS MUNICIPAIS.

O Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de Servente, para os Convênios Municipais durante o ano letivo de 2010, conforme o disposto no Art. 2º, inciso VIII, da Lei Municipal 3869/2005, conforme quadro demonstrativo:

1 - DAS VAGAS, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

1.1 As vagas a serem preenchidas através deste Processo seletivo compreendem:

Função	Requisitos	Carga Horária Semanal	Remuneração
3 Vagas Servente Convênio AABB Comunidade	Experiência comprovada na função de servente.	40 Horas	R\$ 497,78

2 Vagas Servente C.E.I. JACOB BERNARD FUCK	Experiência comprovada na prestação de serviços junto a Educação Infantil.	40 Horas	R\$ 497,78
8 Vagas Servente C.E.I. NATHAN ZUGMAN	Experiência comprovada na prestação de serviços junto a Educação Infantil.	40 Horas	R\$ 497,78

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 07 à 11 de dezembro de 2009, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h, junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada junto à Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, SC.

2.2 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição, com letra de forma, de forma clara e sem rasuras, apresentando juntamente a documentação necessária à comprovação de experiência, especificada no Item Requisitos do quadro constante no item 1.1 deste Edital, para a atribuição de pontos (cópias e originais). O requerimento de inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes específicos.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar documento de identificação, acompanhado da respectiva fotocópia.

2.4 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.5 Fica assegurada a inscrição de portadores de deficiência no presente Concurso, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada Cargo ou 01 (uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

2.6 No ato da inscrição, o portador de deficiência apresentará atestado ou laudo médico, que deverá constar qual a deficiência de que é portador e o respectivo nº do CID - Código Internacional de Doenças, especificando que o candidato encontra-se apto a desenvolver as atividades compatíveis com a função a ser desempenhada.

3 – DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2 Fotocópia legível da Carteira de Identidade e CPF;

3.3 Fotocópia legível do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

3.4 Cópia legível do Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

3.5 Duas fotos 3x4

3.6 Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;

3.7 Apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3.8 O prazo de Vigência das contratações será para o ano letivo de 2010, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.869/2005, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo prazo conforme o parágrafo único do Artigo 4º da Lei 3.869/2005.

4 – DA PROVA OBJETIVA

4.1 A prova objetiva será realizada no dia 14 de dezembro de 2009, com início às 08:30 horas e término às 12:00 horas, nas dependências da Escola Básica Municipal Aroldo Carneiro de Carvalho, situado à Rua Alfredo Bach nº 960, Jardim Esperança, neste município de Canoinhas-SC;

4.2 A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões objetivas no total, sendo subdivididas em 07 (sete) questões de matemática, 07 (sete) questões de Língua Portuguesa e 06 (seis) questões de conhecimentos gerais, cujo conteúdo programático está descrito no Anexo I, que integra o presente Edital;



4.3 O gabarito oficial será divulgado no dia 14 de dezembro às 14 horas, no mural da Secretaria Municipal de Educação;

5 - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

5.1 A divulgação da listagem classificatória será fixada na Secretaria Municipal de Educação no dia 15 de dezembro de 2009 às 14 horas;

5.2 A Classificação Geral se dará através da nota obtida na prova objetiva.

5.3 Os candidatos aprovados serão classificados em listas nominais na ordem decrescente de acordo com a nota obtida;

5.4 Em caso de igualdade de notas na classificação, terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

5.5 A chamada dos classificados será feita a partir de fevereiro de 2010;

5.6 É requisito necessário para a contratação Laudo de Exame Admissional, atestando aptidão física do candidato para o exercício do cargo.

5.7 A dispensa a pedido do candidato contratado somente será aceita se requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As inscrições poderão ser feitas por procuração, com poderes específicos e com firma reconhecida, devendo o procurador apresentar, além dos documentos do candidato, documento que possibilite sua própria identificação;

6.2 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, tornando pública a decisão, cabendo recurso diretamente à Secretaria Municipal de Educação;

6.3 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram a(o) candidato(a) o direito de ingresso automático nos quadros de profissionais contratados do Poder Executivo Municipal. A contratação deverá ser realizada dentro do interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação dos candidatos;

6.5 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos no presente Edital. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e que não satisfizer às condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.6 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessárias, normas complementares ao presente Edital.

Canoinhas, 03 de dezembro de 2009

MARIA DE LOURDES BREHMER
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS

Língua Portuguesa: Formas comuns de tratamento; Plural e Singular; Aumentativo e Diminutivo; Feminino e Masculino; Interpretação de texto, Ortografia; Tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; Substantivos; Adjetivos; Sinônimos e Antônimos; Divisão Silábica; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Classes de Palavras e vocabulário.

Matemática: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais; resolução de problemas; Noções de dúzia; Unidade, Dezena, Centena e Milhar; transformações das medidas de tempo, massa, área e sistema monetário.

Conhecimentos Gerais: Direitos Sociais, Individuais e Coletivos; manuseio de produtos químicos; fatos, conhecimentos e reflexões que tratam da realidade brasileira e mundial (saúde,

educação, comunicação social, ciências, tecnologia, desenvolvimento, política, economia e cultura); dados sobre o município de Canoinhas, direitos e deveres no ambiente de trabalho.

Catanduvras

Prefeitura Municipal

Lei Nº 2.231

LEI Nº 2.231/09 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras-SC, no uso de suas atribuições Legais, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, estabelecendo, os objetivos e metas da Administração, que serão financiados com recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O PLANO PLURIANUAL da Administração Pública Municipal de Catanduvras para o quadriênio 2010/2013, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas dos ANEXOS II desta Lei.

Art. 3º - As metas da Administração para o quadriênio 2010/2013, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º - As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo II desta Lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

§ 1º - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas na forma do Anexo IV desta Lei.

§ 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III - Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 5º - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 4,5% (quatro virgula cinco por cento), ao ano.

Art. 6º - As alterações na programação somente poderão ser pro-

movidas mediante Lei específica votada na Câmara.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extras das dos Anexos desta Lei.

Art. 9º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas SC, 11 de Novembro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração

Registrada e Publicada por esta Secretaria em 11/11/2009.

Lei 2.234

LEI 2.234, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

“AUTORIZA REALIZAR DESPESAS EM EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em evento de Comemoração ao Dia dos Servidores Públicos Municipais – 28 de outubro de 2009 - a realizar-se no dia 20 de novembro de 2009, com início previsto as 19:30 horas, nas dependências principais do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon de Catanduvas, até o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. Tal medida é do interesse público municipal, vez que o dia 28 de outubro de 2009, quarta-feira, a Administração Municipal decidiu por manter expediente normal, a fim de não comprometer as atividades normais da Prefeitura, bem como os preparativos para a 6ª Festa do Chimarrão, e visa a integração e valorização do servidor, proporcionando assim motivação para a constante busca da melhoria do serviço público municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 20 de novembro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTÔNIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

Lei 2.235

LEI 2.235, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

“AUTORIZA PRESTAR INCENTIVOS À EMPRESA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar incentivos, procedendo à doação com encargos, de um terreno urbano com área de 9.167,56m² (nove mil, cento e sessenta e sete vírgula, cinquenta e seis metros quadrados), parte de uma área de maior proporção constante da Matrícula nº 2.299, do CRI – Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas, com descrição do perímetro conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico em anexo, de propriedade do Município de Catanduvas(SC), à empresa BRASIL FOODS S.A (incorporadora da Perdigão), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.838.723/0155-82, filial de Catanduvas-SC, com sede na Rua Wenceslau Braz, s/n – Centro, nesta cidade de Catanduvas-SC, na forma do art. 12, inciso I, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

§ 1º A presente medida é do interesse público municipal, vez que a empresa Donatária disporá de maior espaço para o estacionamento dos caminhões que lhe prestam serviços, retirando-os das ruas que circundam a fábrica, desonerando com isso o sistema viário da cidade, proporcionando inclusive local para alojamento dos motoristas.

§ 2º Também é do interesse público municipal pois com a retirada dos veículos, beneficiará o comércio local com mais vagas para estacionamento.

§ 3º Ao mesmo tempo, servirá a presente doação com encargos à Empresa supracitada, à adequação física de suas instalações, atendendo exigências ambientais e de segurança alimentar do mercado Nacional e internacional com a implantação de um moderno sistema de classificação de matéria prima.

§ 4º A doação prevista neste artigo deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversibilidade, por um prazo de dez (10) anos.

§ 5º Constituem-se encargos da Donatária, a realização das seguintes obras e melhorias:

I – Realizar obras para facilitar o acesso ao pátio da Empresa de veículos pesados, onde atualmente está o acesso dos ônibus para a Rodoviária Municipal, na Rua Celina Leon Carl;

II – Transferir a balança para o acesso dos caminhões pesados que prestam serviços para a Empresa, para a Rua Celina Leon Carl, proibindo-os de circular, com carga, pela Rua Felipe Schmidt;

III – Assegurar estacionamento interno para no mínimo vinte e cinco (25) caminhões carretas;

IV – Instituir canteiros e jardins apropriados no entorno da Fábrica, bem como a construção e manutenção de passeios para pedestres;

V – Edificar alojamento adequado para os motoristas permanecerem enquanto aguardam o carregamento/descarregamento de produtos;

§ 6º. Na vigência do prazo previsto no § anterior, o imóvel ora doado reverterá ao Município se a Donatária:

I – Não iniciar os investimentos previstos sobre o imóvel no prazo de um (1) ano, contados da data da doação do imóvel, prazo que poderá ser prorrogado por motivo justificado;

II – Ou paralisar suas atividades no prazo previsto no § 3º.

§ 7º O imóvel doado será transferido para a Donatária no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente Lei, devendo constar da Escritura Pública todos os gravames estabelecidos por esta Lei.

§ 8º Após o decurso do prazo previsto no § 3º, e desde que

cumpridas as demais obrigações previstas nesta Lei, a Administração Municipal fornecerá documento atestando o cumprimento das obrigações, a fim de levantar os gravames sobre aludido imóvel.

Art. 2º. Com a presente medida, ficará ainda o Município com área remanescente adequada à manutenção e funcionamento do Terminal Rodoviário, o qual somente requererá adaptação física para comportar o recebimento de passageiros, serviços de táxi e demais serviços concernentes; bem como o retorno da sede do Corpo de Bombeiros de Catanduvas-SC.

§ 1º Para a execução dos serviços de adaptação física do Terminal Rodoviário e dos seus acessos, a Donatária efetuará o pagamento da importância de R\$ 105.873,23 (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), podendo ser utilizados os valores já repassados e devidamente atualizados conforme a Lei Municipal nº 2.141/2007.

§ 2º A Empresa Donatária também deverá efetuar o repasse ao Município, da importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), até 31 de dezembro de 2012, para aplicação nas seguintes obras de interesse público do Município:

I – Reforma do Pavilhão 1 do Centro de Convivência, o qual contém seis (6) salas com dois banheiros conjugados com vestiário; um (1) banheiro simples; e um (1) refeitório, local onde funciona a Escola da APAE, com aplicação de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);

II – Reforma do imóvel onde está instalado a SPAG – Sociedade Patronato Anjo da Guarda, com aplicação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e

III – Reforma da Casa Mortuária do Município, com aplicação de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Trata-se a Donatária, de uma das principais empresas do Município de Catanduvas-SC, a qual gera diversos empregos e renda, além de constituir-se propulsora da atividade de diversas empresas prestadoras de serviços localizadas no Município, as quais igualmente geram empregos e renda ao Município. Assim resulta manifesto o interesse público, aliado ao impacto social e ambiental da presente medida, fatores que geram a impossibilidade de realização de certame licitatório, aliado ao fato de tratar-se de ampliação de empreendimento já existente, ficando assim dispensada a realização de licitação pública, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº. 8.666/93 e alínea "a", inciso I do art. 12 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O imóvel a ser doado, segundo a avaliação em anexo, emitida pela Comissão de Vistoria e Avaliação formada pelo Decreto Municipal nº. 1.622, de 30 de setembro de 2009, possui o valor de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), em 25 de novembro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTÔNIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado nesta data.

Lei 2.236

LEI 2.236, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 2.233, DE 12/11/2009."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º. O parágrafo 1º do art. 1º da Lei Municipal 2.233 de 12 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

Parágrafo 1º. O Convênio a ser firmado tem por finalidade o repasse, pelo Município, a título de contrapartida a importância de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com a previsão orçamentária de 2010."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), em 25 de novembro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTÔNIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado nesta data.

Decreto 1.637

DECRETO Nº 1.637/09 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.187/2008 de 17 de Dezembro de 2008, e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 53.892,00 (Cinquenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais), na seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO	
	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
	2013	Merenda Escolar	
		OUT. DESPESAS CORRENTES – Conv.	
10	24/51	Merenda Escolar	R\$ 3.892,00
ÓRGÃO	03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO	
UNID. ORÇ.	0301	ADMINISTRAÇÃO	
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	2003	Execução do Programa de Administração Geral	
		OUT. DESPESAS CORRENTES – Conv.	
04	24/55	Funturismo	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os valores mencionados no Artigo primeiro, são oriundos de Convênio da Merenda Escolar do Estado, já assegurado seu ingresso no fluxo de caixa e Previsão Imperativa de Convênio sob nº do PTEC 002853/094, firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado do Turismo Cultura e Esporte – FUNTURISMO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 12 de Novembro de 2009.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 12/11/2009.

Decreto N° 1.639

DECRETO N° 1.639/09 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.187/2008 de 17 de Dezembro de 2008, e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO	03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO
UNID. ORÇ.	0301	ADMINISTRAÇÃO
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	2003	Execução do Programa de Administração Geral
04	00	OUT. DESPESAS CORRENTES – Rec. Próprios R\$ 10.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO
	361	ENSINO FUNDAMENTAL
	1013	Construção de Creche e Ampliação de Escolas
18	19	DESPESAS DE CAPITAL – Recursos FUNDEB R\$ 45.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNID. ORÇ.	0602	DIVISÃO DOS TRANSPORTES
	782	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
	2034	Manutenção dos Serviços Urbanos
46		OUT. DESPESAS CORRENTES – Conv. Rec. Estradas R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os valores mencionados no Artigo primeiro, são oriundos de Convênio Firmado junto ao Governo do Estado através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba, Convênio nº 12.007/2009-3, Recursos do FUNDEB e Recursos Próprios, já assegurado seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 3º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO	11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.	1101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	244	ASSISTÊNCIA Comunitária
	2048	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
01		OUT. DESPESAS CORRENTES – Recursos Bolsa Família R\$ 5.000,00

01		OUT. DESPESAS CORRENTES – Recursos PETI	R\$	4.000,00
01	00	OUT. DESPESAS CORRENTES – Recursos Próprios	R\$	2.500,00

Art. 4º - Os valores mencionados no Artigo Terceiro, são oriundos de recursos de Programas do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, PBF – Programa Bolsa Família e Recursos Ordinários, já assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 27 de Novembro de 2009.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 27/11/2009.

PORTARIA P/4864/09

PORTARIA P/4864/09, de 01.12.09.

"EXONERA, FABIANA FILIPP DOS SANTOS

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, III,

R E S O L V E

EXONERAR, em face de decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001, de 14 de agosto de 2009, Fabiana Filipp dos Santos, ocupante do Cargo Efetivo de Tesoureiro, Nível CE-66A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Este ato tem por fundamento o disposto no art. 176, combinado com o art 39, III do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Catanduvas, 01 de dezembro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4048/06

PORTARIA P/ 4865/09

PORTARIA P/ 4865/09, de 01.12.2009.

"DEMITE, ANTES DO TERMO FINAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JULIANE MACEDO"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

R E S O L V E

DEMITIR, A PEDIDO, Juliane Macedo, ocupante do Cargo Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, contratado (a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/ 4677/09.

Catanduvas, 01 de dezembro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4677/09

Aviso de Licitação - PL 0022 - Tomada de Preços 002/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2009

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: Nº 0002/2009

Objeto: Execução de projeto de reforma e ampliação do Posto de Saúde Central, com área construída de 241,89m², no regime empreitada global de materiais e mão-de-obra, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo e orçamento básico anexos ao Processo Licitatório.

Abertura das Propostas às 08:30 horas do dia 23 de dezembro de 2009.

Informações:

Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvas, SC, 04 de dezembro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Aviso de Licitação - PL 0081/2009 - Pregão 0030/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0030/2009

Objeto: Aquisição de caminhão de fabricação nacional, 6x2, zero quilômetro, e tanque com capacidade para dezoito mil (18.000) litros, construído com chapa de aço carbono, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infra Estrutura por meio de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Catanduvas e a Secretaria de Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional (SDR) de Joaçaba.

Abertura das Propostas às 10:00 horas do dia 18 de dezembro de 2009.

Informações:

Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvas, SC, 04 de dezembro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Corupá

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato 001/09

EXTRATO DO CONTRATO 001/2009

Processo de licitação nº 006/2009

Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: VIGANDO MOKWA, inscrita no CPF sob o nº 509.361.909-49, estabelecida na Rua: 25 de Julho, 270, Centro, município de Corupá - SC, CEP: 89278-000.

Objeto: Locação de (01) uma área comercial com edificação em alvenaria, com área total de 170,50 m² situada a Rua 25 de Julho, 270, município de Corupá, destinada para funcionamento do Programa de Saúde da Família – PSF 1.

Valor do Contrato: R\$ 5.304,00 (Cinco mil trezentos e quatro reais) correspondente a R\$ 442,00 (Quatrocentos e quarenta e dois reais) mensais.

Data da Assinatura: 15/04/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 002/09

EXTRATO DO CONTRATO 002/2009

Processo de licitação nº 005/2009

Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: RITA CÁSSIA MARISAVI ZONTA XIMENES, inscrita no CPF sob o nº 344.559.579-87, estabelecida na Rua: Jaraguá, 100, Centro, município de Corupá - SC, CEP: 89278-000.

Objeto: Locação de (01) uma área comercial em alvenaria, com área total de 160,60 m² situada a Rua Jaraguá, 100, centro, município de Corupá, destinada para funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Valor do Contrato: R\$ 9.708,00 (Nove mil setecentos e oito reais) correspondente a R\$ 809,00 (Oitocentos e nove reais) mensais.

Data da Assinatura: 15/04/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 003/09

EXTRATO DO CONTRATO 003/2009

Processo de licitação nº 007/2009

Modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.



Contratada: AGOSTINHO KOASKI, inscrita no CPF sob o no 383.875.579-00, estabelecida na Rua: Roberto Seidel, 599, Centro, município de Corupá - SC, CEP: 89278-000.

Objeto: Locação de (01) uma área comercial com edificação em alvenaria, com área total de 201,00 m² situada a Rua José Pasqualini, município de Corupá, destinada para funcionamento da Clínica de Fisioterapia.

Valor do Contrato: R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais) correspondente a R\$ 775,00 (Setecentos e setenta e cinco reais) mensais.

Data da Assinatura: 15/04/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 004/09

EXTRATO DO CONTRATO 004/2009

Processo de licitação nº 008/2009 - FMS

Modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: LIONS CLUBE DE CORUPÁ, inscrita no CNPJ sob o no 79.378.048/0001-98, estabelecida na Rua: XV de Novembro, 635, Centro, município de Corupá - SC, CEP: 89278-000.

Objeto: Locação de (01) uma área comercial com edificação em alvenaria, com área total de 165,00 m² situada a Rua XV de Novembro, centro, município de Corupá - SC, destinada para funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF 2.

Valor do Contrato: R\$ 6.888,00 (Seis mil oitocentos e oitenta e oito reais) correspondente a R\$ 574,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

Data da Assinatura: 15/04/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 006/09

EXTRATO DO CONTRATO 006/2009

Processo de licitação nº 009/2009

Modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: ROSANE BOSSE, inscrita no CPF sob o no 543.768.409-63, estabelecida na Rua: Francisco Mees, 508, Centro, município de Corupá - SC, CEP: 89278-000.

Objeto: Locação de (01) uma área comercial com edificação em alvenaria, com área total de 145,00 m² (pavimento térreo) situada a Rua Francisco Mees, 580, centro, município de Corupá, destinada para funcionamento do Centro de Atendimento de Corupá - CAECO.

Valor do Contrato: R\$ 9.020,00 (Nove mil e vinte reais) correspondente a R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais) mensais.

Data da Assinatura: 15/04/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 008/09

EXTRATO DO CONTRATO 008/2009

Processo de licitação nº 003/2009

Modalidade Carta Convite nº 003/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO FRANCESCHI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.835.275/0001-33, estabelecida na Rua: Tobias Cardoso, 55 - Centro, município de Corupá - SC.

Objeto: aquisição de materiais e serviços elétricos para os procedimentos de iluminação pública.

Valor do Contrato: R\$ 36.548,10 (Trinta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Data da Assinatura: 09/02/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 009/09

EXTRATO DO CONTRATO 009/2009

Processo de licitação nº 017/2009 - FMS

Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: CONRAD KROBOT, inscrito no CPF sob o no 383.076.699-87, estabelecido na Estrada Rio Paulo Pequeno, S/ Nº, no município de Corupá - SC, CEP: 89278-000.

Objeto: Arrendamento de (01) imóvel, com superfície do imóvel de 1,50 ha situada a Estrada Rui Paulo s/nº, município de Corupá, destinada para exploração mineraria, através do Processo DNPM sob nº 815.859/07.

Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) em parcela única, pelo material extraído do imóvel arrendado.

Data da Assinatura: 15/04/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 010/09

EXTRATO DO CONTRATO 010/2009

Processo de licitação nº 010/2009

Modalidade Carta Convite nº 004/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.073.536/0001-64, estabelecida na Rua: Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores, município de Joinville - SC.

Objeto: aquisição de materiais e serviços elétricos para os procedimentos de iluminação pública.

Valor do Contrato: R\$ 36.548,10 (Trinta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Data da Assinatura: 09/02/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 011/09

EXTRATO DO CONTRATO 011/2009

Processo de licitação nº 011/2009

Modalidade Carta Convite nº 001/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: ARNO CELSO NEUBER EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.441.741/0001-35, estabelecida na Av: Getúlio Vargas, 773 – Centro, município de Corupá – SC.

Objeto: aquisição de mobiliário e produtos eletro eletrônicos para a instalação do Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar.

Valor do Contrato: R\$ 4.708,50 (Quatro mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 11/02/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 012/09

EXTRATO DO CONTRATO 012/2009

Processo de licitação nº 012/2009

Modalidade Carta Convite nº 001/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: MERCADO BERTINA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.122.291/0001-18, estabelecida na Rua: Roberto Seidel, 1137 – Centro, município de Corupá – SC.

Objeto: aquisição de mobiliário e produtos eletro eletrônicos para a instalação do Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar.

Valor do Contrato: R\$ 17.580,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 11/02/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 013/09

EXTRATO DO CONTRATO 013/2009

Processo de licitação nº 013/2009

Modalidade Carta Convite nº 001/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: COMERCIO INDUSTRIA BREITHAUPT S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.429.810/0001-58, estabelecida na Av: Getúlio Vargas, 268 – Centro, município de Jaraguá do Sul – SC.

Objeto: aquisição de mobiliário e produtos eletro eletrônicos para a instalação do Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar.

Valor do Contrato: R\$ 2.534,53 (Dois mil quinhentos e trinta quatro reais e cinquenta e três centavos).

Data da Assinatura: 11/02/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 014/09

EXTRATO DO CONTRATO 014/2009

Processo de licitação nº 014/2009

Modalidade Carta Convite nº 001/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: COMERCIAL DOIS MILÊNIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.601.881/0001-94, estabelecida na Rua: Cel. Procópio Gomes, 1082 – Centro, município de Joinville – SC.

Objeto: aquisição de mobiliário e produtos eletro eletrônicos para a instalação do Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar.

Valor do Contrato: R\$ 204,00 (Duzentos e quatro reais).

Data da Assinatura: 11/02/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 015/09

EXTRATO DO CONTRATO 015/2009

Processo de licitação nº 015/2009

Modalidade Carta Convite nº 002/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.166.158/0001-95, estabelecida na Av. Eusébio Matoso, 1375, 8º andar, Butantã, município de São Paulo – SP.

Objeto: contratação de empresa prestadora de seguros com habilitação na SUSEP, para os veículos da frota municipal.

Valor do Contrato: R\$ 25.945,37 (Vinte e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Data da Assinatura: 11/02/2009

Data da Vigência: 02/03/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal



Extrato de Contrato 016/09

EXTRATO DO CONTRATO 016/2009

Processo de licitação nº 016/2009

Modalidade Carta Convite nº 005/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: RETÍFICA MOTOKAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.849.109/0001-25, estabelecida na Rod. BR 280 Km 221 - Água Verde, município de Canoinhas - SC.

Objeto: contratação de empresa para recondicionar cabeçote e motor para veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor do Contrato: R\$ 14.410,00 (Catorze mil quatrocentos e dez reais).

Data da Assinatura: 16/02/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 017/09

EXTRATO DO CONTRATO 017/2009

Processo de licitação nº 017/2009

Modalidade Carta Convite nº 006/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.104.289/0001-41, estabelecida na Rua: Dr. Pedro Zimmermann, 5571, município de Blumenau - SC.

Objeto: contratação de empresa para conserto e substituição de peças para Carregadeira FIAT FR 10M série 165 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor do Contrato: R\$ 45.241,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais).

Data da Assinatura: 18/02/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 018/09

EXTRATO DO CONTRATO 018/2009

Processo de licitação de Credenciamento

Modalidade Credenciamento nº 001/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: CLÍNICA MÉDICA BEM VIVER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.872.608/0001-55, estabelecida na Rua Intendente Ernesto Blunk, 44, Centro, no Município de Corupá

Objeto: Credenciamento de Médicos Especializados nas áreas de Pediatria

Valor do Contrato: R\$ 43,00 (Quarenta e Três reais) por consulta.

Data da Assinatura: 19/02/2009

Data da Vigência: 19/02/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 019/09

EXTRATO DO CONTRATO 019/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: PEDRO MARTINI, inscrito no CPF sob o nº 247.172.669-00, estabelecido na Rua: Otto Hilbrecht, Bairro Bom-plant, Município de Corupá.

Objeto: Locação de uma casa de alvenaria, para abrigar duas famílias desalojadas em virtude de suas residências estarem em área de risco, conforme laudo da Defesa Civil.

Valor do Contrato: R\$ 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais) por mês.

Data da Assinatura: 11/02/2009

Data da Vigência: 11/08/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 020/09

EXTRATO DO CONTRATO 020/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - Epagri, empresa pública vinculada a Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0001-62, com sede na Rodovia Admar Gonzaga 1347, Itacorubi, Florianópolis (SC).

Objeto: Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Valor do Contrato: R\$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos reais).

Data da Assinatura: 02/01/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 021/09

EXTRATO DO CONTRATO 021/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: Norma Denk Lange, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 319.165.979-04 e portadora da C.I nº 19R 242.848, residente e domiciliada na Rua Arthur Lange, Município de Corupá

Objeto: Locação de parte do imóvel (650 mts de comprimento e 27,00 m de largura) para utilização como aeroporto rural com o escopo de propiciar aos agricultores as implementações de

melhorias no cultivo da banana.

Valor do Contrato: R\$ 930,00 (Novecentos e Trinta Reais), por mês.

Data da Assinatura: 03/01/2009

Data da Vigência: 31/12/2012

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 023/09

EXTRATO DO CONTRATO 023/2009

Processo de licitação nº 023/2009

Modalidade Carta Convite nº 008/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: F.M PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.374.845/0001-49, estabelecida na Av: Maravilha, 833 - Centro, município de Maravilha - SC.

Objeto: contratação de empresa para recapagem de pneus dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Corupá - SC.

Valor do Contrato: R\$ 35.995,00 (Trinta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).

Data da Assinatura: 04/03/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 024/09

EXTRATO DO CONTRATO 024/2009

Processo de licitação nº 039/2009

Dispensa de Licitação 010/09

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: EWALDO PAUST, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 019.641.949-20, estabelecido na Estrada Ano Bom S/N, Município de Corupá/SC.

Objeto: Locação de Imóvel para Exploração Minerária.

Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Data da Assinatura: 02/01/2009

Data da Vigência: 31/12/2012

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 025/09

EXTRATO DO CONTRATO 025/2009

Processo de licitação nº 026/2009

Dispensa de Licitação 008/09

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, estabelecida na Rua: Ottokar Doerffel, 899 - Centro, Município de Joinville/ SC

Objeto: Contratação de empresa suprir necessidade emergencial de destinação de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos para aterro licenciado pelo órgão ambiental (FATMA).

Valor do Contrato: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Data da Assinatura: 20/03/2009

Data da Vigência: 20/06/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 026/09

EXTRATO DO CONTRATO 026/2009

Processo de licitação de Credenciamento

Modalidade Credenciamento nº 001/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: EROS CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 357004169-72, estabelecida na Rua Rua Ivonete Tavares, 96 - Centro, Penha (SC)

Objeto: Credenciamento de Médicos Especializados nas áreas de Pediatria

Valor do Contrato: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por consulta.

Data da Assinatura: 19/03/2009

Data da Vigência: 19/03/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 027/09

EXTRATO DO CONTRATO 027/2009

Processo de licitação nº 021/2009

Inexigibilidade de Licitação 001/09

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: Linck S/A Equipamentos Rodoviários, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.747.492/0003-63, com filial na Cidade de Joinville (SC) na Rodovia BR 101, Km 43, Unidade A-7.

Objeto: Disponibilização de dentes, travas, filtros e óleos exclusivos para a Escavadeira Hidráulica Volvo 210B.

Valor do Contrato: R\$ 10.253,65 (Dez Mil, Duzentos e Cinquenta e Três reais e sessenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 09/03/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 028/09

EXTRATO DO CONTRATO 028/2009

Processo de licitação nº 025/2009



Carta Convite nº 011/09

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: TIRONI CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.654.705/0001-34, estabelecida na Rua: Jorge Czerniewicz, 99 - município de Jaraguá do Sul - SC.

Objeto: Contratação de serviços de Engenharia Florestal, Planejamento e Projetos, bem como, supressão vegetal na área Urbana e Rural.

Valor do Contrato: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Data da Assinatura: 01/04/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 029/09

EXTRATO DO CONTRATO 029/2009

Processo de licitação nº 029/2009

Modalidade Carta Convite nº 010/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: RÁDIO HORTÊNCIA LTDA com sede na Av. Getúlio Vargas, 538, Centro, Corupá (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.428/0002-60.

Objeto: contratação de serviços de radiodifusão em período de 52'30" (Cinquenta e dois minutos e trinta segundos) semanais, distribuídos em inserções diárias de segunda a sábado, para veiculação de notas, avisos e informações da administração municipal e de interesse público.

Valor do Contrato: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil reais).

Data da Assinatura: 08/04/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 030/09

EXTRATO DO CONTRATO 030/2009

Processo de licitação nº 015/2009

Dispensa de Licitação 007/09

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: G.MAIOCHI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.091.974/0001-18, estabelecida na Rod. Br. 280 Km 58, 13.354, na cidade de Guaramirim (SC).

Objeto: Contratação de empresa para reparação mecânica no Trator de Esteira Komatsu D-50ª, Retro Escavadeira Massey, Trator de Esteiras Caterpillar D4E e Escavadeira Hidráulica EC210.

Valor do Contrato: R\$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais).

Data da Assinatura: 08/04/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 031/09

EXTRATO DO CONTRATO 031/2009

Processo de licitação nº 031/2009

Modalidade Dispensa nº 009/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: MR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 80.434.020/0001-00, e Inscrição Estadual 251.589.846, estabelecida na Rua Afonso Alberto Mahnke, 60, Centro, município de Corupá - SC.

Objeto: aquisição de tubos

Valor do Contrato: R\$ 33.429,00 (Trinta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais).

Data da Assinatura: 04/03/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 032/09

EXTRATO DO CONTRATO 032/2009

Modalidade Dispensa de Licitação nº 012/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: PARÓQUIA CATÓLICA SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 84.708.478/0001-60, estabelecida na Rua: Pe Vicente, município de Corupá - SC.

Objeto: Locação de Área Comercial

Valor do Contrato: R\$ 17.764,00 (Dezessete mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Data da Assinatura: 01/05/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 033/09

EXTRATO DO CONTRATO 033/2009

Processo de licitação nº 041/2009

Dispensa de Licitação nº 011/09

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.620.927/0001-12, com sede na Rua Waldemar Grubba, 1878, na cidade de Jaraguá do Sul (SC).

Objeto: Contratação emergencial de obra de engenharia para remoção de material deslizado, execução de talude com enrocamento de pedras, pintura de ligação, imprimação, fornecimento, transporte e execução de CBUQ "faixa c" do DNER, regularização do solo em diversas Ruas do Município

Valor do Contrato: R\$ 93.216,52 (noventa e três mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 13/04/2009

Data da Vigência: 30/05/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 034/09

EXTRATO DO CONTRATO 034/2009

Processo de licitação nº 037/2009

Carta Convite nº 012/09

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: VIVO S/A, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 02.449.992/0003-26 com sede na Av. Osmar Cunha nº 436, Florianópolis/SC.

Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de 40 (quarenta) linhas e respectivos aparelhos celulares novos, através de comodato (minuta Anexo VI), plano pós-pago.

Valor do Contrato: R\$ 17.232,00 (dezesete mil duzentos e trinta e dois reais).

Data da Assinatura: 07/05/2009

Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 035/09

EXTRATO DO CONTRATO 035/2009

Processo de licitação nº 035/2009

Modalidade Carta Convite nº 014/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: PRODIET FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.887.838/0001-40, estabelecida na Rua: General Potiguar, 1428 – Novo Mundo, Curitiba – PR.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de vacinas contra gripe.

Valor do Contrato: R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais).

Data da Assinatura: 27/05/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 036/09

EXTRATO DO CONTRATO 036/2009

Processo de licitação nº 036/2009

Dispensa de Licitação 014/09

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: ESCRITORIO DE GEOLOGIA NORBERTO CORBELINI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob

o nº 05.368.635/0001-60, estabelecida na Rua: Joinville, 880, sala 01 – Vila Nova, município de Blumenau – SC.

Objeto: contratação de serviços de Assessoria e Consultoria em Geologia e Meio Ambiente.

Valor do Contrato: R\$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).

Data da Assinatura: 01/06/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 037/09

EXTRATO DO CONTRATO 037/2009

Processo de licitação nº 037/2009

Modalidade Carta Convite nº 015/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.967.284/0001-40, estabelecida na Rua Clodoaldo Gomes, 415, Distrito Industrial, município de Joinville – SC.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para elaboração de projeto básico de Engenharia Rodoviária, ao longo da BR 280, para melhoramentos na travessia urbana no município de Corupá – SC.

Valor do Contrato: R\$ 144.630,00 (Cento e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta reais).

Data da Assinatura: 23/06/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 038/09

EXTRATO DO CONTRATO 038/2009

Processo de licitação nº 038/2009

Modalidade Carta Convite nº 017/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: BSA BUREAU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.369/0001-99 e inscrição Estadual nº 20070585989, estabelecida na Rua Dr. João Colin, 1285, Sala 03, município de Joinville – SC.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de até 1200 (mil e duzentas) horas de Serviços de Consultoria em Engenharia Sanitária.

Valor do Contrato: R\$ 85,00/hora (Oitenta e Cinco Reais por Hora).

Data da Assinatura: 08/07/2009

Data da Vigência: 07/07/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal



Extrato de Contrato 039/09

EXTRATO DO CONTRATO 039/2009

Processo de licitação nº 039/2009

Modalidade Pregão Presencial nº 017/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: EMMENDÖRFER COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.429.786/0001-57, estabelecida a Av: Marechal Deodoro da Fonseca, 557 – Centro, município de Jaraguá do Sul – SC.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, do Município de Corupá – SC.

Valor do Contrato: R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 03/07/2009

Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 040/09

EXTRATO DO CONTRATO 040/09

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: SOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.269.183/0001-10, estabelecida a Rua: José Schmoquel, 101, Centro, Itaiópolis/SC.

Objeto: Consultoria para redução dos custos em contas telefônicas.

Valor do Contrato: 3.868,36 (Três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Data da Assinatura: 01/07/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 041/09

EXTRATO DO CONTRATO 041/2009

Processo de licitação nº 041/2009

Modalidade Carta Convite nº 018/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: TOPOBASE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.889.609/0001-02, com sede na Rua: Eulálio Trindade, 555, município de Balneário Piçarras – SC.

Objeto: Aquisição Elaboração de Cadastro Técnico Imobiliário do município de Corupá - SC.

Valor do Contrato: R\$ 105.250,00 (Cento e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 09/07/2009

Data da Vigência: 09/01/2010

LUIS CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 042/09

EXTRATO DO CONTRATO 042/2009

Processo de licitação nº 048/2009

Modalidade Concorrência Pública nº 001/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: RAFAELI & JANTSCH COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.934.709/0001-18, estabelecida na Rua: Germano Mahnke, 593, Centro, município de Corupá - SC, CEP: 89278-000.

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa, visando a Permissão de uso, de espaço para exploração de copa e cozinha no Ginásio Municipal de Esportes Willy Germano Gessner, João Tozini, localizado na Rua José Pasqualini, 126 na cidade de Corupá, contendo os seguintes espaços: Bar e Lanchonete, 25,84 m², e depósito bar de 13,03 m², totalizando uma área de 38,87m², durante o período de 12 meses, admitindo-se prorrogação (na forma do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993), com a meta de atender aos usuários do espaço permitido, no qual a permissionária deverá explorar a atividade de lanchonete, fornecendo refeições, lanches, bebidas e similares.

Valor do Contrato: R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais correspondente a cessão de uso no período de 12 meses.

Data da Assinatura: 03/08/2009

Data da Vigência: 03/08/2010

LUIS CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 043/09

EXTRATO DO CONTRATO 043/2009

Processo de licitação nº 043/2009

Modalidade Carta Convite nº 018/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: TOPOBASE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.889.609/0001-02, com sede na Rua: Eulálio Trindade, 555, município de Balneário Piçarras – SC.

Objeto: Aquisição Elaboração de Cadastro Técnico Imobiliário do município de Corupá - SC.

Valor do Contrato: R\$ 105.250,00 (Cento e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 09/07/2009

Data da Vigência: 09/01/2010

LUIS CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 044/09

EXTRATO DO CONTRATO 044/2009

Processo de licitação nº 044/2009

Modalidade Pregão Presencial nº 018/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: COMERCIAL ELÉTRICA SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.589.066/0001-69, estabelecida na Rua: Rubens Faraco, 2011, Humaitá, município de Tubarão - SC.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede elétrica do município de Corupá - SC.

Valor do Contrato: R\$ 815,00 (Oitocentos e quinze reais).

Data da Assinatura: 03/08/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 045/09

EXTRATO DO CONTRATO 045/2009

Processo de licitação nº 045/2009

Modalidade Pregão Presencial nº 018/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.056.757/0001-71, estabelecida na Rua: Victorino Trieweller, 253, Belchior Central, município de Gaspar - SC.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede elétrica do município de Corupá - SC.

Valor do Contrato: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 03/08/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 046/09

EXTRATO DO CONTRATO 046/2009

Processo de licitação nº 046/2009

Modalidade Pregão Presencial nº 018/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: PARANÁ BUSINESS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.014.233/0001-05, estabelecida na Rua: Aviator Luiz Bergmann, 395, Bacacheri, município de Curitiba - SC.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede elétrica do município de Corupá - SC.

Valor do Contrato: R\$ 4.467,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

Data da Assinatura: 03/08/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 047/09

EXTRATO DO CONTRATO 047/2009

Processo de licitação nº 047/2009

Modalidade Pregão Presencial nº 020/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓE-LO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.632.093/0001-79 e inscrição Estadual nº 251.932.699, estabelecida na Rua: Pomerode, 36 - Vila Nova, município de Jaraguá do Sul - SC.

Objeto: Aquisição de filtros para uso nos veículos e máquinas da frota municipal de Corupá - SC.

Valor do Contrato: R\$ 678,96 (Seiscentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Data da Assinatura: 05/08/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 048/09

EXTRATO DO CONTRATO 048/2009

Processo de licitação nº 048/2009

Modalidade Pregão Presencial nº 020/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.905.071/0001-93 e inscrição Estadual nº 4220092725, estabelecida na Rua: Nª Senhora do Guadalupe, 122 - BR 101 - KM 201 - Barreiros, município de São José - SC

Objeto: Aquisição de filtros para uso nos veículos e máquinas da frota municipal de Corupá - SC.

Valor do Contrato: R\$ 75,24 (Setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Data da Assinatura: 05/08/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 049/09

EXTRATO DO CONTRATO 049/2009

Processo de licitação nº 049/2009

Modalidade Pregão Presencial nº 020/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.910.693/0001-84 e inscrição Estadual nº 25.161.545-6, estabelecida na Rua: Luiz Magalhães de Medeiros, S/Nº - Humaitá, município de Tubarão - SC.

Objeto: Aquisição de filtros para uso nos veículos e máquinas da frota municipal de Corupá - SC.

Valor do Contrato: R\$ 3.175,62 (Três mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).



Data da Assinatura: 05/08/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 050/09

EXTRATO DO CONTRATO 050/2009

Processo de licitação nº 050/2009

Modalidade Pregão Presencial nº 020/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.747.714/0001-93 e inscrição Estadual nº 253.764.394, estabelecida na Rua: Maringá, 533 – Salto do Norte, município de Blumenau - SC.

Objeto: Aquisição de filtros para uso nos veículos e máquinas da frota municipal de Corupá - SC.

Valor do Contrato: R\$ 276,15 (Duzentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

Data da Assinatura: 05/08/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 052/09

EXTRATO DO CONTRATO 052/2009

Processo de licitação nº 052/2009

Modalidade Pregão Presencial nº 022/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: MODELO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26 e inscrição Estadual nº 010/0061907, estabelecida na Rua: Mal. Humberto Castelo Branco, 56, município de Bento Gonçalves – RS.

Objeto: aquisição de pneus uso nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal Corupá – SC.

Valor do Contrato: R\$ 6.210,00 (Seis mil duzentos e dez reais).

Data da Assinatura: 18/08/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 053/09

EXTRATO DO CONTRATO 053/2009

Processo de licitação nº 053/2009

Modalidade Pregão Presencial nº 022/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 84.429.810/0001-58 e inscrição Estadual nº 250.156.164, estabelecida na Av: Getúlio Vargas, 268, município de Jaraguá do Sul – SC.

Objeto: aquisição de pneus uso nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal Corupá – SC.

Valor do Contrato: R\$ 14.696,00 (Catorze mil seiscentos e noventa e seis reais).

Data da Assinatura: 18/08/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 054/09

EXTRATO DO CONTRATO 054/2009

Processo de licitação nº 054/2009

Modalidade Tomada de Preços nº 001/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, estabelecida na Rua: Ottokar Doerfel, 899, bairro Atiradores município de Joinville/SC

Objeto: Serviços de Engenharia Sanitária, compreendendo a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final em aterro sanitário licenciado dos resíduos sólidos compactáveis (lixo úmido) de origem domiciliar, pública e comercial, gerados dentro dos limites do perímetro urbano de Corupá - SC.

Valor do Contrato: R\$ 19.885,00 (Dezenove mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 18/08/2009

Data da Vigência: 17/08/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 055/09

EXTRATO DO CONTRATO 055/09

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, bairro Itacorubi, Florianópolis, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83843912/0001-52

Objeto: Contratação de empresa com o objeto de possibilitar, por meio da realização de estágios, desenvolvimento no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, nas dependências da UNIDADE CONCEDENTE

Valor do Contrato: R\$ 29,00 (Vinte e Nove Reais), por mês por estagiário.

Data da Assinatura: 03/07/2009

Data da Vigência: 03/07/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal



Extrato de Contrato 056/09

EXTRATO DO CONTRATO 056/2009

Processo de licitação nº 056/2009

Modalidade Carta Convite nº 020/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: GLOBO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.606.746/0001-55, estabelecida na Rua: Jose Weiss, 274, sala 01, bairro Boehmerwald município de São Bento do Sul - SC.

Objeto: contratação de empresa especializada para serviço de arbitragem para os eventos do Calendário Esportivo Corupá 2009.

Valor do Contrato: R\$ 19.885,00 (Dezenove mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 18/08/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 057/09

EXTRATO DO CONTRATO 057/09

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: ARTE DIAMANTE FERRAMENTAS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.254.489/0001-15, estabelecida a Rua Ernesto Rückel, 300, Município de Corupá/SC.

Objeto: Termo de cooperação com o escopo de adoção e administração das áreas públicas.

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00 (mil reais), para efeitos meramente fiscais.

Data da Assinatura: 01/08/2009

Data da Vigência: 31/12/2012

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 058/09

EXTRATO DO CONTRATO 058/2009

Processo de licitação nº 058/2009

Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: PROVILLE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o numero 74.011.974/0001-07 com sede a Rua: Alexandre Schlemm, 300, fundos, bairro Bucarein, município de Joinville - SC.

Objeto: aquisição de Equipamentos de Informática e Eletro-Eletrônicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

Valor do Contrato: R\$ 256,00 (Duzentos e Cinquenta e seis reais).

Data da Assinatura: 27/08/2009

Data da Vigência: 27/09/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 059/09

EXTRATO DO CONTRATO 059/2009

Processo de licitação nº 059/2009

Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 06.194.394/0001-42 com sede a Rua: Saldanha Marinho, 1567, bairro Centro, CEP: 85010-290, município de Guarapuava - PR.

Objeto: aquisição de Equipamentos de Informática e Eletro-Eletrônicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

Valor do Contrato: R\$ 7.518,90 (Sete mil quinhentos e dezoito reais e noventa centavos).

Data da Assinatura: 27/08/2009

Data da Vigência: 27/09/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 060/09

EXTRATO DO CONTRATO 060/2009

Processo de licitação nº 060/2009

Modalidade Carta Convite nº 022/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: GNOATTO, GALVAN E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.958.815/0001-31, estabelecida na Rua: Marechal Deodoro, 201, Sala 205, Centro, município de São Bento do Sul - SC.

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados, abrangendo aspectos legais, administrativos, regulamentares e de controle interno nas áreas de organização administrativa, licitação e contratos, tributação e legislação e administração de recursos humanos, pelo prazo de 12 meses, a serem prestados, no mínimo 03 vezes por semana, na sede da Prefeitura Municipal de Corupá, obedecendo à jornada mínima de 20 horas semanais.

Valor do Contrato: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 03/09/2009

Data da Vigência: 02/09/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 061/09

EXTRATO DO CONTRATO 061/2009

Processo de licitação nº 061/2009

Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº



83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: JAIRO ANTONIO ZANATTA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.843.541/0001-70 com sede a Rua: São Borja, 960, Sala 01, bairro Centro, município de Guaraní das Missões – RS.

Objeto: aquisição de Equipamentos de Informática e Eletro-Eletrônicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e suas divisões.

Valor do Contrato: R\$ 7.193,94 (Sete mil cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

Data da Assinatura: 27/08/2009

Data da Vigência: 27/09/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 063/09

EXTRATO DO CONTRATO 063/2009

Processo de licitação nº 063/2009

Modalidade Tomada de Preços nº 004/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA estabelecida na cidade de Canoinhas - SC, na rua Frei Menandro Kamps, 1615, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.279.711/0001-60

Objeto: contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada para a ampliação e complementação da quadra poliesportiva coberta na EMEF Aluísio Carvalho de Oliveira em alvenaria e estrutura de concreto pré fabricado, correspondendo às obras de complementação da área de 858,80 m2 existente e na ampliação de uma área de 259,80 m2, totalizando 1.118,60 m2, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos.

Valor do Contrato: R\$ 439.176,74 (Quatrocentos e trinta e nove mil cento e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 02/09/2009

Data da Vigência: 01/03/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 064/09

EXTRATO DO CONTRATO 064/2009

Processo de licitação nº 064/2009

Modalidade Tomada de Preços nº 003/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA estabelecida na cidade de Canoinhas - SC, na rua Frei Menandro Kamps, 1615, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.279.711/0001-60

Objeto: contratação de empresa especializada para a conclusão das novas instalações da unidade de pronto atendimento médico 24 horas de Corupá, em alvenaria e estrutura de concreto armado, correspondendo às obras de adequação e acabamento da área de 283,00 m2 existente e na ampliação de uma área de 657,55 m2, totalizando 940,55 m2, compreendendo a elaboração

dos projetos complementares e execução da área a ser construída incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos

Valor do Contrato: R\$ 961.999,99 (Novecentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Data da Assinatura: 02/09/2009

Data da Vigência: 01/05/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 065/09

EXTRATO DO CONTRATO 065/2009

Processo de licitação nº 065/2009

Modalidade Carta Convite nº 024/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: G.MAIOCHI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.091.974-0001-18, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 58, 13354, município de Guaramirim - SC.

Objeto: contratação de empresa de manutenção e reparo de 01(uma) Motoniveladora Huber Warco (patrola) da frota municipal o de Corupá – SC.

Valor do Contrato: R\$ 40.350,43 (Quarenta mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

Data da Assinatura: 08/09/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 066/09

EXTRATO DO CONTRATO 066/09

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: PEDRO MARTINI, inscrito no CPF sob o nº 247.172.669-00, estabelecido na Rua: Otto Hilbrecht, Bairro Bomplant, Município de Corupá.

Objeto: Locação de uma casa de alvenaria, para abrigar duas famílias desalojadas em virtude de suas residências estarem em área de risco, conforme laudo da Defesa Civil.

Valor do Contrato: R\$ 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais) por mês.

Data da Assinatura: 12/08/2009

Data da Vigência: 11/02/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 067/09

EXTRATO DO CONTRATO 067/09

Processo de licitação nº 076/2009

Dispensa de Licitação nº 016/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº

83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.073.536/0001-64, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, 899 - Centro, Município de Joinville - SC

Objeto: contratação de empresa para reconstruir o sistema de iluminação pública danificado em virtude das fortes chuvas e vendavais que atingiram o Município, com a entrega dos materiais e o serviço de manutenção

Valor do Contrato: R\$ 22.175,00 (Vinte e dois mil, cento e setenta e cinco reais)

Data da Assinatura: 15/09/2009

Data da Vigência: 15/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 068/09

EXTRATO DO CONTRATO 068/2009

Processo de licitação nº 068/2009

Modalidade Carta Convite nº 024/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: FM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.374.845/0001-49 e inscrição Estadual nº 251.840.484, estabelecida na Av. Maravilha, 833, bairro Madalozzo, município de Maravilha - SC.

Objeto: contratação de empresa para efetuar serviços de recapagem e recauchutagens de pneus da frota do município de Corupá - SC.

Valor do Contrato: R\$ 25.048,00 (Vinte e cinco mil e quarenta e oito reais).

Data da Assinatura: 15/09/2009

Data da Vigência: 14/09/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 069/09

EXTRATO DO CONTRATO 069/09

Processo de licitação nº 077/2009

Dispensa de Licitação nº 017/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: IPM - INFORMÁTICA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Trompowsky nº 354, 7º Andar, Centro, Florianópolis/SC.

Objeto: Implantação de software modulo de contabilidade.

Valor do Contrato: R\$ 1.199,09 (Mil, cento e noventa e nove reais e nove centavos).

Data da Assinatura: 15/09/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 070/09

EXTRATO DO CONTRATO 070/2009

Processo de licitação nº 070/2009

Modalidade Tomada de Preços nº 002/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: PÚBLICA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.464/0001-49, estabelecida na Rua: Venezuela, 50, Ponta Aguda, município de Blumenau - SC.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA DO GÊNERO "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS" NA SUA ESPÉCIE, ESPECIALMENTE NO QUE CONCERNE AO INSTITUTO DA COMPENSAÇÃO.

Valor do Contrato: Percentual total de 8 % (oito por cento) sobre o benefício financeiro a ser atingido

Data da Assinatura: 06/11/2009

Data da Vigência: 05/01/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 071/09

EXTRATO DO CONTRATO 071/2009

Processo de licitação nº 071/2009

Modalidade Pregão Presencial nº 023/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: CARAGUÁ AUTO ELITE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.270.397/0008-35 e inscrição Estadual nº 47.547, estabelecida na Rua: Bernardo Dornbusch, 800, Baependi, município de Jaraguá do Sul - SC.

Objeto: aquisição de 01 (um) Veículo novo, zero quilômetro, para atender as necessidades do Conselho Tutelar do município de Corupá - SC.

Valor do Contrato: R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).

Data da Assinatura: 12/11/2009

Data da Vigência: 31/12/2009

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 072/09

EXTRATO DO CONTRATO 072/2009

Processo de licitação nº 066/2009

Modalidade Carta Convite nº 019/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.398.513/0001-53 estabelecida na Rodovia BR 280,

km 60, nº 15.885, Imigrantes, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina,

Objeto: Consiste no fornecimento pela CONTRATADA, de empresa especializada para prestação de serviço de locação de máquinas copiadoras digital laser, destinadas ao uso nas Secretarias Municipais.

Valor do Contrato: R\$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais)

Data da Assinatura: 12/11/2009

Data da Vigência: 12/11/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 073/09

EXTRATO DO CONTRATO 073/2009

Processo de licitação nº 081/2009

Modalidade Concorrência nº 003/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12 e inscrição Estadual nº. 253.992.443, estabelecida na Av. Waldemar Grubba, 1878, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Contratação de empresa para viabilizar a empreitada parcial por preço global, em regime de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMUNITÁRIA entre os lindeiros dos imóveis e o Município de Corupá, conforme Lei Complementar Municipal nº 007/2009, da Rua Prefeito Willy Germano Gessner, Rua Abílio Lunelli e Estrada Abílio Lunelli (com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários), abrangendo uma extensão de 5,83Km, no Município de Corupá

Valor do Contrato: R\$ 3.395.004,02 (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil e quatro reais e dois centavos),

Data da Assinatura: 26/11/2009

Data da Vigência: 26/04/2010

Luis Carlos Tamanini
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 074/09

EXTRATO DO CONTRATO 074/2009

Processo de licitação nº 080/2009

Modalidade Pregão Presencial nº 024/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.879.318/0002-25 e inscrição Estadual nº 253.676.428, estabelecida na Rua: Alwin Rutzen, 101 - Itoupavazinha, município de Blumenau Estado de Santa Catarina.

Objeto: consiste no fornecimento de máquinas e equipamentos devidamente cadastrados no FINAME, através do PROVIAS - PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS.

Valor do Contrato R\$ 769.000,00 (Setecentos e sessenta e nove mil reais) correspondentes ao item 01 e 02, descritos e caracterizados no Edital Pregão nº 024/2009.

Data da Assinatura: 30/11/2009

Data da Vigência: 30/11/2010

Luis Carlos Tamanini
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 075/09

EXTRATO DO CONTRATO 075/2009

Processo de licitação nº 080/2009

Modalidade Pregão Presencial nº 024/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: LIBRELATO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.274.316/0001-70, estabelecida na Rua: Rod. SC 438 - KM 01, nº 69 - Samuel Sandrini, município de Orleans, , Estado de Santa Catarina

Objeto: consiste no fornecimento de máquinas e equipamentos devidamente cadastrados no FINAME, através do PROVIAS - PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS.

Valor do Contrato R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) correspondentes aos itens 03 e 05, descritos e caracterizados no Edital Pregão nº 024/2009

Data da Assinatura: 30/11/2009

Data da Vigência: 30/11/2010

Luis Carlos Tamanini
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 076/09

EXTRATO DO CONTRATO 076/2009

Processo de licitação nº 080/2009

Modalidade Pregão Presencial nº 024/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: METALÚRGICA VEGINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.639.930/0001-17, estabelecida na Rua: Augusto Laffin, 215, Bloco A - Centro, município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina

Objeto: consiste no fornecimento de máquinas e equipamentos devidamente cadastrados no FINAME, através do PROVIAS - PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS.

Valor do Contrato: R\$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais) correspondente ao item 07, descrito e caracterizado no Edital Pregão nº 024/2009.

Data da Assinatura: 30/11/2009

Data da Vigência: 30/11/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 077/09

EXTRATO DO CONTRATO 077/2009

Processo de licitação nº 080/2009

Modalidade Pregão Presencial nº 024/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-09, com espaço municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443, Município de Corupá - SC.

Contratada: KONRAD CURITIBA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.610/0001-80, estabelecida na Rua: Antonio Claudino, 188, esquina com a BR 476 – Pinheirozinho, município de Curitiba, Estado do Paraná

Objeto: consiste no fornecimento de máquinas e equipamentos devidamente cadastrados no FINAME, através do PROVIAS – PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS.

Valor do Contrato: R\$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais) correspondentes aos itens 04 e 06, descritos e caracterizados no Edital Pregão nº 024/2009.

Data da Assinatura: 30/11/2009

Data da Vigência: 30/11/2010

Luis Carlos Tamanini
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 1366

DECRETO Nº 1366, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.
DISPÕE PONTO E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica, e tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA:

Art.1º - Fica fixado o horário especial de expediente no período natalino e final de ano dos Órgãos da Administração Municipal de Erval Velho/SC, conforme demonstrativo abaixo:

Data	Histórico
24/12/2007	Não Haverá Expediente
30/12/2007	Expediente das 07:00 às 12:00 Horas
31/12/2007	Não Haverá Expediente

Parágrafo único – A Unidade Municipal de Saúde manterá veículos com Motoristas de sobreaviso, sendo que os casos de urgência serão encaminhados para a emergência do Hospital Universitário Santa Terezinha de Joaçaba – SC.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 03 de dezembro de 2009.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 03 de dezembro de 2009.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças.

Garopaba

Prefeitura Municipal

Decreto N.º 142/2009

DECRETO N.º 142, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 71.328,92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.274 de 04/12/2008 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 71.328,92 (setenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	71.328,92
12361282.018 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental	50.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
12361282.019 - Manutenção do Transporte Escolar	21.328,92
3.3.90.0.1.15.000052 - Aplicações Diretas	13.895,60
3.3.90.0.1.22.001003 - Aplicações Diretas	7.433,32

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 71.328,92 (setenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Dezembro de 2009.
ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Aviso de Licitação 35/2009 PMG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2009

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 61616; 10.520, de 17/07/2002, objetivando aquisição de materiais elétricos para manutenção e conservação de instalações elétricas no Município de Garopaba.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – “PROPOSTA” e nº. 2 – “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 17:00 horas do dia 18/12/2009.

A sessão se dará a partir das 17:00 horas do dia 18/12/2009, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, no horário das 13:00 às 19 horas.

Garopaba, 07 de dezembro de 2009.
ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em exercício



Aviso de Licitação 36/2009 PMG**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2009

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n.º 61616; 10.520, de 17/07/2002, objetivando o registro de preço para aquisição de 01 (um) veículo zero km.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes n.º 1 – “PROPOSTA” e n.º 2 – “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, n.º. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14:30 horas do dia 18/12/2009.

A sessão se dará a partir das 14:30 horas do dia 18/12/2009, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, no horário das 13:00 às 19 horas.

Garopaba, 07 de dezembro de 2009.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO

Prefeito Municipal em exercício

Resultado do processo seletivo simplificado N° 003/2009

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2009

O Prefeito Municipal homologa e torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2009, conforme segue:

POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - FISCAL DE TRIBUTOS

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
1	002	José Carlos Patricio	8,0
2	017	Joseir da Silva Pereira	7,0
3	004	André Alves da Silva	7,0
4	015	Giovani da Silva Pereira	7,0
5	016	Fernando Rodrigues Sebastião	7,0
6	014	Luiz Carlos de Abreu	6,0
7	013	Edgar Furtado Rodrigues	5,0
8	007	Paula Soares Jerônimo	4,0
9	012	Adriano de Souza Nunes	4,0
10	003	Alcides Rodrigues Filho	3,0
11	019	Irineu Osmar Domingos Netto	3,0
12	009	Fernando da Silva Ferreira	3,0
13	010	Ramon da Silva Lourenço	2,0
14	001	Fernando Guimarães Machado	0,0

POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
01	005	Marcelo Abreu dos Santos	8,0
02	006	Rosalba de Souza	8,0
03	011	Clara Fernanda Sena de Abreu	4,0
04	018	Aline Ferreira Insaurrioga	3,0
05	008	Simone dos Santos Xavier Gazineu	2,0

Garopaba, 04 de Dezembro de 2009.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Gaspar**Prefeitura Municipal****Aviso de Pregão Presencial N° 152/2009**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Aviso de Pregão Presencial n° 152/2009

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários novos produzidos no país e credenciados no BNDES (PROVIAS). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 13h45min do dia 18/12/2009. ABERTURA: dia 18/12/2009 às 14h. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital diariamente no horário de expediente no Depto. de Compras sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro Gaspar/SC ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 07 de dezembro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito de Gaspar

Aviso do Pregão Presencial N° 165/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Aviso do Pregão Presencial n° 165/2009

OBJETO: Aquisição de tintas para pintura das sedes dos CDIs e Escolas Municipais. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 10h15min do dia 18/12/2009. ABERTURA: dia 18/12/2009 às 10h30min. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital diariamente no Depto. de Compras sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 Centro Gaspar/SC ou no site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 07 de Dezembro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito de Gaspar

Governador Celso Ramos**Prefeitura Municipal****Extrato de Contrato N° 087/2009**

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º. 087/2009.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: BRASIL PINTO ADVOCACIA AMBIENTAL E EMPRESARIAL. OBJETO: Contratação de profissional especializado para atender aos interesses do município nos autos da Ação Cível Pública n.º. 2008.006647-8/SC. VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Gabinete do Prefeito. Governador Celso Ramos, 03 de dezembro 2009

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal



Herval D'Oeste

Prefeitura Municipal

Lei Nº 2.758/2009

L E I Nº 2758/2009

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE ESPECIFICA"

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA a "A.H.F.B. – ASSOCIAÇÃO HERVALENSE FEMININA DE BOCHA", inscrita no CNPJ nº 11.317.028/0001-73, tendo sua sede situada às Margens da BR 282, s/nº – Alto da Colina, Linha Boa esperança, Interior, no município de Herval d'Oeste, estado de Santa Catarina.

Art. 2º- Ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas na legislação vigente pertinentes à matéria, a entidade supracitada.

Art. 3º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Herval d'Oeste - (SC), em 04 de dezembro de 2009.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 878/2009

PORTARIA Nº 878/2009

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder Incorporação de Adicional de Insalubridade, conforme dispõe as Leis Complementares Nº 006/1994, art. 59 e 61, e Nº 179/2005, art. 14, aos servidores efetivos deste município, a seguir relacionados:

Matr.	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL/REF.
1437	Ademir Sávio Pires da Silva	Agente de Manut. Máq.e Veíc.	5/C
882	Ademir Tosati	Agente de Serviços Gerais	1/C
141	Amarildo Schumacher	Agente Operacional	2/K
133	Américo Chaves	Agente Operacional	2/K
212	Antonio Borges dos Santos	Agente de Serviços Gerais	1/J
507	Antonio Bruno Antunes	Agente de Serviços Gerais	1/F
168	Antonio Filipini	Operador de Máquinas II	5/F
1759	Antonio Vanderlei Ferreira	Agente de Serviços Gerais	1/C
352	Arlindo Alcides Santini	Agente de Serviços Gerais	1/E
136	Ary Chaitel	Agente Operacional	2/J
548	Bernardete S.B Gungermann	Auxiliar de Serviços de Saúde	5/E
391	Betina Ceconello	Odontólogo	10/F
155	Celito Brandalise	Motorista	4/2F
1376	Celso Luis R. Domingues	Agente de Serviços Gerais	1/C
69	Cibele Terezinha Coppi	Bioquímico	10/1 E

159	Debrail F da Costa	Motorista	4/2 G
1689	Fabiana Corbari de Vargas	Auxiliar de Serviços de Saúde	5/B
582	Flávio Facenda	Odontólogo	10/E
948	Florentino Cirino dos Santos	Agente de Serviços Gerais	1/C
337	Gelci de Giacometti	Telefonista	4/1B
48	Gentile Barbieri	Agente de Saúde Pública	4/1 E
659	Ivone Esquina	Auxiliar de Serviços de Saúde	5/E
508	Jair Francisco Antunes	Agente de Serviços Gerais	1/F
353	João Elso Ferreira	Agente de Serviços Gerais	1/F
156	João Maria Xavier	Motorista	4/2E
120	João Nikoseit	Agente de Serviços Gerais	1/J
197	João O. Neves dos Santos	Téc. de Edificações e Manutenção	3/F
434	Joãozinho Valdeliro g. Pereira	Agente de Serviços Gerais	1/E
1381	Joaquim de Oliveira	Motorista	4/2C
146	José Alípio Ribeiro	Agente Operacional	2/J
129	José Bertusso Neto	Téc. De Edificações e Manutenção	3/K
153	José Luiz Carlos Silva	Motorista	4/2 G
193	Laurindo da Silva	Téc. De Edificações e Manutenção	3/J
181	Lauro Correa	Téc. De Edificações e Manutenção	3/K
1776	Leila Bottega de Col	Auxiliar de Serviços de Saúde	5/B
774	Ligia Bacaltchuk	Bioquímica	10/1 C
892	Luiz Carlos Julian	Motorista	4/2 C
171	Luiz Francisco Ferreira Lira	Agente de Manut. Máq.e Veíc.	5/C
75	Luiza Salete Balestrin	Agente de Saúde Pública	4/1 E
162	Manoel Antunes da Silva	Operador de Máquinas II	5/G
958	Marifatima Casarin	Auxiliar de Serviços de Saúde	5/C
813	Nelson Sutil Varela	Téc. de Edificações e Manutenção	3/C
74	Noeli Terezinha Sehnen	Agente de Saúde Pública	4/1 E
104	Olívia Costa	Agente de Serviços Gerais	1/F
404	Roseli Rolim da Silva	Assistente Social	12/1 G
454	Sebastião Pereira	Agente de Serviços Gerais	1/E
203	Sérgio Comaretto	Agente de Serviços Gerais	1/F
70	Silvana Pagani Perotoni	Odontóloga	10/E
729	Sirlei de Fátima Miguelão	Auxiliar de Serviços de Saúde	5/B
780	Valdomiro Schrader	Operador de Máquinas II	5/C
134	Vildemar Ebert	Agente Operacional	2/J
1794	Vivaldino Schuastz	Agente de Serviços Gerais	1/C
172	Waldemar Antonio da Silva	Auxiliar Administrativo	4/1 E
115	Waldir Rekshause	Agente de Serviços Gerais	1/J

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval D'Oeste (SC), em 04 de dezembro de 2009.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 879/2009

PORTARIA N° 879/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade, de conformidade com o que preceitua o art. 67, § 2º, da Lei Complementar N° 0191/2005, de 26 de dezembro de 2005, alterada pela LC N° 0197/2006 e conforme determina o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho de Empresa Especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de Janeiro/2009, aos servidores efetivos deste município, a seguir relacionados:

Matr.	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL/REF.
607	Adão Pelentir	Agente de Serviços Gerais	1/C
2772	Adelino Artigas Soares	Operador de Máquinas II	5/A
42	Alvaneir José Fiorentin	Agente de Serviços Gerais	1/N
1075	Ana Célia de A. S Domingues	Agente de Serviços Gerais	1/B
820	Ana Claudete Saggin	Agente de Serviços Gerais	1/B
507	Antonio Bruno Antunes	Agente de Serviços Gerais	1/F
1405	Antonio Dutra Conceição	Operador de Máquinas II	5/C
1759	Antonio Vanderlei Ferreira	Agente de Serviços Gerais	1/C
756	Carla Regina dos S. Gasparreto	Agente de Serviços Gerais	1/B
1376	Celso Luis Rodrigues Domingues	Agente de Serviços Gerais	1/C
229	Edite Domingues da Silva	Agente de Serviços Gerais	1/F
1109	Elvira Schlindwein Bellon	Agente de Serviços Gerais	1/B
444	Ernesto Varella	Agente de Serviços Gerais	1/E
951	Euclides Pereira	Agente de Serviços Gerais	1/C
948	Florentino Cirino dos Santos	Agente de Serviços Gerais	1/C
1212	Francisca da Silva Weber	Agente de Serviços Gerais	1/A
189	Gerson de Jesus	Agente de Serviços Gerais	1/E
99	Helena Maria Foppa	Agente de Serviços Gerais	1/M
940	Iraci Trevisol	Agente de Serviços Gerais	1/C
1211	Iria Borsa	Agente de Serviços Gerais	1/A
167	Irineu Mascarello	Operador de Máquinas II	5/G
169	João B. Terêncio da Silva	Operador de Máquinas II	5/F
207	João da Silva	Agente de Serviços Gerais	1/E
198	João de Souza e Oliveira	Agente de Serviços Gerais	1/F
862	José Bento	Operador de Máquinas II	5/C
2584	Lindones Alves	Agente de Serviços Gerais	1/A
1553	Lucia Doré	Agente de Serviços Gerais	1/B
709	Luiz de Oliveira	Operador de Máquinas II	5/C
1693	Luiz Erni Balestrin	Motorista	4/2 B
171	Luiz Francisco Ferreira Lira	Agente de Man.de Máq.e Veic.	5/C
437	Lurdes Recalcatti Faccin	Agente de Serviços Gerais	1/F
942	Mara Regina de Matos Parize	Agente de Serviços Gerais	1/C
1439	Marcio Antonio do Valle	Agente de Serviços Gerais	1/B
2585	Maria Aparecida da Costa Damasio	Agente de Serviços Gerais	1/A
431	Maria de Lurdes de P. Bertotti	Agente de Serviços Gerais	1/F
946	Marilu Gonçalves	Agente de Serviços Gerais	1/C
1074	Marineide Pensin Valmorbidia	Agente de Serviços Gerais	1/B

2582	Mariza Miotto	Agente de Serviços Gerais	1/A
1538	Marli Alves de Candido	Agente de Serviços Gerais	1/B
2581	Marli Salete R Rebetchuk Behnke	Agente de Serviços Gerais	1/A
30	Marli de Souza	Agente de Serviços Gerais	1/M
164	Nadir Pereira Duarte	Operador de Máquinas II	
813	Nelson Sutil Varela	Téc.de Edificações eManutenção	3/C
347	Oliva de Oliveira Dacas	Agente de Serviços Gerais	1/F
3017	Olívia Xavier Bragherolli	Agente de Serviços Gerais	1/A
2083	Oraide Salete Calderoli	Agente de Serviços Gerais	1/A
885	Regina Terezinha R de Campos	Agente de Serviços Gerais	1/B
50	Remecilda Teresinha dos Santos	Servente	
1951	Roseli Salete Dahmer	Agente de Serviços Gerais	1/A
965	Sebastião Lopes de Andrade	Agente de Serviços Gerais	1/C
204	Selmiro Alberto Behrend	Agente de Serviços Gerais	1/E
203	Sergio Comaretto	Agente de Serviços Gerais	1/F
65	Solidéia Maria da Silva	Agente de Serviços Gerais	1/C
483	Terezinha de Fátima Costa	Agente de Serviços Gerais	1/F
43	Veronica Riva	Agente de Serviços Gerais	1/N
29	Vilda Magrini Barbon	Servente	
1794	Vivaldino Schuastz	Agente de Serviços Gerais	1/C
555	Zeneide Libera Rossi	Agente de Serviços Gerais	1/F

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval D'Oeste (SC), em 04 de dezembro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 880/2009

PORTARIA N° 880/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da Portaria N° 819/2009, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde, de 09 de novembro de 2009 até 02 de janeiro de 2010, com fulcro no Artigo 71, inciso I, §1º, da Lei Complementar N° 191/2005, à Servidora MARIA DE LURDES DE PAULA BERTOTTI, (Matr. 431), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais - Readaptada, Nível/Referência - 1/F, quadro geral, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval D'Oeste (SC), em 04 de dezembro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 0043/2009**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 0116/2009

Pregão Presencial nº 0043/2009

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste .

Objeto: Contratação de serviços técnicos administrativos e judiciais, especializados de recuperação de créditos, revisão de débitos e de análise das dívidas existentes de responsabilidade do município de Herval d'Oeste - SC

Data: 18/12/2009

Hora: 14:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

A íntegra do edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste ao custo de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações : (49) 3554 0922 ou e-mail : rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

Herval d'Oeste (SC), 07 de dezembro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Ordem de Serviço N° 0014/2009

Processo Licitatório nº 0079/2009

Tomada de Preços nº 0007/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Herval D'Oeste

Contratada: ARG Industrial Ltda EPP

CONTRATO N° 0051/2009, de 19 de novembro de 2009.

ORDEM DE SERVIÇO N° 0014/2009, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

NELSON GUINDANI torna público que autoriza a empresa acima referida a realizar a construção de quadra de esportes comunitária com cobertura em estrutura metálica, equipada com aparelhos esportivos para a prática de esportes, localizada no Loteamento Laske, Bairro Estação Luzerna no Município de Herval d'Oeste (SC), com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memoriais Descritivos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro e projetos constantes no processo licitatório, em área de Construção: 930,06 metros quadrados.

Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias após a publicação da Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 266.991,61 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

Herval d' Oeste – SC, em 04 de dezembro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Instrução Normativa CCI N° 02/2009

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI N° 02/2009

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE.

Considerando o cumprimento ao disposto no artigo 61, incisos I e II da Lei Complementar nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);

Considerando as atribuições que lhe confere o artigo 12, § 3º da Lei Complementar nº 0192/2005, de 26 de dezembro de 2005;

Considerando o Decreto nº 2359/2007, que regulamenta a Lei Complementar nº 0192/2005, a Controladoria Municipal resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna do município de Herval d'Oeste que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo Único - A auditoria interna será executada pelo responsável pelo Controle Interno e servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna, em 2010, será realizado nos períodos de 10 a 14 de maio e de 13 a 17 de setembro, de acordo com a programação constante do anexo I desta instrução normativa.

Art. 3º - Neste plano devem constar os órgãos ou setores que serão auditados, a finalidade, o tipo de auditoria, o período estimado, a quantidade de auditores e as demais informações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria poderá sofrer alterações, por conveniência administrativa, previamente discutida com a Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 5º - A Auditoria Interna poderá utilizar-se da técnica de amostragem ou por análise integral do objeto auditado.

Art. 6º – A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 25 de novembro de 2009.

PAULO CEZAR DOLEJAL BERTÉ
Coordenador de Controle Interno

FRANCISCO ASSIS DE LIMA
Assessor Jurídico – OAB nº 8.376

De acordo, homologo em: 30 de novembro de 2009.

NELSON GUINDANI
Prefeito

ANEXO I
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Unidade	Procedimentos	Período de realização	Equipe
Secretaria de Administração Departamento de Pessoal	<p>O que e como será realizado o trabalho, documentos que serão examinados.</p> <p>1. Verificação da frequência do servidor.</p> <ul style="list-style-type: none"> Verificação do relatório de frequência, registro do ponto, atrasos, saídas antecipadas, cumprimento da carga horária, compensação de horas, existência de banco de horas. <p>2. Verificação das horas extras.</p> <ul style="list-style-type: none"> Verificação da convocação das horas extras por escrito pela autoridade competente; Verificação do número de horas extras realizadas. Verificação do limite de horas extras estabelecido no estatuto dos servidores. 	De 10 a 14/05/2010.	Controladoria / Servidores
Secretaria de Agricultura.	<p>O que e como será realizado o trabalho, documentos que serão examinados.</p> <p>1. Controle de horas trabalhadas com as máquinas</p> <ul style="list-style-type: none"> Verificação de planilhas de horas trabalhadas; Verificação das Ordens de Serviços; Compração das planilhas de horas trabalhadas com as Ordens de Serviços. <p>2. Cobrança de serviços com as máquinas.</p> <ul style="list-style-type: none"> Verificação de relatório de serviços prestados; Verificação da emissão dos boletos de cobrança dos serviços; Comparação do relatório de serviços prestados com as cobranças efetuadas. 	De 13 a 17/09/2010.	Controladoria / Servidores

ANEXO II
PROGRAMA DE AUDITORIA Nº 01/2010
Identificação

Órgão/Entidade	Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Pessoal		
Auditor	Paulo César Dolejal Berté		
Caracterização			
Tipo de Auditoria			
1 – Auditoria Ordinária	de Gestão		2 - Auditoria Especial
	de Programas		
	Operacional	X	
	Contábil		
	de Sistemas		
Objetivo da Auditoria	Verificação do cumprimento das normas e legislações pertinentes.		
Período de Exame	Exercício de 2.010		

Documentos Fontes			
	Planilhas, relatórios, fichas funcionais.		
Legislação			
	Instrução Normativa nº 01/2009 – Controle do Registro do Ponto		
	Lei Complementar nº 0191/2005 - Estatuto dos funcionários.		
Procedimentos de Auditoria			
	Verificações de documentos, planilhas, confrontações com a legislação pertinente, documentos de autorização do gestor.		
Cronograma			
Início	10/05/2010		
Fim	14/05/2010		Herval d'Oeste, 30 de novembro de 2009..

De acordo.

De acordo.

 NELSON GUINDANI
 Prefeito

 PAULO CÉZAR DOLEJAL BERTÉ
 Controladoria Geral

ANEXO II
PROGRAMA DE AUDITORIA Nº 02/2010
Identificação

Órgão/Entidade	Secretaria de Agricultura		
Auditor	Paulo César Dolejal Berté		
Caracterização			
Tipo de Auditoria			
1 – Auditoria Ordinária	de Gestão		2 - Auditoria Especial
	de Programas		
	Operacional	X	
	Contábil		
	de Sistemas		
Objetivo da Auditoria	Verificação do cumprimento das normas e legislações pertinentes.		
Período de Exame	Exercício de 2010.		
Documentos Fontes			
	Planilhas, registro de horas/máquinas, programação dos serviços, registro de horas trabalhadas,		
	Planilhas de horas extras, Ordens de Serviços, Relatórios de Serviços Prestados, Cobrança dos serviços.		
Legislação			
	Instrução Normativa nº 01/2008 – Prestação de serviços com máquinas.		

Procedimentos de Auditoria			
	Verificação de planilhas de programação de serviços.		
	Verificação de relatórios de serviços prestados.		
	Verificação de relatórios de cobrança de serviços.		
	Comparações das Ordens de Serviços com as cobranças efetuadas.		
Cronograma			
Início	13/09/2010		
Fim	17/09/2010	Herval d'Oeste, 30 de novembro de 2009.	

De acordo.

De acordo.

NELSON GUINDANI

PAULO CÉZAR DOLEJAL BERTÉ

Prefeito

Controladoria Geral

ANEXO III RELATÓRIO DE AUDITORIA

Processo:	
Órgão Auditado:	
Síntese do Objetivo:	
Período analisado:	
Identificação das pessoas envolvidas no objeto da auditoria	
Ordenadores de Despesas, à época (se for o caso):	

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº xxxx/2010

1 - INTRODUÇÃO

2 - OBJETIVO

3 - RESULTADO DOS EXAMES ESPECÍFICOS

3.1 –

3.1.1 -

4 - CONCLUSÃO

Este é o Relatório.

Herval d'Oeste (SC), dd de mm de 2010.

PAULO CEZAR DOLEJAL BERTÉ
Coordenador de Controle Interno

ANEXO IV PARECER DA AUDITORIA Nº. 00X/2010

1 - INTRODUÇÃO

2 - OBJETIVO

3 - RESULTADO DOS EXAMES ESPECÍFICOS

4 – CONCLUSÃO

Parecer sem ressalva

Parecer com ressalvas

Parecer de irregularidade

Parecer com abstenção de opinião

Este é o Relatório.

Herval d'Oeste (SC), dd de mm de 2010.

PAULO CEZAR DOLEJAL BERTÉ
Coordenador de Controle Interno

ANEXO VI MATRIZ DE PLANEJAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	MATRIZ DE PLANEJAMENTO
---	------------------------

Objetivo Geral da Auditoria:

Área de Interesse da Auditoria:

Problema de Auditoria:

Questão de Auditoria	Informações Requeridas	Fonte das Informações	Técnicas de Coleta de Informações	Limitações	O que a análise vai permitir dizer

ANEXO V MATRIZ DE PROCEDIMENTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	MATRIZ DE PROCEDIMENTOS
---	-------------------------

Questão de Auditoria	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento	Técnicas	Membro Responsável	Período	Achados



IPREVI/HO

Dispensa de Licitação Nº 0034/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0123/2009

Dispensa de Licitação nº: 0034/2009

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D'OESTE (SC) – IPREVI-HO.

Objeto: Contratação de serviços especializados em assessoria em gestão financeira previdenciária, com análise da carteira de investimentos, apoio técnico e informações para aplicação de recursos de acordo com a Resolução BACEN nº 3.790/2009.

Contratado: Função Pública – Assessoria e Consultoria em Administração, Contabilidade e Previdência Pública Ltda.

Valor: R\$ 6.000,00

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d' Oeste (SC), 02 de dezembro de 2009.

DIVO PEDRO PALUDO

Gestor

Termo de Contrato Nº 002/2009

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2009

Termo de Contrato entre si celebram o IPREVI-HO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, em Herval d' Oeste/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 07.733.382/0001-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa FUNÇÃO PÚBLICA – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E PREVIDÊNCIA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Luiz Niemeyer, nº 53 – Centro, na cidade de Joinville/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.272.844/0001-78, denominado CONTRATADO, para contratação de serviços de consultoria previdenciária sobre aplicações financeiras e política de investimentos dos RPPS, na forma de Dispensa de Licitação e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2009, na sede do IPREVI-HO, perante o seu representante legal, DIVO PEDRO PALUDO, Gestor da Autarquia, CPF nº 003.199.619-15, compareceu o Sr. ELIEZER DA SILVA, CPF nº 447.738.039-91, RG nº 1.911.961-0 / PR, para firmar o presente instrumento, que se regerá pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 de 08.06.94, pelo qual se obriga a executar o "CONTRATADO", os serviços descritos no objeto, na forma das cláusulas abaixo relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO, de Assessoria na área de gestão financeira previdenciária durante o período de 12 (doze) meses; compreendendo:

- a) Análise da carteira de investimentos (aplicações financeiras);
- b) Apoio técnico e informações para aplicações de recursos;
- c) Assessoria financeira em relação à política de investimentos do RPPS, de acordo com a Resolução BACEN nº 3.790/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pela prestação de serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, na primeira parcela o valor correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais) e mais 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, totalizando a execução do presente contrato o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

b) O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, da emissão da nota fiscal de serviços, após a entrega da mesma junto ao IPREVI-HO;

c) É vedado ao CONTRATADO, pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato será efetuado através da dotação 3.3.90.35.99.00.00 – Outros Serviços de Consultoria, do orçamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE
Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelos serviços mencionados no presente Termo de Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual com todos os documentos e especificações do CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato de transcrição.

Parágrafo Único: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas pelo CONTRATANTE, devendo comunicar a Diretoria Executiva do Instituto imediatamente sobre qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Herval d' Oeste (SC) para dirimir quaisquer questões referentes ao presente instrumento contratual, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Herval d' Oeste (SC), 04 de dezembro de 2009.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE (SC) – IPREVI-HO

DIVO PEDRO PALUDO

Presidente do Conselho de Administração – Gestor do IPREVI-HO

FUNÇÃO PÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E PREVIDÊNCIA PÚBLICA LTDA

ELIEZER DA SILVA

CPF nº 447.738.039-91

Testemunhas:

Charlene Rampazzo
CPF nº 038.919.389-50

Fátima Dirley Pereira Paganini
CPF nº 494.748.399-72



Imbituba

Prefeitura Municipal

Publicação Extrato de Pregão 88/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 149/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 21 de dezembro de 2009, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Aquisição de computadores, impressoras, projetor e equipamentos de som para uso as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 04 de dezembro de 2009.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação Extrato de Pregão 89/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 150/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 21 de dezembro de 2009, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Aquisição de material escolar, didático pedagógico, gênero alimentício, passe escolar e material de expediente para atender alunos e alfabetizadores do projeto pescando letra.. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 04 de dezembro de 2009.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Errata Lei 1960/2009

LEI Nº 1460/2009 (ERRATA)
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Geral do Hospital Municipal

Bom Jesus, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 4.465,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme discriminação seguinte:

01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS		
2.030 – Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus		
4.4.90.51.00.00.00.00.0228	Obras e Instalações	R\$ 550,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0228	Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.915,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício do valor atribuído.

01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS		
2.030 – Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus		
3.3.90.39.00.00.00.00.0228	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.550,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0228	Material de Consumo	R\$ 2.915,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 03 de Dezembro de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1980/2009.

“ESTABELECE RECESSO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 105, inciso I da LC 007/2001;

CONSIDERANDO a importância da otimização da prestação dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas em todos os órgãos da Administração, tendo em vista a queda na arrecadação de receitas, principalmente no FPM;

CONSIDERANDO as comemorações e confraternizações que acontecem a cada final de ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso das atividades dos servidores municipais no âmbito da Administração Direta e Indireta nos períodos compreendidos entre os dias 23/12/2009 a 27/12/2009 e 30/12/2009 à 03/01/2010.

Parágrafo único. Recomenda-se aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos ou entidades para que seja preservado e mantido o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência de cada Secretaria ou órgão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1980/2009 e demais disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 02 de dezembro de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatório N° 32/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2009 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2009

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia de 06 de janeiro de 2010, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por Item, de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a Aquisição de Tubos de Concreto para o Exercício de 2010, com entrega parcelada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 07:30 às 13:00 horas, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 07 de dezembro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

José Boiteux**Prefeitura Municipal****Decreto 135**

DECRETO N° 135/2009

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO N° 003/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município de José Boiteux, c/c o item 3.5 dos referidos editais, publicados em 05 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas após recurso interposto perante a Comissão, as inscrições dos candidatos inscritos ao Concurso Público n° 003/2009, conforme ANEXO ÚNICO deste Decreto e a relação de candidatos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Boiteux, 03 de dezembro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

JULIANO LEITE

Pres. Comissão Concurso Público 003/2009

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 135/2009, DE 03 DE dezembro DE 2009.

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSO NO CONCURSO PÚBLICO N° 003/2009

Agente de Saúde

N. Inscrição	Nome Candidato
001	Romário Schulz
002	Cristiane de Jesus

Decreto 136

DECRETO n° 136/2009.

CORRIGE A UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no artigo 285 e 286 da lei Complementar 003/2002 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigida em 20% (vinte por cento) a UFM – Unidade Fiscal Municipal, que passa a vigorar com o valor de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se disposições em contrário.

José Boiteux, 04 de dezembro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Portaria 565

PORTARIA N° 565/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) do servidor Fagner Vendrami, a partir de 11.12.2009, admitido pela Portaria n° 205/2009 de 20.02.2009, que admitiu no Cargo Temporário Agente Administrativo Operacional, Carga Horária 40 horas.

José Boiteux, 01 de dezembro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 566

PORTARIA N° 566/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) da servidora Celimara da Silva, a partir de 18.12.2009, admitida pela Portaria n° 135/2009 de 06.02.2009, que admitiu no cargo Temporário de Professor Nível I NH, Carga Horária 40 horas semanais.

José Boiteux, 01 de dezembro de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 567

PORTARIA N° 567/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) da servidora Francieli Cristina Cipriani, a partir de 18.12.2009, admitida pela Portaria n° 093/2009 de 05.01.2009, que admitiu no cargo Temporário de Professor Nível I NH, Carga Horária 40 horas semanais.



José Boiteux, 01 de dezembro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 568

PORTARIA N° 568/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) da servidora Isabel Darolt da Silva, a partir de 18.12.2009, admitido pela Portaria n° 174/2008 de 17.03.2008, que admitiu no cargo Temporário de Professor Nível III, Carga Horária 40 horas semanais.

José Boiteux, 01 de dezembro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 569

PORTARIA N° 569/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) da servidora Simone Debarba, a partir de 18.12.2009, admitida pela Portaria n° 134/2009 de 06.02.2009, que admitiu no Cargo Temporário Professor Nível I NH, Carga Horária 40 horas.

José Boiteux, 01 de dezembro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 570

PORTARIA N° 570/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) do servidor Rodrigo Bussi, a partir de 18.12.2009, admitido pela Portaria n° 162/2009 de 10.02.2009, que admitiu no Cargo Temporário Professor Nível II, Carga Horária 40 horas.

José Boiteux, 01 de dezembro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 571

PORTARIA N° 571/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) da servidora Rosana Bonetti, a partir de 18.12.2009, admitida pela Portaria n° 138/2009 de 06.02.2009, que admitiu no Cargo Temporário Professor Nível III, Carga Horária 20 horas.

José Boiteux, 01 de dezembro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 572

PORTARIA N° 572/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) da servidora Marlucci Luzia Lunelli, a partir de 18.12.2009, admitido pela Portaria n° 142/2009 de 10.02.2009, que admitiu no Cargo Temporário Professor Nível I NH, Carga Horária 40 horas.

José Boiteux, 01 de dezembro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 573

PORTARIA N° 573/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) da servidora Lenise Sabrina F. Patté, a partir de 18.12.2009, admitida pela Portaria n° 260/2009 de 06.04.2009, que admitiu no Cargo Temporário Professor Nível I NH, Carga Horária 20 horas.

José Boiteux, 01 de dezembro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 574

PORTARIA N° 574/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei n° 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) da servidora Cibelle Beltramine Morais, a partir de 18.12.2009, admitida pela Portaria n° 211/2008 de 05.05.2008, que admitiu no Cargo Temporário Fonoaudióloga, Carga Horária 20 horas.

José Boiteux, 01 de dezembro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 575

PORTARIA N° 575/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULARES ao servidor, Nara Moser Coelho, relativas ao período aquisitivo de 02.01.2008 a 01.01.2009 que serão usufruídas no período de 21.12.2009 a 11.01.2010 de acordo com o que estabelece a Seção I do capítulo II, artigo 93 da Lei 170 de 28.02.92 e RESOLVE CONVERTER em 1/3 em pecúnia relativo às férias concedidas.



José Boiteux, 01 de dezembro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 576

PORTARIA N° 576/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE DESIGNAR o servidor Carlos José Varela, Matrícula 405287, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, responsável pela fiscalização da Obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no Município de José Boiteux.

José Boiteux, 01 de dezembro de 2009.
JOSÉ LUIZ LOPES
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 577

PORTARIA N° 577/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR, com mandato de um ano, prorrogável por igual período, com a atribuição de instruir processos contra servidores, cuja instauração seja procedida pela autoridade competente e NOMEAR, os servidores Miguel Amadeu Fusinato, Agente de Controle Interno, matrícula n° 404888, Nara Moser Coelho, Tesoureira, Matrícula n° 404893, e Mairo Lunelli, Conciliador, Matrícula n° 280904, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Processante.

José Boiteux, 01 de dezembro de 2009
JOSÉ LUIZ LOPES
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Luzerna

Prefeitura Municipal

Balancete Financeiro FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS	ANEXO TC-05
ESTADO DE SANTA CATARINA	Balancete Financeiro de 11/2009
	Emissão: 30/11/2009

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORÇAMENTARIA	3.475,82	DESPESA ORÇAMENTARIA	7.430,43
RECEITA CORRENTE	3.475,82	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.430,43
RECEITA PATRIMONIAL	40,63		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.435,19		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	8.378,05	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	400,55
PREVIDENCIA SOCIAL	237,01	PREVIDENCIA SOCIAL	237,01
INSS	237,01	INSS	237,01
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	21,00	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	43,50
ISS	17,55	ISS	36,60
IRRF/GDF	3,45	IRRF/GDF	6,90
IRRF RENDIMENTOS PESSOAS JURIDICAS	3,45	IRRF RENDIMENTOS PESSOAS JURIDICAS	6,90
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	4,65	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	4,65
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	4,65	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	4,65
Contribuição ASM	4,65	Contribuição ASM	4,65
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	115,39	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	115,39
Clemens Salvi Klein	24,75	Clemens Salvi Klein	24,75
Antonio Darci Bandeira	51,04	Antonio Darci Bandeira	51,04
Janelise Bressan	39,60	Janelise Bressan	39,60
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	8.000,00		
REPASSE RECEBIDO PREFEITURA MUNICIPAL D	8.000,00		
> DESPESA EMPENHADA	7.430,43	> DESPESA PAGA	8.835,65
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	7.430,43	CREDITO LIQUIDADO	8.835,65
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	8.835,65
> SALDOS ANTERIORES	7.426,79	> SALDOS ATUAIS	10.044,46
APLICACOES FINANCEIRAS	7.129,29	APLICACOES FINANCEIRAS	10.044,46
BANCO DO BRASIL	297,50		
> TOTAL	26.711,09	> TOTAL	26.711,09

Gestor do FMAS
 ORLANDO FAVERO

Contador SC20394/0-8
 MARIA INÊS DALLOLMO



Balancete Financeiro FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 11/2009

ANEXO TC-05

Emissão: 30/11/2009

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	45.348,10	DESPESA ORCAMENTARIA	208.516,98
RECEITA CORRENTE	45.348,10	SAÚDE	208.516,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	130,22		
RECEITA PATRIMONIAL	1.444,52		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.773,36		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	224.906,13	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	31.697,61
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	10.927,58	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	10.927,58
SALARIO-FAMILIA	162,72	SALARIO-FAMILIA	162,72
SALARIO-MATERNIDADE	10.764,86	SALARIO-MATERNIDADE	10.764,86
PREVIDENCIA SOCIAL	10.510,20	PREVIDENCIA SOCIAL	10.510,20
INSS	10.510,20	INSS	10.510,20
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	13.154,02	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	8.945,50
ISS	8,46	ISS	5,18
IRRF/GDF	13.145,56	IRRF/GDF	8.940,32
IRRF RENDIMENTOS PESSOA FISICA	13.062,34	IRRF RENDIMENTOS PESSOA FISICA	8.835,70
IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	83,22	IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	104,62
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	1.039,25	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	1.039,25
Emprestimo Consignação Folha-Besc	791,28	Emprestimo Consignação Folha-Besc	791,28
Emprestimo Consignação Folha-CEF	247,97	Emprestimo Consignação Folha-CEF	247,97
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	275,08	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	275,08
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	179,99	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	179,99
Contribuição ASM	179,99	Contribuição ASM	179,99
OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	95,09	OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	95,09
Contribuição Partidária	95,09	Contribuição Partidária	95,09
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	189.000,00		
REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPA	189.000,00		
> DESPESA EMPENHADA	208.516,98	> DESPESA PAGA	236.928,72
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	208.516,98	CREDITO LIQUIDADO	236.928,72
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	236.928,72
> SALDOS ANTERIORES	327.043,99	> SALDOS ATUAIS	328.671,89
APLICACOES FINANCEIRAS	308.565,57	APLICACOES FINANCEIRAS	305.801,08
BANCO DO BRASIL	18.478,42	BANCO DO BRASIL	22.870,81
> TOTAL	805.815,20	> TOTAL	805.815,20

GESTOR DO FMS
ORLANDO FAVERO

Contadora 20394/0-8
MARIA INÊS DALLOLMO



Balancete Financeiro FMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA - FIA	ANEXO TC-05
ESTADO DE SANTA CATARINA	Balancete Financeiro de 11/2009
	Emissão: 30/11/2009

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	76,53	DESPEZA ORCAMENTARIA	3.721,45
RECEITA CORRENTE	76,53	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.721,45
RECEITA PATRIMONIAL	76,53		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	333,63	> DESPEZA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	337,08
PREVIDENCIA SOCIAL	330,18	PREVIDENCIA SOCIAL	330,18
INSS	330,18	INSS	330,18
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	3,45	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	6,90
IRRF/GDF	3,45	IRRF/GDF	6,90
IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	3,45	IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	6,90
> DESPEZA EMPENHADA	3.721,45	> DESPEZA PAGA	3.924,23
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	3.721,45	CREDITO LIQUIDADO	3.924,23
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	3.924,23
> SALDOS ANTERIORES	17.448,46	> SALDOS ATUAIS	13.597,31
APLICACOES FINANCEIRAS	17.448,46	APLICACOES FINANCEIRAS	13.597,31
> TOTAL	21.580,07	> TOTAL	21.580,07

 Gestor do FMDCA
 CANDIDO HELIO DADALT

 Contadora CRC/SC20394-0/8
 MARIA INÊS DALLOLMO



Massaranduba

Prefeitura Municipal

Decreto N° 1872/2009

DECRETO N°. 1872 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições de de acordo com a Lei n°. 1061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
0601.012.365.1220.2024 – Manutenção da Educação Infantil
0601 – 31901300 – Obrigações Patronais
0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação.R\$ 35.000,00
0601 – 11800 – Transferências FUNDEB (aplic prof)R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) do programa e verbas abaixo discriminados:

0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
0601.012.365.1220.2024 – Manutenção da Educação Infantil
0601 – 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação .R\$ 35.000,00
0601 – 44905200 – Equipamentos e Material Permanente
0601 – 11900 – Transferências FUNDEB (outras aplicações) .. R\$ 5.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 02 de dezembro de 2009
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto N° 1873/2009

DECRETO N°. 1873 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições de de acordo com a Lei n°. 1061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
0601.012.365.1200.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental
0601 – 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação.R\$ 20.000,00
0601 – 11800 – Transferências FUNDEB (aplic prof) R\$ 5.000,00
0601 – 33903600 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação.. R\$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) do programa e verbas abaixo discriminados:

0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
0601.012.365.1200.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental
0601 – 45906100 – Aquisição de Imóveis
0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação.R\$ 20.000,00
0601 – 11900 – Transferências FUNDEB (outras aplic)..... R\$ 5.000,00
0601 – 33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores
0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação. R\$ 1.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 02 de dezembro de 2009
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Contrato N° 75/2009 - FORTUNATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N°. : 75/2009

PROCESSO: Carta Convite n°. 89/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA

OBJETO: Contratação dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica com cbuq, drenagem pluvial e obras complementares de trecho da Rua R.084, Bairro Industrial
VALOR: R\$ 21.409,03 (Vinte e um mil, quatrocentos e nove reais e três centavos)

DATA DA VIGÊNCIA: 02/12/2009 a 02/01/2010

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura Municipal

Lei N° 1393/2009

LEI N° 1393/2009.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE MELEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2010, serão elaboradas e executadas observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as metas fiscais, incluindo as disposições sobre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e demais Relatórios de Gestão e metas estabelecidas pela LRF;
II – as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2010 extraídas do Plano Plurianual para 2010/2013;
III – a estrutura dos orçamentos da Prefeitura e dos Fundos Municipais;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
 V – as disposições sobre dívida pública municipal;
 VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
 VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária e relativa à arrecadação;
 VIII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2010 e nos três exercícios anteriores, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 estão identificadas no ANEXO I desta Lei, e que conterà ainda os seguintes demonstrativos:

I – Anexo I – Metas Fiscais Consolidadas;
 II - Anexo I.1 – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2009;
 III - Anexo I.2 – Demonstrativo de Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 IV – Anexo I.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
 V – Anexo I.3.1 – Memória e Metodologia de Cálculo das Principais Fontes de Receita;
 VI – Anexo I.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Despesa;
 VII – Anexo I.4.1 – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
 VIII– Anexo I.5 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
 IX - Anexo I.6 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
 X – Anexo I.7 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
 XI – Anexo I.8 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
 XII – Anexo I.9 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 XIII - Anexo I.10 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
 XIV - Anexo II – Planilhas das Prioridades e Metas;
 XV- Anexo III – Demonstrativo dos Riscos Fiscais;
 XVI - Anexo IV – Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público;
 XVII - Anexo V – Relatório dos Projetos em Execução e Obras com necessidade de Conservação;
 XVIII - Anexo VI – Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Fiscais.

Parágrafo Único: O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social e o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, não se aplicam, em função da adoção pelo Município do Regime Geral da Previdência Social;

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2010
 Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS II e VI de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
 Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
 II – ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
 III – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
 IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
 V – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
 VI – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
 VII – receita ordinária: aquela prevista para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
 VIII – execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
 IX – execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
 X – execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
 XI – receita não financeira, receita total do exercício, excluídas aquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de ativos, de aplicações no mercado financeiro e de amortização de empréstimos;
 XII – despesa não financeira, despesa total do exercício, excluídas aquelas referentes a juros e amortização da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de títulos de capital já integralizado.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estes, com a identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 303/2005 e alterações posteriores.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos Municipais e o SAMAE, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2010 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 303/2005 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
 III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática,

Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF);

XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF);

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5º da CF);

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2010. (Art. 5º, III);

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2010. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2010. (Art. 8º e 50, I da LRF).

§ 1º O Orçamento Geral do Município poderá ser apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora o SAMAE e cada Fundo com orçamento e contabilidade próprios.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Projeto/Atividade.

§ 4º O orçamento do SAMAE e dos Fundos Municipais descentralizados por força legal, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 5º Os Fundos Municipais cujo funcionamento orçamentário e

financeiro de menor volume não exigir sua descentralização, a critério de seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar ao orçamento geral da Prefeitura, apresentado em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterà as informações básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.

Art. 9º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "1.00" – Ordinários, do orçamento fiscal.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2010 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos e Autarquia. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Parágrafo Único: O Orçamento Municipal conterà dotações específicas para atendimento do disposto no artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Artigo 7º, X desta Lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais e o SAMAE serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a Agente Político ou servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais e do SAMAE deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Agente Político ou servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal colocará à disposição dos interessados legalmente constituídos, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 13 - Se a receita estimada para 2010, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF).

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito e alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;



III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e IV – Dotação para material de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.10 do artigo 2º desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 - Os orçamentos para o exercício de 2010 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, proporcionalmente ao montante estabelecido no Plano Plurianual. (Art. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para atendimento de despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e atendimento dos riscos fiscais demonstrados no ANEXO III desta Lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, serem utilizados na proporção de 1/12 do saldo, mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF)

Art. 19 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação; a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF)

Art. 20 - Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2010 com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer, ou estiver garantido, o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, §

único e 50 I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000;

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada, cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF);

§ 3º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito especial ou suplementar.

Art. 21 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2010, constantes do Anexo I.9, do art. 2º desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 22 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá em qualquer caso de autorização em lei específica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - Não se aplicam os dispositivos desse artigo, para os casos das contribuições devidas às entidades municipalistas e consórcios intermunicipais em que o Município for associado ou consorciado.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, ou até 23 de dezembro de 2010, o que ocorrer primeiro, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 23 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 farão parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Parágrafo Único: As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados nos Anexos IV e V desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstos recursos na lei orçamentária e firmados por convênios, acordos ou ajustes previamente autorizados pelo Poder Legislativo. (Art. 62 da LRF)

Art. 26 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 27 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único: A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, com autorização expressa na Lei Orçamentária Anual. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28 - Durante a execução orçamentária de 2010, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 29 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão expressos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único: Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – Anexo VI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2010, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 31 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 - A Lei Orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal e demais disposições pertinentes, na forma prescrita na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 33 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 34 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 32 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no

Artigo 14 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35 - O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2010 ou em créditos adicionais.

Art. 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

§ 1º - Quando as despesas com pessoal excederem ao limite prudencial estabelecido na LRF, poderão ser realizadas horas extras somente para os serviços de transporte escolar e transporte de enfermos, bem como para o atendimento de calamidade pública ou situação de emergência, devidamente homologadas pela Defesa Civil Estadual.

§ 2º - Em qualquer circunstância, serão realizadas horas extras somente com prévia autorização da autoridade competente, justificado o interesse público e comprovada a excepcionalidade da despesa.

Art. 37 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF)

I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V – acordo para demissão voluntária, em conformidade com a legislação municipal.

Art. 38 - Para efeito desta Lei e dos registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Meleiro, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto

orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF)

Art. 40 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)

Art. 41 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

Art. 42 - Alteração de alíquotas, bases de cálculo e normas tributárias do Município não poderão ser realizadas pela Administração Municipal sem prévia autorização legislativa, verificados os princípios constitucionais vigentes.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até ao final do exercício de 2009.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 - O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei própria, poderá conceder incentivos e benefícios econômico-fiscais a empresas para a instalação de novas indústrias e/ou ampliação das unidades já instaladas, desde que sejam comprovadas vantagens sociais entre outras, a geração de emprego e renda, bem como, de incremento de recursos do retorno de tributos federais, estaduais e municipais ao próprio Município.

Art. 45 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e de situações provenientes de atos considerados involuntários ao ordenador primário das despesas municipais.

Art. 46 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2010.

Art. 47 - As Destinações de Recursos poderão ser alteradas, a qualquer tempo, por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, em especial quando indicadas pelos órgãos de controle e gestão.

Art. 48 - Ficam autorizados os ajustes necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 1378/2009 de 17 de Setembro de 2009, que se fizerem necessárias em função dos valores constantes dos Anexos da presente Lei.

Parágrafo Único: Os valores do Plano Plurianual 2010/2013 para o exercício de 2010 em diante, bem como as metas físicas, passam a vigorar com a redação dos Anexos da presente Lei, no que couber.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

produzindo os seus efeitos durante o exercício de 2010.

Meleiro, 03 de Dezembro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Lei Nº 1394/2009

LEI Nº. 1394/2009

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO, DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Meleiro para o exercício de 2010 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.230.500,00 (quinze milhões, duzentos e trinta mil e quinhentos reais), da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 9.965.836,00 (nove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais);

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 5.264.664,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA

DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura - Poder Executivo em R\$ 11.860.500,00 (onze milhões, oitocentos e sessenta mil e quinhentos reais) e em R\$ 2.139.500,00 (dois milhões, cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) as Transferências Financeiras Concedidas para o Fundo Municipal de Saúde, para o Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e para a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	12.441.850,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	805.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	115.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	68.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.228.313,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	220.537,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	3.301.150,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.228.400,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	15.500,00
2.3	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.052.250,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(1.743.000,00)
9.7	Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(1.743.000,00)
SOMA:		14.000.000,00
TOTAL:		14.000.000,00

§ 2º - As Despesas da Prefeitura serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classi-

figação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.160.787,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	4.458.799,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	3.968.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	49.000,00
08	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	720.000,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	944.500,00
12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	549.414,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SOMA:		11.860.500,00
TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA - Extra-Orçamentário p/ o FMS		1.523.500,00
TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA - Extra-Orçamentário p/ o SAMAE		46.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA - Extra-Orçamentário p/ a CÂMARA VEREADORES		570.000,00
SOMA:		2.139.500,00
TOTAL:		14.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	Administração	1.160.787,00
08	Assistência Social	517.414,00
12	Educação	4.100.049,00
13	Cultura	136.750,00
15	Urbanismo	2.520.250,00
16	Habitação	32.000,00
17	Saneamento	1.915.250,00
22	Indústria	49.000,00
26	Transporte	477.000,00
27	Desporto e Lazer	222.000,00
28	Encargos Especiais	720.000,00
99	Reserva de Contingência	10.000,00
SOMA:		11.860.500,00
TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA - Extra-Orçamentário p/ o FMS		1.523.500,00
TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA - Extra-Orçamentário p/ o SAMAE		46.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA - Extra-Orçamentário p/ a CÂMARA VEREADORES		570.000,00
SOMA:		2.139.500,00
TOTAL:		14.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

000	Encargos Especiais	720.000,00
002	Administração Geral e Finanças	1.160.787,00
003	Educação para Todos	4.322.049,00
005	Água Potável e Saneamento	1.915.250,00
006	Promoção e Extensão Rural	944.500,00
007	Desenvolvimento Urbano	2.052.750,00
008	Meleiro Turismo e Cultura	136.750,00
009	Indústria e Comércio	49.000,00

010	Proteção Social	549.414,00
999	Reserva de Contingência	10.000,00
SOMA:		11.860.500,00
TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA - Extra-Orçamentário p/ o FMS		1.523.500,00
TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA - Extra-Orçamentário p/ o SAMAE		46.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA - Extra-Orçamentário p/ a CÂMARA VEREADORES		570.000,00
SOMA:		2.139.500,00
TOTAL:		14.000.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	7.427.100,00
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.144.400,00
	Transferências a Consórcios Públicos	1.400,00
	Aplicações Diretas	4.143.000,00
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00
	Aplicações Diretas	150.000,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.132.700,00
	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	310.624,00
	Transferências a Consórcios Públicos	2.387,00
	Aplicações Diretas	2.819.689,00
	DESPESAS DE CAPITAL	4.423.400,00
	INVESTIMENTOS	3.823.400,00
	Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00
	Aplicações Diretas	3.822.400,00
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00
	Aplicações Diretas	600.000,00
	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
	Reserva de Contingência	10.000,00
SOMA:		11.860.500,00
TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA - Extra-Orçamentário p/ o FMS		1.523.500,00
TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA - Extra-Orçamentário p/ o SAMAE		46.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA - Extra-Orçamentário p/ a CÂMARA VEREADORES		570.000,00
SOMA:		2.139.500,00
TOTAL:		14.000.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - O Orçamento da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO para o exercício de 2010, estima a Receita em R\$ 606.500,00 (seiscentos e seis mil e quinhentos reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.523.500,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais), e fixa a Despesa em R\$ 2.130.000,00 (dois milhões cento e trinta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas,

Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	586.500,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	20.626,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	2.100,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	558.898,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.876,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.000,00
SOMA:		606.500,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - Extra-Orçamentário		1.523.500,00
SOMA:		2.130.000,00

§ 2º - A Despesa da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.130.000,00
SOMA:		2.130.000,00
TOTAL:		2.130.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	SAÚDE	2.130.000,00
SOMA:		2.130.000,00
TOTAL:		2.130.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

004	SAÚDE PARA TODOS	2.130.000,00
SOMA:		2.130.000,00
TOTAL:		2.130.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	2.039.398,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.100.300,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.100.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	939.098,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	124.000,00
3.3.71.00.00.00	Transferências de Consórcios Públicos	240.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	575.098,00
	DESPESAS DE CAPITAL	90.602,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	90.602,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	90.602,00
SOMA:		2.130.000,00
TOTAL:		2.130.000,00

DO ORÇAMENTO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO

Art. 4º - O Orçamento da Entidade do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Serviços, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	476.500,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	466.500,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	147.500,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	125.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	7.500,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.000,00
SOMA:		624.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - Extra-Orçamentário		46.000,00
TOTAL:		670.000,00

§ 2º - A Despesa da Entidade do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

14	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNIC. DE ÁGUA E ESGOTO	670.000,00
SOMA:		670.000,00
TOTAL:		670.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17	SANEAMENTO	670.000,00
SOMA:		670.000,00
TOTAL:		670.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

005	ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO	670.000,00
SOMA:		670.000,00
TOTAL:		670.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	354.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	164.500,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	164.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	190.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	315.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	315.500,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	315.500,00

SOMA:	670.000,00
TOTAL:	670.000,00

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE MELEIRO

Artigo 5º - O Orçamento do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MELEIRO para o exercício de 2010 estima a Transferência Financeira Recebida da Prefeitura em R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) e fixa as Despesas em 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, conforme abaixo especificado:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Recebida da PREFEITURA	570.000,00
SOMA:	570.000,00
TOTAL:	570.000,00

§ 2º - A Despesa do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MELEIRO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 CÂMARA MUNICIPAL DE MELEIRO	570.000,00
SOMA:	570.000,00
TOTAL:	570.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 LEGISLATIVO	570.000,00
SOMA:	570.000,00
TOTAL:	570.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001 PROCESSO LEGISLATIVO	570.000,00
SOMA:	570.000,00
TOTAL:	570.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	515.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.000,00
Aplicações Diretas	425.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00
Aplicações Diretas	90.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00
INVESTIMENTOS	55.000,00
Aplicações Diretas	55.000,00
SOMA:	570.000,00
TOTAL:	570.000,00

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

99 Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL:	10.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se por "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º.

§ 4º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, serem utilizados na proporção de 1/12 do saldo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados dentro do mesmo Projeto ou Atividade, até o limite de seu saldo.

Art. 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 12 - Durante o Exercício de 2010 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 13 - Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos,

materiais ou serviços de interesse do Município.

Art. 15 - As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16 – Faz parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº. 4.320/64 e os ANEXOS I à XV vinculados ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termos de Parcelamentos de Débitos junto a outros órgãos da Administração Pública, relativos às eventuais com a CASAN, CERSUL, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL e INSS.

Art. 18 - Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 – Lei Municipal nº. 1378/09 de 17 de Setembro de 2009 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2010, que se fizerem necessários em função de transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 19 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício de 2010, a partir de 1º de janeiro, revogando as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de Dezembro de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Portaria Nº 285/2009

PORTARIA N.º 285/2009
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000, Lei Municipal nº. 1266/2007, de 12 de dezembro de 2007, Lei Municipal n.º 1316/2008, de 1º de dezembro de 2008 edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora LUCIA MOTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vinculada no Centro Municipal Chapeuzinho Vermelho.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/12/2009.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 057/2009.

Meleiro, 07 de dezembro de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Monte Carlo

Prefeitura Municipal

Processo de Licitação Nº 46/2009 - Dispensa Nº 07/2009

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2009 - DISPENSA Nº 07/2009
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços Móvel Pessoal – SMP e fornecimento de 25 (vinte e cinco) linhas, e os aparelhos celulares em regime de comodato aos órgãos da administração direta e Fundos do município de Monte Carlo- CONTRATADA: VIVO S.A. Valor total: R\$ 1.072,30 reais mensais. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.00.00.00.00.00 – CÓDIGO REDUZIDO: 48 — Manutenção Secretaria de Administração. 3.3.90.00.00.00.00.00 – CÓDIGO REDUZIDO: 48 — Manutenção do Ensino Fundamental. 3.3.90.00.00.00.00.00 – CÓDIGO REDUZIDO: 02 — Manutenção do PAB.

Monte Carlo, 25/11/2009.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 198/09

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldair Antonio Rigo, Prefeito Municipal, de Paial Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII ;

RESOLVE:

Art. 1º Dimitir, a Srta. KELEN PATRÍCIA FRANZ , matrícula 521, brasileira, solteira, portadora do RG 4.450.050 SSP/SC, CPF nº 063.477.779-32 residente na localidade de Linha Salete, interior, Paial-SC, do cargo de ENFERMEIRA, nomeada pela portaria nº 125/09 de 04 de maio de 2009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas às disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Paial, 01 de dezembro de 2009.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
ANTONIO SOSTER
Sec. Mun. De Administração e Finanças

Portaria Nº 199/09

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VENCIMENTO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldair Antonio Rigo, Prefeito Municipal, de Paial Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII ;e Lei nº 431/2009 , anexo III;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o vencimento da servidora, Nilci Zelinda Vaiss, matrícula 156, brasileira, solteira, portadora do RG 3.815.651 SSP/SC, CPF nº 030.807.879-94, ocupante do cargo de Agente de Higienização Copa e Cozinha. A mesma permanece no nível 1C, com alteração apenas do vencimento, em conformidade com a Lei 431/2009 de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas às disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Paial, 01 de dezembro de 2009.

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.

ANTONIO SOSTER

Sec. Mun. De Administração e Finanças

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Decreto N° 3.158

DECRETO N° 3.158, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

HOMOLOGA INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS ÀS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2009, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO (SC).

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Item 4 - DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Sub-item 4.1 do Edital n° 001/2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições dos candidatos inscritos às provas do Concurso Público N° 001/2009, do Município de Pinheiro Preto (SC), as quais preenchem os requisitos exigidos, aos seguintes cargos/empregos públicos:

EMPREGO PÚBLICO (REGIME JURÍDICO CELETISTA – PSF)

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Nº Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO	MICRO ÁREA
010	SOLANGE DE FÁTIMA SCARABOTO	DEFERIDA	02
075	SIMONE APARECIDA ANDRETTA	DEFERIDA	02
079	IVANETE SIMIONATO BADO	DEFERIDA	07
085	PATRICIA ANTUNES DE LIMA PICCOLI	DEFERIDA	05
090	LUCÉLI APARECIDA PATRÍCIO BOLZANI	DEFERIDA	02
099	MICHELLE DEBORA NORDT TONETTA	DEFERIDA	06
145	MARIA JOANA PEREGO CHELEST	DEFERIDA	06
TOTAL DE INSCRITOS		07 (SETE)	
EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO CLÍNICO GERAL			
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
001	JANINE LOUISE DA SILVA	DEFERIDA	
034	CLAUDIA RAGUZZONI LUIZ	DEFERIDA	

127	ANDREA HARTMANN HINOJOSA	DEFERIDA
130	SARGELE DA SILVA	DEFERIDA
TOTAL DE INSCRITOS		04 (QUATRO)
EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
002	FABIANA DE FATIMA MORAES	DEFERIDA
014	MAIARA BOGONI	DEFERIDA
020	VIVIANE MARTINS	DEFERIDA
026	CÍNTIA APARECIDA AMAZONAS	DEFERIDA
036	ADRIANA PAULA FRANCESCHINA	DEFERIDA
038	SOLANGE APARECIDA DE NEZ	DEFERIDA
041	DULCILENE MARIA DE ARAUJO MARI-NHO	DEFERIDA
047	ANA PAULA GONÇALVES PINCULINI	DEFERIDA
050	JOSIANE POSSERA BEVILAQUA PONTEL	DEFERIDA
056	TAIS DENARDI TAVARES DA COSTA	DEFERIDA
064	LUCIANA CORRÊA BECKER	DEFERIDA
065	DAIANA CIESCA	DEFERIDA
066	SANDRA PIVA VIECELI	DEFERIDA
070	CRISTIANE ANTUNES SCUSSIATO	DEFERIDA
071	FLÁVIA TRINDADE DOS SANTOS	DEFERIDA
080	MARISTELA BONOTTO	DEFERIDA
081	ANA PAULA MAZURECK	DEFERIDA
086	MARINA HARTCOPH	DEFERIDA
087	ROSE MARIA BALDO PEREIRA	DEFERIDA
091	IVANA PIOVESAN ZANIN HOLLEWEGER	DEFERIDA
094	TIANE BOLZON	DEFERIDA
097	SONIA MARA CORRÊA PIRES PADILHA	DEFERIDA
098	CELINA FIORELLI	DEFERIDA
118	MARISA SILVEIRA DAVILA KOCHAN	DEFERIDA
137	JAQUELINE MARGARETH SINTLINGER	DEFERIDA
139	DAIANE EMMERICH DE ALMEIDA	DEFERIDA
140	TACIANA DENISE TOMASI	DEFERIDA
141	EVERALDO FILIPINI	DEFERIDA
147	SOLANGE APARECIDA RIBAS ZAGO	DEFERIDA
155	JAKEL KARG	DEFERIDA
161	CATIUSSIA QELLE RIBEIRO GOMES	DEFERIDA
167	ANA ELIZE BARZOTTO	DEFERIDA
TOTAL DE INSCRITOS		32 (TRINTA E DOIS)
EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
051	JOCÉLIA BARROSO VIEIRA	DEFERIDA
067	FÁTIMA RABUSKE	DEFERIDA
074	MÁRCIA TEREZINHA HOLEK	DEFERIDA
TOTAL DE INSCRIÇÕES		03 (TRÊS)



EMPREGO PÚBLICO: ODONTÓLOGO		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
069	EDUARDO VINICIUS TIEPPO	DEFERIDA
072	JULIANO SILVÉRIO DA SILVA	DEFERIDA
096	LARISSA RADEL BORTOLI	DEFERIDA
108	KARINA BADALOTTI	DEFERIDA
132	DANIELA ZATTA	DEFERIDA
153	DANIEL PIOVESAN	DEFERIDA
162	THADIA CAROLINA SANTINI	DEFERIDA
TOTAL DE INSCRIÇÕES		07 (SETE)

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR EM HIGIENE BUCAL		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
093	DAIANE APARECIDA DELANI	DEFERIDA
133	MARIZETE MARIA HENSEL	DEFERIDA
TOTAL DE INSCRIÇÕES		02 (DUAS)

CARGOS PÚBLICOS (REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO)

CARGO: CONTADOR			
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
030	GREICY OLIVO	DEFERIDA	
042	SIRLEI CRISTINA SELZLEIN ALTENHOFEN	DEFERIDA	
053	TERESINHA A. BARONCELLO DEVALIERI	DEFERIDA	
054	MARIZETE APARECIDA SINIGAGLIA	DEFERIDA	
078	MARINA DOS ANJOS PANCERI ARALDI	DEFERIDA	
084	KEITTIANE HENNE	DEFERIDA	
104	MARISA APARECIDA BORGIA	DEFERIDA	
107	ELISABETH ROSA	DEFERIDA	
115	ADENILSO ENGEL GUMBOWSKY	DEFERIDA	
124	AMARILDO ANTONIO KUSTER	DEFERIDA	
136	ELIANE MARTINS PETRY	DEFERIDA	
146	ALESSANDRA DE COSTA	DEFERIDA	
151	IRINEU LUIZ PANCERI	DEFERIDA	
154	SIMONE RABUSKE	DEFERIDA	
157	ROBERTO VITÓRIA	DEFERIDA	
163	DIRLETE LOURDES TEO	DEFERIDA	
TOTAL DE INSCRIÇÕES		16 (DEZES-SEIS)	

CARGO: FARMACÊUTICO		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
004	MARINEZ TONIETO	DEFERIDA
005	SILVANE DA ROCHA PINTO	DEFERIDA
022	VANESSA DE SOUZA	DEFERIDA

023	RAMONA LIA CANONICA	DEFERIDA
046	SUÉLEN CAMILA ZAMBONI	DEFERIDA
077	KATIANA FIORELLI	DEFERIDA
101	ANAIDES TITON GIUSTI	DEFERIDA
117	NEI CARLOS SANTIN	DEFERIDA
TOTAL DE INSCRIÇÕES		08 (OITO)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
011	MARILENA SALETE DEOLA	DEFERIDA
028	VALÉRIA GRIFANTE	DEFERIDA
057	NERLY T. C. MARQUEZOTI BRESSAN	DEFERIDA
122	SIRLEI MARIA CARNIEL	DEFERIDA
169	LUCIANE RABUSKE	DEFERIDA
TOTAL DE INSCRIÇÕES		05 (CINCO)

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA			
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
003	SUSANA DANIELEWIZ ZARDO	DEFERIDA	
006	ADEMILSON FRANCO DE MELO	DEFERIDA	
025	GABRIELE BARAN	DEFERIDA	
031	EVANDRO RABUSKE	DEFERIDA	
032	GUSTAVO COSTENARO BRANDALISE	DEFERIDA	
040	DANIELA COGO	DEFERIDA	
055	ENDY LUCY MÜLLER	DEFERIDA	
063	LEANDRO AS SILVA	DEFERIDA	
102	ADRIANA SALETE NEIS	DEFERIDA	
110	MARI ANGELA VOIDALESKI	DEFERIDA	
120	LUCIANA MENEGOLA	DEFERIDA	
168	THOBIAS PERETTI MORANDO	DEFERIDA	
TOTAL DE INSCRIÇÕES		12 (DOZE)	

CARGO: ATENDENTE DE BIBLIOTECA		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
045	PAULA FRITZEN DA SILVA	DEFERIDA
138	RAMONE DALL'BOSCO	DEFERIDA
150	FABIANA KOPP BENQUE	DEFERIDA
TOTAL DE INSCRIÇÕES		03 (TRÊS)

CARGO: VIGILANTE SANITÁRIO		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
008	LUCAS FARINA	DEFERIDA
012	FABIANO DEOLA	DEFERIDA
015	SANDERSON DOTTO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
019	SOLANGE DALMOLIN	DEFERIDA



021	GILBERTO GUZZI	DEFERIDA
024	SHEILA BARONCELLO	DEFERIDA
027	LEANDRO MACHADO DE QUADROS	DEFERIDA
033	CRISTIAN HENRIQUE SCHIZZI BOESING	DEFERIDA
035	ANDERSON ORLEI FERREIRA	DEFERIDA
039	IVAN CARLOS MARTINS	DEFERIDA
043	ANDRILEI JOEL FACCIN	DEFERIDA
048	CRISTIANE RAMBO	DEFERIDA
059	FABIANE JANAINA GESSI	DEFERIDA
061	VANESSA MARTINAZZO	DEFERIDA
068	JULIANO LASCOSKI	DEFERIDA
073	ASSIS FRANCISCO ZARDO	DEFERIDA
082	JOSIANE LUISA PASTORINI	DEFERIDA
083	SANDRA BERTA	DEFERIDA
089	SÉRGIO MANEGUZZI JUNIOR	DEFERIDA
092	CRISTIAN CORRENT	DEFERIDA
106	SUZANE BOGO	DEFERIDA
112	SUELEN RABUSKE	DEFERIDA
113	VANICE FRARÃO	DEFERIDA
114	PATRÍCIA MÜLLER	DEFERIDA
116	ANDRÉ VICTÓRIO ARCARI FILIPPIM	DEFERIDA
119	SONIA RITA GHELLER	DEFERIDA
121	ROSELEI TITON	DEFERIDA
126	LIGIAN CRISTINA BADO	DEFERIDA
131	RAFAELA CHIESA	DEFERIDA
134	PAULO HENRIQUE PÂNTANO GHISLENI	DEFERIDA
135	DANIEL ERNANE PETRY	DEFERIDA
142	JACIARA REGINA BECKER	DEFERIDA
143	IVAIR JOSÉ CHELEST	DEFERIDA
149	ELIVANE REGINA DELANI	DEFERIDA
152	TIAGO PANCERI CATTELAN	DEFERIDA
158	SIRLEI BOLZAN	DEFERIDA
160	JEFFERSON LUIZ DA SILVA	DEFERIDA
166	BEUNABERTONCELLO	DEFERIDA
171	DIOGO LUIZ SEHNEM	DEFERIDA
TOTAL DE INSCRIÇÕES		39 (TRINTA E NOVE)

CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
009	FERNANDO DELAZZERI	DEFERIDA
029	FERNANDO RABUSKE	DEFERIDA
058	MARCOS OLIVO GALLAS	DEFERIDA
060	ALGACIR TONETTA	DEFERIDA
TOTAL DE INSCRIÇÕES		04 (QUATRO)

CARGO: OPERÁRIO BRAÇAL		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
018	FREDIVILSON ANTONIO CORDEIRO	DEFERIDA
044	ALTAIR FRIEBEL	DEFERIDA
103	MARLI GRAZZIOTIN	DEFERIDA
165	JULIANO DE LIMA	DEFERIDA
TOTAL DE INSCRIÇÕES		04 (QUATRO)

CARGO: AUXILIAR DE CADASTRO GERAL		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
013	GABRIELA ROSSATTO ZAGO	DEFERIDA
016	DENIZE MARIA CECATTO BEE	DEFERIDA
017	MAÍRA MATTANA MARIANI	DEFERIDA
049	MARISA DELAZZERI	DEFERIDA
052	IRIS APARECIDA SOPELSA TONETTA	DEFERIDA
062	JOSÉ LUIZ CAREGNATO	DEFERIDA
076	ANGÉLICA SCARABOTO	DEFERIDA
095	MICHELLE NEIS TRAGANCIM	DEFERIDA
105	ADRIANA ANTUNES DE LIMA	DEFERIDA
129	CLAUDINEI FERMINO DOS SANTOS	DEFERIDA
125	ALINE BENDER	DEFERIDA
128	ANELISE MARIANI	DEFERIDA
148	PRISCILA BARONCELLO	DEFERIDA
156	CIMARA CARLA DE SOUZA	DEFERIDA
164	KARINA CHIARANI FACCIN	DEFERIDA
170	ANA PAULA DEMORI	DEFERIDA
TOTAL DE INSCRIÇÕES		16 (DEZESSEIS)

CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS		
N.º DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
007	ADINÉIA FERREIRA OLIVEIRA MELO	DEFERIDA
037	VANESSA LARA BERNART	DEFERIDA
088	JUCINÉIA ALBERTI	DEFERIDA
100	ÉDINA VOLPATO	DEFERIDA
109	FABIANA ORÇATTO	DEFERIDA
111	CINTIA SAVIAN	DEFERIDA
123	MARIA FERNANDA BALBINOT CERON	DEFERIDA
144	MAURÍCIO CHELEST	DEFERIDA
159	MARCELO PERIN	DEFERIDA
TOTAL DE INSCRIÇÕES		09 (NOVE)

Art. 2º Do total de 171 (cento e setenta e um) candidatos que compareceram durante o período destinado para inscrições constantes para os cargos/empregos relacionados no Edital de Concurso Público nº 001/2009 do Município de Pinheiro Preto (SC), todos tiveram inscrições deferidas por atender aos requisitos exigidos no referido Edital.



Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto- SC, 04 de dezembro de 2009.
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial 37/2009

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2009

OBJETO – AQUISIÇÃO MATERIAL DE RADIOGRAFIA E MATERIAL HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

REGIMENTO – Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS – Às 13:00h do dia 21/12/2009, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo – SC.

MAIS INFORMAÇÕES – Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213

RETIRADA DO EDITAL – No endereço acima mencionado ou no site www.portobelo.sc.gov.br

AOILTO MOTTA PORTO MARCO AURÉLIO PEREIRA
Secretário de Administração Pregoeiro

Porto Belo – SC 07 de dezembro de 2009.

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Porto União

Prefeitura Municipal

Lei Nº 3.685/09

LEI Nº 3.685, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o Exercício Financeiro do ano 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 44.145.000,00 (quarenta e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada pela arrecadação de tributos, transferências, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, relacionadas no anexo I e obedecida a seguinte classificação:

1 - RECEITAS DE ARRECAÇÃO – CONSOLIDADO	
1.1 - Receitas Correntes	40.195.000,00
1.1.1 - Receita Tributária	5.959.000,00

1.1.2 - Receita Patrimonial	2.325.000,00
1.1.3 - Receita de Contribuições	1.990.000,00
1.1.4 - Receita de Serviços	10.000,00
1.1.5 - Transferências Correntes	27.910.000,00
1.1.6 - Outras Receitas Correntes	2.001.000,00
1.2 - Receitas de Capital	2.520.000,00
1.2.1 - Operações de Crédito	500.000,00
1.2.2 - Alienação de Bens	20.000,00
1.2.3 - Transferências de Capital	2.000.000,00
1.3 – Receitas Intraorçamentárias	1.430.000,00
1.3.1 – Receitas Intraorçamentárias Correntes	1.300.000,00
1.3.2 – Receitas Intraorçamentárias de Capital	130.000,00
Total de Receita Administrativa Direta e Indireta	44.145.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com a discriminação apresentada nos anexos que integram a presente Lei, por modalidade de despesa de acordo com o estabelecido através de legislação vigente, distribuída nos órgãos:

1 - Poder Legislativo	
1.1 - Câmara Municipal	1.890.000,00
2 - Poder Executivo	
21.473.750,00	
2.01 - Governo Municipal	660.000,00
2.02 - Secretaria Municipal de Planejamento	330.000,00
2.03 - Secretaria Mun. da Administração, Esporte e Cultura	1.700.000,00
2.04 - Secretaria Mun. de Finanças e Contabilidade	550.000,00
2.05 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social	750.000,00
2.06 - Sec. Mun. de Transportes, Obras e Serviços Públicos	13.031.750,00
2.07 - Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	1.020.000,00
2.08 - Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo	330.000,00
2.09 - Encargos Gerais do Município	2.272.000,00
2.10 - Dívida Fundada Interna	700.000,00
2.11 - Reserva de Contingência	130.000,00
Total Despesa Orçamentária da Administração Direta	23.363.750,00
TOTAL DESPESA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	23.363.750,00

Art. 4º Os orçamentos da Administração Indireta terão a seguinte constituição:

2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Órgãos Adm. Indireta	DESPESA
2.1 - Fundo Municipal de Saúde	
Despesa Orçamentária	6.300.000,00
Subtotal	6.300.000,00
2.2 - Fundação Municipal de Cultura	
Despesa Orçamentária	150.000,00
Subtotal	150.000,00
2.3 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Despesa Orçamentária	30.000,00



Subtotal	30.000,00
2.4 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Despesa Orçamentária	530.000,00
Subtotal	530.000,00
2.5 - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores	
Despesa Orçamentária	4.300.000,00
Subtotal	4.300.000,00
Autarquia Municipal de Assistência Social dos Servidores – 3. AMASPU	
Despesa Orçamentária	970.000,00
Subtotal	970.000,00
2.6 - Fundo Municipal Reequipamento Corpo de Bombeiros – FUNREBOM	
Despesa Orçamentária	390.000,00
Subtotal	390.000,00
2.7 - Fundo Municipal de Educação	
Despesa Orçamentária	8.111.250,00
Subtotal	8.111.250,00
TT. DESPESA ADM. INDIRETA	20.781.250,00
TOTAL ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	

Art. 5º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, nos termos dos Artigos 7º e 43, itens e parágrafos, fica autorizado:

I- abrir créditos suplementares conforme artigo 34, itens II e IV, da Lei nº 3616/09, para dotações dos órgãos da Administração Direta e Indireta que se tornarem insuficientes no decorrer do Exercício, utilizando como recursos os previstos no Artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64;

II- proceder abertura de créditos adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições, auxílios a convênios para aplicações em despesas vinculadas, tendo como limite o valor dos recursos recebidos;

III- realizar operações de crédito até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dentro das normas de capacidade de endividamento do Banco Central e da legislação vigente, com Lei específica para cada operação de crédito;

IV- instituir através de Decretos os orçamentos da Administração Direta, Indireta e Fundos, por elementos;

V- promover ajustes orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de reorganização administrativa e do efetivo comportamento da receita;

VI- transferir recursos as APMs e APPs de escolas municipais referente Dinheiro Direto na Escola através de Convênios; e

VII- firmar convênios com outros entes da Federação.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 3.686/09

LEI Nº 3.686, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento geral do município na dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1012 – Pavimentação Vias Urbanas		
ELEMENTO	449051-169 – Obras e Instalações	116	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no exercício na fonte 169 – convênios com Estado R\$ 200.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 3.687/09

LEI Nº 3.687, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE TRANSPosição DE DOTAÇÕES, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais):

ORGÃO	0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2048 – Manut. Da Saúde – Atenção Básica		
ELEMENTO	319011-103 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10	444.000,00
ELEMENTO	339013 -103 – Obrigações Patronais	12	24.000,00
ELEMENTO	319113 -103 – Plano Seguridade soc. Do Serv. ativo	14	20.000,00
ELEMENTO	339013 -453 – Obrigações Patronais	13	10.000,00
ELEMENTO	339030 -103 – Material de Consumo	20	8.000,00
ATIVIDADE	2047 – Manutenção Saúde – Ass. Comunitária(PSF)		

ELEMENTO	319011-456 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil	45	80.000,00
ELEMENTO	339013 -456 – Obrigações Patronais		36.000,00
	TOTAL		622.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO		
UNIDADE	0202 – GABINETE DO PREFEITO		
ATIVIDADE	2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito		
ELEMENTO	339030 -100 – Material de Consumo	4	10.000,00
UNIDADE	0203 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO		
ATIVIDADE	2061 – Manut. do Departamento Municipal de Transito		
ELEMENTO	339030 -100 – Material de Consumo	268	15.000,00
UNIDADE	0204 – SEC. DE ADMINIST., ESP. E CULTURA		
ATIVIDADE	2006 – Manutenção Desporto Amador		
ELEMENTO	339031-100 – Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport. e Outr.	22	10.000,00
UNIDADE	0205 – SEC. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
ATIVIDADE	2008 – Manut. Sec. de Finanças e Contabilidade		
ELEMENTO	339030 -100 – Material de Consumo	28	5.000,00
UNIDADE	0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2011 – Merenda Escolar		
ELEMENTO	339030 -100 – Material de Consumo	72	30.000,00
ELEMENTO	339030 -109 – Material de Consumo	73	20.000,00
ATIVIDADE	2012 – Transporte Escolar		
ELEMENTO	319033-104 – Passagens Despesas com Locomoção	75	20.000,00
ELEMENTO	319033-110 – Passagens Despesas com Locomoção	76	20.000,00
UNIDADE	0207 – SEC. TRANSP., OBRAS E SERVS. PÚBL.		
PROJETO	1004 – Construção de Pontes e Bueiros		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	99	5.000,00
PROJETO	1007 – Obras e Saneamentos em Geral		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	103	20.000,00
PROJETO	1008 – Construção Ginásios, Campos/Canchas Esportivas		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	104	10.000,00
ELEMENTO	449051-170 – Obras e Instalações	106	10.000,00
PROJETO	1012 – Pavimentação de Vias Urbanas		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	115	100.000,00
ELEMENTO	449051-173 – Obras e Instalações	118	4.000,00

PROJETO	1016 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários		
ELEMENTO	449052-173 – Equipamentos e Material Permanente	126	99.000,00
PROJETO	1042 – Construção Mini Terminal Rodoviário		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	142	10.000,00
PROJETO	1046 – Remodelação Urbanística da Área Central		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	144	6.000,00
PROJETO	1048 – Construção Unidades Sanitárias		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	146	8.000,00
ATIVIDADE	2016 – Manutenção Secretaria de Transporte e Obras		
ELEMENTO	339030-100 – Material de Consumo	151	50.000,00
ELEMENTO	339039-100 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	153	50.000,00
ATIVIDADE	2017 – Manutenção de Iluminação Pública		
ELEMENTO	339039-100 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	156	20.000,00
ATIVIDADE	2020 – Manutenção Iluminação Pública		
ELEMENTO	339030-155 – Material de Consumo	164	30.000,00
UNIDADE	0208 – SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
PROJETO	1034 – Programa de Incentivo a Produção		
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	171	10.000,00
ELEMENTO	449052-170 – Equipamentos e Material Permanente	173	12.000,00
UNIDADE	0211 – SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
PROJETO	1021 – Implantação Reestruturação Britadores		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	228	24.000,00
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	229	24.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		622.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 3.688/09

LEI Nº 3.688, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento geral do município, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais):

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO		
UNIDADE	0206 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO	1002 – Const./Ampliação/Aquisição Equip. Escolares		
ELEMENTO	449051-104 – Obras e Instalações	novo	240.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		240.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a ocorrer no exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 3.689/09

LEI Nº 3.689, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais):

ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2.050 – Manutenção FNAS PTB Apoio a Pessoa Idosa		
ELEMENTO	339030-200 – Material de Consumo	7	33.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		33.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2.060 – Manutenção FNAS PTB Apoio a Criança		
ELEMENTO	339030-200 – Material de Consumo	18	33.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		33.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 3.690/09

LEI Nº 3.690, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município nas dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. TRANSP, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1001 – Aquisição/Desapropriação Imóveis		
ELEMENTO	459061-169 – Aquisição de Imóveis	novo	1.000.000,00
	TOTAL		1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a ocorrer no exercício à conta da celebração de convênio com o Estado na Fonte 169.

Parágrafo único. Do valor do presente crédito especial serão utilizados recursos até o valor recebido dentro do presente exercício, e o saldo do presente crédito será reaberto no exercício de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 3.691/09

LEI Nº 3.691, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento geral do município, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 502.782,60 (quinhentos e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos):

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO		
UNIDADE	0211 – SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
PROJETO	1053 – Recuperação de Trecho Ferroviário Turístico		
ELEMENTO	339030-170 – Material de Consumo	novo	366.178,30
ELEMENTO	339030-100 – Material de Consumo	novo	11.479,30
ELEMENTO	339039-170 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	novo	121.321,70
ELEMENTO	339039-100 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	novo	3.803,30
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		502.782,60

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a ocorrer no exercício nas fontes 170-convênios com a União R\$ 487.500,00 e 100-Recursos Ordinários R\$ 15.282,60.

Parágrafo Único. O saldo do presente crédito que não for executado no presente exercício será aberto no exercício de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 3.692/09

LEI Nº 3.692, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LEGRÚ – ASMEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Moradores do Legrú - ASMEL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida por estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº 02.479.388/0001-80, com sede na localidade do Legrú – Porto União-SC, o prédio onde funcionava a escola da localidade de Antonio Cândido e demais benfeitorias, para fins de demolição.

Parágrafo único. O material resultante da demolição do prédio e

das demais benfeitorias deve ser retirado do local e utilizado pela associação beneficiada na consecução de seus objetivos.

Art. 2º Fica autorizado o Setor Competente da Prefeitura Municipal de Porto União a transferência dos direitos de posse à Associação de Moradores do Legrú - ASMEL do Bem Público mencionado no artigo precedente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei Nº 3.693/09

LEI Nº 3.693, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PARA O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra 02 (dois) terrenos urbanos, com a área total de 32.150,62 m2 (trinta e dois mil, cento e cinquenta metros e sessenta e dois decímetros quadrados), localizada no Morro da Cruz – Porto União - SC, pertencente as matrículas nº 14.020 (a=30.938,00 m2) e nº 2.709 (a=1.212,62 m2), respectivamente, do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União-SC, sem benfeitorias, sendo: uma área de terras urbanas com 30.938,00 m2 (trinta mil, novecentos e trinta e oito metros quadrados), localizada no Cadastro Municipal no Distrito 01, Setor 04, Quadra 110, Lote 3413, Unidade 001 com as seguintes medidas e confrontações: frente com 40,00 metros para a rua Teodoro Kroetz, segue por uma linha de 68,30 metros, e outra com 30,00 metros, com terras de Tarcisio Henrich; deste segue por uma linha de 109,40 metros com terras de Hélio José Ruski, deste segue por uma linha de 210,00 metros com terras de Albano Malchitzki, deste segue por quatro linhas uma de 78,00 metros, outra de 60,00 metros, outra de 107,00 metros e outra de 81,50 metros, todas com terras da Municipalidade e outra linha de 178,80 metros com terras do Loteamento Morro da Cruz até encontrar a linha de 40,00 metros que originou este descritivo - um terreno de foro, situado na rua da Pedreira, localizado no Cadastro Municipal no Setor 07, Quadricula 00, Quadra I, Lote 0123, Sublote 000, com a área de 1.212,62 m2 (um mil, duzentos e doze metros e sessenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 20,00 metros de frente para a rua Theodoro Kroetz; lado direito com 50,00 metros com a Municipalidade; lado esquerdo por uma linha de 59,00 metros com herdeiros de Inocente de Oliveira; e nos fundos com 22,25 metros com uma rua projetada, de propriedade do Espólio de ALEXANDRE PASSOS PUZINA, por valor não superior a R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais).

Art. 2º O pagamento de R\$ 1.010.000,00 será efetuado em nome do Espólio de ALEXANDRE PASSOS PUZYNA, sendo o pagamento distribuído da seguinte forma: R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) divididos em duas parcelas de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) nos meses de novembro e dezembro / 2009, e R\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais) para pagamento em 2010,



conforme Cronograma de Desembolso anexo ao Processo SR 26 2732/09-2.

Parágrafo único. A transferência definitiva para o Município de Porto União dos imóveis referidos no art. 1º desta lei dar-se-á mediante autorização judicial nos autos de inventário nº 052.99.000062-3, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Porto União, Santa Catarina.

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos lançados no Orçamento Geral do Município de Porto União, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em contrapartida ao Convênio firmado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Canoinhas e o Município de Porto União, Processo nº SR262732/09-2, na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0207 SECRET.MUN.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO	1001 Aquisição/Desapropriação de Imóveis
ELEMENTO	459061-100 Aquisição de Imóveis - 10.000,00
ELEMENTO	459061 - 169 Aquisição de Imóveis - 1.000.000,00

Art. 4º O pagamento do imóvel fica condicionado no repasse por parte do Governo do Estado através da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Canoinhas – SC, isentando-se o Município de Porto União de quaisquer responsabilidades no caso de atraso no cronograma de repasse pelo Governo.

Art. 5º A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º, será destinada à implantação do Parque Municipal São João Maria com área total de 32.150,62m², localizado na Rua Teodoro Kroetz, Morro da Cruz, Porto União – SC, pertencentes as matrículas nº. 14020 (a=30.938,00m²) e nº. 2.709 (a=1.212,62m²) de acordo com o Plano de Trabalho proposto pela CONVENIENTE e aprovado pelo Secretário de Estado da SDR – Canoinhas.

§ 1º O imóvel de que trata esta Lei deverá ser entregue ao Município de Porto União livre, desimpedido e desembaraçado de qualquer ônus real.

§ 2º A presente aquisição será realizada com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 276/09

DECRETO Nº 276, de 02 de dezembro de 2009.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.686, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento geral do município na dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1012 – Pavimentação Vias Urbanas		
ELEMENTO	449051-169 – Obras e Instalações	116	200.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no exercício na fonte 169 – convênios com Estado R\$ 200.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 277/09

DECRETO Nº 277, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.687, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais):

ORGÃO	0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2048 – Manut. Da Saúde – Atenção Básica		
ELEMENTO	319011-103 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10	400.000,00
ELEMENTO	339013 -103 – Obrigações Patronais	12	22.000,00
ELEMENTO	319113 -103 – Plano Seguridade soc. Do Serv. ativo	14	20.000,00
ELEMENTO	339013 -453 – Obrigações Patronais	13	10.000,00
ELEMENTO	339030 -103 – Material de Consumo	20	8.000,00
ATIVIDADE	2047 – Manutenção Saúde – Ass. Comunitária(PSF)		
ELEMENTO	319011-456 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil	45	80.000,00
ELEMENTO	339013 -456 – Obrigações Patronais	57	36.000,00
	TOTAL		576.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO		
UNIDADE	0202 – GABINETE DO PREFEITO		
ATIVIDADE	2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito		
ELEMENTO	339030 -100 – Material de Consumo	4	10.000,00
UNIDADE	0203 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO		
ATIVIDADE	2061 – Manut. do Departamento Municipal de Transito		
ELEMENTO	339030 -100 – Material de Consumo	268	15.000,00
UNIDADE	0204 – SEC. DE ADMINIST., ESP. E CULTURA		
ATIVIDADE	2006 – Manutenção Desporto Amador		
ELEMENTO	339031-100 – Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport. e Outr.	22	5.000,00
UNIDADE	0205 – SEC. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
ATIVIDADE	2008 – Manut. Sec. de Finanças e Contabilidade		
ELEMENTO	339030 -100 – Material de Consumo	28	3.000,00
UNIDADE	0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2011 – Merenda Escolar		
ELEMENTO	339030 -100 – Material de Consumo	72	30.000,00
ELEMENTO	339030 -109 – Material de Consumo	73	20.000,00
ATIVIDADE	2012 – Transporte Escolar		
ELEMENTO	319033-104 – Passagens Despesas com Locomoção	75	20.000,00
ELEMENTO	319033-110 – Passagens Despesas com Locomoção	76	20.000,00
PROJETO	1007 – Obras e Saneamentos em Geral		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	103	20.000,00
PROJETO	1008 – Construção Ginásios, Campos/Canchas Esportivas		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	104	10.000,00
ELEMENTO	449051-170 – Obras e Instalações	106	10.000,00
PROJETO	1012 – Pavimentação de Vias Urbanas		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	115	100.000,00
ELEMENTO	449051-173 – Obras e Instalações	118	4.000,00
PROJETO	1016 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários		
ELEMENTO	449052-173 – Equipamentos e Material Permanente	126	99.000,00
PROJETO	1042 – Construção Mini Terminal Rodoviário		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	142	10.000,00

PROJETO	1046 – Remodelação Urbanística da Área Central		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	144	6.000,00
PROJETO	1048 – Construção Unidades Sanitárias		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	146	8.000,00
PROJETO	2016 – Manutenção Secretaria de Transporte e Obras		
ELEMENTO	339030-100 – Material de Consumo	151	50.000,00
ELEMENTO	339039-100 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	153	50.000,00
PROJETO	2017 – Manutenção de Iluminação Pública		
ELEMENTO	339039-100 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	156	20.000,00
PROJETO	2020 – Manutenção Iluminação Pública		
ELEMENTO	339030-155 – Material de Consumo	164	10.000,00
UNIDADE	0208 – SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
PROJETO	1034 – Programa de Incentivo a Produção		
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	171	10.000,00
ELEMENTO	449052-170 – Equipamentos e Material Permanente	173	12.000,00
UNIDADE	0211 – SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
PROJETO	1021 – Implantação Reestruturação Britadores		
ELEMENTO	449051-100 – Obras e Instalações	228	10.000,00
ELEMENTO	449052-100 – Equipamentos e Material Permanente	229	24.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		576.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 278/09

DECRETO Nº 278, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.689, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), autorizado pela Lei 3689/2009 de 02.12.2009;

ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2.050 – Manutenção FNAS PTB Apoio a Pessoa Idosa		
ELEMENTO	339030-200 – Material de Consumo	7	33.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		33.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2.060 – Manutenção FNAS PTB Apoio a Criança		
ELEMENTO	339030-200 – Material de Consumo	18	33.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		33.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI

Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 279/09

DECRETO Nº 279, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.690, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município nas dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

ORGAO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. TRANSP, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1001 – Aquisição/Desapropriação Imóveis		
ELEMENTO	459061-169 – Aquisição de Imóveis	novo	300.000,00
	TOTAL		300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a ocorrer no exercício à conta da celebração de convênio com o Estado na Fonte 169.

Parágrafo único. Do valor do presente crédito especial serão utilizados recursos até o valor recebido dentro do presente exercício, e o saldo do presente crédito será reaberto no exercício de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI

Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 0976/RH

PORTARIA Nº. 0976/RH, 18 DE NOVEMBRO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Funeral à SELMA PACHECO PEDROSO, (Protocolo 117639/2009), em virtude do falecimento ocorrido no dia 03/11/2009, do servidor público municipal aposentado pelo FAP (Fundo de Aposentadoria e Pensões), DAVID PEDROSO, de acordo com o Art. 164, da Lei Complementar nº. 099/2003.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração

18 de Novembro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Jot

Portaria Nº 0977/RH

PORTARIA Nº. 0977/RH, 18 DE NOVEMBRO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Funeral à LUIS DE JESUS, (Protocolo 117755/2009), em virtude do falecimento ocorrido no dia 09/11/2009, do servidor público municipal aposentado pelo FAP (Fundo de Aposentadoria e Pensões), OLÍMPIO NILO DE JESUS, de acordo com o Art. 164, da Lei Complementar nº. 099/2003.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração

18 de Novembro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Jot



Portaria N° 0978/RH

PORTARIA N°. 0978/RH, 18 DE NOVEMBRO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Funeral à NERCIRIA ODETE SOARES, (Protocolo 117807/2009), em virtude do falecimento ocorrido no dia 12/11/2009, do servidor público municipal JOÃO BATISTA ARCENGELO SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, nível 10, faixas 13, de acordo com o Art. 164, da Lei Complementar nº. 099/2003.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
18 de Novembro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Edital de Contribuição de Melhoria N° 10/2009-errata

Considerando que o Edital publicado no dia 07 de dezembro de 2009, saiu com dados incorretos, republica-se o presente Edital.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N°. 10/2009

O Prefeito Municipal de RIO DO SUL, Sr. MILTON HOBUS e o Secretário Municipal de Fazenda Sr. EUGÊNIO VICENZI, no exercício de suas atribuições e de acordo com os artigos 386 e seguintes do Código Tributário Municipal, fazem saber a todos os interessados que a Prefeitura Municipal efetuou obras de DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, na(o) RUA FRANCISCO SALVADOR, Bairro BELA ALIANCA, e que começa a vigorar, com a publicação deste Edital, o prazo legal para lançamento da respectiva CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para os proprietários e moradores lindeiros aderentes e não aderentes da referida rua decorrente a pavimentação subsidiada, prevista na Lei Municipal nº 3.452/99. A obra obedecerá o projeto técnico e memorial descritivo que integram este Edital.

1. DA DELIMITAÇÃO DA OBRA

A obra de DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS da(o) RUA FRANCISCO SALVADOR tem extensão de 101,54 metros e área a ser pavim entada de 815,27. m², atingindo o presente edital apenas os proprietários da referida Rua.

2. DO PROJETO E DO MEMORIAL DESCRITIVO

O projeto de engenharia, bem com o o memorial descritivo da obra, são partes integrantes deste edital e traduzem as seguintes informações básicas:

2.1 A rede de drenagem será executada com tubos de 40cm de diâmetro numa extensão de 101,54m Também serão executadas caixas de captação e redução ao longo da rede.

A pavimentação será executada com lajotas sextavadas em concreto de 8cm de espessura. A base será em colchão de areia com 10cm de espesura, Também serão executados meio fios em concreto pré-moldado totalizando 815,27m.

3. DO ORÇAMENTO

Conforme orçamento elaborado pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura e de acordo com o custo da obra e inferior à avaliação dos imóveis, antes da DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS e depois dela concretizada, o valor total previsto para os 815,27. m² referidos neste edital é de R\$ 41.933,36 (quarenta e um

mil novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), sendo o preço unitário orçado de R\$ 40,23 (quarenta reais e vinte e três centavos) por m² de pavimento. Orçamento e avaliação dos imóveis encontram-se a disposição dos contribuintes interessados, junto à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

4. DA RELAÇÃO DO PROPRIETÁRIO BENEFICIADO PELA OBRA

4.1. Relação dos proprietários beneficiados com as obras e não aderentes a pavimentação

Proprietário	Cadastro	Testada	Área Pav.	Valor RS
DANIEL FRANCISCO SALVADOR	31989.9	14,98	59,92	2.410,58
EDSON ARNOLDO TOGGWEILLER	31990.2	14,94	59,76	2.404,14
ERICH SASSE	18328.8	4,00	16,00	643,68
GILMAR SALVADOR	18333.4	23,87	95,48	3.841,16
HELIO SALVADOR	18331.8	16,68	66,72	2.684,15
HELIO SALVADOR	18326.1	22,50	90,00	3.620,70
JACO FRANCISCO SALVADOR	18334.2	19,41	77,64	3.123,46

Proprietário	Cadastro	Testada	Área Pav.	Valor RS
LUZIMAR LEITE SALVADOR	31987.2	19,93	79,72	3.207,14
NELSON SALVADOR	35526.7	21,54	86,16	3.466,22
VILSON SALVADOR	18332.6	18,03	72,12	2.901,39
ZEFERINO RIZZO	31988.0	14,80	59,20	2.381,62
ZENITA CRISTINA XAVIER FORSTER	18327.0	13,00	52,00	2.091,96
ÁREA COMUM (PREFEITURA MUNICIPAL)				9.157,17
TOTAL GERAL =====>				
		203,68	814,72	41.933,36

4.2. Das áreas comuns:

A Prefeitura Municipal arcará com os custos da pavimentação das áreas que não estão contíguas à testadas de lotes privados (Cruzamentos e Outros).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor lançado deverá ser efetuado nas bases acordadas com a Secretaria da Fazenda do Município, obedecidos aos prazos estipulados na respectiva Notificação de Contribuição de Melhoria, nos termos da Lei supra mencionada.

6. DOS PRAZOS RECURSAIS

Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo de recurso contra os itens supra relatados é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, refere-se a custos de mercado atual, na forma de preço à vista.

RIO DO SUL 10 de novembro de 2009.

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
Fiscal de Tributos

EUGÊNIO VICENZI
Secretário da Fazenda

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal



Classificação Processo Seletivo 012/2009

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 012/2009
EDUCAÇÃO INFANTIL - FERIAS

Curso:
9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	N° Filhos	Data Nasc.
1.	475	ELAINE PATRICIA SILVA ANACLETO	POS GRADUAÇÃO	09,5	13,0	1	21/04/1977
2.	498	NERLI CONTE SIEVERDT	POS GRADUAÇÃO	08,0	21,0	1	30/12/1960
3.	32	ROSANE APARECIDA VICENTI	POS GRADUAÇÃO	08,0	20,0	2	31/07/1967
4.	53	MARGARETH CREUTZBERG	POS GRADUAÇÃO	08,0	16,5	0	22/09/1965
5.	446	ANGELA MARCELINA PERINI CORREIA	POS GRADUAÇÃO	08,0	14,5	3	16/09/1966
6.	378	ELIANA GIOVANELLA MAZERA	POS GRADUAÇÃO	08,0	14,0	0	06/11/1978
7.	463	ANA CLAUDIA FIGUEIREDO MENEGUETTI	POS GRADUAÇÃO	08,0	9,5	2	23/10/1972
8.	176	CARMELISA LILIAN MULLER	POS GRADUAÇÃO	08,0	9,5	0	31/08/1978
9.	3	ELIANE ANDREZEJEVSKI	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,5	0	12/08/1978
10.	223	JUSSIARA HOEGEN	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,5	0	22/09/1978
11.	188	TALITA HARBS	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,0	0	01/03/1984
12.	218	VIVIANE KRIEGER	POS GRADUAÇÃO	08,0	7,5	2	03/11/1981
13.	384	DAIANE DA CUNHA MORAES	POS GRADUAÇÃO	08,0	7,0	1	19/08/1981
14.	63	LUCIENE BARTH ERRATH	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,5	4	22/02/1964
15.	271	JOSIANE KRIEGER	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,5	2	15/01/1980
16.	343	VALDIRENE PATRICIA SARDA	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,5	0	06/03/1984
17.	489	ANDREIA TEIKOSKI	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,0	1	24/04/1979
18.	68	FABIANA KRUGER DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,0	0	02/02/1983
19.	157	JOSIANE SCHRODER	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,0	0	30/04/1983
20.	64	TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,5	2	07/01/1980
21.	404	CERES BERTELLI ANACLETO	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,0	1	05/07/1983
22.	244	ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,0	0	15/04/1980
23.	1	MICHELE DALU LEDRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,0	0	20/10/1980
24.	417	VANESSA DA ROCHA	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,0	0	26/09/1982
25.	154	MARCIA BOLL CARDOSO	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	2	27/11/1981
26.	277	LUCIANA MARA BARBOSA PASSING	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	1	24/07/1982
27.	221	MICHELE KARINA BERNARDINO	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	0	19/07/1985
28.	136	TATIANA SALLA	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,0	0	02/04/1978
29.	116	AMARILDA HAMES	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	2	29/07/1973
30.	40	ANA PAULA PILZ DE SOUZA	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	2	18/05/1981
31.	518	VANESSA CRISTIANE DE OLIVEIRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	0	20/05/1980
32.	451	DILVA NAZARI FRANCO	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,0	2	05/03/1957
33.	426	JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,0	1	25/02/1974
34.	81	MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	2	27/11/1969
35.	234	JULIANA FELICIANO	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	05/03/1957

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Curso:
9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
36.	424	JOSELAINE MARIA PATERNO	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	29/06/1985
37.	423	JOSELAINE MARIA PATERNO	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	29/06/1985
38.	129	SUSANA MARIA FERREIRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	24/08/1985
39.	30	SIDIANE LAURETE KNEIDL	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	2	14/08/1977
40.	123	LUCIANA MACHADO	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	1	07/03/1983
41.	266	FRANCIANE KNOPF	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	10/09/1977
42.	99	SCHEILA MARIA PIRES VIANA	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	28/09/1977
43.	59	ROSEMILDA APARECIDA PERRARO NILSEPOS	GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	05/02/1978
44.	324	FABIANA FACHINI SCHEIDT	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	31/12/1980
45.	42	ALINE MICAELA SCHAFFER	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	01/08/1984
46.	428	EDITE BORGHEZAN ULLER	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	09/08/1985
47.	91	CLARINDA KUSTER	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	04/08/1986
48.	262	JANAINA SENS EICHHOLZ	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,0	1	11/03/1984
49.	11	VANIA ANSINI	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,0	0	28/07/1987
50.	449	SIMONE STOCK	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,0	0	24/09/1987
51.	95	MARIA BENTA NASCIMENTO	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,5	0	12/02/1956
52.	438	MARGARETE PINTO NASATO	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,5	0	06/09/1971
53.	248	JANETE SCHUTZ	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,5	0	03/11/1984
54.	158	DANIELE CRISTINE LEHMANN	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,0	0	26/12/1986
55.	93	RUBIA TAMIRES CAMPESTRINI	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,0	0	02/01/1988
56.	508	MARLENE PASQUALINI SCHMIDT	POS GRADUAÇÃO	07,1	11,0	2	28/12/1964
57.	112	LENIR PETRY DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	07,0	1,0	0	18/07/1977
58.	33	ADRIANA MARTINS	POS GRADUAÇÃO	06,5	12,5	2	13/07/1977
59.	284	CLEMILDE PROENÇA DO PRADO DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	06,0	8,5	2	02/03/1977
60.	57	DEONILDE CLERIA PERRARO ALVES	POS GRADUAÇÃO	06,0	3,0	2	07/04/1975
61.	7	FABIANA ZANCANARO	POS GRADUAÇÃO	05,4	17,5	1	10/05/1974
62.	78	EDNA KOCH SCHOWAMBACH	POS GRADUAÇÃO	03,3	5,5	2	04/02/1976
63.	144	MONICA RITA TONET	POS GRADUAÇÃO	03,0	0,0	1	23/07/1978
64.	214	ANDIARA MARCHIORO	POS GRADUAÇÃO	02,7	3,0	0	18/12/1982
65.	150	ROSELY ELIANE HANSEN	POS GRADUAÇÃO	01,2	7,5	2	26/03/1967
66.	148	DEBORA COMIATTO	POS GRADUAÇÃO	00,3	0,5	0	10/03/1971
67.	520	JESSICA KAESTNER GODOI	POS GRADUAÇÃO	00,0	0,0	0	19/05/1986
68.	536	ELIANA PEREIRA DE ALMEIDA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	19,0	2	27/07/1967
69.	167	MARGARET APARECIDA CARVALHO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	16,0	2	07/07/1966
70.	27	JANETE ANA BUZZI POSSAMAI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	16,0	2	15/12/1966

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Curso:

9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:

8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
71.	320	NOELI STEINHEUSER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	11,5	0	02/05/1980
72.	522	SONIA MARA BIANCHET	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	9,0	3	03/12/1971
73.	296	AUGUSTA APARECIDA DA SILVA CORDOVALIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT		08,0	8,0	2	06/07/1961
74.	288	ELAINE DEMETRIO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	7,5	1	26/05/1976
75.	387	IVONE INES SAWICKI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	7,5	0	19/11/1974
76.	228	ANA LUCIA KAMMERS DOS SANTOS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	7,0	2	16/12/1967
77.	61	PATRICIA SOARES	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	7,0	0	01/11/1981
78.	131	REGINA DUMKE VERLICK	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	6,0	2	25/10/1972
79.	290	TEREZINHA FRANCIETE DOS SANTOS	PESSOA CAMPOS LIC. PLENA	08,0	5,5	1	08/08/1982
80.		ESPECIFICA DISC. AT		08,0	5,5	0	29/09/1973
	66	MAISA ADRIANA CARVALHO FRANÇA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT				
81.	199	ALDEVANIA KUHL CAETANO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	5,5	0	03/12/1981
82.	9	SILVIA OROSINA SILVEIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	5,0	1	13/11/1977
83.	258	SOLANGE REGINA ROSSETTI MERIZ	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	5,0	1	22/08/1982
84.	526	ANA PAULA PEREIRA HAASE	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	5,0	0	17/03/1986
85.	354	CELIA MARIA OLIVEIRA DREHER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	4,5	1	01/11/1961
86.	5	SABRINA COELHO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	4,5	0	08/11/1984
87.	260	EDITE CARDOSO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	4,5	0	23/02/1985
88.	455	ELIZETE MARTENDAL DOLZAN	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	4,0	1	21/03/1978
89.	120	ADELINHA SCHAFFER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	4,0	1	19/06/1985
90.	430	DAIANA RAMOS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	4,0	0	12/01/1985
91.	88	CLENIR TEREZINHA GIANLUPPI RAMBOLIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT		08,0	3,5	0	05/09/1956
92.	85	SIMONE MAFAZZOLLI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	3,5	0	02/12/1982
93.	97	PATRICIA CATARINA CARGNIN	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	3,5	0	08/08/1984
94.	108	MARILISE TORQUATO LUIZ	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	3,0	0	17/04/1962
95.	83	ROSANA DELA JUSTINA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	3,0	0	19/01/1978
96.	465	ADELAINA SOARES	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	3,0	0	29/04/1984
97.	516	CRISTIANI BECKER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	3,0	0	19/11/1984
98.	294	KELLY DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	3,0	0	08/01/1987
99.	106	MIRIAN BRODWOLF	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	2,5	1	12/04/1969
100.	72	MAGALI CRISTINA SCHON	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	2,5	1	14/05/1984
101.	241	ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	2,5	0	14/09/1965
102.	330	ROSEMAR DOS SANTOS BANCKI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	2,5	0	25/07/1976
103.	394	DANIELA PAUL	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	2,5	0	09/10/1987
104.	226	CLEUZA TEREZINHA MAY SEHNEM	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	2,0	2	12/04/1967
105.	125	JOICE MARA SCHMITZ	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	2,0	1	20/07/1986

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Curso:
9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	N° Filhos	Data Nasc.
106.	273	MARILEIA CUSTODIO DOS SANTOS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	2,0	0	28/02/1971
107.	500	DENIZE WESSEL	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	2,0	0	09/02/1983
108.	419	DANIELI MAFAZZOLLI SCHULLER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	2,0	0	25/10/1986
109.	207	ANGELITA SOUZA CARDOSO FLORENTINO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,5	2	08/07/1981
110.	457	CARLA APARECIDA COELHO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,5	0	07/03/1979
111.	18	SALUANA DIAS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,5	0	28/02/1984
112.	298	JULIANA APARECIDA FARIAS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,5	0	10/10/1984
113.	22	KETRIN BOSCO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,5	0	14/11/1985
114.	182	KALLANI DIONA MULLER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,5	0	24/02/1988
115.	292	MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,0	1	17/06/1980
116.	76	SALETI ALVES	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,0	1	15/08/1986
117.	14	KEIDIMA CASSIA DE MELO GARDIOLI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,0	0	02/03/1978
118.	118	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,0	0	16/05/1978
119.	461	MIRIAN REGINA KLAUMANN	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,5	1	12/04/1974
120.	453	CARLA REGINA PEREIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,5	1	18/10/1978
121.	514	MARIA DE FATIMA RAMOS SANTANA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,5	0	06/06/1956
122.	264	SORAIA FERRARI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,5	0	23/12/1976
123.	38	MARISETE LEHMKUHL	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,5	0	02/06/1985
124.	16	PAMELA SELHORST	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,5	0	12/06/1988
125.	110	ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,0	2	26/03/1976
126.	440	VIVIANA PEREIRA DAMASCENO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,0	1	18/04/1985
127.	101	LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,0	0	16/04/1981
128.	396	KEILA CRISTINA BREVE DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,0	0	14/08/1983
129.	442	LUCIANE ELIAS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,5	2	22/07/1973
130.	178	NILVA MARIA MIGUEL	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	07,5	9,5	1	03/02/1977
131.	315	JANIA CARLA DOS SANTOS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	07,5	2,0	1	12/05/1974
132.	275	DIUVANIA CONCEIÇÃO STEFFENS SCHULZ	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	07,5	1,5	2	31/05/1984
133.	170	LUCIARA JULIA AVI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	07,4	3,5	2	09/10/1981
134.	473	SONIA SCHULZ	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	07,0	4,5	0	03/12/1985
135.	506	PAULA MARCELLI SANTANA DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	06,0	0,5	1	26/08/1959
136.	44	MARCELA EIFLER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	05,9	8,5	1	06/04/1983
137.	237	BERNARDETE CANDIDO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	05,9	12,0	2	22/10/1967
138.	510	NELCIMAR APARECIDA TRZIMAJEWSKI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	05,0	1,5	0	30/01/1982
139.	146	CATIA FOSTER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	05,0	1,0	2	14/09/1978
140.	436	ROBERTA BITENCOURT ROPELATO SACANI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	05,0	0,0	1	08/12/1980

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Curso:

9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:

8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
141.	20	ROSINHA SOARES	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	04,1	3,0	1	18/11/1982
142.	432	FABRICIA APARECIDA HINCKEL	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	03,3	0,0	0	16/02/1985
143.	74	ROSANE DUMKE MARCIANO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	02,0	0,5	2	27/04/1974
144.	534	ROSANGELA DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	01,0	2,0	0	11/03/1984
145.	368	GISLAINE APOLINARIO KISSNER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,6	3,0	2	10/11/1979
146.	750	FRANCIANE BIANCHET	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,3	10,0	0	07/03/1981
147.	114	EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,3	7,0	0	04/10/1960
148.	232	ANDREIA SBORZ	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,3	0,5	0	12/09/1983
149.	216	CARLA FRANCYELE SOUZA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,1	1,5	1	15/05/1983
150.	448	VENILDE TOMAZ DE OLIVEIRA	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	08,0	8,5	0	08/08/1961
151.	196	GEANE KUSTER PEREIRA	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	08,0	1,5	1	05/03/1986
152.	684	DANIELLE CRISTINA FRONZA DA ROCHA	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	08,0	1,0	1	23/11/1980
153.	361	KARLA TATIANA SIEVERDT	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	08,0	0,5	0	25/10/1984
154.	300	DEISE STAHNKE	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	07,5	0,0	0	05/01/1984
155.	140	LUANA PEREIRA DA SILVA SCHOT	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	02,0	0,0	1	30/04/1984
156.	769	ANGELA HAVEROTH	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	02,0	0,0	1	23/12/1974
157.	350	ANGELA HAVEROTH	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	02,0	0,0	1	23/12/1974
158.	268	MARLENE GERALDA KLEHM GASTÃO	MAG. CUR LIC. PLE. ESP.ULT. F	08,0	19,0	1	01/05/1962
159.	70	DAIANA RAQUEL VENTURI	MAG. CUR LIC. PLE. ESP.ULT. F	08,0	3,5	0	15/09/1986
160.	317	ZONEIDE DE SOUZA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP.ULT. F	08,0	2,5	2	18/09/1968
161.	50	TAMIRIS VALLE	MAG. CUR LIC. PLE. ESP.ULT. F	08,0	1,5	0	08/05/1988
162.	313	JOCELIA APARECIDA PATRICIO STEDILE	MAG. CUR LIC. PLE. ESP.ULT. F	08,0	0,5	1	15/09/1964
163.	210	DELCI APARECIDA MEURER	MAG. CUR LIC. PLE. ESP.ULT. F	04,9	19,5	1	28/12/1963
164.	402	ROSANA MARIA KORB	MAG. CUR LIC. PLE. ESP.ULT. F	04,5	2,0	0	27/09/1982
165.	528	JOSIANE VANESSA SATURNO	MAG. CUR LIC. PLE. AFIM ULT F	08,0	6,0	0	17/10/1971
166.	352	SUELI DE OLIVEIRA COSTA SUTIL	MAG. CUR LIC. PLE. AFIM ULT F	08,0	2,5	2	11/02/1966
167.	759	CELECINA FERRABOLI	MAG. CUR LIC. PLE. AFIM ULT F	08,0	1,0	2	22/09/1965
168.	103	ALEXANDRA BERRI SCHULTZ	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	4,5	1	08/09/1980
169.	202	JANAINA ZANIS	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	3,5	0	12/10/1983
170.	256	DANIELA DE PAULA MORAIS	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	2,5	0	04/06/1986
171.	421	FERNANDA WEBER	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	2,0	0	29/06/1983
172.	205	ALANA JASPER ZUNINO	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	2,0	0	24/06/1986
173.	230	ELIANE FRANCISCA DA SILVA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	1,5	1	16/07/1982
174.	250	MARCIA FERREIRA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	1,5	0	16/03/1985
175.	246	CARLA CRISTIANE ALVES	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	1,5	0	11/12/1986

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Curso:

9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:

8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
176.	471	DAIANA BINI	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	1,0	0	02/11/1989
177.	336	DIUVANA CORREA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	07,1	4,0	0	05/12/1980
178.	138	CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	07,0	2,0	1	23/10/1972
179.	415	VALDENIA DE SOUZA LIMA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	03,4	9,0	0	21/07/1970
180.	328	JOSEANE GOES	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	03,0	1,0	2	23/09/1979
181.	286	ADENILSO ISAIAS CAMPESTRINI	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	02,7	1,5	0	02/04/1987
182.	142	ROSEMERI VARGAS	MAGISTERIO	08,0	12,5	3	04/09/1976
183.	380	ROSANGELA ESPINDOLA	MAGISTERIO	08,0	7,0	2	04/07/1979
184.	346	MARLI TATIANE KANTOVICK	MAGISTERIO	08,0	4,5	1	20/03/1984
185.	307	RICELI GIMENEZ	MAGISTERIO	08,0	3,0	1	18/04/1983
186.	467	CRISTIANE ODERDENG	MAGISTERIO	08,0	1,5	1	21/11/1982
187.	165	RAQUEL LUIZ	MAGISTERIO	08,0	1,0	1	10/04/1987
188.	366	ARACELY FRANZ HEDEL	MAGISTERIO	08,0	0,5	1	25/09/1981
189.	133	ARLEIDE REGINA BOLL	MAGISTERIO	07,8	0,5	1	01/11/1965
190.	444	FRANCISCA ERLETE MARTINS TOMAZ	MAGISTERIO	07,5	10,0	2	15/07/1968
191.	532	MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO	MAGISTERIO	07,5	7,0	1	09/10/1972
192.	459	VIVIAN MARILDA MAYER	MAGISTERIO	07,5	2,5	0	07/02/1980
193.	24	DIRLEI DE FATIMA CORDEIRO	MAGISTERIO	07,4	2,5	1	09/10/1984
194.	172	SILMARA APARECIDA CARDOSO	MAGISTERIO	06,5	1,0	0	07/01/1987
195.	127	ZILMA SILVEIRA RAMOS	MAGISTERIO	04,5	6,0	0	08/02/1954
196.	524	SILVANA INES WEBER PITZ	MAGISTERIO	03,0	4,0	3	22/02/1972
197.	212	LUCIANE SIGATTI	MAGISTERIO	02,0	1,5	0	
198.	225	ANDREIA REGINA GALDINO	MAGISTERIO	01,3	1,5	0	09/05/1978
199.	400	ANA TEREZINHA DE LIMA	MAGISTERIO	01,3	2,0	1	30/06/1961
200.	512	GYSELE DO ROCIO FIRMINO SAMPAIO	MAGISTERIO	01,1	0,0	2	08/07/1980
201.	174	MALIZE SCHREIBER	MAGISTERIO	00,7	1,5	2	21/12/1973
202.	469	JANAINA PETERMANN	MAGISTERIO	00,3	5,0	4	25/10/1973
203.	254	JAIANI CRISTINA RODERMEL	MAGISTERIO	00,0	0,0	2	07/03/1974
204.	372	ANDREIA SILVEIRA	MAGISTERIO	00,0	0,0	0	10/05/1980
205.	502	ANA CAROLINA MEES	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	08,0	2,5	0	14/06/1987
206.	279	PATRICIA MELLO SORDI	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	08,0	1,0	3	14/09/1985
207.	252	UIARA LUANA SCHAEFER DE SOUSA	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	08,0	0,5	1	21/09/1984
208.	269	JOICE MARA GASTÃO FERREIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	07,6	1,0	1	26/04/1982
209.	382	DANIELA BIANCHET	ENS MED CUR LIC PLE AFIM ULT F	08,0	2,0	0	02/04/1985
210.	163	JANETE SENS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	12,0	2	03/05/1974

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Curso:
9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr. Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
211.	326 MAIARA MARILANI DA SILVA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	2,0	0	20/05/1988
212.	338 JANA ISIS BUZZI ROSA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	1,0	2	17/02/1981
213.	413 MARILEIA LUMKE	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,5	2	23/03/1973
214.	239 ELISANA CAPISTRANO SERRÃO MENDESENS	MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,5	2	29/01/1976
215.	363 SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,5	0	03/10/1978
216.	55 DAIANA VALIATI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,5	0	28/02/1989
217.	504 DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDESENS	MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	0	01/08/1978
218.	46 FRANCIETE APARECIDA DE OLIVEIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	0	08/11/1985
219.	341 ALESSANDRA OSTERNA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	05,8	0,5	0	06/09/1977
220.	191 GREICE GUTZ HEINZ	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	03,6	0,0	1	15/11/1984
221.	359 ROSELEIA DE OLIVEIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	02,9	2,0	2	11/05/1982
222.	370 LEANE MARINEI SANTANA TESCHNER	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	02,8	0,0	0	12/12/1970
223.	434 ROSANE VANESSA VANDRESEN	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	01,9	0,0	0	23/05/1988
224.	406 MERIANE DOS SANTOS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	01,5	6,5	1	12/05/1982
225.	334 JUCELIA SALES HEESCH	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	01,1	0,0	1	12/09/1972
226.	186 ANDRESA DE OLIVEIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,5	3,0	0	24/12/1975
227.	356 JOSIANE FRANCO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,4	0,0	0	03/03/1987
228.	348 GERLANA APARECIDA LAURENTINO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,3	1,0	2	30/09/1977
229.	771 KATIA DE LIMA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,3	0,5	0	07/07/1987
230.	530 SILVANA APARECIDA DEMETRIO MEUBER ZELISKIENS	MED CUR LIC PLE ESP	00,0	0,0	2	05/01/1978
231.	AP 4ª		00,0	0,0	1	03/10/1984
	161 JULIANA TAISE DOS SANTOS PINHEIROENS	MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª				
232.	194 DIANDRA ROCHA ZUCATELLI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,0	1	12/04/1990
233.	36 LUCIMAR CRISTINA ZIMMERMANN	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,0	0	27/12/1986
234.	773 DEBORA CEOLIN	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,0	0	19/10/1989
235.	374 ADRIANA ANGELICA ZIBELL	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,0	0	18/11/1990
236.	709 TIAGO NAZARIO	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	06,9	0,0	0	29/02/1988

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Classificação Processo Seletivo 013/2009 - Educação Infantil

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 013/2009
EDUCAÇÃO INFANTIL

Curso:
9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	410	ELENIR HOLLER	POS GRADUAÇÃO	08,0	18,0	0	10/06/1952
2.	54	MARGARETH CREUTZBERG	POS GRADUAÇÃO	08,0	16,5	0	22/09/1965
3.	49	GESIANE GUSMÃO	POS GRADUAÇÃO	08,0	15,0	1	11/07/1971
4.	447	ANGELA MARCELINA PERINI CORREIA	POS GRADUAÇÃO	08,0	14,5	3	16/09/1966
5.	379	ELIANA GIOVANELLA MAZERA	POS GRADUAÇÃO	08,0	14,0	0	06/11/1978
6.	319	MARISETE LOOZ	POS GRADUAÇÃO	08,0	13,5	0	22/01/1973
7.	190	CAROLINA ISOLETE FERRARI BOEING	POS GRADUAÇÃO	08,0	13,0	0	20/09/1966
8.	464	ANA CLAUDIA FIGUEIREDO MENEGUETTI	POS GRADUAÇÃO	08,0	9,5	2	23/10/1972
9.	177	CARMELISA LILIAN MULLER	POS GRADUAÇÃO	08,0	9,5	0	31/08/1978
10.	345	NEIDE SCHMIDT	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,5	1	18/07/1975
11.	398	MARA MARCIANE RODRIGUES	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,5	1	16/10/1976
12.	204	FRANCIELLA ARAGÃO	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,5	1	22/11/1980
13.	4	ELIANE ANDREZEJEVSKI	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,5	0	12/08/1978
14.	224	JUSSIARA HOEGEN	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,5	0	22/09/1978
15.	189	TALITA HARBS	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,0	0	01/03/1984
16.	219	VIVIANE KRIEGER	POS GRADUAÇÃO	08,0	7,5	2	03/11/1981
17.	399	ROSELITA MARIA SEBOLD	POS GRADUAÇÃO	08,0	7,5	0	01/02/1966
18.	385	DAIANE DA CUNHA MORAES	POS GRADUAÇÃO	08,0	7,0	1	19/08/1981
19.	272	JOSIANE KRIEGER	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,5	2	15/01/1980
20.	156	SANDRA REGINA KREUSCH	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,5	0	21/02/1969
21.	305	SONIA ROLING KLAUMANN	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,5	0	10/07/1982
22.	344	VALDIRENE PATRICIA SARDA	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,5	0	06/03/1984
23.	87	RAFAELA KESTERING	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,0	0	09/12/1981
24.	69	FABIANA KRUGER DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,0	0	02/02/1983
25.	65	TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,5	2	07/01/1980
26.	105	CARMEN AMORIM	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,5	0	17/03/1948
27.	180	ROSEMERY LEHMKUHL	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,0	2	26/10/1968
28.	392	VERA MARCIA HELLMANN NIEHUES	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,0	2	17/03/1972
29.	405	CERES BERTELLI ANACLETO	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,0	1	05/07/1983
30.	245	ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,0	0	15/04/1980
31.	2	MICHELE DALU LEDRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,0	0	20/10/1980
32.	418	VANESSA DA ROCHA	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,0	0	26/09/1982
33.	311	NEFERTITI FRANCESCA MOREIRA DE CARVALHO	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	2	15/07/1980
34.	155	MARCIA BOLL CARDOSO	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	2	27/11/1981
35.	278	LUCIANA MARA BARBOSA PASSING	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	1	24/07/1982
36.	222	MICHELE KARINA BERNARDINO	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	0	19/07/1985

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Curso:
9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	N° Filhos	Data Nasc.
37.	137	TATIANA SALLA	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,0	0	02/04/1978
38.	117	AMARILDA HAMES	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	2	29/07/1973
39.	41	ANA PAULA PILZ DE SOUZA	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	2	18/05/1981
40.	184	LEILA APARECIDA POSSAMAI	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	0	21/10/1981
41.	29	SINTIA LUCIANO	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	0	03/06/1987
42.	452	DILVA NAZARI FRANCO	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,0	2	05/03/1957
43.	90	ISABEL SCHRAMM BRITO	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,0	2	05/11/1966
44.	427	JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRAS	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,0	1	25/02/1974
45.	411	MARILEIA RENZI	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,0	0	07/01/1985
46.	52	ROSEMERI APARECIDA BURATO	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	2	17/08/1969
47.	82	MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	2	27/11/1969
48.	282	JANE PEREIRA MAGNANI	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	1	30/04/1974
49.	235	JULIANA FELICIANO	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	05/03/1957
50.	425	JOSELAINA MARIA PATERNO	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	29/06/1985
51.	130	SUSANA MARIA FERREIRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	24/08/1985
52.	31	SIDIANE LAURETE KNEIDL	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	2	14/08/1977
53.	332	EDINEIA RENKEL	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	1	19/05/1981
54.	124	LUCIANA MACHADO	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	1	07/03/1983
55.	267	FRANCIANE KNOPF	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	10/09/1977
56.	100	SCHEILA MARIA PIRES VIANA	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	28/09/1977
57.	60	ROSEMILDA APARECIDA PERRARO NILSEN	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	05/02/1978
58.	325	FABIANA FACHINI SCHEIDT	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	31/12/1980
59.	43	ALINE MICAELA SCHAFFER	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	01/08/1984
60.	429	EDITE BORGHEZAN ULLER	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	09/08/1985
61.	92	CLARINDA KUSTER	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	04/08/1986
62.	263	JANAINA SENS EICHHOLZ	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,0	0	11/03/1984
63.	12	VANIA ANSINI	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,0	0	28/07/1987
64.	450	SIMONE STOCK	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,0	0	24/09/1987
65.	96	MARIA BENTA NASCIMENTO	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,5	0	12/02/1956
66.	439	MARGARETE PINTO NASATO	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,5	0	06/09/1971
67.	249	JANETE SCHUTZ	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,5	0	03/11/1984
68.	408	CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,5	0	25/05/1986
69.	159	DANIELE CRISTINE LEHMANN	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,0	0	26/12/1986
70.	94	RUBIA TAMIRES CAMPESTRINI	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,0	0	02/01/1988
71.	312	DEBORA KOCH	POS GRADUAÇÃO	07,5	5,5	1	14/11/1974
72.	113	LENIR PETRY DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	07,0	1,0	0	18/07/1977

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Curso:
9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	N° Filhos	Data Nasc.
73.	34	ADRIANA MARTINS	POS GRADUAÇÃO	06,5	12,5	2	13/07/1977
74.	285	CLEMILDE PROENÇA DO PRADO DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	06,0	8,5	2	02/03/1977
75.	58	DEONILDE CLERIA PERRARO ALVES	POS GRADUAÇÃO	06,0	3,0	2	07/04/1975
76.	8	FABIANA ZANCANARO	POS GRADUAÇÃO	05,4	17,5	1	10/05/1974
77.	153	CINTIA LUSIA BATISTI	POS GRADUAÇÃO	04,8	1,5	1	01/10/1985
78.	152	CINTIA LUSIA BATISTI	POS GRADUAÇÃO	04,8	1,5	1	01/10/1985
79.	79	EDNA KOCH SCHOWAMBACH	POS GRADUAÇÃO	03,3	5,5	2	04/02/1976
80.	145	MONICA RITA TONET	POS GRADUAÇÃO	03,0	0,0	1	23/07/1978
81.	215	ANDIARA MARCHIORO	POS GRADUAÇÃO	02,7	3,0	0	18/12/1982
82.	151	ROSELY ELIANE HANSEN	POS GRADUAÇÃO	01,2	7,5	2	26/03/1967
83.	149	DEBORA COMIATTO	POS GRADUAÇÃO	00,3	0,5	0	10/03/1971
84.	169	CLAUDIA REGINA FREIRE	POS GRADUAÇÃO	00,0	0,0	3	07/01/1969
85.	168	MARGARET APARECIDA CARVALHO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	16,0	2	07/07/1966
86.	28	JANETE ANA BUZZI POSSAMAI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	16,0	2	15/12/1966
87.	321	NOELI STEINHEUSER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	11,5	0	02/05/1980
88.	297	AUGUSTA APARECIDA DA SILVA CORDOVA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	8,0	2	06/07/1961
89.	289	ELAINE DEMETRIO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	7,5	1	26/05/1976
90.	388	IVONE INES SAWICKI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	7,5	0	19/11/1974
91.	229	ANA LUCIA KAMMERS DOS SANTOS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	7,0	2	16/12/1967
92.	62	PATRICIA SOARES	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	7,0	0	01/11/1981
93.	185	OLGA CRISTINA OLIVEIRA LEITE	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	6,5	0	17/03/1977
94.	160	VERA LUCIA MENDES LENZI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	6,0	2	06/04/1967
95.	132	REGINA DUMKE VERLICK	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	6,0	2	25/10/1972
96.	291	TEREZINHA FRANCIELE DOS SANTOS	PESSOA CAMPOS LIC. PLENA	08,0	5,5	1	08/08/1982
97.		ESPECIFICA DISC. AT		08,0	5,5	0	29/09/1973
	67	MAISA ADRIANA CARVALHO FRANÇA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT				
98.	200	ALDEVANIA KUHL CAETANO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	5,5	0	03/12/1981
99.	10	SILVIA OROSINA SILVEIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	5,0	1	13/11/1977
100.	259	SOLANGE REGINA ROSSETTI MERIZ	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	5,0	1	22/08/1982
101.	409	LUCIANA RUPREST DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	5,0	0	23/10/1982
102.	355	CELIA MARIA OLIVEIRA DREHER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	4,5	1	01/11/1961
103.	6	SABRINA COELHO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	4,5	0	08/11/1984
104.	261	EDITE CARDOSO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	4,5	0	23/02/1985
105.	209	GLAUCEA ALMA LARSEN	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	4,5	0	06/10/1986
106.	456	ELIZETE MARTENDAL DOLZAN	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	4,0	1	21/03/1978
107.	121	ADELINE SCHAFFER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	4,0	1	19/06/1985
108.	431	DAIANA RAMOS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	4,0	0	12/01/1985

Curso:
9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr. Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.	
109.	89	CLENIR TEREZINHA GIANLUPPI RAMBOLIC.	PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	3,5	0	05/09/1956
110.	86	SIMONE MAFAZZOLLI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	3,5	0	02/12/1982
111.	283	JANAINA APARECIDA DOS SANTOS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	3,5	0	02/08/1984
112.	98	PATRICIA CATARINA CARGNIN	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	3,5	0	08/08/1984
113.	109	MARILISE TORQUATO LUIZ	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	3,0	0	17/04/1962
114.	84	ROSANA DELA JUSTINA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	3,0	0	19/01/1978
115.	466	ADELAINA SOARES	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	3,0	0	29/04/1984
116.	295	KELLY DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	3,0	0	08/01/1987
117.	107	MIRIAN BRODWOLF	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	2,5	1	12/04/1969
118.	73	MAGALI CRISTINA SCHON	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	2,5	1	14/05/1984
119.	242	ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	2,5	0	14/09/1965
120.	331	ROSEMAR DOS SANTOS BANCKI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	2,5	0	25/07/1976
121.	395	DANIELA PAUL	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	2,5	0	09/10/1987
122.	227	CLEUZA TEREZINHA MAY SEHNEM	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	2,0	2	12/04/1967
123.	390	TAIS ALESSANDRA KORB SOMMER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	2,0	1	21/05/1985
124.	126	JOICE MARA SCHMITZ	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	2,0	1	20/07/1986
125.	274	MARILEIA CUSTODIO DOS SANTOS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	2,0	0	28/02/1971
126.	420	DANIELI MAFAZZOLLI SCHULLER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	2,0	0	25/10/1986
127.	208	ANGELITI SOUZA CARDOSO FLORENTINOLIC.	PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,5	2	08/07/1981
128.	35	KATIA GREICE TAMBOSETTI MERIZ	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,5	1	12/04/1980
129.	458	CARLA APARECIDA COELHO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,5	0	07/03/1979
130.	19	SALUANA DIAS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,5	0	28/02/1984
131.	299	JULIANA APARECIDA FARIAS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,5	0	10/10/1984
132.	23	KETRIN BOSCO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,5	0	14/11/1985
133.	183	KALLANI DIONA MULLER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,5	0	24/02/1988
134.	293	MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,0	1	17/06/1980
135.	77	SALETI ALVES	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,0	1	15/08/1986
136.	15	KEIDIMA CASSIA DE MELO GARDIOLI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,0	0	02/03/1978
137.	119	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,0	0	16/05/1978
138.	193	ALINE TORTATO BOSCO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,0	0	06/09/1983
139.	462	MIRIAN REGINA KLAUMANN	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,5	1	12/04/1974
140.	454	CARLA REGINA PEREIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,5	1	18/10/1978
141.	265	SORAIA FERRARI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,5	0	23/12/1976
142.	39	MARISETE LEHMKUHL	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,5	0	02/06/1985
143.	17	PAMELA SELHORST	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,5	0	12/06/1988
144.	243	JULIANA KURTZ	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,5	0	20/11/1988

Curso:
9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
145.	111	ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,0	2	26/03/1976
146.	441	VIVIANA PEREIRA DAMASCENO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,0	1	18/04/1985
147.	102	LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,0	0	16/04/1981
148.	397	KEILA CRISTINA BREVE DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,0	0	14/08/1983
149.	443	LUCIANE ELIAS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,5	2	22/07/1973
150.	179	NILVA MARIA MIGUEL	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	07,5	9,5	1	03/02/1977
151.	316	JANIA CARLA DOS SANTOS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	07,5	2,0	1	12/05/1974
152.	276	DIUVANIA CONCEIÇÃO STEFFENS SCHULALIC.	PLENA ESPECIFICA DISC. AT	07,5	1,5	2	31/05/1984
153.	310	MAYARA GABRIELLE MERIZ	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	07,5	1,0	1	08/01/1988
154.	171	LUCIARA JULIA AVI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	07,4	3,5	2	09/10/1981
155.	474	SONIA SCHULZ	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	07,0	4,5	0	03/12/1985
156.	48	JULIANA DEMETRIO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	06,5	2,5	1	22/01/1984
157.	333	JANAINA APARECIDA DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	06,0	0,0	1	14/02/1979
158.	45	MARCELA EIFLER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	05,9	8,5	1	06/04/1983
159.	238	BERNARDETE CANDIDO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	05,9	12,0	2	22/10/1967
160.	391	ANA PAULA RENKEN CANDIDO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	05,5	5,0	1	27/08/1984
161.	147	CATIA FOSTER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	05,0	1,0	2	14/09/1978
162.	437	ROBERTA BITENCOURT ROPELATO SACANILIC.	PLENA ESPECIFICA DISC. AT	05,0	0,0	1	08/12/1980
163.	21	ROSINHA SOARES	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	04,1	3,0	1	18/11/1982
164.	26	RAQUEL MARIA MENEL	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	03,7	6,0	0	29/07/1979
165.	433	FABRICIA APARECIDA HINCKEL	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	03,3	0,0	0	16/02/1985
166.	340	MARLI TERESINHA FRONZA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	03,0	0,5	0	22/06/1965
167.	75	ROSANE DUMKE MARCIANO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	02,0	0,5	2	27/04/1974
168.	201	GRASIELE CATTONI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	01,5	2,0	0	15/07/1982
169.	369	GISHLAINE APOLINARIO KISSNER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,6	3,0	2	10/11/1979
170.	115	EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,3	7,0	0	04/10/1960
171.	233	ANDREIA SBORZ	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,3	0,5	0	12/09/1983
172.	389	MARIA CARMERINI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,2	0,5	2	27/08/1973
173.	217	CARLA FRANCYELE SOUZA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,1	1,5	1	15/05/1983
174.	701	ROSELI CARMEN ZIMMERMANN	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	08,0	10,0	1	12/10/1961
175.	197	GEANE KUSTER PEREIRA	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	08,0	1,5	1	05/03/1986
176.	362	KARLA TATIANA SIEVERDT	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	08,0	0,5	0	25/10/1984
177.	301	DEISE STAHNKE	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	07,5	0,0	0	05/01/1984
178.	647	ROSELES MARIA GONÇALVES	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	06,0	10,5	0	18/05/1975
179.	141	LUANA PERAIRA DA SILVA SCHOT	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	02,0	0,0	1	30/04/1984
180.	351	ANGELA HAVEROTH	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	02,0	0,0	1	23/12/1974

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Curso:
9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
181.	770	ANGELA HAVEROTH	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	02,0	0,0	1	23/12/1974
182.	716	PATRICIA MUNIZ	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	00,0	5,0	1	31/07/1980
183.	71	DAIANA RAQUEL VENTURI	MAG. CUR LIC. PLE. ESP.ULT. F	08,0	3,5	0	15/09/1986
184.	318	ZONEIDE DE SOUZA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP.ULT. F	08,0	2,5	2	18/09/1968
185.	51	TAMIRIS VALLE	MAG. CUR LIC. PLE. ESP.ULT. F	08,0	1,5	0	08/05/1988
186.	314	JOCELIA APARECIDA PATRICIO STEDILEMAG.	CUR LIC. PLE. ESP.ULT. F	08,0	0,5	1	15/09/1964
187.	236	ROSANE CRISTINA DE OLIVEIRA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP.ULT. F	07,1	6,0	0	01/05/1976
188.	211	DELICI APARECIDA MEURER	MAG. CUR LIC. PLE. ESP.ULT. F	04,9	19,5	1	28/12/1963
189.	403	ROSANA MARIA KORB	MAG. CUR LIC. PLE. ESP.ULT. F	04,5	2,0	0	27/09/1982
190.	198	LUCIANA DE MATOS	MAG. CUR LIC. PLE. ESP.ULT. F	02,3	1,5	0	12/07/1987
191.	353	SUELI DE OLIVEIRA COSTA SUTIL	MAG. CUR LIC. PLE. AFIM ULT F	08,0	2,5	2	11/02/1966
192.	104	ALEXANDRA BERRI SCHULTZ	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	4,5	1	08/09/1980
193.	203	JANAINA ZANIS	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	3,5	0	12/10/1983
194.	257	DANIELA DE PAULA MORAIS	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	2,5	0	04/06/1986
195.	302	DARCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOSMAG.	CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	2,0	2	24/08/1980
196.	422	FERNANDA WEBER	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	2,0	0	29/06/1983
197.	206	ALANA JASPER ZUNINO	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	2,0	0	24/06/1986
198.	231	ELIANE FRANCISCA DA SILVA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	1,5	1	16/07/1982
199.	251	MARCIA FERREIRA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	1,5	0	16/03/1985
200.	247	CARLA CRISTIANE ALVES	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	1,5	0	11/12/1986
201.	220	PRISCILA PAULA SCHNEIDER	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	1,0	0	16/07/1987
202.	472	DAIANA BINI	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	1,0	0	02/11/1989
203.	337	DIUVANA CORREA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	07,1	4,0	0	05/12/1980
204.	139	CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	07,0	2,0	1	23/10/1972
205.	135	JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVAMAG.	CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	06,1	1,5	1	14/09/1977
206.	393	ANA MARIA DE ALMEIDA PEDROSA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	03,7	0,5	2	24/12/1961
207.	416	VALDENIA DE SOUZA LIMA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	03,4	9,0	0	21/07/1970
208.	329	JOSEANE GOES	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	03,0	1,0	2	23/09/1979
209.	386	ELENICE DE JESUS	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	02,7	0,0	0	19/08/1982
210.	80	ELAINE LORENZETTI	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	01,8	0,0	0	10/10/1983
211.	306	KARINE SARDA	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	01,7	4,0	1	29/12/1986
212.	287	ADENILSO ISAIAS CAMPESTRINI	MAG. CUR LIC. PLE. AFI. AP 4ª	02,7	1,5	0	02/04/1987
213.	143	ROSEMARI VARGAS	MAGISTERIO	08,0	12,5	3	04/09/1976
214.	381	ROSANGELA ESPINDOLA	MAGISTERIO	08,0	7,0	2	04/07/1979
215.	347	MARLI TATIANE KANTOVICK	MAGISTERIO	08,0	4,5	1	20/03/1984
216.	308	RICELI GIMENEZ	MAGISTERIO	08,0	3,0	1	18/04/1983

Curso:
9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
217.	365	KATIANI DE BRITO	MAGISTERIO	08,0	2,5	0	21/02/1986
218.	468	CRISTIANE ODERDENG	MAGISTERIO	08,0	1,5	1	21/11/1982
219.	166	RAQUEL LUIZ	MAGISTERIO	08,0	1,0	1	10/04/1987
220.	367	ARACELY FRANZ HEDEL	MAGISTERIO	08,0	0,5	1	25/09/1981
221.	134	ARLEIDE REGINA BOLL	MAGISTERIO	07,8	0,5	1	01/11/1965
222.	445	FRANCISCA ERLETE MARTINS TOMAZ	MAGISTERIO	07,5	10,0	2	15/07/1968
223.	460	VIVIAN MARILDA MAYER	MAGISTERIO	07,5	2,5	0	07/02/1980
224.	25	DIRLEI DE FATIMA CORDEIRO	MAGISTERIO	07,4	2,5	1	09/10/1984
225.	377	APARECIDA BAUNER BOELL	MAGISTERIO	07,4	0,0	0	08/09/1965
226.	173	SILMARA APARECIDA CARDOSO	MAGISTERIO	06,5	1,0	0	07/01/1987
227.	128	ZILMA SILVEIRA RAMOS	MAGISTERIO	04,5	6,0	0	08/02/1954
228.	213	LUCIANE SIGATTI	MAGISTERIO	02,0	1,5	0	
229.	13	ANGELA APARECIDA SILVA	MAGISTERIO	02,0	0,5	1	28/07/1983
230.	401	ANA TEREZINHA DE LIMA	MAGISTERIO	01,3	2,0	1	30/06/1961
231.	175	MALIZE SCHREIBER	MAGISTERIO	00,7	1,5	2	21/12/1973
232.	470	JANAINA PETERMANN	MAGISTERIO	00,3	5,0	4	25/10/1973
233.	376	GINEIDE MENDES DE AMORIM	MAGISTERIO	00,0	1,5	0	15/08/1950
234.	255	JAIANI CRISTINA RODERMEL	MAGISTERIO	00,0	0,0	2	07/03/1974
235.	281	TATIANE MACIEL DOS SANTOS	MAGISTERIO	00,0	0,0	2	05/12/1983
236.	309	JOCELI FARIAS RIBEIRO	MAGISTERIO	00,0	0,0	1	04/05/1984
237.	373	ANDREIA SILVEIRA	MAGISTERIO	00,0	0,0	0	10/05/1980
238.	280	PATRICIA MELLO SORDI	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	08,0	1,0	3	14/09/1985
239.	253	UIARA LUANA SCHAEFER DE SOUSA	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	08,0	0,5	1	21/09/1984
240.	270	JOICE MARA GASTÃO FERREIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	07,6	1,0	1	26/04/1982
241.	383	DANIELA BIANCHET	ENS MED CUR LIC PLE AFIM ULT F	08,0	2,0	0	02/04/1985
242.	164	JANETE SENS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	12,0	2	03/05/1974
243.	181	SONIA REGINA POLI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	3,5	0	02/08/1966
244.	303	MARY LEIDE KAMMER	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	2,0	1	02/10/1981
245.	327	MAIARA MARILANI DA SILVA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	2,0	0	20/05/1988
246.	339	JANA ISIS BUZZI ROSA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	1,0	2	17/02/1981
247.	414	MARILEIA LUMKE	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,5	2	23/03/1973
248.	240	ELISANA CAPISTRANO SERRÃO MENDES	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,5	2	29/01/1976
249.	364	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,5	0	03/10/1978
250.	56	DAIANA VALIATI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,5	0	28/02/1989
251.	47	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	0	08/11/1985
252.	412	ANELITA KNAUL	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	07,5	1,5	0	17/03/1965

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Curso:
9980 EDUCACAO INFANTIL

Disciplina:
8 AREAS DE CONHECIMENTO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
253.	342	ALESSANDRA OSTERNA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	05,8	0,5	0	06/09/1977
254.	322	GISLAINE CAPISTRANO HUNTEMANN	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	04,5	0,5	1	30/07/1983
255.	192	GREICE GUTZ HEINZ	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	03,6	0,0	1	15/11/1984
256.	360	ROSELEIA DE OLIVEIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	02,9	2,0	2	11/05/1982
257.	371	LEANE MARINEI SANTANA TESCHNER	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	02,8	0,0	0	12/12/1970
258.	304	FABIA LANE CUNHA BRAUN	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	02,3	0,0	2	24/07/1977
259.	435	ROSANE VANESSA VANDRESEN	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	01,9	0,0	0	23/05/1988
260.	407	MERIANE DOS SANTOS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	01,5	6,5	1	12/05/1982
261.	335	JUCELIA SALES HEESCH	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	01,1	0,0	1	12/09/1972
262.	358	JULIANA BLUNING	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,8	0,0	0	16/02/1984
263.	187	ANDRESA DE OLIVEIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,5	3,0	0	24/12/1975
264.	323	GESICA ELIANE MARTINS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,5	0,5	0	07/01/1991
265.	357	JOSIANE FRANCO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,4	0,0	0	03/03/1987
266.	349	GERLANA APARECIDA LAURENTINO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,3	1,0	2	30/09/1977
267.	772	KATIA DE LIMA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,3	0,5	0	07/07/1987
268.	162	JULIANA TAISE DOS SANTOS PINHEIRO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,0	1	03/10/1984
269.	195	DIANDRA ROCHA ZUCATELLI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,0	1	12/04/1990
270.	37	LUCIMAR CRISTINA ZIMMERMANN	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,0	0	27/12/1986
271.	774	DEBORA CEOLIN	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,0	0	19/10/1989
272.	375	ADRIANA ANGELICA ZIBELL	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,0	0	18/11/1990
273.	122	GREICE KELLY KRAEMER	ENS MED CUR LIC PLE AFI AP 4ª	08,0	1,0	0	11/05/1987

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Classificação Processo Seletivo 013/2009 - Séries Iniciais

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 013/2009
ENSINO FUND. - SERIES INICIAIS

Curso:

150 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Disciplina:

202 LINGUA PORTUGUESA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	562	EDYCLEYA SILVERIO	POS GRADUAÇÃO	09,5	9,0	0	21/01/1977
2.	602	ALAIDE FERNANDES	POS GRADUAÇÃO	08,0	28,0	0	02/04/1957
3.	574	ELZA NASATO	POS GRADUAÇÃO	08,0	22,0	0	15/04/1954
4.	580	ANGELA MARIA ANGIOLETTI	POS GRADUAÇÃO	08,0	20,0	1	08/06/1969
5.	563	MARILEIA DE ASSUNÇÃO SEWALD	POS GRADUAÇÃO	08,0	18,0	0	18/04/1957
6.	564	ELAINI DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	08,0	9,5	0	08/07/1975
7.	555	SANDRA CLAUDIANO SEMPTIKOVSKI	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,0	0	17/10/1983
8.	558	CASIANE APARECIDA DA COSTA	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,0	0	01/03/1984
9.	578	SANDRA MARIA SESTREN	POS GRADUAÇÃO	08,0	5,5	1	18/01/1970
10.	519	VANESSA CRISTIANE DE OLIVEIRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	0	20/05/1980
11.	579	MERI TERESINHA MANTOANELLI	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	3	03/10/1968
12.	584	VILMA MICHELS CANI	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	1	07/04/1975
13.	544	LIANE SOFIA GUCKERT	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	17/04/1979
14.	583	GLADEMIR FILAGRANA	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,5	3	03/12/1970
15.	570	EDISON MACHADO	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,5	2	22/08/1971
16.	572	ALINE LEANDRA COELHO	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,0	0	14/09/1985
17.	582	MARGARETE ROCHA DE ALCANTARA CUNHA	POS GRADUAÇÃO	07,7	2,5	3	02/05/1970
18.	546	SOLANGE APARECIDA DEMETRIO	POS GRADUAÇÃO	07,5	14,5	1	13/04/1977
19.	509	MARLENE PASQUALINI SCHMIDT	POS GRADUAÇÃO	07,1	11,0	2	28/12/1964
20.	548	ELIANI RAQUEL CAMPESTRINI CORADINI	POS GRADUAÇÃO	06,5	0,0	0	26/08/1959
21.	553	DALVA IMME DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	06,0	18,5	0	24/07/1949
22.	545	ASTA HEIBER	POS GRADUAÇÃO	05,8	0,0	1	10/05/1958
23.	556	EUNICE MARIA DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	04,3	0,5	0	24/05/1965
24.	539	ROSANA MATHIUSSI CLAUDINO	POS GRADUAÇÃO	03,7	12,5	1	18/11/1976
25.	585	EMILIA TERESINHA GONÇALVES	POS GRADUAÇÃO	02,9	21,0	2	07/03/1967
26.	540	LEILA PATRICIA CONTI	POS GRADUAÇÃO	02,7	21,0	0	03/02/1967
27.	554	MARA VERGINIA LEDRA	POS GRADUAÇÃO	02,5	27,0	0	15/11/1961
28.	551	JOELMA FELBER LEANDRO	POS GRADUAÇÃO	02,4	9,0	2	29/10/1975
29.	565	NAKITA ANI GUCKERT MARQUEZ	POS GRADUAÇÃO	02,4	3,5	0	27/10/1986
30.	577	ROSELIA MENEGHETTI POSTAI	POS GRADUAÇÃO	00,8	0,5	1	20/09/1966
31.	604	ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL	POS GRADUAÇÃO	00,0	29,5	2	07/03/1960
32.	581	JAQUELINE TAMBOSI CLAUDINO	POS GRADUAÇÃO	00,0	24,0	1	16/11/1965
33.	600	REGIANE APARECIDA ESPINDOLA	POS GRADUAÇÃO	00,0	12,0	1	10/01/1974
34.	538	GRAZIELE CRISTINA GORAL	POS GRADUAÇÃO	00,0	2,5	0	31/03/1981
35.	575	VIVIAN SUHELEN PIVA	POS GRADUAÇÃO	00,0	2,0	1	10/01/1983
36.	521	JESSICA KAESTNER GODOI	POS GRADUAÇÃO	00,0	0,0	0	19/05/1986

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Curso:

150 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Disciplina:

202 LINGUA PORTUGUESA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
37.	537	ELIANA PEREIRA DE ALMEIDA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	19,0	2	27/07/1967
38.	523	SONIA MARA BIANCHET	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	9,0	3	03/12/1971
39.	560	ELIANE MARIA WERNER CZIECELSKI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	8,5	2	24/08/1974
40.	573	DALVA JACINTO PEDROSO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	6,0	2	26/06/1967
41.	590	ANA PAULA ROSA COSTA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	6,0	0	02/09/1981
42.	586	VIVIANE BATISTA DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	5,0	0	30/08/1984
43.	527	ANA PAULA PEREIRA HAASE	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	5,0	0	17/03/1986
44.	599	ANA MARIA HOBUS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	4,0	1	18/09/1981
45.	601	SONIR LUZIA WEISS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	3,5	1	17/08/1963
46.	547	RITA DE CASSIA COSTA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	3,5	1	16/02/1964
47.	517	CRISTIANI BECKER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	3,0	0	19/11/1984
48.	501	DENIZE WESSEL	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	2,0	0	09/02/1983
49.	571	JOICE BUZZI SUCHARA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	2,0	0	17/06/1983
50.	596	NEUSA PINTO FERREIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,5	3	04/09/1965
51.	597	RAQUEL WIGGERS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,5	0	27/12/1983
52.	515	MARIA DE FATIMA RAMOS SANTANA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,5	0	06/06/1956
53.	592	GEANE DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,5	0	15/10/1981
54.	567	SOLENE APARECIDA NOVELETTO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	07,5	2,0	2	21/09/1978
55.	591	GIZELI ALVES	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	06,5	2,0	0	19/05/1980
56.	507	PAULA MARCELLI SANTANA DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	06,0	0,5	1	26/08/1959
57.	552	RAMINE GRAZIELA VANDERSEN KOCH	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	05,6	10,0	1	21/03/1983
58.	543	ZILMA KLOPPPEL SEBOLD	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	05,4	2,0	2	04/10/1962
59.	511	NELCIMAR APARECIDA TRZIMAJEWSKI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	05,0	1,5	0	30/01/1982
60.	588	SANDRA REGINA DOS SANTOS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	03,8	11,0	1	25/04/1972
61.	594	LUCIANA WERLICH WIPPRICH	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	03,6	14,5	2	09/02/1970
62.	561	BETANIA KEILA SERRANO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	03,0	0,0	0	11/02/1986
63.	541	RUTE APARECIDA CASAGRANDE VARGAS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	02,7	10,0	0	03/02/1967
64.	535	ROSANGELA DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	01,0	2,0	0	11/03/1984
65.	568	DAIANA GABRIELA DE MORAES	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,0	1,5	0	12/07/1981
66.	595	ELIANE PORTO RODRIGUES	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,0	0,0	0	08/07/1965
67.	549	DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	08,0	4,5	0	18/01/1985
68.	593	THAIS GUILARDI DOS ANJOS	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	00,0	0,0	0	09/07/1982
69.	603	DEISE CRISTINA GONÇALVES	MAG. CUR LIC. PLE. ESP.ULT. F	03,2	8,5	2	01/09/1967
70.	576	FERNANDA DE MATOS	MAG. CUR LIC. PLE. ESP.ULT. F	02,3	1,5	0	19/05/1986
71.	529	JOSIANE VANESSA SATURNO	MAG. CUR LIC. PLE. AFIM ULT F	08,0	6,0	0	17/10/1971
72.	557	ELIANE SZABELSKI DOS SANTOS	MAG. CUR LIC. PLE. ESP. AP 4ª	08,0	3,5	2	11/08/1972

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Curso:

150 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Disciplina:

202 LINGUA PORTUGUESA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
73.	550	JOANITA FERNANDES DA ROSA	MAGISTERIO	08,0	1,5	0	04/09/1981
74.	533	MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO	MAGISTERIO	07,5	7,0	1	09/10/1972
75.	525	SILVANA INES WEBER PITZ	MAGISTERIO	03,0	4,0	3	22/02/1972
76.	513	GYSELE DO ROCIO FIRMINO SAMPAIO	MAGISTERIO	01,1	0,0	2	08/07/1980
77.	566	VILMA BERNARDI BECKER	MAGISTERIO	00,8	9,5	0	15/01/1952
78.	542	GILDETE LULA PEREIRA	MAGISTERIO	00,3	21,0	1	12/05/1945
79.	598	FABIANA GRACIELA BRIDI BALDO	MAGISTERIO	00,0	2,5	2	30/07/1974
80.	503	ANA CAROLINA MEES	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	08,0	2,5	0	14/06/1987
81.	569	REGIANE MARIA SENES	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	08,0	2,0	0	25/09/1982
82.	559	ROSEMERI FATIMA SILVEIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	2,0	2	24/05/1980
83.	505	DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	0	01/08/1978
84.	587	SIDINARA SILVANA BRAMBILA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	01,5	0,0	0	08/03/1985
85.	589	LUCIANA DA SILVA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	01,0	0,0	1	13/01/1975
86.	531	SILVANA APARECIDA DEMETRIO MEUBER ZELISKIENS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,0	2	05/01/1978

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Classificação Processo Seletivo 013/2009 - Séries Finais

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 013/2009
ENSINO FUND. - SERIES FINAIS

Curso:

151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:

202 LINGUA PORTUGUESA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	N° Filhos	Data Nasc.
1.	664	CRISTIANI SCHMITZ	POS GRADUAÇÃO	08,0	7,5	1	17/05/1979
2.	643	FRANCIANE KELLY LUCIANO	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,0	2	02/07/1972
3.	766	CATIANE PERINI	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,0	0	21/07/1980
4.	637	RAIMUND ESSER	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	0	11/09/1982
5.	736	PRISCILA BORK	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	0	11/04/1985
6.	714	CINTIA FRANZ	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	0	10/02/1986
7.	685	DANIELLE CRISTINA FRONZA DA ROCHA	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,0	1	23/11/1980
8.	674	SUELY CRISTINA FIGUEIREDO	POS GRADUAÇÃO	07,5	7,0	1	23/01/1975
9.	743	JANE FRONZA	POS GRADUAÇÃO	06,2	1,0	0	01/12/1970
10.	692	GILMARA SAMULEWSKI CARVALHO	POS GRADUAÇÃO	04,8	8,5	2	22/03/1978
11.	718	DAGMAR CRISTINA GIOVANELLA	POS GRADUAÇÃO	03,1	18,5	1	02/03/1967
12.	758	ANA JACQUELINE MALLMANN	POS GRADUAÇÃO	03,0	10,0	2	12/11/1965
13.	633	MARCIA PERFOLL	POS GRADUAÇÃO	02,8	19,5	1	08/07/1968
14.	702	ROSELI CARMEN ZIMMERMANN	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	10,0	1	12/10/1961
15.	671	JOANA PAULA ORLANDI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	6,0	0	31/07/1981
16.	763	ODIRLEI MORAES	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	4,0	1	08/08/1978
17.	764	ELISANGELA MAFRA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	06,1	1,0	2	28/04/1975
18.	634	RICARDO VOLTOLINI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	06,0	5,0	0	27/04/1972
19.	761	RAQUEL PAVESI LOTERIO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,9	3,0	2	21/05/1975
20.	676	NATALIA WEISE SCHETINOER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,9	0,5	0	30/10/1984
21.	680	CLEONICE AVI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,9	0,0	0	30/03/1978
22.	673	MARCIA REGINA MAÇANEIRO CIESIELSKA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,0	13,5	0	23/01/1971
23.	717	PATRICIA MUNIZ	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,0	5,0	1	31/07/1980
24.	752	MARIA GABRIELA SOARES DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,0	0,0	0	31/01/1985
25.	710	TIAGO NAZARIO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	06,9	0,0	0	29/02/1988
26.	624	FABIANE RAQUEL MAY	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	02,2	0,0	0	29/01/1988

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Curso:
151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:
301 MATEMATICA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	682	ZENILDE FRAINER MACHADO	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,5	1	21/05/1951
2.	639	DARLEN STANGE RIBEIRO	POS GRADUAÇÃO	06,5	3,5	0	22/04/1987
3.	731	DIRCEU RECH	POS GRADUAÇÃO	03,2	5,0	0	30/07/1985
4.	689	ANTONIO JANUARIO DA SILVA SOBRINHO	POS GRADUAÇÃO	01,4	11,0	0	02/10/1970
5.	645	HELENA SIMONE HAAG HOPPE	POS GRADUAÇÃO	01,2	0,0	0	28/04/1965
6.	706	EDEMAR ROSA	POS GRADUAÇÃO	00,0	7,0	0	15/01/1983
7.	652	MAURICIO MARCHI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,0	0	06/11/1986
8.	657	SCHEILA PRISCILA ROSA REINERT	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	04,5	0,5	0	29/09/1988
9.	608	ANDRESA LAURETT	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	03,8	0,5	0	21/12/1987
10.	751	FRANCIANE BIANCHET	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,3	10,0	0	07/03/1981
11.	748	JULIO BASTOS DE MORAIS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,0	1,5	0	03/01/1957
12.	675	GILBERTO VENDRAMIN JUNIOR	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	08,0	1,0	0	06/11/1987
13.	616	NADIA FATIMA STOLF	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	06,8	11,0	0	10/05/1961
14.	734	JULIANO DIAS	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	08,0	2,5	1	31/01/1979
15.	632	DAIANA DE FARIAS DE MAIA	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	07,1	0,5	0	10/10/1986

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Curso:
151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:
302 GEOGRAFIA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	N° Filhos	Data Nasc.
1.	730	MONICA DE SOUZA	POS GRADUAÇÃO	08,0	11,5	3	25/12/1974
2.	757	SONIA COMPER BRANDALIZE	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,0	2	09/01/1978
3.	768	SIMONE CORADINI	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,0	0	30/04/1987
4.	678	MAURICIO MUTSCHLER	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,0	0	13/01/1978
5.	666	ALANDERSON DE AVILA CHECHI	POS GRADUAÇÃO	03,1	6,0	0	28/08/1979
6.	688	TARITA THIEL MARTINS	POS GRADUAÇÃO	00,5	19,0	2	17/08/1965
7.	662	SILESIA VEIGA ROCHA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	18,0	1	12/08/1964
8.	620	SILEIA MENEZES VEIGA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	18,0	1	12/08/1964
9.	742	HELOISE ELLEN KUEHL	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	8,0	0	04/07/1984
10.	737	LEONICE DA SILVA CAMARGO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,5	0	01/02/1979
11.	735	AMAURI DE BARROS JUNIOR	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,5	0	10/04/1984
12.	704	JOSEMIR ISIDORO KUSZKOWSKI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,4	5,0	0	07/04/1958
13.	695	TIAGO CORADINI	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	08,0	0,0	0	17/06/1988
14.	740	ADEMIR RAINARDT	LIC. PLENA EM ÁREA AFIM	03,5	0,0	1	19/06/1977

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Curso:
151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:
304 HISTORIA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	N° Filhos	Data Nasc.
1.	745	CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS	POS GRADUAÇÃO	06,5	2,5	2	20/01/1971
2.	648	ROSELES MARIA GONÇALVES	POS GRADUAÇÃO	06,0	10,5	0	18/05/1975
3.	611	DIRLENE APARECIDA CORDEIRO TIEDEMANN	POS GRADUAÇÃO	02,5	9,0	1	30/09/1976
4.	694	TIAGO CORADINI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,0	0	17/06/1988
5.	733	MARCELO FRANCISCO SCHMITT	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	06,5	12,5	2	02/09/1970
6.	609	MARISTELA REGINALDA MARCELINO PASSOLD	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	05,2	4,0	1	25/01/1974
7.	708	MARCIO ROBERTO DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	03,7	1,5	0	20/11/1969
8.	739	ADEMIR REINARDT	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	03,5	0,0	1	19/06/1977
9.	693	JONAS FABICIAKI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	01,2	5,0	1	02/10/1982
10.	705	JOSEMIR ISIDORO KUSZKOWSKI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,4	5,0	0	07/04/1958
11.	626	ANDRE AGUIAR LISBOA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,0	4,5	1	18/05/1980
12.	713	JANAINÉ MURIEL MOZZER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,0	1,0	1	28/04/1982
13.	747	VILMAR WARTHA	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	08,0	0,0	0	17/03/1983
14.	654	VLADEMIR LUIZ BRASIL JUNIOR	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	06,7	0,0	0	26/08/1984
15.	667	DIUVANI STEFFENS	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	00,0	0,0	0	31/07/1977
16.	619	FELINTO VILMAR BORK	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	07,3	0,0	0	16/02/1973
17.	658	CELSO RICARDO MAY	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	03,0	0,5	0	03/06/1981
18.	663	SIMONE HINTEMANN CAPISTRANO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,0	3	06/03/1976
19.	754	TATIANE SANCHES	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,0	1	23/08/1982



Curso:
151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:
307 EDUCACAO FISICA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	N° Filhos	Data Nasc.
1.	636	JOÃO CARLOS TRUPPEL	POS GRADUAÇÃO	08,0	25,0	1	14/01/1961
2.	622	EDIO SCHNEIDER	POS GRADUAÇÃO	08,0	16,0	4	17/07/1966
3.	612	CRISTIANO STRINGARI	POS GRADUAÇÃO	08,0	8,0	0	10/10/1979
4.	677	VANESSA CAMPREGHER	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	0	05/03/1986
5.	728	TATHIANY MARIA RODE GOEBEL	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,5	0	22/07/1984
6.	720	ELISA THEIS REINERT	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,5	3	05/09/1972
7.	642	NAIR REINEHR DE SOUZA	POS GRADUAÇÃO	04,0	8,5	1	24/12/1968
8.	691	CYNTIA MARIA NOLLI	POS GRADUAÇÃO	02,4	9,0	2	21/11/1970
9.	607	JANDIR GONÇALVES	POS GRADUAÇÃO	01,9	2,5	0	08/03/1985
10.	669	JAIRO POMPILIO	POS GRADUAÇÃO	01,0	20,5	2	25/09/1964
11.	703	NEIDI KASPARY	POS GRADUAÇÃO	00,6	5,5	1	14/01/1980
12.	679	CAROLINA DA SILVA NOVAKOSKI	POS GRADUAÇÃO	00,5	4,5	0	09/11/1981
13.	723	HUGO POMPILIO	POS GRADUAÇÃO	00,0	13,5	0	21/11/1969
14.	649	SCHEILA DANIELE HENNING	POS GRADUAÇÃO	00,0	1,5	0	13/09/1986
15.	660	MAICON JACKSON THIEL	POS GRADUAÇÃO	00,0	0,0	0	04/08/1983
16.	712	JAQUELINE SCHERER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	04,2	1,5	0	30/03/1986
17.	629	CASSIA REGINA PIRES	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	01,6	0,5	0	27/04/1981
18.	699	NILVO DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	01,0	2,5	1	03/05/1974
19.	614	LILIANA TERESINHA VIVIANI SCHMITZ	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,0	16,0	1	22/10/1968
20.	722	PATRICIA LUIZA DE MORAES	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,0	3,5	0	09/07/1983
21.	683	RAQUEL DOS SANTOS	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,0	2,5	0	02/03/1987
22.	726	TAIS FERNANDA DOS SANTOS	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	03,9	0,5	0	08/07/1987
23.	627	DIEGO FILIZOLA ROCHA VIEIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	01,9	2,0	2	14/01/1986
24.	724	JOANA LUISA WEHMUTH	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	01,6	1,5	0	15/09/1987
25.	631	GRACIELA LUCIANE HEINZ	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	00,7	0,0	0	16/03/1977
26.	623	RODRIGO MULLER	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	00,0	0,0	0	16/03/1985
27.	659	KATIA REGINA DEPINE	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	00,0	0,0	0	11/04/1986
28.	656	TIARA CRISTOVÃO DA SILVA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	4,5	0	19/03/1985
29.	606	DENISE CARDOSO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	2,0	0	06/05/1986
30.	725	LEANDRO LEDRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	1,5	0	01/08/1986
31.	653	ALANA MARQUES CAPISTRANO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	1,5	0	27/01/1987
32.	650	DANIEL DE OLIVEIRA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,5	0	03/12/1985
33.	670	ELSON ALEX GRACIOLI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	0	31/07/1974
34.	721	JEISON ROBERTO LONGO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	0	08/10/1986
35.	700	CARMIRO DAGNONI	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	08,0	0,0	0	20/05/1988
36.	621	ANDRESSA GAZANIGA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	07,5	0,0	0	15/09/1985

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Curso:

151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:

307 EDUCACAO FISICA

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	N° Filhos	Data Nasc.
37.	661	TIAGO NUNES	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	06,4	0,5	0	18/08/1990
38.	697	SANDRA REGINA ORLANDO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	06,3	0,0	0	26/05/1988
39.	668	FRANCIELE GRACIANE FRANÇA	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	04,7	1,5	0	28/10/1987
40.	729	TIARA CAROLINA KOERICH	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	04,7	0,5	0	10/03/1988
41.	727	JANAINA BORGES DOS SANTOS	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	01,4	0,0	0	03/05/1986
42.	641	ANGELO RAFAEL ARAUJO ARISTIDES	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	01,3	0,0	0	14/05/1990
43.	628	ALEXANDRE CONSTANTE	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	01,1	0,0	0	06/04/1988
44.	707	JACIARA CAETANO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,5	0	11/06/1988
45.	605	SIMONE KASCKEL	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	00,0	0,0	0	02/05/1983

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Curso:

151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:

319 LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	Nº Filhos	Data Nasc.
1.	665	CRISTIANI SCHMITZ	POS GRADUAÇÃO	08,0	7,5	1	17/05/1979
2.	644	FRANCIANE KELLY LUCIANO	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,0	2	02/07/1972
3.	767	CATIANE PERINI	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,0	0	21/07/1980
4.	638	RAIMUND ESSER	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	0	11/09/1982
5.	715	CINTIA FRANZ	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	0	10/02/1986
6.	744	JANE FRONZA	POS GRADUAÇÃO	06,2	1,0	0	01/12/1970
7.	672	JOANA PAULA ORLANDI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	6,0	0	31/07/1981
8.	765	ELISANGELA MAFRA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	06,1	1,0	2	28/04/1975
9.	635	RICARDO VOLTOLINI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	06,0	5,0	0	27/04/1972
10.	762	RAQUEL PAVESI LOTERIO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,9	3,0	2	21/05/1975
11.	681	CLEONICE AVI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,9	0,0	0	30/03/1978
12.	753	MARIA GABRIELA SOARES DA SILVA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,0	0,0	0	31/01/1985
13.	711	TIAGO NAZARIO	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	06,9	0,0	0	29/02/1988
14.	625	FABIANE RAQUEL MAY	ENS MED CUR LIC PLE ESP AP 4ª	02,2	0,0	0	29/01/1988

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Curso:

151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:

611 ENSINO RELIGIOSO

Class.	Inscr. Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	N° Filhos	Data Nasc.
1.	610 ELIAS JACINTO ALBERTO	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,0	1	21/02/1972

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Curso:
151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:
612 CIENCIAS

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	N° Filhos	Data Nasc.
1.	618	MARCOS ADRIANO HANG	POS GRADUAÇÃO	08,0	17,0	1	13/03/1976
2.	696	SIMONE MULLER DE OLIVEIRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	10,0	0	18/12/1980
3.	749	LIDIANE DE MENECH DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,5	0	23/12/1981
4.	613	CLAUDIA DURAES SARAIVA ABDONUR	POS GRADUAÇÃO	07,0	13,5	2	22/10/1972
5.	738	DANIELA REUTER KOPP	POS GRADUAÇÃO	07,0	8,0	0	21/09/1972
6.	615	NADIA FATIMA STOLF	POS GRADUAÇÃO	06,8	11,0	0	10/05/1961
7.	655	CLAUDIA FELAU	POS GRADUAÇÃO	05,4	17,0	0	22/07/1971
8.	630	JERUZA PIASSON DA CRUZ	POS GRADUAÇÃO	04,0	8,5	0	02/06/1977
9.	690	ANTONIO JANUARIO DA SILVA SOBRINHO	POS GRADUAÇÃO	01,4	11,0	0	02/10/1970
10.	617	DAIANE GONZAGA	POS GRADUAÇÃO	01,3	0,5	1	05/10/1978
11.	646	HELENA SIMONE HAAG HOPPE	POS GRADUAÇÃO	01,2	0,0	0	28/04/1965
12.	719	SANDRA CRISTIANE IATZAC	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	12,5	3	02/06/1974
13.	640	TIAGO VENTURI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	3,5	0	07/12/1986
14.	651	GABRIEL LISBOA DE MORAES	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,5	0	22/02/1984
15.	755	CRISTIANA LOSI DEMARCHI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	0,0	0	13/06/1976
16.	732	LUCIA FERREIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	00,0	9,5	0	18/09/1969
17.	760	CELECINA FERRABOLI	MAG. CUR LIC. PLE. ESP.ULT. F	08,0	1,0	2	22/09/1965
18.	741	DEISE SALOME DA SILVA	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	08,0	0,5	3	17/01/1976
19.	686	HIGO INACIO	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	08,0	0,5	0	28/10/1979
20.	746	CRISTIANE RIBEIRO ZAVITOSKI	ENS MED CUR LIC PLE ESP ULT F	07,5	0,0	1	13/03/1980

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Curso:

151 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Disciplina:

628 ARTES

Class.	Inscr. Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	N° Filhos	Data Nasc.
1.	687 SIMONE APARECIDA COELHO CHAVES	POS GRADUAÇÃO	08,0	14,0	3	30/07/1972
2.	698 SILVANA MARTINS	MAGISTERIO	08,0	5,0	0	27/09/1985
3.	756 CRISTIANA LOSI DEMARCHI	MAGISTERIO	08,0	0,0	0	13/06/1976

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



Classificação Processo Seletivo 013/2009 - Pedagogo

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 013/2009
PEDAGOGO

Curso:

150 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Disciplina:

202 PEDAGOGO

Class.	Inscr.	Nome	Formação	Horas Curso (pts.)	Tempo Serv. (pts.)	N° Filhos	Data Nasc.
1.	476	ELAINE PATRICIA SILVA ANACLETO	POS GRADUAÇÃO	09,5	13,0	1	21/04/1977
2.	492	MONICA DENZER MARTINS	POS GRADUAÇÃO	09,5	7,5	2	20/08/1973
3.	481	GEANI CRISTINA GODOY LANGE	POS GRADUAÇÃO	09,5	5,5	0	05/04/1983
4.	499	NERLI CONTE SIEVERDT	POS GRADUAÇÃO	08,0	21,0	1	30/12/1960
5.	493	MARIBEL MARIA PEREIRA	POS GRADUAÇÃO	08,0	20,0	0	07/12/1959
6.	482	LENITA TEREZINHA PORTO DA SILVA	POS GRADUAÇÃO	08,0	13,0	0	20/06/1952
7.	479	MAYCC CAMILO	POS GRADUAÇÃO	08,0	10,5	1	19/01/1977
8.	484	MARIA BERNADETE BACK	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,5	0	08/05/1952
9.	487	EUCARIS DE PIS	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,0	1	04/07/1967
10.	490	ANDREIA TEIKOSKI	POS GRADUAÇÃO	08,0	6,0	1	24/04/1979
11.	491	DAIANI DORE	POS GRADUAÇÃO	08,0	4,0	0	17/08/1983
12.	496	JEANE DOS REIS RODRIGUES DE ABREU	POS GRADUAÇÃO	08,0	3,5	3	09/10/1971
13.	480	NAIARA GRACIA TIBOLA	POS GRADUAÇÃO	08,0	2,5	0	04/05/1987
14.	486	PATRICIA NAHRING WERNKE	POS GRADUAÇÃO	08,0	1,0	2	27/05/1975
15.	478	DENISE MARCHI WESTPHAL	POS GRADUAÇÃO	08,0	0,0	0	06/02/1966
16.	497	SILVIA FERREIRA	POS GRADUAÇÃO	04,4	0,0	0	05/02/1952
17.	485	JANDIRA TEREZINHA POSSAMAI	POS GRADUAÇÃO	01,6	5,0	0	14/04/1954
18.	488	SAYONARA CHIQUETTI	POS GRADUAÇÃO	01,4	0,0	0	21/08/1968
19.	495	ELIANA KRUSCINSKI DE OLIVEIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	9,5	1	06/10/1966
20.	494	SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	9,0	1	08/10/1957
21.	477	LAIS MARA DE FATIMA COMPER	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	08,0	1,5	0	28/05/1987
22.	483	ZENIR FERRARI	LIC. PLENA ESPECIFICA DISC. AT	03,7	33,0	0	30/04/1957

OBS: Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul nos dias 04 e 07 de dezembro de 2009.



São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº 109

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009. ALTERA A LEI Nº 298, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E A LEI Nº 581, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1988, QUE INSTITUI O IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 298, 18 de dezembro de 1979, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 25-N. São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU os imóveis de propriedade de entidades culturais.

Parágrafo único. A isenção fica condicionada à comprovação pela entidade, de sua atuação exclusiva em ações que visem o desenvolvimento da cultura."

Art. 2º A Lei nº 581, de 23 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 10-B. São isentos do Imposto sobre a Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis as entidades culturais.

Parágrafo único. A isenção fica condicionada à comprovação pela entidade, de sua atuação exclusiva em ações que visem o desenvolvimento da cultura."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 04 de dezembro de 2009.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.843

LEI Nº 1.843, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e a conceder auxílio financeiro às seguintes Entidades:

I - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº 80.622.376/0001-77, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II - CTG – Amizade Sem Fronteiras, CNPJ nº 75.436.998/0001-70, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 04 de dezembro de 2009.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 117/2009

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 196/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 07/01/2010, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº117/2009 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 61/2009 –OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - P/ MESES FEV./MAR./ABR. E MAI./2010..

Informações (49) 3344 8588

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Lei Nº 553

LEI Nº 553, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009
"INSTITUI O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO PROFISSIONAL A UM PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE E PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o diploma de "HONRA AO MÉRITO PROFISSIONAL" para homenagear professores e um Profissional da área da Saúde que prestam efetivos serviços a comunidade Alcantarense, por seus dotes profissionais, aliados a acurado senso de cidadania e humanitarismo no município de São Pedro de Alcântara.

§1º - Fica a Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara autorizada a conceder o referido diploma a um profissional de cada classe por ano no dia do município, em Sessão Solene, com outros homenageados.

§2º - No diploma a que se refere o caput deste artigo deve constar os seguintes dizeres: "A Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara/SC, de acordo com a Lei nº ____ / 2009, outorga a _____, o Diploma de "HONRA AO MÉRITO PROFISSIONAL" por sua elevada contribuição ao desenvolvimento deste Município, local, data e assinatura do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - A escolha dos homenageados será por indicação dos Vereadores, com aprovação de dois terços dos membros do Legislativo em votação secreta, e único turno.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 02 de dezembro de 2009.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Lei Nº 554

LEI Nº 554, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A PUMA - ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES E FUNCIONÁRIOS DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO ESTADO".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna de Utilidade Pública a Associação dos Agentes e Funcionários do Complexo Penitenciário do Estado – PUMA, fundada e, 1º de outubro de 2008, com Sede na Rua Geral, Bairro Santa Teresa, inscrita no CNPJ/MF nº10.469.040/0001-30.

Art. 2º - A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara de Vereadores, até 30 de junho do exercício subsequente para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades;
- II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III – cópia autenticada das alterações ocorridas no Estatuto, se houver; e
- IV – balancete contábil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 02 de dezembro de 2009.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Lei Nº 555

LEI Nº 555, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009

"DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Adriano Enning a primeira entrada à direita do acesso ao Hospital de Dermatologia Sanitária de Santa Teresa, via que dá acesso ao Complexo Penitenciário de Santa Catarina.

Art. 2º - Fica autorizada a colocação de placas de sinalização identificando a referida via pública com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 02 de dezembro de 2009.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Lei Nº 556

LEI Nº 556, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009

"ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R\$ 358.500,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) as dotações abaixo identificadas:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.1.31.1.2001 – Func. e Man. da Câmara Municipal R\$100.000,00
3.1.90.00.00.00.00.0000- Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

02.01.4.122.2.2002 – Func. e Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito R\$ 20.000,00
3.1.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4.2.006 – Func. e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 35.000,00

3.1.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 33.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

04.01.12.365.4.2.008 – Func. e Man. da Educação Infantil R\$ 56.000,00

3.1.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

05 – SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.08.241.8.2012 – Apoio ao Idoso R\$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

05.02.8.243.9.2.011 – Func. e Man. da Assistência Social R\$ 8.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.01.13.392.6.2014 – Func. e Manutenção da Cultura R\$ 1.500,00

3.1.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 500,00
3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.22.2.018 – Manutenção da Iluminação Pública R\$ 35.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

08 – ENCARGOS GERAIS

08.01.28.845.2021 – Encargos Gerais R\$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.2035 – Func. e Man. da Coord. da Saúde R\$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.000002 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a dotação abaixo identificada:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.365.4.1.003 – Reforma e Ampliação dos Centros de Educação Infantil R\$ 40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.02.23.695.19.1009 – Reforma de Portais R\$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

06.02.23.695.19.2015 – Func. e Manutenção do Turismo R\$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

07.01.15.452.22.2017 – Func. e Manutenção da Coordenadoria de Serviços Públicos R\$ 10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

07.01.26.782.22.1010 – Construção de Abrigo de Passageiros de Ônibus R\$ 10.000,00



4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

07.01.26.782.22.1012 – Pavimentação de Ruas R\$ 103.500,00

4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 103.500,00

07.01.26.782.22.2016 – Func. e Manutenção da
Coordenadoria de Obras R\$ 10.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.01.18.541.10.2.025 – Func. e Man. do Meio Ambiente R\$ 45.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

10.10.20.606.16.2023 – Func. e Manutenção do Fundo

Municipal Agropecuário R\$ 55.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00 .0000- Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.17.512.12.1018 – Saneamento Básico R\$ 50.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00002 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 02 de dezembro de 2009.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Decreto Nº 472/09

DECRETO Nº 472 /09

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei nº 556/2009:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R\$ 358.500,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) as dotações abaixo identificadas:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.1.31.1.2001 – Func. e Manutenção da
Câmara Municipal R\$100.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00000- Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

02.01.4.122.2.2002 – Func. e Manutenção do Gabinete do R\$ 20.000,00
Prefeito e do Vice-Prefeito

3.1.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4.2.006 – Func. e Manutenção do
Ensino Fundamental R\$ 35.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 33.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

04.01.12.365.4.2.008 – Func. e Manutenção da
Educação Infantil R\$ 56.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

3.1.91.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.08.241.8.2012 – Apoio ao Idoso R\$ 1.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

05.02.8.243.9.2.011 – Func. e Manutenção da
Educação Social R\$ 8.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.01.13.392.6.2014 – Func. e Manutenção da Cultura R\$ 1.500,00

3.1.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 500,00

3.3.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.22.2.018 – Manutenção da Iluminação Pública R\$ 35.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

08 – ENCARGOS GERAIS

08.01.28.845.2021 – Encargos Gerais R\$ 2.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.2035 – Func. e Manutenção da
Coordenadoria Da Saúde R\$ 100.000,00

3.3.90.00.00.00.00.000002 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a dotação abaixo identificada:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.365.4.1.003 –Reforma e Ampliação dos Centros
De Educação Infantil R\$ 40.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.02.23.695.19.1009 – Reforma de Portais R\$ 30.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

06.02.23.695.19.2015 – Func. e Manutenção do Turismo R\$ 5.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

07.01.15.452.22.2017 – Func. e Manutenção da Coordenadoria
de Serviços Públicos R\$ 10.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

07.01.26.782.22.1010 – Construção de Abrigo de Passageiros
De Ônibus R\$ 10.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

07.01.26.782.22.1012 – Pavimentação de Ruas R\$ 103.500,00

4.4.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 103.500,00

07.01.26.782.22.2016 – Func. e Manutenção da Coordenadoria
De Obras R\$ 10.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.01.18.541.10.2.025 – Func. e Manutenção do
Meio Ambiente R\$ 45.000,00

3.3.90.00.00.00.00.000000 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

10.10.20.606.16.2023 – Func. e Manutenção do Fundo
Municipal Agropecuário R\$ 55.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00 .0000- Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00000 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

3.1.90.00.00.00.00.000000 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.17.512.12.1018 – Saneamento Básico R\$ 50.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00002 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 03 de dezembro de 2009.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Decreto N.º 473/2009

DECRETO n.º 473/2009

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A FUNCIONÁRIA DALCI MARIA MEURER HAMES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar n.º. 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder Licença para tratamento de saúde à funcionária DALCI MARIA MEURER HAMES, pelo período de 30/11/09 a 29/12/2009, conforme laudo médico pericial.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/11/2009.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de dezembro de 2009.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2009.

Decreto N° 474/2009

DECRETO N.º 474/2009

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A FUNCIONÁRIA SELMA SANTOS REITZ, OCUPANTE DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar n.º. 005/97

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder Licença para tratamento de saúde à funcionária SELMA SANTOS REITZ, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 26/11/2009, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/11/2009.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de dezembro de 2009.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2009.

Contrato de Programa CIGA N° 39/2009

CONTRATO DE PROGRAMA CIGA N.º. 39/2009

Pelo presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º. 09.427.503/0001-12, com sede na Praça XV de Novembro, n.º. 270, Centro, Florianópolis/SC, neste

ato representado por seu Presidente, Sr. Antoninho Tibúrcio Gonçalves, e o Município de São Pedro de Alcântara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º. 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88125-000 - São Pedro De Alcântara/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ernei José Stähelin:

Das disposições gerais

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei n.º. 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei n.º. 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CIGA, Lei Municipal n.º. 496 de 12/8/2008.

Cláusula segunda – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º. 8.666/93.

Do objeto

Cláusula terceira – Constitui objeto do presente contrato de programa a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de São Pedro de Alcântara no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

Parágrafo primeiro – A publicação no DOM/SC substituirá a publicação impressa e será veiculada gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo segundo - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

Da prestação do serviço

Cláusula quarta – O CIGA será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:

- a) A disponibilização de sistema de gerenciamento das publicações do Município;
- b) A implantação e capacitação sobre os sistemas;
- c) A manutenção e suporte técnico;
- d) A pesquisa em novas tecnologias da informação e comunicação e sua aplicação ao sistema do DOM/SC;
- e) A promoção e divulgação dos serviços à sociedade civil;
- f) A aquisição dos bens e serviços complementares à execução do objeto; e
- g) A autenticidade, integridade, validade jurídica das publicações e a interoperabilidade do sistema, de acordo com as regras da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

Dos direitos e deveres dos entes consorciados

Cláusula quinta – São direitos dos entes consorciados:

- a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações conforme a cláusula quinta;
 - b) Receber capacitação para utilização dos sistemas desenvolvidos pelo consórcio;
 - c) Receber suporte técnico;
 - d) Requisitar correções e ajustes, cuja execução será atendida após aprovação dos técnicos do consórcio;
- Cláusula sexta – São deveres dos entes consorciados:

- a) Prestar as informações solicitadas pelo CIGA;
- b) Zelar pela correta execução dos serviços;
- c) Autorizar o fornecimento de senhas, de uso pessoal e intransferível, de acesso ao sistema de publicações no DOM/SC;
- d) Responsabilizar-se pelos atos oficiais publicados pelos servidores por meio das senhas fornecidas pelo CIGA;
- e) Transferir, de acordo com o Contrato de Rateio, os recursos financeiros necessários à execução do objeto do consórcio.

Da transparência da gestão econômica e financeira

Cláusula sétima – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas pre-

vistos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CIGA deverá, especialmente:

- a) elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- b) disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

Da transferência de bens e de pessoal

Cláusula oitava – Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Da vigência

Cláusula nona – O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o Município de São Pedro de Alcântara for consorciado ao CIGA, ou enquanto este existir.

Das penalidades

Cláusula décima – O consorciado inadimplente com o CIGA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula décima primeira – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima segunda – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Da rescisão

Cláusula décima terceira – O presente contrato programa poderá ser rescindido por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

Do foro

Cláusula décima quarta – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato

Das disposições finais

Cláusula décima quinta – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 4 de dezembro de 2009.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES

Prefeito de Monte Carlo
Presidente do CIGA

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito de São Pedro de Alcântara

Contrato de Rateio CIGA N° 39/2009

CONTRATO DE RATEIO CIGA N°. 39/2009

Pelo presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

(CIGA), Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 09.427.503/0001-12, com sede na Praça XV de Novembro, nº. 270, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antoninho Tibúrcio Gonçalves, e o Município de São Pedro de Alcântara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88125-000 - São Pedro De Alcântara/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ernei José Stähelin:

Das disposições gerais

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CIGA, da Lei Municipal nº. 496, de 12/8/2008, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CIGA nº. 39/2009.

Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Do objeto

Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de São Pedro de Alcântara ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº. 39/2009.

Do rateio

Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará mensalmente ao consórcio a importância de R\$ 200,00.

Da rubrica orçamentária

Cláusula quinta – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei nº. 528 de 02/06/09 e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

3.1.71.11.00.00 - Vencimento e vantagens fixas pessoal civil R\$ 1.056,00

3.1.71.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 408,00

3.3.71.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 360,00

4.4.71.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 576,00

Cláusula sexta – Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Da prestação de contas

Cláusula sétima – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Das penalidades

Cláusula oitava – O consorciado inadimplente com o CIGA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula nona – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Da vigência

Cláusula décima primeira – O presente contrato de rateio entra

em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31 de dezembro de 2009.

Do foro

Cláusula décima segunda – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato

Das disposições finais

Cláusula décima terceira – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 4 de dezembro de 2009.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito de Monte Carlo
Presidente do CIGA

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito de São Pedro de Alcântara

Contrato de prestação de serviço N° 160/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 160/2009

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado RAFAEL HILLESHEIM REGINALDO, inscrito no CPF sob nº 045.294.989-05, Pis/Pasep nº 134.42132.72-9, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Este contrato tem como objeto a locação de equipamentos de som no evento da assinatura do convênio da Pavimentação Asfáltica na Rodovia de São Pedro de Alcântara (CUBATÃO/RIO MATIAS), que será realizada no dia 13/11/2009, na comunidade de Rio Matias – São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1- O prazo de vigência deste contrato de apenas um dia, ou seja, 13/11/2009, no período das 19:00 as 21:00 horas.

4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia

expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de novembro de 2009.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ERNEI JOSÉ STAHELIN RAFAEL HILLESHEIM REGINALDO
Prefeito Municipal Contratado

Contrato de prestação de serviço N° 161/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 161/2009

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ernei José Stähelin, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado o RAFAEL HILLESHEIM REGINALDO, residente e domiciliado a rua Cândido Amaro Damásio, município de São José – SC, portador do CPF nº 045.294.989-05, Pis/Pasep nº 134.42132.72-9 doravante denominado CONTRATADO sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de sonorização na final do Campeonato Municipal de Futebol, a ser realizado no dia 22/11/2009, em Santa Teresa - São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 22/11/2009.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei nº. 8666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São José para dirimir qualquer questão

Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº. 8666/1993, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato.



São Pedro de Alcântara, 17 de novembro de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Contrato Nº 162/2009

CONTRATO Nº 162/2009

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ernei José Stähelin, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado o Senhor ERNANI LUIZ TRIERVEILER, residente em Boa Parada – São Pedro de Alcântara/SC, portador do CPF nº 343.666.879-68, do RG nº 837.764-2, PIS/Pasep nº 1.099.427.795-1 doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Este contrato tem como objeto a prestação de serviço a mão de obra para solda da lateral da caçamba do lixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O Contratante pagará ao contratado pela realização do serviço definido no objeto deste contrato, o valor de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste contrato será de um dia, ou seja, 18/11/2009.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 18 de novembro de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Contrato de prestação de serviço Nº 164/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 164/2009

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado JOSÉ SERGIO FLORES, inscrito no CPF sob nº. 033.622.039-14, Pis/Pasep: 134.93966.72-4, residente a Rua José Matias Junkes, s/nº., São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1- Este contrato tem como objeto a recuperação de vinte e seis brasões da ÁRVORE DA PRIMAVERA, que foram danificados em razão de uma forte chuva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1- O prazo de vigência deste contrato é de 26/11/09 a 18/12/09.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. São Pedro de Alcântara/SC, 26 de novembro de 2009.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

JOSE SÉRGIO FLORES
Contratado

Contrato de prestação de serviço Nº 165/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 165/2009

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado IZABEL JUNCKES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº. 853.818.709-06, Pis/Pasep: 10104823531, residente a Rua Augusto Deschamps, nº.234, São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1- Este contrato tem como objeto a confecção de trinta guirlandas de natal para as portas internas da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1- O prazo de vigência deste contrato é de 01/12/09 a 08/12/09.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.



4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. São Pedro de Alcântara/SC, 01 de dezembro de 2009.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

IZABEL JUNCKES DA SILVA
Contratada

Contrato de prestação de serviço N° 166/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 166/2009

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado NENEM SOM, inscrito no CNPJ sob nº. 10.730.145/0001-00, com sede a Rua Caveiras, s/n, Biguaçu/SC, neste ato representado pelo Senhor Ademir Bosquetti Mateus, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de trinta e duas horas de som volante, convidando os municípios a participar da Audiência Pública sobre o Plano Diretor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1- O prazo de vigência deste contrato será nos dias 03/12/2009 e 04/12/2009.

4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia

expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de dezembro de 2009.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

NENEM SOM
Contratado

Schroeder

Prefeitura Municipal

Decreto N° 2.041/2009

DECRETO N°. 2.041/2009, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando os pareceres exarados no Processo Administrativo nº. 3.583/2009, iniciado em 27 de novembro de 2009, bem como o deferimento do pleiteado, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 18 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 003/98, de 19/05/1998 e Anexo IV da LC nº. 059/2008, de 11/11/2008:

Nome	Cargo Atual	Nível Anterior	Nível Atual
Velocino Amâncio da Cruz Filho	Professor C	04	05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, adquirindo efeitos retroativos à data de 27 de novembro de 2009.

Schroeder (SC), 1º de dezembro de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto N° 2.042/2009

DECRETO N°. 2.042/2009, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:



Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Ary de Jesus Rosalin	16	17
João Esser	17	18

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 1º de dezembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto N° 2.043/2009

DECRETO N°. 2.043/2009, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando os pareceres exarados no Processo Administrativo nº. 3.607/2009, iniciado em 01 de dezembro de 2009, bem como o deferimento do pleiteado, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 18 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 003/98, de 19/05/1998 e Anexo IV da LC nº. 059/2008, de 11/11/2008:

Nome	Cargo Atual	Nível Anterior	Nível Atual
Zilda Vieira Veigas Bolduan	Professora C	04	05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, adquirindo efeitos retroativos à data de 1º de dezembro de 2009.

Schroeder (SC), 04 de dezembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto N° 2.044/2009

DECRETO N°. 2.044/2009, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando os pareceres exarados no Processo Administrativo nº. 3.615/2009, iniciado em 01 de dezembro de 2009, bem como o deferimento do pleiteado, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 18 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 003/98, de 19/05/1998 e Anexo IV da LC nº. 059/2008, de 11/11/2008:

Nome	Cargo Atual	Nível Anterior	Nível Atual
Juliana Galastri	Professora	C 04	05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, adquirindo efeitos retroativos à data de 1º de dezembro de 2009.

Schroeder (SC), 04 de dezembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria N° 3.252/2009

PORTARIA N°. 3.252/2009, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, o pedido de afastamento por Auxílio Doença da funcionária Sra. Catia Regina de Assis Getnerski, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de dezembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Termo de homologação da chamada pública N° 01/2009-FAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2009-FAS

O Prefeito Municipal FELIPE VOIGT no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR o credenciamento da rádio:

- RADIO HORTÊNCIA LTDA.

Sendo o valor a ser pago de R\$ 22,00 (Vinte e dois reais), para o credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guarimirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional.

Schroeder, 07 de Dezembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Edital de Chamada Pública N 02/2009-FAS

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA No 02/2009-FAS
A Prefeitura Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

Objeto: Credenciamento de serviços especializados de Casa Geriátrica de Repouso com estrutura para abrigar pessoas idosas e/ou portadoras de necessidades especiais, condições inoplosas, de ambos os sexos dependentes de cuidados de terceiros, com atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento médico, nutricional e enfermagem, para pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Recebimento do Envelope da Chamada Pública nº. 02/2009-FAS: A partir de 08 de dezembro de 2009.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 08 de dezembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do contrato N° 50/2009-FAS

EXTRATO DO CONTRATO N°. 50/2009-FAS
Processo de licitação nº. 34/2009 - FAS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 29/2009 - FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: POSTO MIME LTDA FILIAL 13, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.488.882/0014-28, estabelecida na rua Marechal Castelo Branco nº. 3490, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis para a frota do Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	GASOLINA COMUM	1.500	LITRO	2,53	3.795,00
02	ÁLCOOL COMUM	1.000	LITRO	1,87	1.870,00
VALOR TOTAL R\$					5.665,00

Valor do Contrato: R\$ 5.665,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 07/12/2009.

Vigência: 07/12/2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do contrato N° 108/2009-FMS

EXTRATO DO CONTRATO N°. 108/2009-FMS
Processo de licitação nº. 53/2009 - FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 42/2009 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: POSTO MIME LTDA FILIAL 13, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.488.882/0014-28, estabelecida na rua Marechal Castelo Branco nº. 3490, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui objeto da presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	2,53	70.840,00
02	ÁLCOOL COMUM	LITRO	1,87	22.440,00
03	DIESEL COMUM	LITRO	1,93	48.250,00
TOTAL R\$				141.530,00

Valor do Contrato: R\$ 141.530,00 (Cento e quarenta e um mil quinhentos e trinta reais).

Data da Assinatura: 07/12/2009

Vigência: 07/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Pregão 29/2009-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 18/2009

Número do Registro de Preços: 18/2009 Data do Registro: 07/12/2009 Válido até: 07/12/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis para a frota do Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Gasolina Comum	LT	POSTO MIME LTDA - FILIAL 13 (9634)		2,5300	1
2	álcool comum	LT	POSTO MIME LTDA - FILIAL 13 (9634)		1,8700	1

SCHROEDER, 7 de Dezembro de 2009.

Ata de Registro de Preço Pregão 42/2009-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 23/2009

Número do Registro de Preços: 23/2009 Data do Registro: 07/12/2009 Válido até: 07/12/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Gasolina Comum	LTS	POSTO MIME LTDA FILIAL 13 (9634)		2,5300	1
2	alcoool comum	LT	POSTO MIME LTDA FILIAL 13 (9634)		1,8700	1
3	diesel comum	LT	POSTO MIME LTDA FILIAL 13 (9634)		1,9300	1

SCHROEDER, 7 de Dezembro de 2009.

Tunápolis

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 1259/2009

DECRETO Nº 1259/2009, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 918/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para o fim que se especifica neste Ato, destinado a reforçar a dotação abaixo indicada:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – ENSINO
1.006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.00.00.00.00.00.0114 – Aplicações Diretas R\$ 32.000,00
1.009 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
2.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 52.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), no orçamento vigente, somando-o às receitas para o exercício financeiro de 2009, pelo excesso de arrecadação ocasionado nestas fontes de recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 26 de novembro de 2009.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Decreto Nº 1260/2009

DECRETO Nº 1260/2009, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 918/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.390,00 (dez mil, trezentos e noventa reais), para o fim que se especifica neste Ato, destinado a reforçar a dotação abaixo indicada:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – ENSINO
2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRTANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
2.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL
3.1.90.00.00.00.00.00.0113 Aplicações Diretas R\$ 2.445,15
2.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0113 Aplicações Diretas R\$ 2.944,85
2.036 – PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 10.390,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir o valor de R\$ 10.390,00 (dez mil, trezentos e noventa reais), no orçamento vigente, das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – ENSINO
2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRTANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
2.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL
3.3.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas R\$ 2.445,15
2.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0114 Aplicações Diretas R\$ 2.944,85
2.036 – PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 10.390,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 08 de dezembro de 2009.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Ata de registro de preços Nº 02/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA Nº: 83/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 32/2009
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2009

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição estimada de mão-de-obra especializada para o conserto, revisão e/ou manutenção dos veículos e máquinas automotores deste Município ao longo de 12 (doze) meses.

1º de dezembro de 2009, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Enoi Scherer, portador do RG nº 2.529.279-0 e CPF nº 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos fornecedores abaixo elencados, vencedores do Processo Licitatório nº. 83/2009, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA para conserto, revisão e/ou manutenção dos veículos e máquinas automotoras, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço dos fornecedores a seguir rela-

cionados, objetivando o compromisso de fornecimento da mão de obra de acordo com o anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor – item nº 01, Auto Mecânica Berlin Ltda ME, inscrita sob o CNPJ sob o nº 07.625.024/0001-85 estabelecida na Avenida Cerro Largo, nº 99, Centro, Tunápolis- SC, telefone(49) 636321006, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Bernildo José Bouscheidt portadora do RG n.º 4.219.458 e do CPF n.º 039.595.539-43.

b) Fornecedor- item nº 02, Auto Mecânica Griebeler-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 72.378.052/0001-07 estabelecida á Rua Caaro, 190, Centro, Tunápolis-SC, telefone (49) 36321071, neste ato representado pelo procurador Sr. Ivo Pedro Griebeler portador do RG n.º 313.218 e do CPF nº 249.546.169.

c) Fornecedor- item nº 03, Mecânica Lorenzet Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.694.378/0001-32, com sede na Avenida Gustavo Fetter, 361N, Centro, no Município de Iporã do Oeste-SC, telefone (49) 36341389, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Valmir Lorenzet, portador do RG nº 3.104.447 e do CPF nº 690.755.309-00.

2. DA EXPECTATIVA E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da pasta à qual pertencer o veículo a ser consertado/revisado, ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre sob a supervisão do Secretário Municipal da Administração.

2.2- A prestação de serviço decorrente desta ata será formalizada através da emissão da autorização de fornecimento pela unidade requisitante, ou através de contrato, no caso da unidade precisar de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

2.3 A emissão da autorização de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo titular da pasta à qual pertencer o veículo ou por quem aquele delegar tal competência.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de conclusão de cada serviço solicitado será definido pela fiscalização do CONTRATANTE, mediante ajuste com a CONTRATADA, quando do atendimento ao chamado para execução do respectivo serviço, sendo que tal ajuste não poderá prever prazo superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data de autorização para início dos mesmos.

6.2 Os serviços de manutenção executados pela CONTRATADA, deverão estar cobertos por garantia de 6 (seis) meses, contra defeitos de execução (serviço).

6.3 A Licitante contratada deverá executar os serviços contratados pela própria empresa, disponibilizando local para a execução, dentro do perímetro urbano do Município de Tunápolis, ou deverá se responsabilizar pelo transporte em caso de execução dos serviços fora do perímetro urbano do município.

7- DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:

7.1 O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

7.2 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

7.3 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.4 O valor a ser pago referente aos serviços de manutenção e consertos, serão calculado de acordo com o preço cotado na proposta da CONTRATADA multiplicada pela quantidade de horas trabalhadas, a cada secretaria do veículo consertado que se fará de acordo com a sua necessidade.

7.5 As faturas somente serão processadas após o conhecimento e liberação das mesmas pela fiscalização do Contratante.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº. 83/2009, que a originou.

8.2. Esta Ata tem seu prazo de validade até 01/12/2010.

8.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Tunápolis, 01 de Dezembro de 2009.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

AUTO MECÂNICA BERLIN LTDA ME
Contratado

AUTO MECÂNICA GRIEBELER-ME
Contratado

MECÂNICA LORENZET LTDA EPP
Contratado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TABELA DE PREÇOS

Item	Qtd.	hora	Descrição - Especificação	Preço unitário
01	350	horas	Assistência mecânica em geral, em veículos leves, freios, suspensão, embreagem, motor, caixa de marcha, troca de óleo e lubrificação; revisão corretiva e preventiva;	22,00
02	250	horas	Assistência técnica mecânica com reparos e manutenção no sistema elétrico e injeção eletrônica em veículos leves	25,50
03	400	horas	Serviços mecânicos (manutenção corretiva e preventiva), elétricos (manutenção preventiva e corretiva), em veículos pesados	24,90

Ata de registro de preços N° 03/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO DE COMPRA N°: 84/2009

PREGÃO PRESENCIAL N°: 33/2009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2009

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de Técnico em Informática a serem prestados pelo contratado em todos os setores da Administração ao longo de 12 (doze) meses,

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2009, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Enoi Scherer, portador do RG nº 2.529.279-0 e CPF nº 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 84/2009, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA a serem prestados pelo contratado em todos os setores da Administração, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de mão-de-obra de acordo com o anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor – itens 01 e 02, Joel Roque Spies & Cia Ltda EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 07.596.319/0001-70, com sede na Rua João Castilho, s/n, Centro, no Município de Tunápolis-SC, telefone: (49) 6321138, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Joel Roque Spies, portadora do RG n.º 3.678.002 e do CPF n.º 029.724.269-59.

2. DA EXPECTATIVA E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da pasta à qual pertencer o equipamento a ser consertado/revisado, ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre sob a supervisão do Secretário Municipal da Administração.

2.2 A prestação de serviço decorrente desta ata será formalizada através da emissão da autorização de fornecimento pela unidade requisitante, ou através de contrato, no caso da unidade precisar de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

2.3 A emissão da autorização de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo titular da pasta à qual pertencer o veículo ou por quem aquele delegar tal competência.

2.4 Quando ocorrer, na execução dos serviços, a necessidade de substituição de peças e/ou componentes eletrônicos, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio discriminado as peças e ou componentes eletrônicos a serem substituídos, quantidades, preços unitários e totais ao setor de compras para análise e autorização, antes da execução dos serviços.

2.5 Cabe ao CONTRATANTE o livre direito de realizar pesquisa de mercadoria, quando achar necessário, visando comparar preços das peças e componentes eletrônicos a serem substituídos, podendo inclusive adquiri-los de outros fornecedores

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas, contando a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE, entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

6.2 Preferencialmente os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no próprio local onde se encontra instalados o

equipamento.

6.3 Constatada a impossibilidade ou inconveniência de realizar o reparo no próprio local, o equipamento deverá ser removido para o laboratório da CONTRATADA, sendo que o retorno dos equipamentos aos locais onde se encontram instalados, não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 horas.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº. 84/2009, que a originou.

7.2. Esta Ata tem seu prazo de validade até 02/12/2010.

7.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

9. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, 02 de dezembro de 2009.

ENOÍ SCHERER JOEL ROQUE SPIES & CIA LTDA EEP
Prefeito Municipal Contratado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd.	unid	Descrição - Especificação	Preço	Preço Total
01	400	horas	Os serviços do Técnico em Informática compreendem manutenção completa no servidor e micros conectados ao servidor, controle de banda, software(programas) específico Setor Público, Administração de redes; através de chamadas avulsas de acordo com a necessidade	13,80	5.520,00
02	600	horas	Os serviços do Técnico em Informática compreendem manutenção completa de computadores e impressoras na parte hardware (parte física), manutenção completa de computadores na parte software (programas); Administração de redes; Manutenção, de internet, email Ampliação da rede; Manutenção e Reparos eletrônicos em equipamentos e outras atividades correlatas, mediante execução de manutenção e reparos através de chamadas avulsas a se realizar de acordo com a necessidade	14,00	8.400,00
Total					13.920,00

Valor por extenso: Treze mil, novecentos e vinte reais.

Videira

Prefeitura Municipal

PR 86/2009 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2009 – FMS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 86/2009-FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOLDERS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PELAS PROFISSIONAIS DO SETOR DE DST/HIV/AIDS EM PALESTRAS E EVENTOS DE PREVENÇÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 17:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABER-TURA: às 17:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 13:00 às 19:00. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 04 de Dezembro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Edital de Processo Seletivo Nº 15/2009

EDITAL N º 15 / 2009 - EDU

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Videira, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado com possibilidade de prorrogação, para o desenvolvimento de atividades inerentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme suas justificativas;

Considerando a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público, conforme citado no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 1.991/2008 e suas alterações.

Torna público, através do presente edital, as normas e procedimentos do processo seletivo simplificado, que visa a contratação de pessoal para exercer o cargo de Especialista Educacional, em caráter temporário, para atuação na Secretaria de Educação do Município, na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2010.

DA INSCRIÇÃO:

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 16, 17 e 18 de Dezembro de 2009, na Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Campos Novos, Bairro Matriz, Videira – SC, no horário das 8h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, preenchendo ficha de inscrição com dados e documentos solicitados.

1.2. O candidato poderá imprimir a ficha de inscrição através do endereço eletrônico: www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br e entregar no protocolo na Biblioteca Pública Municipal, devidamente preenchida e com documentos solicitados em anexo.

1.3. A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato sem rasuras.

1.4. Não será permitida a inscrição condicional ou por correspon-



dência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo Simplificado, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original.

1.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

1.6. Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.

1.7. Ressalte-se que será exigida do Candidato experiência docente de, no mínimo, 2 (dois) anos adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado (Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 03, de 08 de outubro de 1997).

1.8. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

1.9. Serão reservadas vagas aos candidatos com necessidades especiais, para o cargo cujas as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste conforme a Carta Magna, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99.

1.10. Nos termos da legislação federal, os portadores de necessidades especiais integrarão lista de chamada especial. Será chamado 01 (um) candidato classificado para as vagas reservadas as pessoas portadoras de necessidade especiais a cada 10 (dez) candidatos chamados para classificação geral.

1.11 Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

1.12. No ato da inscrição, a pessoa portadora de necessidade especial deverá indicar, no espaço apropriado constante do Requerimento de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais de que necessitar, juntamente, deverá entregar pessoalmente, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

1.13. Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados (classificados) no presente processo seletivo simplificado, submeter-se-ão, quando convocadas, à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade especial ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

1.14. O Candidato portador de necessidade especial participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação, os de à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

1.15. Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

1.16. A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida e entregue na Biblioteca Pública Municipal, onde deverá ser verificada e assinada pelo funcionário que efetuou a mesma e pelo candidato, sendo este último responsável pelas informações nela contidas.

1.17. É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatórios em razão de inaptidão para o cargo.

1.18. Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.

DO CARGO, DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Necessária para o Cargo	Remuneração
Especialista Educacional	03	40 horas semanais	Nível Superior em Pedagogia, com habilitação em orientação educacional, supervisão escolar ou administração escolar. Experiência docente de, no mínimo, 02 (dois) anos adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado (Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 03, de 08 de outubro de 1997).	Salário-base R\$ 1.605,37

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1. São condições para a inscrição:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o dia da admissão;
- encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- apresentar fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
- apresentar fotocópia do CPF;
- cópia Certidão de nascimento dos filhos.
- diploma de curso superior em Pedagogia, com habilitação em orientação escolar, supervisão escolar ou administração escolar;
- tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias (com data de início e fim) expedidos pelos seguintes órgãos:
 - Unidade Escolar, quando se tratar de ensino particular;
 - Prefeitura Municipal, quando se tratar de magistério público municipal;
 - Secretaria de Educação do Estado, ou chefia de órgão regional, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
 - setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular respectivamente.
- horas de aperfeiçoamento e/ou atualização, realizados a partir de 2007, terão validade somente os cursos realizados na área da Educação. Os certificados deverão ser registrados em órgão oficial.
- o tempo de serviço do servidor aposentado ou em processo de aposentaria em tramitação, não poderá ser considerado na contagem.
- fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
- o candidato deverá revisar sua inscrição e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.
- conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1. A classificação dar-se-á obedecendo aos seguintes critérios:

- a) habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/doutorado, na disciplina específica;
- b) habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na disciplina específica;
- c) habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na disciplina específica;
- d) habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação / especialização, na área da educação;
- e) habilitação de licenciatura plena na área e disciplina específica
- f) curso de aperfeiçoamento e/ou atualização, na disciplina ou área que pretende atuar, freqüentados ou ministrados de 2007 até 30 de Novembro de 2009;
- g) tempo de serviço no magistério.

3.2. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á:

- a) a fração de 15(quinze) dias ou mais como 1 (um) mês;
 - b) 0,1(um décimo) de pontos para cada mês de tempo de serviço no magistério municipal, estadual, federal ou particular;
- Obs: Para tempo de serviço concomitante será contado apenas uma vez.
- c) 0,5 (cinco décimos) de pontos para cada 80 (oitenta) horas de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da Educação freqüentados ou ministrados a partir de 01/01/2007 a 30/11/2009 até o limite de 160 (cento e sessenta) horas, (um ponto);

4. DOS RECURSOS:

4.1. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação dos resultados finais do Processo Seletivo, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

5. DO APROVEITAMENTO:

5.1. Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no Município de Videira, em especial na Secretaria Municipal de Educação.

5.2. O candidato classificado que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre as mesmas, ficando seu nome listado para posterior chamamento, quando esgotada a listagem de classificação.

5.3. As contratações serão efetuadas conforme necessidade do Município de Videira, por tempo determinado, pelo prazo máximo de 12 (doze meses), de acordo com o artigo 4º, inciso V, da Lei nº 1991/08.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

6.1. Na admissão, o inscrito deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) carteira de trabalho com n. PIS/PASEP;
- b) 01 (uma) foto 3X4;
- c) cópia de comprovante de residência e número de telefone;
- d) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específicas.
- e) cópia dos seguintes documentos:
 - carteira de identidade (frente e verso);
 - CPF;
 - título de leitor;
 - certidão de nascimento ou casamento;
 - certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - certificado de reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;

- declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo, com registro no respectivo Órgão de Fiscalização;
- declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades em Lei. (modelo fornecido pela Secretaria de Educação);
- declaração de bens;
- cópia do número da conta no Banco do Brasil (se tiver).
- exame médico admissional;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

7.1. A relação dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico: www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Videira e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. No caso de empate, terão preferência o candidato com maior tempo de serviço e, persistindo o empate, o candidato que atuou no serviço público por maior período de tempo e, permanecendo o empate, a preferência recairá sobre o que tiver maior idade.

7.3. O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.4. Os candidatos aprovados poderão ser chamados a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

7.5. Os candidatos deverão manter atualizado seu endereço, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado e no período subsequente, se aprovado, pois o chamamento será efetuado através dos telefones informados na Ficha de Inscrição. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

7.6. Será excluído deste processo seletivo simplificado, o candidato que:

- a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesia com qualquer membro da comissão encarregada da realização do processo seletivo simplificado;
- b) apresentar documentos falsos, inexatos ou rasurados;
- c) não mantiver atualizado seu endereço e telefone. Em caso de alteração de endereço e/ou telefone constante da ficha de inscrição, o candidato deverá encaminhar documento à Secretaria Municipal de Educação.

7.7. A atualização cadastral deve ser feita por escrito e assinada pelo candidato e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria Municipal de Educação não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou e não promoveu sua atualização de endereço.

7.8. O candidato selecionado, deverá aceitar o número de horas, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, caso contrário, dar-se-á preferência ao candidato que tenha disponibilidade integral para suprir a vaga.

7.9 O candidato selecionado e admitido em caráter temporário estará sujeito à avaliação de desempenho na função, assiduidade e pontualidade, se o mesmo não comparecer na escolha das vagas ou das chamadas subsequentes e não aceitar a vaga oferecida, ficará automaticamente para uma segunda chamada, após esgotada a listagem.

7.10 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado

do não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

7.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

7.12. A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será até o dia 31 de dezembro de 2010.

Videira, 03 de Dezembro de 2009.
ROBERTO MARASCHIN PRIMO
Secretário Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESPECIALISTA EDUCACIONAL

Protocolo: Nº da inscrição: _____

Resp. Inscrição: _____

Dados pessoais:

PNE*: () sim () não

Nome do candidato(a): _____

Data de nascimento: ____/____/____

Local de nascimento: _____ UF: _____

Estado civil: _____ Nº de dependentes: _____

Nº do RG: _____

C.P.F: _____

Endereço:

Rua/Av: _____

_____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Telefones para contato: _____

Formação:

() Diploma de curso superior em Pedagogia, com habilitação em:

() Orientação Escolar

() Supervisão Escolar

() Administração Escolar

() Pós-graduação/Especialização: _____

() Mestrado: _____

() Doutorado: _____

Horas de aperfeiçoamento realizadas:

Total de horas de curso de aperfeiçoamento a partir do ano de 2007:

Tempo de serviço no magistério: Municipal /Estadual/Federal/Particular

Data de início : ____/____/____ Data Final: ____/____/____

Total de anos: _____

Data de início: ____/____/____ Data Final: ____/____/____

Total de anos: _____

Data de início: ____/____/____ Data Final: ____/____/____

Total de anos: _____

Data de início: ____/____/____ Data Final: ____/____/____

Total de anos: _____

O tempo paralelo deverá ser contado apenas uma vez, conforme item

5.2. do edital nº 05/2009 _____

Confirmo que as informações são verdadeiras e em anexo segue cópia de:

() cópia carteira de identidade /CPF

() cópia certidão de nasc. de filhos menores de 14 anos

() curso superior de pedagogia

() cursos de aperfeiçoamento devidamente registrados

() tempo de serviço municipal

() curso de pós-graduação

() tempo de serviço estadual

() curso de mestrado

() tempo de serviço particular/federal

() curso de doutorado

() procuração

() Laudo médico para PNE

() outros documentos: _____

Videira, ____ de março de 2009

Assinatura do responsável pelas informações

*PNE: Portador de Necessidades Especiais

ANEXO I

ANEXO XIII - LEI Nº 0957/01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO	NÍVEL
ESPECIALISTA EDUCACIONAL	E-PE-MAG-I-A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de programas, planos e projetos de outras atividades, que objetivam acompanhar o aluno, nos aspectos que se referem ao processo ensino-aprendizagem, bem como o encaminhamento destes a outros profissionais que assim exigirem, desenvolver e executar atividades de administração, planejamento, supervisão e orientação educacional.

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES

Atribuições:

1. Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico;
2. Participar na criação, organização e funcionamento de instâncias colegiadas, tais como: conselho de escola APP, Grêmios Estudantil, e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Escola;
3. Participar no processo de elaboração e cumprimento do regimento interno da escola;
4. Coordenar o processo de escolha de representantes de turma;
5. Coordenar, junto com os professores, o sistema de informações sobre o aluno, para conhecimento do aluno, dos pais e fazer os devidos encaminhamentos;
6. Contribuir com trabalhos que objetivem reduzir os índices de repetência e evasão escolar;
7. Coordenar o processo de identificação, de análise das causas e acompanhamento dos alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem;
8. Realizar e/ou promover pesquisas e estudos, emitindo pareceres e informações técnicas na área de orientação educacional;
9. Planejar, acompanhar as ações e avaliar as atividades de elaboração do currículo da Unidade Escolar junto ao corpo docente;
10. Comprometer-se com o planejamento, acompanhamento e avaliação dos projetos da Unidade Escolar relacionados com o processo ensino-aprendizagem;
11. Promover momentos de estudo, reflexão e um constante repensar da prática pedagógica do corpo docente, levando-os a análise de situações concretas;
12. Encaminhar as ações pedagógicas, a partir dos interesses e necessidades do corpo docente e discente, acompanhando sistematicamente o processo ensino-aprendizagem, em especial a avaliação;
13. Conhecer a história de vida da clientela que frequenta a escola;
14. Zelar pelo aperfeiçoamento constante do corpo docente além de engajar-se nas atividades extra-classe de cunho pedagógico;
15. Desenvolver o planejamento curricular com o corpo docente, de forma individual e coletiva;
16. Promover momentos de integração e socialização com os funcionários, visando a participação de todos na proposta pedagógica da Escola;
17. Orientar as decisões no caso de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos;
18. Identificar os fatores que interferem no rendimento escolar, propondo medidas alternativas de solução;
19. Coordenar o processo de preparação para o trabalho;
20. Desenvolver atividades pedagógicas com o corpo discente abrangendo técnicas de socialização de conteúdos e de elaboração da normas internas da Unidade Escolar;
21. Participar da elaboração da demais atribuições do corpo pedagógico em conjunto com toda a equipe escolar;
22. Promover atividades de integração entre a comunidade/coordenação/educadores/educandos;
23. Participar da execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola;
24. Manter atualizado os diagnósticos pedagógicos da escola;
25. Participar de estudos, debates, diagnósticos e definições com vistas à adequação do currículo e programas de ensino;

26. Participar da coordenação do planejamento, execução e avaliação de reuniões com os pais e conselhos de classe;
27. Dinamizar capacitações, reuniões pedagógicas visando a atualização dos educadores em aspectos relacionados a área de orientação educacional;
28. Participar no processo de integração escola/família/comunidade;
29. Orientar quando necessário à adaptação e integração dos alunos na escola;
30. Garantir que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento;
31. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Escolaridade: Nível Superior em Pedagogia, com habilitação em orientação educacional, supervisão escolar ou administração escolar.
Remuneração Inicial: R\$ 1.605,37
Carga Horária: 40 h (quarenta) semanais.
Observação: Experiência docente de, no mínimo, 2 (dois) anos adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado (Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 03, de 8 de outubro de 1997).

Edital de Processo Seletivo Nº 16/09

EDITAL N° 16 / 2009 - EDU

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Videira, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado com possibilidade de prorrogação, para o desenvolvimento de atividades inerentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme suas justificativas;

Considerando a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público, conforme citado no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 1.991/2008 e suas alterações.

Torna público, através do presente edital, as normas e procedimentos do processo seletivo simplificado, que visa a contratação de pessoal para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental, em caráter temporário, para atuação na Secretaria Municipal de Educação do Município, na Educação Básica da Rede Pública Municipal, no ano letivo de 2010.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. Áreas:

1.1.1 Área I – Educação Infantil

1.1.2 Área II – Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)

1.1.3 Áreas III – Ensino Fundamental (5ª a 8ª série), nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês), Educação Física, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Ensino Religioso.

1.2. As inscrições serão realizadas no período de 16, 17 e 18 de Dezembro de 2009, na Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Campos Novos, s/n, Bairro Matriz, Videira – SC, no horário das 8h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, preenchendo a ficha de inscrição com dados e documentos solicitados;

1.3. O candidato poderá imprimir a ficha de inscrição através do endereço eletrônico: www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br e entregar no protocolo na Biblioteca Pública Municipal, devidamente preenchida e com documentos solicitados em anexo.

1.4. A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato sem rasuras.

1.5. Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou

por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo Simplificado, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original.

1.6. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

1.7. Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.

1.8. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras;

1.9. Serão reservadas vagas aos candidatos com necessidades especiais, para o cargo cujas as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste conforme a Carta Magna, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99;

1.10. Nos termos da legislação federal, os portadores de necessidades especiais integrarão lista de chamada especial. Será chamado 01 (um) candidato classificado para as vagas reservadas as pessoas portadoras de necessidade especiais a cada 10 (dez) candidatos chamados para classificação geral.

1.11. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal nº 7.853/1989;

1.12. No ato da inscrição, a pessoa portadora de necessidade especial deverá indicar, no espaço apropriado constante do Requerimento de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais de que necessitar, juntamente, deverá entregar pessoalmente, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

1.13. Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados (classificados) no presente processo seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade especial ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

1.14. O Candidato portador de necessidade especial participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação, os de à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

1.15. Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

1.16. A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida e entregue na Biblioteca Pública Municipal, onde deverá ser verificada e assinada pelo funcionário que efetuou a mesma e pelo candidato, sendo este último responsável pelas informações nela contidas.



1.17. É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo.

1.18. Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.

1.19. Será exigido para o cargo de Professor de Educação Física, no ato da inscrição, o comprovante de registro no CREF/SC.

1.20. As vagas do presente edital, destinam-se a cadastro de reserva e serão preenchidas conforme surgimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DA HABILITAÇÃO NECESSÁRIA, REMUNERAÇÃO

Cargos	Carga Horária Semanal	Habilitação Necessária para o Cargo	Remuneração
Professor Educação Infantil	40 horas semanais	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar no Ensino Infantil	Salário-base R\$ 1.281,31
Professor Ensino Fundamental – Séries Iniciais	40 horas semanais	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar nas séries iniciais do ensino fundamental.	Salário-base R\$ 1.281,31
Professor Ensino Fundamental – Séries Finais	40 horas semanais	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar nas séries finais do ensino fundamental.	Salário-base R\$ 1.281,31
Professor de Educação Física	40 horas semanais	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar no ensino fundamental e educação infantil na disciplina de Educação Física Ter registro no CREF.	Salário-base R\$ 1.281,31

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.3. São condições para a inscrição:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o último dia da admissão;
- encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- apresentar fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
- apresentar fotocópia do CPF;
- cópia Certidão de nascimento dos filhos.
- diploma de curso superior com habilitação na área solicitada, ou registro do MEC, compatível com área e/ou disciplina em que pretende atuar.

i) tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias (com data de início e fim) expedidos pelos seguintes órgãos: Unidade Escolar, quando se tratar de escola particular;

- Prefeitura Municipal, quando se tratar de magistério público municipal;
- Secretaria de Educação do Estado, ou chefia de órgão regional, quando se tratar de magistério público Estadual;
- Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular respectivamente.

j) horas de aperfeiçoamento e/ou atualização, realizados a partir de Janeiro/2007, terão validade somente os cursos realizados na área da Educação e registrados em órgão oficial

k) no ato da inscrição, o inscrito deverá apresentar cópia de todos os seus documentos e curso de pós-graduação/especialização para fins de classificação, acompanhados dos originais para simples conferência.

l) o tempo de serviço do servidor aposentado ou em processo de aposentaria em tramitação, não poderá ser considerado na contagem.

m) fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;

n) o candidato deverá revisar sua inscrição e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

o) conhecer e estar de acordo com as exigências deste edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1. A classificação dar-se-á obedecendo aos seguintes critérios:

3.1.1 Para os habilitados:

- habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/doutorado, na disciplina específica;
- habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na disciplina específica;
- habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na disciplina específica;
- habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação / especialização, na área da educação;
- habilitação de licenciatura plena na área e disciplina específica;
- curso de aperfeiçoamento e/ou atualização, na disciplina ou área que pretende atuar, freqüentados ou ministrados de 01/01/2007 e 30/11/2009;
- tempo de serviço no magistério;

3.1.2. Para os não habilitados:

- Declaração de freqüência em curso de licenciatura plena na disciplina específica a partir da 5ª fase;
- Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina ou na área que pretende atuar, freqüentados e ministrados a partir de 01/01/2007 até 30/11/2009

3.2. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á:

- a fração de 15(quinze) dias ou mais como 1 (um) mês;
 - 0,1(um décimo) de pontos para cada mês de tempo de serviço no magistério municipal, estadual, federal ou particular;
- Obs: Para tempo de serviço concomitante será contado apenas uma vez.
- 0,5 (cinco décimos) de pontos para cada 80 (oitenta) horas de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da Educação freqüentados ou ministrados a partir de 01/01/2007 a 30/11/2009 até o limite de 160 (cento e sessenta) horas, (um ponto);

3.3. Critérios de desempate:

- o que possuir maior tempo de serviço no magistério;
- o que possuir maior número de horas de aperfeiçoamento;
- o de maior idade.

4. DO RECURSO:

4.1.O candidato poderá entrar com recurso no prazo de 2 (dois)

dias, após a publicação da classificação final dos candidatos, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação

5. DO APROVEITAMENTO:

5.1. Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no Município de Videira, em especial na Secretaria Municipal de Educação.

5.2. O candidato classificado que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre as mesmas, ficando seu nome listado para posterior chamamento, quando esgotada a listagem de classificação.

5.3. As contratações serão efetuadas conforme necessidade do Município de Videira, por tempo determinado, pelo prazo máximo de 12 (doze meses), de acordo com o artigo 4º, inciso V, da Lei nº 1991/08.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

6.1. Na admissão, o inscrito deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) carteira de trabalho com n. PIS/PASEP;
- b) 01 (uma) foto 3X4;
- c) cópia de comprovante de residência e número de telefone;
- d) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específicas.
- e) cópia dos seguintes documentos:
 - carteira de identidade (frente e verso);
 - CPF;
 - título de leitor;
 - certidão de nascimento ou casamento;
 - certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - certificado de reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;
 - declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
 - cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo, com registro no respectivo Órgão de Fiscalização;
 - declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades em Lei. (modelo fornecido pela Secretaria de Educação);
 - declaração de bens;
 - cópia do número da conta no Banco do Brasil (se tiver).
 - exame médico admissional;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

7.1. A relação dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico: www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Videira e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.3. Os candidatos aprovados poderão ser chamados a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Será excluído deste processo seletivo simplificado, o candidato que:

- a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesia com qualquer membro da comissão encarregada da realização do processo seletivo simplificado;
- b) apresentar documentos falsos, inexatos ou rasurados;
- c) não mantiver atualizado seu endereço e telefone. Em caso de alteração de endereço e/ou telefone constante da ficha de inscrição, o candidato deverá encaminhar documento à Secretaria Municipal de Educação.

7.5. O candidato deverá, em caso de alteração de endereço e/ou telefone constante da ficha de inscrição, o candidato deverá encaminhar documento à Secretaria Municipal de Educação, pois as chamadas para as vagas serão feitas através dos números telefônicos da Ficha de Inscrição;

7.6. A atualização cadastral deve ser feita por escrito e assinada pelo candidato e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria Municipal de Educação não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou e não promoveu sua atualização de endereço.

7.7. O candidato selecionado, deverá aceitar o número de horas, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, ou seja, 40 horas semanais, caso contrário, dar-se-á preferência ao candidato que tenha disponibilidade integral para suprir a vaga.

7.8 O candidato selecionado e admitido em caráter temporário estará sujeito à avaliação de desempenho na função, assiduidade e pontualidade, se o mesmo não comparecer na escolha das vagas ou das chamadas subseqüentes e não aceitar a vaga oferecida, ficará automaticamente para uma segunda chamada, após esgotada a listagem.

7.9. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

7.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

7.11. A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será até o dia 31 de dezembro de 2010.

Videira, 04 de Dezembro de 2009.
ROBERTO MARASCHIN PRIMO
Secretário Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES

DISCIPLINA: _____
 Protocolo: Nº da inscrição: _____
 Resp. Inscrição: _____
 Dados pessoais:
 PNE*: () sim () não
 Nome do candidato(a): _____
 Data de nascimento: ____/____/_____
 Local de nascimento: _____ UF: _____
 Estado civil: _____ Nº de dependentes: _____
 Nº RG: _____
 C.P.F.: _____
 Endereço:
 Rua/Av: _____ Nº _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____
 Telefones para contatos: _____
 Formação:
 () Declaração ou atestado de matrícula
 () Diploma de curso superior, com habilitação em: _____
 () Pós-graduação/Especialização: _____
 () Mestrado: _____
 () Doutorado: _____

Horas de aperfeiçoamento realizadas:

Total de horas de curso de aperfeiçoamento: _____

Tempo de serviço no magistério: Municipal /Estadual/Federal/Particular

Data de início : ___/___/___ Data Final: ___/___/___

Total de anos: _____

Data de início: ___/___/___ Data Final: ___/___/___

Total de anos: _____

Data de início: ___/___/___ Data Final: ___/___/___

Total de anos: _____

Data de início: ___/___/___ Data Final: ___/___/___

Total de anos: _____

Confirmo que as informações são verdadeiras e em anexo segue cópia de:

- () cópia carteira de identidade /CPF
 () cópia certidão de nasc. de filhos menores de 14 anos
 () curso superior de pedagogia
 () cursos de aperfeiçoamento devidamente registrados
 () tempo de serviço municipal
 () curso de pós-graduação
 () tempo de serviço estadual
 () curso de mestrado
 () tempo de serviço particular/federal
 () curso de doutorado
 () procuração
 () Laudo médico para PNE
 () outros documentos: _____

Videira, _____ de _____ de 2009

Assinatura do responsável pelas informações

*PNE: Portador de Necessidades Especiais

ANEXO I

LEI Nº 0958/01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO	NÍVEL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	E-PE-MAG-I-A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministrar aulas, planejar e orientar a aprendizagem na Educação Infantil, a crianças até 6 (seis) anos de idade.

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES

1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
2. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
3. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
7. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
8. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
9. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
10. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
11. Zelar pela aprendizagem do aluno;
12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
15. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;

17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
18. Zelar pela disciplina e pelo material docente;
19. Executar tarefas correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Escolaridade: Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar no Ensino Infantil
 Observação:
 Remuneração Inicial: R\$ 1.281,31
 Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, incluídas horas atividades.

ANEXO II

LEI Nº 0958/01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO	NÍVEL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS 1ª A 4ª	E-PE-MAG-I-A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministrar aulas, planejar e orientar a aprendizagem nas Séries Iniciais.

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES

1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
2. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
3. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
7. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
8. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
9. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
10. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
11. Zelar pela aprendizagem do aluno;
12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
15. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
18. Zelar pela disciplina e pelo material docente;
19. Executar tarefas correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Escolaridade: Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar nas séries iniciais do ensino fundamental.
 Observação:
 Remuneração Inicial: R\$ 1.281,31
 Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, incluídas horas atividades.



ANEXO III

LEI Nº 0958/01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO	NÍVEL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS 5ª A 8ª	E-PE-MAG-I-A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministrar aulas, planejar e orientar a aprendizagem nas Séries Finais.

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES

1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
2. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
3. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
7. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
8. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
9. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
10. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
11. Zelar pela aprendizagem do aluno;
12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
15. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
18. Zelar pela disciplina e pelo material docente
19. Executar tarefas correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Escolaridade: Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar nas séries finais do ensino fundamental.

Observação:

Remuneração Inicial: R\$ 1.281,31

Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, incluídas horas atividades.

ANEXO IV

LEI Nº 0958/01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO	NÍVEL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL	E-PE-MAG-I-A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministrar aulas, planejar e orientar a aprendizagem de Educação Física nos Ensinos Infantil e Fundamental

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES

1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
2. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
3. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
7. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
8. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
9. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
10. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
11. Zelar pela aprendizagem do aluno;
12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
15. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
18. Zelar pela disciplina e pelo material docente;
19. Executar tarefas correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Escolaridade: Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar no ensino fundamental e educação infantil na disciplina de Educação Física.

Observação:

Remuneração Inicial: R\$ 1.281,31

Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, incluídas horas atividades.

Edital de Processo Seletivo Nº 017/09

EDITAL Nº 17 / 2009 - EDU

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Videira, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado com possibilidade de prorrogação, para o desenvolvimento de atividades inerentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme suas justificativas;

Considerando a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público, conforme citado no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 1.991/2008 e suas alterações.

Torna público, através do presente edital, as normas e procedimentos do processo seletivo simplificado, que visa a contratação de pessoal para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter temporário, para atuação na Secretaria Municipal de Educação do Município, na Educação Básica da Rede Pública Municipal, no ano letivo de 2010.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições serão realizadas de 16, 17 e 18 Dezembro de 2009 na Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Campos Novos, s/n, Matriz, em Videira – SC, no horário das 8h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, preenchendo a ficha de inscrição com dados e documentos solicitados.



1.2. O candidato poderá imprimir a ficha de inscrição através do endereço eletrônico: www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br e entregar no protocolo na Biblioteca Pública Municipal, devidamente preenchida e com documentos solicitados em anexo.

1.3. A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato sem rasuras.

1.4. Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo Simplificado, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos o instrumento de procuração legal.

1.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

1.6. Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

1.7. Às pessoas portadoras de necessidades é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras;

1.8. Serão reservadas vagas aos candidatos com necessidades especiais, para o cargo cujas as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste conforme a Carta Magna, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99;

1.9. Nos termos da legislação federal, os portadores de necessidades especiais integrarão lista de chamada especial. Será chamado 01 (um) candidato classificado para as vagas reservadas as pessoas portadoras de necessidade especiais a cada 10 (dez) candidatos chamados para classificação geral.

1.10. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal nº 7.853/1989;

1.11. No ato da inscrição, a pessoa portadora de necessidade especial deverá indicar, no espaço apropriado constante do Requerimento de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais de que necessitar, juntamente, deverá entregar pessoalmente, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

1.12. Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados (classificados) no presente processo seletivo simplificado, submeter-se-ão, quando convocadas, à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade especial ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

1.13. O Candidato portador de necessidade especial participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação, de à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

1.14. Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

1.15. A Ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida e entregue na Secretaria, onde deverá ser verificada e assinada pelo funcionário que efetuou a mesma e pelo candidato, sendo este último responsável pelas informações nela contidas.

1.16. É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatórios em razão de inaptidão para o cargo.

1.17. Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.

1.18. As vagas do presente edital, destinam-se a cadastro de reserva e serão preenchidas conforme surgimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

DOS CARGOS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Cargos	Carga Horária Semanal	Habilitação Necessária para o Cargo	Remuneração
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	Ensino Fundamental (1º Grau) completo ou não	Salário-base R\$ 542,07

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1. São condições para inscrição:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o último dia da admissão;
- encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- apresentar fotocópias da Cédula de Identidade (frente e verso);
- apresentar fotocópias do CPF;
- apresentar fotocópias de Certidão de Nascimento dos filhos;
- apresentar histórico escolar;
- apresentar fotocópia de certificados de cursos de aperfeiçoamento (se tiver);
- apresentar tempo de serviço (se tiver);
- fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
- o candidato deverá revisar sua inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se responsável pelas mesmas;
- conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

Tipo de Prova	Data	Local	Horário
Entrevista	16, 17 e 18 de Dezembro de 2009	Biblioteca Pública Municipal	08:30 às 11:30 – 13:30 às 17:30

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dar-se-á após entrevista (nota de 0 a 10) com o inscrito, realizada pela psicóloga lotada na Secretaria Municipal de Educação e profissionais da Área Educacional

4.2. Formação Escolar;

4.3. Tempo de serviço na Função;

4.4. Horas de Aperfeiçoamento, até o limite de 50 horas.

4.5 No cálculo de pontos por Formação Escolar computar-se-á:

- a) Ensino Superior Completo – Nota 10
- b) Ensino Superior Incompleto – Nota 9
- c) Ensino Médio Completo – Nota 8
- d) Ensino Médio Incompleto – Nota 7
- e) Ensino Fundamental Completo – Nota 6
- f) Ensino Fundamental Incompleto – Nota 5

4.6. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á:

- a) a fração de 15(quinze) dias ou mais como 1 (um) mês;
- b) Até 1 ano na função – Nota 1;
- c) Até 3 anos na função – Nota 3
- d) Até 5 anos na função – Nota 5
- e) Até 10 anos na função – Nota 7
- f) Acima de 10 anos na função – Nota 9

Obs: Para tempo de serviço concomitante será contado apenas uma vez.

g) 0,2 (dois décimos) de pontos para cada 10 (dez) horas de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da Educação frequentados ou ministrados a partir de 01/01/2007 a 30/11/2009 até o limite de 50 (cinquenta) horas, (um ponto);

4.7. Critério de desempate:

- a) formação Escolar;
- b) tempo de Serviço;
- c) nota de entrevista;
- d) idade;

5. DOS RECURSOS:

5.1. O prazo para interdição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação

6. DO APROVEITAMENTO

6.1. Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no Município de Videira, em especial na Secretaria Municipal de Educação.

6.2. O candidato classificado que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre as mesmas, ficando seu nome listado para posterior chamamento, quando esgotada a listagem de classificação.

6.3. As contratações serão efetuadas conforme necessidade do Município de Videira, por tempo determinado, pelo prazo máximo de 12 (doze meses), de acordo com o artigo 4º, inciso V, da Lei nº 1991/08.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

7.1. Na admissão, o inscrito deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) carteira de trabalho com n. PIS/PASEP;
- b) 01 (uma) foto 3X4;
- c) cópia de comprovante de residência e número de telefone;
- d) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específicas.
- e) cópia dos seguintes documentos:
 - carteira de identidade (frente e verso);
 - CPF;
 - título de leitor;
 - certidão de nascimento ou casamento;
 - certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - certificado de reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;

- declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo, com registro no respectivo Órgão de Fiscalização;
- declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades em Lei. (modelo fornecido pela Secretaria de Educação);
- declaração de bens;
- cópia do número da conta no Banco do Brasil (se tiver).
- exame médico admissional;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

8.1. A relação dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico: www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Videira e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.3. Os candidatos aprovados poderão ser chamados a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Será excluído deste processo seletivo simplificado, o candidato que:

- a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesia com qualquer membro da comissão encarregada da realização do processo seletivo simplificado;
- b) apresentar documentos falsos, inexatos ou rasurados;
- c) não mantiver atualizado seu endereço e telefone. Em caso de alteração de endereço e/ou telefone constante da ficha de inscrição, o candidato deverá encaminhar documento à Secretaria Municipal de Educação.

8.1. O candidato deverá, em caso de alteração de endereço e/ou telefone constante da ficha de inscrição, o candidato deverá encaminhar documento à Secretaria Municipal de Educação, pois as chamadas para as vagas serão feitas através dos números telefônicos da Ficha de Inscrição.

8.6. A atualização cadastral deve ser feita por escrito e assinada pelo candidato e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria Municipal de Educação não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou e não promoveu sua atualização de endereço.

8.7. O candidato selecionado, deverá aceitar o número de horas, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, caso contrário, dar-se-á preferência ao candidato que tenha disponibilidade integral para suprir a vaga.

8.8. O candidato selecionado e admitido em caráter temporário estará sujeito à avaliação de desempenho na função, assiduidade e pontualidade, se o mesmo não comparecer na escolha das vagas ou das chamadas subsequentes e não aceitar a vaga oferecida, ficará automaticamente para uma segunda chamada, após esgotada a listagem.

8.9. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

8.11. A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será até o dia 31 de dezembro de 2010.

Videira, 04 de Dezembro de 2009
ROBERTO MARASCHIN PRIMO
Secretário Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS

DISCIPLINA: _____
Protocolo: Nº da inscrição: _____
Resp. Inscrição: _____
Dados pessoais: _____ PNE*:
() sim () não
Nome do candidato(a); _____
Data de nascimento: ____/____/_____
Local de nascimento: _____ UF: _____
Estado civil: _____ Nº de dependentes: _____
Nº RG: _____
C.P.F.: _____

Endereço:
Rua/Av: _____ Nº _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Telefones para contatos: _____

Formação:
() Declaração ou atestado de matrícula
() Diploma de curso superior, com habilitação em: _____
() Pós-graduação/Especialização: _____
() Mestrado: _____
() Doutorado: _____

Horas de aperfeiçoamento realizadas:
Total de horas de curso de aperfeiçoamento: _____

Tempo de serviço no magistério: Municipal /Estadual/Federal/Particular
Data de início : ____/____/____ Data Final: ____/____/____
Total de anos: _____
Data de início: ____/____/____ Data Final: ____/____/____
Total de anos: _____
Data de início: ____/____/____ Data Final: ____/____/____
Total de anos: _____
Data de início: ____/____/____ Data Final: ____/____/____
Total de anos: _____

Confirmo que as informações são verdadeiras e em anexo segue cópia de:

- () cópia carteira de identidade /CPF
() cópia certidão de nasc. de filhos menores de 14 anos
() curso superior de pedagogia
() cursos de aperfeiçoamento devidamente registrados
() tempo de serviço municipal
() curso de pós-graduação
() tempo de serviço estadual
() curso de mestrado
() tempo de serviço particular/federal
() curso de doutorado
() procuração
() Laudo médico para PNE
() outros documentos: _____

Videira, ____ de ____ de 2009

Assinatura do responsável pelas informações

*PNE: Portador de Necessidades Especiais

ANEXO XVI

LEI Nº 0957/01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO	NÍVEL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-PE-SGE-I-A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar trabalhos de limpeza em geral, nas áreas interna e externa dos prédios municipais; lavar e passar roupas nas creches ou postos, auxiliar os professores cuidando das crianças nas creches, excluída a parte pedagógica e prestar serviços auxiliares de coleta e entrega de documentos e afins.

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES

Atribuições:

1. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os;
2. Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó;
3. Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros;
4. Arrumar banheiros, limpando-os com sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes;
5. Queimar o lixo contaminado do serviço de saúde nos incineradores apropriados, separando as agulhas, vidros, medicamentos e vacinas vencidas, em recipientes apropriados para encaminhar ao aterro sanitário;
6. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;
7. Preparar e servir chá, café ou água;
8. Lavar as roupas das crianças, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas creches municipais e nos serviços de saúde;
9. Auxiliar os professores nas creches: cuidando das crianças, colocando-as para dormir, alimentando-as, trocando fraldas, entre outras, excluído o suporte pedagógico;
10. Retirar as roupas do varal, passá-las a ferro, esterilizá-las e guardá-las nas respectivas salas;
11. Efetuar contagem das roupas lavadas e passadas para controle das mesmas;
12. Executar serviços de limpeza da área externa das creches e escolas, postos de saúde e prédios municipais, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também roçando e capinando;
13. Auxiliar na preparação de refeições, e merendas escolares, descascando e cortando verduras e temperos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha;
14. Fazer pequenos reparos, tais como: consertos de móveis, aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, torneiras, dentre outros, quando solicitado;
15. Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenagem e distribuição dos materiais e/ou equipamentos;
16. Regar e cuidar de flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa dos prédios municipais;
17. Transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis, equipamentos, volumes e materiais em geral;
18. Executar serviços de coleta e entrega de documentos, processos, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal;
19. Preparar e servir refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos;
20. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
21. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
22. Executar outras atividades correlatas.
23. Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha;
24. Executar serviços de conservação e limpeza da copa e cozinha;
25. Elaborar pedidos de material para merenda;
26. Anotar o cardápio e a quantidade dos alimentos utilizados, para fins de controle;
27. Receber, guardar os alimentos recebidos;

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Escolaridade: Ensino Fundamental (1º Grau) completo ou não.
Remuneração Inicial: R\$ 542,07
Carga Horária: 40 h (quarenta e quatro) semanas

Consórcios Públicos

CIMVI

Resolução nº 034

RESOLUÇÃO Nº 034, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Designa membros para Comissão de Acompanhamento de Obra, de Recebimento das Etapas, e Definitivo do Objeto do Contrato firmado entre o CIMVI e Freedom Terraplanagem Ltda., visando a execução de serviços especializados de terraplanagem para a ampliação da área de disposição de resíduos sólidos do aterro sanitário.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Timbó abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA, DE RECEBIMENTO DAS ETAPAS, E DEFINITIVO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 010/2009, a execução de serviços especializados de terraplanagem para a ampliação da área de disposição de resíduos sólidos do aterro sanitário localizado no Município de Timbó, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI e FREEDOM TERRAPLENAGEM LTDA. EPP.

IVO ADAM – Chefe da Divisão de Resíduos Sólidos

GUSTAVO DUNCHATT ZETTERMANN – Engenheiro Sanitarista

ANDERSON SPERBER – Técnico em Saneamento

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 10 de novembro de 2009.

CARLOS ALBERTO PEGORETTI

Presidente

Licitação nº 004/2009

EDITAL INTIMAÇÃO/CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações intima os licitantes JEAN MICHEL PEDRA HUME – ME, MACCAFERRI DO BRASIL LTDA, ENGEPOL GEOSSINTÉTICOS LTDA e CPO COMPANHIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA, da decisão da Autoridade Superior do CIMVI a respeito do julgamento dos recursos administrativos interpostos na fase de habilitação da Licitação Tomada de Preços nº 004/2009, na forma que segue:

“Diante da análise jurídica dos recursos administrativos e dos autos da licitação, em especial pelas razões de mérito e de direito apontadas pela Assessoria Jurídica do CIMVI, homologo a decisão da Comissão de Licitações em relação à manutenção da habilitação de todos os licitantes no certame em epígrafe.

Da mesma forma, conheço dos recursos administrativos apresentados pelas recorrentes acima identificadas e, no mérito, negos-lhes provimento. P.R.I.

Retorne os autos à Comissão de Licitações para cumprimento deste despacho, inclusive com intimação dos licitantes para abertura dos envelopes propostas, dando-se seguimento regular ao certame.”

Desta forma, convocamos os licitantes para reunião de abertura

dos envelopes propostas a ocorrer em ato público na sede da Prefeitura de Timbó/SC na data de 09/12/2009, as 08:30 horas.

Timbó (SC), 04 de Dezembro de 2009.

BARBARA HOCHHEIM

Presidente

WALDEMAR GEBAUER

Secretário

UDEMAR PELLIN

Membro